



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ

PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AGE

RÉ-PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Municípios consorciados e interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2021, às 10h, **por videoconferência, com fulcro na Resolução nº 002/2020**, a fim de atender ao que dispõe o Estatuto Social para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1. Apresentação e aprovação do Regulamento do Fundo Garantidor das Parcerias Público Privadas do CPRRSS;**
- 2. Outros encaminhamentos.**

Currais Novos/RN, 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente do CPRRSS

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:883145D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021- COPIRN

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software para Programa de Serviços de Saúde de Alta e Média Complexidade, sendo necessário treinamentos de implantação e rotinas de trabalho, conversão e manutenção do Sistema Informatizado na modalidade SaaS (Software as a Service) em cloud para o agendamento e controle das consultas, exames, procedimentos, faturamento e financeiro do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN. O Pregoeiro do COPIRN torna público que realizará em 12 de novembro de 2021 às 10h, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados no site: <https://copirn.org.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Doutor Abelardo Calafange, 1828 – Nova Descoberta - Natal/RN – CEP: 59056-480, ou pelo telefone (84) 99967-8339 no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Natal, 28 de outubro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro do COPIRN

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:63ED26C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2215/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (FRUTAS E VERDURAS) EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2021, A SABER:

1) **MESSIAS DE M. SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 17.708.193/0001-32, com sede na Rua Dona Neném, nº 99, bairro Bela Vista, Jardim do Seridó/RN, referente aos 22 itens constantes no Termo de Referência, pelo valor total de **R\$ 71.930,50 (Setenta e um mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos)**.

Acari/RN, 08 de julho de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E97222F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO Nº 002 - RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº
014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5754/2021
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 014/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL NOS JOGOS DA “COPA ACARI DE FUTSAL LAIRTON CARDOSO DE ARAÚJO” – LALAKA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

AVISO Nº 002, DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo de CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 014/2021, cujo objeto **CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL NOS JOGOS DA “COPA ACARI DE FUTSAL LAIRTON CARDOSO DE ARAÚJO” – LALAKA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tornando habilitados as seguintes credenciados, por ordem de classificação:

FUNÇÃO	NOME CREDENCIADO	DO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
ÁRBITRO (REGIONAL)	GILMAR LOURENÇO ROSA , CPF nº 703.591.994-53		Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 1.252, bairro Antônio Rafael, Currais Novos/RN	2º

FUNÇÃO	NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
MESÁRIO (LOCAL)	LINALDO BARACHO SANTOS CPF nº 280.373.752-34	Rua Dr. José Augusto, nº 77, Centro, Acari/RN	3º

Acari/RN, 28 de outubro de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente - Port. nº 112/2021

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:563ACA86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02 - CREDENCIAMENTO
Nº 014//2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5754/2021
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 014/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **CHAMADA PÚBLICA nº 014/2021** que teve como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E**

AUXILIAR DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL NOS JOGOS DA “COPA ACARI DE FUTSAL LAIRTON CARDOSO DE ARAÚJO” – LALAKA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Edital do **Processo Administrativo nº 5754/2021** (Chamada Pública/Credenciamento nº 014/2021), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor dos seguintes participantes credenciados:

FUNÇÃO	NOME CREDENCIADO	DO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
ÁRBITRO (REGIONAL)	GILMAR LOURENÇO ROSA , CPF nº 703.591.994-53		Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 1.252, bairro Antônio Rafael, Currais Novos/RN	2º

FUNÇÃO	NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
MESÁRIO (LOCAL)	LINALDO BARACHO SANTOS CPF nº 280.373.752-34	Rua Dr. José Augusto, nº 77, Centro, Acari/RN	3º

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 28 de outubro de 2021.

ELIENE SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D07FA8F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos municipais no dia 01 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI–RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público da Administração Pública Municipal, para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante os dias indicados no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do previsto no *caput* deste artigo, são considerados essenciais os serviços prestados tanto pelos profissionais de saúde pública no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, como os prestados na manutenção da limpeza pública municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 27 de outubro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:67D43134

LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2017.

Pelo presente instrumento particular, onde de um lado como CONTRATANTE, o Município de Afonso Bezerra/RN - Prefeitura Municipal de AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede a Praça – 09 de junho, 37, Centro, Cep: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, aqui representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, o Sr., João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado no Assentamento Santa Maria, 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME, inscrita no NPJ, sob o nº 06.050.403/0001-21, estabelecida na Rua – João Celso Filho, 1075, Bairro – São João, Assú/RN, neste ato representada pela Sra., Keilla Taise Lopes de Matos, portadora da cédula de identidade nº 1.799.240-SS P/RN e do CPF nº 009.044.054-43, residente e domiciliada na Rua – Francisco Matias de Assis, 298, Centro – Itajá/RN, Cep: 59.513-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Parágrafo único: O presente termo aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais de 03 (três) meses, a partir do dia 30/09/2021 a 30/11/2021, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços para somente os itens: 10 – Licenciamento de software Mod. Arrecadação WEB e 11 – Licenciamento de Software Mod. ISSQN, com Emissão de NFS-s, para o exercício de 2021, conforme justificativa apresentada pela Empresa e parecer jurídico acostado nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais que se referem a este contrato, permanece sem alteração e assim, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Parágrafo Único: Fica eleito o Foro da Comarca do município de Angicos/RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

AFONSO BEZERRA/RN, 30 de setembro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF Nº 737.178.944-04
 Prefeito Municipal
 Pela/contratante

Keilla Taise Lopes de Matos -ME
 CNPJ Nº 06.050.403/0001-21

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
 Pela/contratada

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3CA969E7

LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP

Referência: Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN.

Recorrente(S): E.R.COMÉRCIO VAREGISTA SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 03.633.939/0001-81 E ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 09.337.018/0001-58.

DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelas empresas **E.R.COMÉRCIO VAREGISTA SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 03.633.939/0001-81 E ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 09.337.018/0001-58**, com fulcro na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 10.024/2019, subsidiados pela Lei n.º 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico em Epígrafe, face da inabilitação das mesmas. A peça recursal foi anexada no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação já identificado, pelo que se passa à análise de suas alegações.

INTRÓITO

As recorrentes participaram do certame em tela, logrando ser umas das vencedoras na disputa de preços. No entanto após a fase competitiva de lances, como determina o rito da Lei Federal 10.520/2002, o Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio passaram a analisar a documentação de habilitação das vencedoras, nesse momento foi verificado o descumprimento do item 7.10.2 do edital, conforme registrado no *chat* do sistema do Pregão Eletrônico, como se ver adiante:

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em apertada síntese, as recorrentes insurgem-se contra a decisão deste Pregoeiro, alegando que:

E.R.COMÉRCIO VAREGISTA SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 03.633.939/0001-81.

“[...] o prazo final para transmissão, que era 31 de maio de 2021, nos termos do art. 1º da referida normativa, ficou prorrogado, em caráter excepcional, para o último dia útil do mês de julho de 2021(30/07/2021)”.

ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 09.337.018/0001-58.

“[...] de acordo com a Lei 10.406/2002, ao qual trata que o balanço patrimonial deve ser fechada ao término de cada exercício social, em consonância ao artigo 1065 do código civil.”

DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer a Recorrente:

“A ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, vem pleitear que seja, por fim, julgado totalmente procedente este recurso, REFORMANDO – SE A DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO, para: a) Determinar a anulação de todos os atos do Pregão Eletrônico 005/2021 posteriores a nossa inabilitação; b) Determinar que o pregoeiro realize a nossa recondução ao certame e declaração de vencedores; c) Encaminhe os autos a Autoridade Superior, haja vista ser o Pregoeiro o motivador do presente recurso, para seu conhecimento, provimento e emissão de decisão final.”.

DA ANÁLISE

Após apreciação dos fundamentos elencados nos recursos interpostos passamos a análise do mérito.

De início destacamos que exigência das demonstrações contábeis para o aferimento da boa saúde financeira das licitantes está previsto no art. 31 da Lei Federal 8.666/93, com se ver adiante:

“Art.31.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I-balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;” **(grifamos)**

Oportuno ainda observar que o edital, no item 7.10.2 estabelece, de forma clara e sucinta, como se dará a apresentação do balanço patrimonial, vejamos:

“7.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;”

Posto isto, trazemos à baila a lição do Mestre Hely Lopes Meirelles sobre o princípio da vinculação ao edital:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, torna-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39)

Desse modo, seguindo da vinculação ao edital, é dever do licitante apresentar os documentos solicitados no edital.

Passemos agora a analisar a alegação da recorrente de que seu ainda poderia apresentar suas demonstrações contábeis do exercício de 2019.

Inicialmente cabe uma breve explanação sobre a obrigação acessória Escrituração Contábil Fiscal (ECF), onde a **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFBNº 1422, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013**, determina a sua obrigatoriedade para todas as pessoas jurídicas a partir do ano-calendário de 2014, **EXCETUANDO-SE** de tal obrigatoriedade, alguns tipos de pessoas jurídicas, dentre elas às **optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

A ECF tem por objetivo primeiro cruzar os dados contábeis e fiscais referentes à apuração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), por meio da fiscalização eletrônica através do cruzamento de dados digitais. Estando dividida em 17 blocos, como se ver adiante:

Bloco 0: Abertura e identificação, com a referência do período

Bloco C: Informações do plano de contas e dos saldos mensais das ECD recuperadas

Bloco E: Informações recuperadas da ECF anterior e cálculo fiscal dos dados recuperados da ECD

Bloco J: Mapeamento do plano de contas contábil

Bloco K: Saldos das contas contábeis e referenciais

Bloco L: Balanço patrimonial, com o lucro líquido e lucro real

Bloco M: Livros eletrônicos e-LALUR e e-LACS da pessoa jurídica tributada pelo lucro real

Bloco N: Cálculo do IRPJ e da CSLL, com base no lucro real

Bloco P: Balanço patrimonial, demonstração do resultado e IRPJ e a CSLL pelo lucro presumido

Bloco Q: Demonstrativo do livro caixa

Bloco T: IRPJ e CSLL com base no lucro arbitrado

Bloco U: Demonstração do resultado das imunes ou isentas

Bloco V: DEREEX, a declaração de uso da moeda estrangeira

Bloco W: Relatório País-a-País

Bloco X: Informações econômicas da pessoa jurídica

Bloco Y: Informações gerais da pessoa jurídica

Bloco 9: Encerramento do Arquivo Digital.

Assim, a partir do preenchimento destes 17 blocos é possível obter as informações contábeis e financeiras da empresa, necessárias para a comprovação da saúde financeira da empresa.

Empresas optante dos regimes tributários de **Lucro Real, Lucro Arbitrado e Lucro Presumido**, obrigatoriamente, devem realizar sua escrituração contábil por meio da ECF, obedecendo os prazos dispostos na legislação.

Assim, sobre a alegação da recorrente de que esta estaria poderia ainda apresentar seu balanço do exercício de 2019, não há qualquer fundamento haja visto que:

A recorrente é optante simples nacional, e, portanto, está desobrigada a envio da ECF.

O balanço apresentado pela recorrente não foi extraído do **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**.

Outro ponto que merece desataque é o art. 4º, da Lei Federal nº 14.030, DE 28 DE JULHO DE 2020, que prorrogou o prazo para a realização da assembleia de aprovação das demonstrações contábeis das empresas e, consequentemente para o seu respectivo registro na Junta Comercial, vejamos:

Art. 4º A sociedade limitada cujo exercício social tenha sido encerrado entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, **EXCEPCIONALMENTE**, realizar a assembleia de sócios a que se refere o art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no **prazo de 7 (sete) meses, contado do término do seu exercício social. (grifamos)**

Portanto, conforme disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 14.030/2020, o prazo estabelecido e citado no recurso da recorrente, foram vigentes **EXCEPCIONALMENTE** para aquele período de **“31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020”** referente a elaboração do balanço 2019.

Vale salientar como já dito no item 5.11 “2) *O balanço apresentado pela recorrente não foi extraído do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)*” e as INSTRUÇÕES NORMATIVAS vigentes neste ano, são exclusivamente para empresas que enviam ECD e ECF, que não é o caso das RECORRENTES.

DA CONCLUSÃO

Desta forma, conforme fatos explicitados e com fundamento nos princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, assim como os correlatos, do julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e em todos os atos até então praticados;

CONSIDERANDO e seguindo o PARECER CONTÁBIL e o PARECER JURÍDICO, DECIDO:

Reconhecer o recurso para no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, e INDEFERIR o pedido da recorrente, mantendo a DECLARAÇÃO de INABILITAÇÃO das empresas **E.R.COMÉRCIO VAREGISTA SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 03.633.939/0001-81 e ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 09.337.018/0001-58.**

Afonso Bezerra/RN, 25 de outubro de 2021.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C5BE1907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
00003/2021**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
00003/2021**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e observadas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PRA MELHORIAS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. (Escola Gregório de Paiva, Escola Manoel Valentim e Escola Pedro Lobo da Costa), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: F A CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, com sede a Rua Silvestre Honório, nº 09 – Centro – CEP 58840-000 – Pombal/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 189.882,89(cento e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA Prefeita Constitucional Ordenador(a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 27 de outubro de 2021

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:461053EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00003/2021**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00003/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PRA MELHORIAS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. (Escola Gregório de Paiva, Escola Manoel Valentim e Escola Pedro Lobo da Costa); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: F A CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, com sede a Rua Silvestre Honório, nº 09 – Centro – CEP 58840-000 – Pombal/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 189.882,89(cento e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Alexandria - RN, 27 de Outubro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1D9D2755

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00003/2021**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00003/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PRA MELHORIAS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. (Escola Gregório de Paiva, Escola Manoel Valentim e Escola Pedro Lobo da Costa).

LICITANTE DECLARADO HABILITADO: F A CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, com sede a Rua Silvestre Honório, nº 09 – Centro – CEP 58840-000 – Pombal/PB. Por ter apresentado todos os requisitos constante do instrumento convocatório. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Travessa Benício de Paiva, S/N - Centro - Alexandria - RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (84) 33812380. E-mail: cplalexandria@hotmail.com.

Alexandria - RN, 15 de Outubro de 2021

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:77871307

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00003/2021**

**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00003/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PRA MELHORIAS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. (Escola Gregório de Paiva, Escola Manoel Valentim e Escola Pedro Lobo da Costa).

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: F A CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, com sede a Rua Silvestre Honório, nº 09 – Centro – CEP 58840-000 – Pombal/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 189.882,89(cento e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Por ter apresentado proposta nos termo do instrumento convocatório e planilhas orçamentarias. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Travessa Benício de Paiva, S/N - Centro - Alexandria - RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (84) 33812380. E-mail: cplalexandria@hotmail.com.

Alexandria - RN, 15 de Outubro de 2021

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F8CF8707

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00013/2021**

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00013/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORDÃO, LÂMPADA E MANGUEIRA LED PARA UTILIZAÇÃO EM ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 12 de novembro de 2021 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de

Licitação, localizada na Travessa Benício de Paiva, S/N – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, Prédio anexo do Centro administrativo “Noé Arnoud”, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 28 de outubro de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:003F0A6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00015/2021**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 000015/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ARMÁRIO, DATA SHOW, LIQUIDIFICADO E TELA DE PROJEÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 12 de novembro de 2021 às 12h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Benício de Paiva, S/N – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, Prédio anexo do Centro administrativo “Noé Arnoud”, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 28 de outubro de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:C6C0E31F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00014/2021**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 000014/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 12 de novembro de 2021 às

10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Benício de Paiva, S/N – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, Prédio anexo do Centro administrativo “Noé Arnoud”, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 28 de outubro de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:784AC2B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 706, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA ARISTÓDIA DA COSTA MAIA DE SOUZA**, Matrícula n.º 529-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2020 a 06/04/2021, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:7C6FC636

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 707, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal

de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 28 de outubro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FA97EAEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 708, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ROMÁRIO FRANCISCO VIEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante da função de Facilitador de Oficina, Matrícula nº 1.662-5, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.169-1, referente a diária no período dos dias 28 e 29 de outubro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, XVIII Conferência Estadual de Assistência Social, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E1E24EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.220/2021

LEI Nº 1.220/2021

Regula a Obrigatoriedade de Transporte Escolar Público Gratuito para Universitários e Estudantes de Cursos Profissionalizantes do Município de Angicos/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei

Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regula o direito de todos os alunos regularmente matriculados em Curso Superior (3º grau) e de Cursos Profissionalizantes, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), ao Transporte Municipal Escolar Gratuito.

Parágrafo único. Passa a ser obrigatório o Transporte Gratuito de Alunos Universitários e Estudantes de Cursos Profissionalizantes da Rede Pública ou Privada de Ensino.

Art. 2º O Transporte Escolar Gratuito previsto nesta Lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de Ensino Superior ou Profissionalizante onde estiver matriculado.

§1º O transporte será feito através de ônibus ou outros veículos, próprios, ou alugados para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos exigidos pela Legislação Brasileira de Trânsito.

Art. 3º Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

§ 1º O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, comprovando ainda, a matrícula em escola de nível universitário.

§ 2º No ato do cadastramento, os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação:

- a - Comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional;
- b- Comprovante de residência;
- c- Cópia de documento de identificação com foto.

§ 3º O interessado que não efetuar pedido na Secretaria, somente terá direito ao benefício do transporte de que trata esta Lei, se houver vaga na quantidade de assentos dos veículos disponibilizados.

Art. 4º Passa a ser obrigação do Município, estabelecer os critérios e previsão em sua respectiva Lei Orçamentária para a aplicação desta Lei no ano letivo subsequente à sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 27 de outubro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:63C97CB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2021

PORTARIA Nº 161/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Thalma Maria do Rosário Xavier Pontes Batista, CPF nº 778.148.784-20 e RG Nº 1.282.340 SSP/RN, para o cargo de Subcoordenadora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de outubro de 2021.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 28 de outubro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:E2A64366

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº036/2021.**

PROCESSO Nº 01100001/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 35.662.667/0001-34**, com o valor global do lote único de **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais).. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológico para suprir as necessidades dos UBS's, Centro de Saúde e Centro de Especialidades odontológica do Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 28 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:854F7FEA

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº032/2021.**

PROCESSO Nº 30080001/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **E M PINTO - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 08.814.027/0001-20**, foi vencedora dos itens 01, 02 e 03 com o valor global de **R\$ 311.893,00** (trezentos e onze mil oitocentos e noventa e três reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Hospedagens e Refeições diversas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 28 de outubro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DB6E9E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RECURSOS DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 008/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Presidente da CPL, torna público que as empresas: **PAULO VITOR D DE MEDEIROS CNPJ 35.909.080/0001-8** e **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.060.602/0001-90** impetraram recurso quanto aos critérios usados por esta comissão que acatando parecer técnico do setor de engenharia do município julgou as impetrantes desclassificadas por falhas técnicas apresentadas nas propostas de preços. Os recursos foram encaminhados para o setor jurídico do município para apreciação. Ficam as demais licitantes com o prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme Art. 109 inciso I Alínea (a) da Lei 8.666/93. Para apresentarem suas contras-razões. Os recursos encontram-se no site <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>, ou na sala de Licitações para conferências das licitantes interessadas.

Apodi/RN, 28 de outubro de 2021

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4377E9C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2021**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R\$: 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao servidor Geraldo Vicente da Silva, matrícula nº 9761-6 do cargo de Coordenador, com CPF nº 035.807.144-57, para cobrir despesas durante a participação no "II Seminário Undime/RN" em 28 e 29 de outubro de 2021 a ser realizado na cidade do Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 28 de outubro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6DFD9CE4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 245/2021**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R\$: 150,00 (Cento e cinquenta reais), a servidora Josenete Fernandes de L. Lima, matrícula nº 100173-6 do cargo de Coordenadora, com CPF nº 490.745.124-53,

para cobrir despesas durante a participação no “II Seminário Undime/RN” em 28 e 29 de outubro de 2021 a ser realizado na cidade do Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 28 de outubro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:550C0C79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R\$: 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao servidor Joarlen da Silva Costa, matrícula nº 100093-4 do cargo de Coordenador, com CPF nº 086.730.094-99, para cobrir despesas durante a participação no “II Seminário Undime/RN” em 28 e 29 de outubro de 2021 a ser realizado na cidade do Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 28 de outubro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D34D8FB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R\$: 150,00 (Cento e cinquenta reais), a servidora Francisca Ildenar B. de Matos, matrícula nº 1000178-7 do cargo de Coordenadora, com CPF nº 323.803.304-25, para cobrir despesas durante a participação no “II Seminário Undime/RN” em 28 e 29 de outubro de 2021 a ser realizado na cidade do Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 28 de outubro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F7D3C0AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
036/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 12 de Novembro de 2021 (12/11/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 036/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 12 de Novembro de 2021 (12/11/2021), às 08:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de 02 (dois) veículos novos - 07 lugares, os quais serão utilizados para a melhoria da logística do transporte de funcionários, técnicos e/ou materiais necessários para o desenvolvimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. A íntegra do edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 28 de outubro de 2021 (28/10/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:1344F560

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021 - DISPENSA Nº
116/2021**

Extrato do Contrato nº 095/2021
Dispensa nº 116/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: JFK INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.488.081/0001-81
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliário escolar o qual serão destinados ao Centro Educacional Maria da Conceição Freire bem como para a Escola Municipal Doutor Manoel Francisco de Melo, deste Município de Baía Formosa/RN.
VALOR: R\$ 58.500,00, (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: De: 17/09/2021 a 30/12/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 17 de setembro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante
Prefeita

DEBORA KARLA SOUSA DO NASCIMENTO

P/Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:FE72C728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021 - ADESÃO PREGÃO
Nº 9/2021

Extrato do Contrato nº 096/2021
Adesão Pregão nº 9/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: IRIS MIRIA DE OLIVEIRA GAMA 09040396418 - CNPJ: 35.353.029/0001-31
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar os serviços de filmagem com edição e finalização de vídeos de eventos e marketing digital, no gerenciamento de mídias digitais e redes sociais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.
VALOR: R\$ 54.000,00, (cinquenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: De: 28/09/2021 a 31/12/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013

Baía Formosa/RN, 28 de setembro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
P/Contratante
Prefeita

IRIS MARIA OLIVEIRA GAMA
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:33A4C0FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 2810009/21

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JMZ - IRRIGACAO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** para a Aquisição de Material Hidráulico o qual será destinado para a manutenção do “Poço 01” (Poço Principal) do distrito do Sagi, situado na zona rural do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 1.188,78 (um mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 28 de outubro de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:9135396D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 006/2021 – PMA - CARONA 010/2021 -
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE AREZ/RN.

O município de Baía Formosa/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão ao item 08 da ATA de registro de preços advinda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021 (SRP) – Prefeitura Municipal de AREZ/RN (SRP), Sistema Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Empresa: LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
– CNPJ: 27.912.017/0001-71.

Baía Formosa/RN, 28 de outubro de 2021.

EVANIO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 015/2021 – GP/PMBF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão ao item 08 da Ata de Registro de Preços advinda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021 da Prefeitura municipal de Arez/RN.

Baía Formosa/RN, 28 de outubro de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:910F57C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 PROCESSO Nº 21090001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM E ESTRUTURA PARA EVENTOS E FESTIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a progeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas, CNPJ: 06.164.562/0001-57 vencedora do item nº **01, 02, 03, 04, 05, 06, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25** perfazendo um valor total de **R\$ 2.550,00** (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 27 de outubro de 2021

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:900609DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 006- SEMGARH, DE 27 DE
OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **LUCY DINIZ MACEDO**, matrícula nº **021857**, ocupante do cargo/função **ADVOGADA**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 27/10/2021, com objetivo de acompanhar a Secretária Municipal de Tributação durante o comparecimento a GOVERNADORIA DO ESTADO, para reunião com o Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 27 de outubro de 2021.

LENICE DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos humanos

/

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:6F2F67AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Secretário Interino de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, como **Secretário Interino de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de Baraúna/RN**, no período de 15 (quinze) dias, devido o afastamento médico do Secretário da Pasta **ERLI SOARES DE MELO**.

Art.2º- Não haverá acréscimo de remuneração durante esse período, em razão do disposto desta portaria.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 27 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:57B29244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa fiscal de contrato de serviços de locação de equipamentos, hospedagem e estrutura para eventos e festividades de diversas secretarias do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o senhor **JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA, COORDENADOR GERAL DE TURISMO**, CPF: 702.xxx.xxx--79, para **FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM E ESTRUTURA PARA EVENTOS E FESTIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21090001/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 27 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:C00A17DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa fiscal de contrato de aquisição de LUVAS de procedimento, nos tamanhos pequeno, médio e grande destinada ao Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **GENICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA, COORDENADOR DE GESTORES MUNICIPAIS**, CPF: 066.xxx.xxx-98, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE DESTINADA AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15090001/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 27 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:01EB2593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27090002/2021

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 27090002/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021 visando à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show católico para a festa da padroeira do município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – CNPJ: 19.499.619/0001-10**, representando a cantora: Adriana Paula de Almeida Arydes (nome artístico: Adriana Arydes), portadora do CPF: 150.251.248-32, com sede na R. José Cardoso Pimentel, 83, sala 02, Vila Alabama, 08,110-490, São Paulo/SP, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – CNPJ: 19.499.619/0001-10**, representando a cantora: Adriana Paula de Almeida Arydes (nome artístico: Adriana Arydes), portadora do CPF: 150.251.248-32, contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show católico para a festa da padroeira do município de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – CNPJ: 19.499.619/0001-10**, no valor global estimado de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) referente a uma apresentação artística que acontecerá no dia 27 de novembro de 2021 no município de Baraúna/RN, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 15 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO DE MELO
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:0A0EC96E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27090002/2021

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e

suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – CNPJ: 19.499.619/0001-10**, representando a cantora: Adriana Paula de Almeida Arydes (nome artístico: Adriana Arydes) portadora do CPF: 150.251.248-32, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 27 de novembro de 2021 no valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) referente à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show católico para a festa da padroeira do município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sr. **João Paulo de Melo**, Secretária Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 15 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:0827A531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2021

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show católico para a festa da padroeira do município de Baraúna/RN, a saber, a cantora Adriana Paula de Almeida Arydes (nome artístico: Adriana Arydes), portadora do CPF: 150.251.248-32 para uma apresentação artística que acontecerá no dia 27 de novembro de 2021 no município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – CNPJ: 19.499.619/0001-10, com sede na Rua José Cardoso Pimentel, 83, sala 02, Vila Alabama, 08.110-490, São Paulo/SP.

VALOR:R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 15 de outubro de 2021 até 13 de janeiro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:61C34DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27090001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 27090001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 057/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa especializada destinada à aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97**, com sede na Av. Lauro Monte, 451, Abolição I, CEP: 59.619-000, Mossoró/RN, com fulcro no inciso

XVII, art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso XVII do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

XVII – para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante ao período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a necessidade na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para melhor desempenho de suas atividades institucionais, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

Registre-se que a Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do Sistema Único de Saúde financiado pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso XVII do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97**, no valor global de R\$ 1.080,69 (um mil e oitenta reais e sessenta e nove centavos), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 15 de outubro de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:666223F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27090001/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XVII, art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97**, no valor global de R\$ 1.080,69 (um mil e oitenta reais e sessenta e nove centavos) referente à contratação de empresa especializada destinada à aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Salvador Viana Gomes Júnior**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 15 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:FAB0489B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 318, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa fiscal de contrato de serviços de “Fiscal de Contrato de apresentação de show Católico para a festa da” do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **MATHEUS DE LIMA LEAL**, CPF: 124.xxx.xxx--35,, para **FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE “FISCAL DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW CATÓLICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente à **TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27090002/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 28 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:109A8BD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº. 052/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 032/2020 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 82/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde; **CNPJ:** 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: Drogaria Boa Vista EIRELI; **CNPJ:** 24.147.307/0001-88

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos da Tabela ABC FARMA – AGOSTO 2020 e que não façam parte da Farmácia Básica, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da gerência de saúde do Município de Boa Saúde-RN.

VALOR CONTRATADO (SALDO REMANESCENTE): ITENS CONTRATADOS: Item 01: R\$ 21.040,13 (vinte e um mil, quarenta reais e treze centavos), Item 02: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e Item 03: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo aplicado desconto sobre os mesmos de 19%, 76% e 76% respectivamente, no momento da aquisição.

VIGÊNCIA: da data de Assinatura permanecendo em vigor até 31 de dezembro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2021

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Flávio Bezerra Neves – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 27 de outubro de 2021

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
André Moreira da Silva
Código Identificador:DD8976CC**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
PORTARIA Nº 087/2021-SMAP/PMBS**PORTARIA Nº 087/2021-SMAP/PMBS****Boa Saúde RN, 27 de outubro de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 122.481-6, inscrito sob o CPF nº 085.***.***-60, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – AE-CC2**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, **01 (uma) diária e 1/2 (meia)**, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para custear suas despesas durante os dias 04 e 05 de novembro de 2021, onde participara do Curso de Capacitação “Licitações e Contratos Administrativos à Luz da Nova Lei”, que será realizado na cidade de MACAU/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1**Publicado por:**
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:BC88CDEE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
PORTARIA Nº 088/2021-SMAP/PMBS**PORTARIA Nº 088/2021-SMAP/PMBS****Boa Saúde RN, 27 de outubro de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**, matrícula nº 121.914-6, inscrito sob o CPF nº 113.***.***-09, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – AE-CC2**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, **01 (uma) diária e 1/2 (meia)**, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para custear suas despesas durante os dias 04 e 05 de novembro de 2021, onde participara do Curso de Capacitação “Licitações e Contratos Administrativos à Luz da Nova Lei”, que será realizado na cidade de MACAU/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1**Publicado por:**
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CBE6E4EE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
PORTARIA Nº 089/2021-SMAP/PMBS**PORTARIA Nº 089/2021-SMAP/PMBS****Boa Saúde RN, 27 de outubro de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ELIS REGINA MARIA DE MEDEIROS**, matrícula nº 122.712-2, inscrito sob o CPF nº 031.***.***-33, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – AE-CC2**, lotada na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, **01 (uma) diária e 1/2 (meia)**, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para custear suas despesas durante os dias 04 e 05 de novembro de 2021, onde participara do Curso de Capacitação “Licitações e Contratos Administrativos à Luz da Nova Lei”, que será realizado na cidade de MACAU/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1**Publicado por:**
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:11A2C697**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
PORTARIA Nº 329, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**Portaria nº 329, de 20 de outubro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOAO ITALO DOS SANTOS SOUZA**, CPF nº 068.***.***-65, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA – DD-CC3**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:85B9BAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 330, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Portaria nº 330, de 20 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **JOANA DARC MOREIRA DA SILVA**, CPF nº 101.***.***-18, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS – CS-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:950FE70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 331, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Portaria nº 331, de 20 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE CLEITON BARBOSA PEREIRA**, CPF nº 069.***.***-67, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE – CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9B327832

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 332, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Portaria nº 332, de 20 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **JOANA DARC MOREIRA DA SILVA**, CPF nº 101.***.***-18, para ocupar o Cargo Comissionado de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotada na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:EADBC5AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 132/2021 EXTRATO DO
CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** HUMANITARE – UNIDADE MÁDICA DR FLAUBERT SENA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 12.138.487/0001-52. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA GASTROENTEROLOGIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 22 de outubro de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:A2C85F7A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2021 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO A ORDEM DE SERVIÇO Nº. 027/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ORDEM DE
SERVIÇO Nº. 027/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 000006/2021. **Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de atos administrativos. **Fundamento Legal:** Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20). **Contratado:** SEC PUBLICIDADE LTDA EPP (CNPJ: 08.381.234/0001-38). **Valor do Aditivo:** R\$ 3.028,00. **Data da Assinatura:** 27 de outubro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:51E340D3

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 132/2021 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA GASTROENTEROLOGIA**, com a empresa HUMANITARE – UNIDADE MÁDICA DR FLAUBERT SENA (12.138.487/0001-52), com valor total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 22 de outubro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:F22424D7

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 131/2021 EXTRATO DO
CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** OFTÁLMICA SERVIÇOS MEDICOS-EIRELI, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 00.832.900/0001-03. **OBJETO:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEO EXAME DE INJEÇÃO INTRAVÍTREA DE AVASTIM.** VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 27 de outubro de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:638CA972

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 131/2021 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEO EXAME DE INJEÇÃO INTRAVÍTREA DE AVASTIM**, com a empresa OFTÁLMICA SERVIÇOS MEDICOS-EIRELI (00.832.900/0001-03), com valor total de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 27 de outubro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:3AB37AB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2021 – PMB/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2021 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h** do dia **11/11/2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **11/11/2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl.pmbodo@gmail.com.

Bodó/RN, 28 de outubro de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:D2F6EBA2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI (27.428.874/0001-09)**, vencedora do ITEM 01 com o percentual de desconto de 0,30%.

Bodó/RN, 28 de outubro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:A1BA4809

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021**

Processo nº 2.541/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 026/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 25.040.889/0001-61

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Chromebook e Lousa Digital para as escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Item: 02 e 04:

Valor: R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Vigência: 28/10/2021 à 28/10/2022.

Bom Jesus/RN, 28 de outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:C095610B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021**

Processo nº 2.564/2021 – Pregão Eletrônico nº 027/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/0001-35

Objeto: Aquisição de medicamentos, produtos nutricionais e material médico hospitalar a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Itens: 01, 02, 03, 05 a 40, 42 a 53, 55 a 63, 65, 68 a 79:

Valor: R\$ 187.623,00 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais).

Vigência: 28/10/2021 à 28/10/2022.

Bom Jesus/RN, 28 de outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:BA65AB2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021**

Processo nº 2.564/2021 – Pregão Eletrônico nº 027/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME, CNPJ: 27.029.083/0001-06

Objeto: Aquisição de medicamentos, produtos nutricionais e material médico hospitalar a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Itens: 04, 41, 54, 64, 66 e 67.

Valor: R\$11.270,00 (onze mil, duzentos e setenta reais);

Vigência: 28/10/2021 à 28/10/2022.

Bom Jesus/RN, 28 de outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:AC0D2EDD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021**

Processo nº 2.541/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 026/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 26.833.976/0001-39

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Chromebook e Lousa Digital para as escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Item: 01:

Valor: R\$302.860,00 (trezentos e dois mil, oitocentos e sessenta reais)

Vigência: 28/10/2021 à 28/10/2022.

Bom Jesus/RN, 28 de outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:D65AF6F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS 003/2021**

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2021

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente a tomada de preços nº 003/2021, que indicou como vencedora a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 28 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:874CB498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021.
PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.05.06.0046 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Julho de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº27.008.156/0001-75; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 627.980,00, (seiscentos e vinte e sete mil novecentos e oitenta reais)

Caicó/RN, 27 de Julho de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
Representante Legal do órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:E625E73A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.04.09.0032**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 306.224,30, (trezentos e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

Caicó/RN, 23 de Agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4432CD65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2021**

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2021.05.18.0076

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2021**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 061/2021 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN.** As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 28 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:49202046

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.02.24.0030 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TC DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.306.389/0001-69; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.354,80 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Caicó/RN, 04 de Agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A2690DB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.350, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre o descarte e destinação, no âmbito do Município de Caicó, dos medicamentos vencidos, impróprios ao consumo ou não utilizados, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A presente Lei dispõe, no âmbito do Município de Caicó, sobre o descarte e destinação dos medicamentos vencidos, impróprios ao consumo ou não utilizados.

§ 1º. Considera-se vencidos os medicamentos cujo prazo de validade já tenha sido expirado.

§ 2º. Considera-se impróprios ao consumo os medicamentos que contenham vícios de qualidade ou quantidade que impeçam a sua comercialização ou sua utilização por aqueles que já os tenham adquirido.

§ 3º. Considera-se não utilizados os medicamentos que, por quaisquer razões, deixarem de ser comercializados pelos estabelecimentos ou utilizados por aqueles que já os tenham adquirido.

Art. 2º. Os estabelecimentos que comercializam medicamentos deverão disponibilizar, em local de fácil acesso e visualização, recipientes para o recolhimento de medicamentos vencidos, impróprios ao consumo ou não utilizados, devendo promoverem, ainda, a correta destinação ambiental aos resíduos recebidos, em consonância com as orientações dadas pela Vigilância Sanitária e pelos órgãos de saúde.

§ 1º. Considera-se adequados para os fins dispostos no *caput* os recipientes resistentes à ruptura, permeabilidade e violabilidade, que possibilitem a coleta dos resíduos sólidos ou líquidos de medicamentos.

§ 2º. Nos locais de disponibilização dos recipientes de que trata o *caput*, deverá constar cartaz com a seguinte expressão: “Descarte aqui o seu medicamento vencido, impróprio ao consumo ou não utilizado”.

Art. 3º. O descumprimento ao disposto na presente Lei, pelos estabelecimentos que comercializam medicamentos, importará no cometimento de infração contra a saúde pública, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitando o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

- I** - Advertência, no caso de primeira infração registrada;
II - Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada reincidência registrada.

Parágrafo Único – O valor da multa de que trata o presente artigo será corrigido anualmente pelo índice de referência aplicável à inflação no mesmo período.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, devendo o Município promover, nesse período, ações educativas e informativas a respeito dos dispositivos aqui constantes, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:03F844D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1362/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1362/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente João Batista Faria de Araújo, para realizar consulta cardiológica na clínica Dr. Luiz Gualter, em Fortaleza/CE, no dia 25/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	25/10/2021	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6A2CEB21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1371/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1371/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Henrique Azevedo dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	27/10/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0EA5FB32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1374/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1374/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	1.58.09		
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORARIO DE SAÍDA:	19:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Dalison dos Santos Galvão Freire, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Regional Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 27/10/2021.		
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Currais Novos/RN	27/10/2021	R\$ 80,00
			R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:88F035C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1375/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1375/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	9655-3		
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	19:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Dalison dos Santos Galvão Freire, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Regional Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 27/10/2021.		
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Currais Novos/RN	27/10/2021	R\$ 80,00
			R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:94FEF3F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 714 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.10.18.0045;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MACILENE COSTA LUCENA**, Inscrita no CPF nº 009.178.644-41, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4766, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:EAA4DD64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 715 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.10.19.0042;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JACQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA**, Inscrita no CPF nº 010.077.614-07, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4776, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C978F1A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 07.865.242/0001-97), vencedora do **LOTE 01** no valor total de **R\$ 658.996,00** e a empresa **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA** (CNPJ: 28.910.694/0001-13), vencedora do **LOTE 02** no valor total de **R\$ 20.972,70** e do **LOTE 03** no valor total de **R\$ 3.869,40** e declara o **LOTE 04 DESERTO**.

Campo Redondo/RN, 28 de outubro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:83D9471A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN EXTRATO DE
CONTRATO 143/2021 CARTA CONVITE Nº 005/2021**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54;

CONTRATADA:ESCALA CONSTRUÇOES EIRELI ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27;

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CRONOGRAMA FÍSICA FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO, COM ORÇAMENTO, QUE SE TORNA ANEXO E INSEPARÁVEL DESTE CONTRATO.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 12 Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 1.204 Ampl/Ref/Adeq e Reparação da Sec e Suas Unidades
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações.
SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 Outras Obras e instalações
FONTE DE RECURSO: 10010000 Recurso Ordinário.

VALOR TOTAL:PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE TERMO CONTRATUAL, SERÁ PAGO O VALOR DE R\$ 72.540,84 (setenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: o presente termo terá vigência de 03 (três) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme preceitua a lei federal nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 25 de Outubro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Pela Contratante,

FELIPE PEDROZA DA SILVA

Pela Contratada

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:B498B7C1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 144/2021 CARTA CONVITE Nº
006/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, CNPJ nº 08.365.017/0001-54;

CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 08.570.061/0001-04;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TAPA BURACOS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 16 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
PROJETO/ATIVIDADE:1.067 Pavimentação, Recomposição, Capinação Roço e Drena
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações.
SUBELEMENTO: 4.4.90.51.91 Obras em andamento
FONTE DE RECURSO: 10010000 Recurso Ordinário.

VALOR TOTAL: Pela prestação dos serviços, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ 313.453,34 (trezentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 25 de Outubro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Pela Contratante,

ERICSON CESAR DA SILVA

Pela Contratada,

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:8D3CB409

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - RN AVISO DE
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PMC**

O Pregoeiro do Município de CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021 do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de reparo e melhorias nos ginásios poliesportivos localizados no Município de Canguaretama. A seção pública será realizada no dia 12 de novembro de 2021 as 09:30. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitações, situada na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190-000, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no email: cplcanguaretama2021@gmail.com.

CANGUARETAMA/RN, 28 de outubro de 2021.

RIVAILTON M. S. DA PASCHOA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:098CED50

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - RN AVISO DE
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - PMC**

O Pregoeiro do Município de CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021 do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de reparo e melhorias nas UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE do Município de Canguaretama. A seção pública será realizada no dia 12 de novembro de 2021 as 14:00. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitações, situada na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190-000, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no email: cplcanguaretama2021@gmail.com.

CANGUARETAMA/RN, 28 de outubro de 2021.

RIVAILTON M. S. DA PASCHOA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:1069DA9F

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, às **10h00min do dia 11 de Novembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização em pneus, em atendimento a frota de veículos pertencentes ao Município de Canguaretama/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, nº. 242. Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo, ou pelo e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com

Canguaretama/RN, 28 de Outubro de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:208BBF4F

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/202**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de lixeiras com pedal e tampa, com capacidade para 72 litros, para serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, deste município de Canguaretama/RN.

CONTRATADO: AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.951.425/0001-28

VALOR TOTAL: R\$ 15.992,00 (Quinze mil novecentos e noventa e dois reais).

Canguaretama/RN, em 27 de outubro de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:07A83DB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº118/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE
2021.**

EMENTA: Dispõe sobre a revogação de medidas temporárias de distanciamento social contidas no decreto nº 94/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Revoga-se o inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 94 de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de outubro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:96E20D2C

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 117/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

“**CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS –RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Prefeito Municipal de Caraúbas - RN, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 1874/2021 processo nº 54000.084113/2021-11, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Caraúbas-RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF no Município de Caraúbas-RN, o qual tem por objetivo:

I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;

II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V - auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e.

VI - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

Parágrafo segundo. A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.

Art. 3º Compete à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseridos nas

soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do INCRA;

IV - instruir processos de titulação de Projetos de Reforma Agrária do Incra, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA;

V - realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e

VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Art. 4º A prestação de serviço da comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária criado por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 1874/2021, anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II - capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIO do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV - disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V - indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA;

VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e

VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de outubro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F1F93931

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 264/2021-GP**

EMENTA: Nomeia os membros para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF:**

I - **Héber Jeokais Fernandes** – CPF: 036.024.054-27

II - **Antonia Raimunda Farias de Oliveira** – CPF: 068.995.714-98

Parágrafo único - A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA.

Art. 2º- A prestação de serviço dessa Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 28 de outubro de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E5480D91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANÁLISE PRELIMINAR DE RECURSO**

TERMO DE ANÁLISE PRELIMINAR DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Pregão Presencial nº 39/2021

Interessado: HERLLEY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME e outro.

Assunto: Análise preliminar de recurso administrativo.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo impetrado pelas recorrentes HERLLEY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME e EDUARDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, cujas intenções forma manifestadas no curso da sessão pública, conforme mandamento de lei, sendo tempestivos.

A empresa EDUARDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI fora inabilitada pela apresentação de certidão negativa de falência e concordata em dissonância com os requisitos do edital de licitação e não possuiria atestado de capacidade técnica com registro no CREA em nome da pessoa jurídica.

A empresa HERLLEY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME manifestou intenção de recurso nos seguintes termos: **“as empresas vencedoras devem ter registro no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, como condição de contratação, bem como, o engenheiro da empresa deve estar cadastrado no mesmo estado para prestar o serviço”**.

Foram apresentadas as razões de recurso.

Concedido prazo apresentação de contrarrazões, nenhuma empresa licitante as apresentou.

Isto posto, passo à análise recursal preliminar.

DO MÉRITO

Da manifestação recursal da empresa EDUARDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI

A empresa EDUARDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI foi inabilitada por inobservância ao item 9.2.1 e ao item 9.3, “a”, do edital (certidão de falência irregular).

Em análise mais apurada da documentação de habilitação da empresa, ora recorrente, verificou-se que esta havia sim apresentado certidão negativa de falência ou concordata. Acontece que a certidão indicada pelo representante da empresa não dizia respeito à informação solicitada, sendo identificada a certidão válida pelo pregoeiro em momento posterior.

No que diz respeito à exigência de registro do atestado de capacidade técnica junto ao CREA, verifica-se que a lei não faz exigência.

No que tange aos atestados, somente aqueles referentes à qualificação técnico-profissional devem ser registrados no CREA, conforme se depreende do Manual de Procedimentos Operacionais:

1. Do atestado:

O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que

atesta a execução de obra ou a prestação de serviço *identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.*

1.1. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de *fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.*

Apesar do argumento de que a Lei de Licitações define a emissão do atestado como um ato declaratório do contratante, a análise conjunta do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993, com os arts. 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 1966, *obriga que os elementos quantitativos e qualitativos relativos à obra ou serviço realizado sejam declarados por profissional habilitado, uma vez que o leigo não possui conhecimento técnico para fazê-lo.*

Assim, dizer que somente os atestados referentes à qualificação técnico-profissional devem ser registrados perante o CREA significa que aqueles relativos à qualificação técnico-operacional não precisam ser registrados nessa entidade.

De tal forma, outra decisão não se mostra acertada que não rever a decisão que inabilitou a empresa recorrente.

Disciplina a jurisprudência superior:

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Súmula 346

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Isto posto, fazendo uso das prerrogativas contidas nos mandamentos jurisprudenciais citados supra, tem-se que merece prosperar o recurso impetrado pela recorrente.

Da manifestação recursal da empresa HERLLEY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

A manifestação recursal apresentada pela empresa encontra-se indicada no relatório (Tópico I).

Analisando os fundamentos apresentados na sessão pela empresa recorrente, tomando por base a jurisprudência e termos de lei, verifico não merecer prosperar sua pretensão recursal.

Vejamos.

A fase de habilitação tem por objetivo aferir se os particulares interessados em contratar com a Administração Pública preenchem os requisitos subjetivos mínimos capazes de gerar a presunção de que, uma vez celebrado o ajuste, terão condições de executar seu objeto de modo adequado.

Com efeito, a jurisprudência dos Tribunais de Contas determina que o visto do CREA local seja exigido somente no momento da contratação, sendo pacífico o entendimento do TCU de que o instante apropriado para o atendimento de tal requisito é o momento de início do exercício da atividade, que se dá com a contratação e não na fase de habilitação, sob pena de comprometimento da competitividade do certame.

Assim, exigir visto ou registro do CREA da localidade da licitação, apenas para participar do certame é ilegal, uma vez que o CREA do local poderá ser exigido tão somente da empresa contratada a executar os serviços, portanto, depois da finalização do processo de licitação. Recentemente o TCU reforçou essa diretriz, confira o excerto abaixo, retirado do Informativo de Licitações e Contratos nº 375:

É irregular a exigência de apresentação, pelas licitantes, de visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) da localidade onde os serviços serão prestados, como critério de habilitação, devendo ser estabelecido prazo razoável, após a homologação do certame, para que a vencedora apresente esse documento no ato da celebração do contrato (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 31 da Lei 13.303/2016 e a Súmula TCU 272).

Insta salientar que os elementos exigidos para participação em licitações se encontram no rol taxativo dos art. 27 a 31 da Lei de Licitações, de forma que a Administração Pública não poderá fazer inserir elementos diversos, sob pena de incorrer em imotivada restrição da competitividade e criação de ônus desarrazoado aos participantes.

PRIMEIRA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, RECONSIDERO a decisão proferida nos autos do processo 4983/2021, e habilitando a empresa EDUARDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, declarando-a apta a seguir no certame.

SEGUNDA CONCLUSÃO

No tocante à manifestação recursal apresentada pela empresa HERLLEY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, mantenho a decisão que habilitou as empresas no certame, pelos motivos declinados no tópico II, “b”.

REMESSA NECESSÁRIA

Conforme determinado pelo texto da lei, remeto os autos à Autoridade Superior do município para apreciação e julgamento dos recursos apresentados.

Carnaúba dos Dantas, 27 de outubro de 2021.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Art. 109, § 4º, Lei Federal nº 8.666/1993.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:3665823F

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4963/2021.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa locadora de equipamentos e estruturas para eventos.

Tratam os autos de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico com vistas ao registro de preços para contratação de empresa locadora de equipamentos e estruturas para dar suporte à realização de eventos no Município de Carnaúba dos Dantas.

Após os devidos trâmites processuais, manifestaram intenção de recurso as empresas identificadas na ata da sessão pública e no termo de análise preliminar lavrado pelo pregoeiro.

Analisando as razões recursais apresentadas, bem como a análise traçada pelo pregoeiro, MANTENHO a decisão proferida nos autos, por seus próprios termos, ao tempo em que **ADJUDICO** o objeto do certame às empresas elencadas e **HOMOLOGO** o resultado do certame.

Lavrem-se os devidos termos e providenciem-se as respectivas publicações, após apreciação deste gabinete.

Carnaúba dos Dantas, 29 de outubro de 2021.

LUIS EDUARDO DANTAS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:DB3BB3D3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 207/2021- GP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA 207/2021- GP, de 28 de outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013,

considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 29 de outubro de 2021 a 08 de novembro de 2021, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: VIGILANTE

DALLADYER RAYNER DE AZEVEDO PEREIRA (3º LUGAR)

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 28 de outubro de 2021.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Prefeito em Exercício

**ANEXO I – PORTARIA 207/2021 - GP
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cadastro de pessoa física – CPF;
- j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:8CA6BBEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLOGICA M2 ENGENHARIA EIRELI - EDUCAÇÃO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que a Comissão de Auditoria, constituída pelo Decreto Municipal nº 3.033, de 11 de fevereiro de 2021, após análise minuciosa no presente processo, avaliou as fases de despesa, de maneira a verificar que o processo está devidamente constituído e em cumprimento das leis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos serviços de manutenção, ampliação e reforma e adequação de diversas unidades de ensino: 1) Escola Municipal Adele de Oliveira; 2) Escola Municipal Ary Alecrim Pacheco; 3) Centro de Educação Infantil Menino Jesus; e Escola Municipal Belarmina Campos, localizadas nas zonas rural e urbanas, deste município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da serviços de manutenção, ampliação e reforma e adequação de diversas unidades de ensino, acima citadas, para o Prestador de Serviços: **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 13.385.475/0001-95, localizada na Dr. Abelardo Calafange, 1886 – Bairro Nova Descoberta – Natal/RN, CEP: 59.056-480, referente aos Empenhos n.ºs: **502.002/2019**, datado em 02/05/2019, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 445, datada de 02/05/2019, **valor de R\$ 7.639,62 (Sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, sendo referente a reajuste contratual da 4ª e 5ª medição da Escola Municipal Adele de Oliveira. Concorrência Pública nº 02/2015 e Termo de Apostilamento nº 9, ao Contrato nº 048/2016. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários;

523.003/2019, datado em 23/05/2019, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 450, datada de 28/05/2019, **valor de R\$ 5.039,15 (Cinco mil, trinta e nove reais e quinze centavos)**, sendo referente a reajuste contratual da 6ª medição da Escola Municipal Adele de Oliveira e 8ª medição da Escola Municipal Ary Alecrim Pacheco.

Concorrência Pública nº 02/2015 e Termo de Apostilamento nº 10, ao Contrato nº 048/2019, de 02/05/2019. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários;

704.001/2019, datado em 12/07/2019, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 461, datada de 12/07/2019, **valor de R\$ 9.169,40 (Nove mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, sendo referente a reajuste contratual da 7ª medição da Escola Municipal Adele de Oliveira. Concorrência Pública nº 02/2015 e Termo de Apostilamento nº 11, ao Contrato nº 048/2016. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários;

712.002/2019, datado em 23/05/2019, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 462, datada de 12/07/2019, **valor de R\$ 4.225,29 (Quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos)**, sendo referente a reajuste contratual da 1ª e 2ª medições do Centro de Educação Infantil Menino Jesus. Concorrência Pública nº 02/2015 e Termo de Apostilamento nº 11, ao Contrato nº 048/2019, de 02/05/2019. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários;

826.014/2019, datado em 26/08/2019, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 468, datada de 26/08/2019, **valor de R\$ 1.453,72 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)**, sendo referente a reajuste contratual da 8ª medição da Escola Municipal Adele de Oliveira. Concorrência Pública nº 02/2015 e Termo de Apostilamento nº 11, ao Contrato nº 048/2019, de 02/05/2019. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários;

826.013/2019, datado em 26/08/2019, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 469, datada de 26/08/2019, **valor de R\$ 9.288,41 (Nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, sendo referente a reajuste contratual das 3ª e 4ª medições Centro de Educação Infantil Menino Jesus. Concorrência Pública nº 02/2015 e Termo de Apostilamento nº 12, ao Contrato nº 048/2016. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários;

830.001/2019, datado em 30/08/2019, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 470, datada de 30/08/2019, **valor de R\$ 10.101,40 (Dez mil, cento e um reais e quarenta centavos)**, sendo referente a reajuste contratual da 5ª medição do Centro de Educação Infantil Menino Jesus. Concorrência Pública nº 02/2015 e Termo de Apostilamento nº 13, ao Contrato nº 048/2016. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários;

830.002/2019, datado em 30/08/2019, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 471, datada de 30/08/2019, **valor de R\$ 7.325,27 (Sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)**, sendo referente a reajuste contratual da 9ª medição da Escola Municipal Adele de Oliveira e da 7ª medição da Escola Municipal Belarmina Campos. Concorrência Pública nº 02/2015 e Termo de Apostilamento nº 13, ao Contrato nº 048/2016. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários, totalizando um montante de R\$ 54.242,26 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Ceará-Mirim/RN, 26 de outubro de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E0F056A1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.789 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.789 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 03 de novembro de 2021, a servidora **LUANA CAMPOS GINES LORENA DE SOUZA,**

Professora, matrícula n.º 931162-9, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cessionário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8A227971

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.790 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.790 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a ZÉLIA PEREIRA DOS SANTOS, 02 (duas) diárias para atender as despesas de viagem no período de 05 e 07 de novembro de 2021. Justifica-se a presente solicitação, pelo fato que a referida servidora irá a cidade de São José de Tapera/AL, onde terá uma reunião com o Secretário Municipal e fará visita à feira livre onde foi implantado a modernização de bancas e coberturas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1AC0E5F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.791 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.791 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a EMANUEL SILVA DE FRANÇA, 02 (duas) diárias para atender as despesas de viagem no período de 05 e 07 de novembro de 2021. Justifica-se a presente solicitação, pelo fato que o referido servidor irá a cidade de São José de Tapera/AL, onde terá uma reunião com o Secretário Municipal e fará visita à feira livre onde foi implantado a modernização de bancas e coberturas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:82759498

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA
 DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para prestação de serviços junto a F BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 27.141.629/0001-08, para a Contratação de serviços de Show Infantil com apresentação de palhaço, couvert, para atender às necessidades da SEMAS, para realizarmos o dia das crianças no município de Ceará-mirim/RN, no importe de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 28 de outubro de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
 Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:8635E216

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA
 DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para prestação de serviços junto a Sra. KALLYNE BRITO FERREIRA 04911153423, inscrita no CNPJ: 41.917.570/0001-28, para a Contratação de serviço de aula de dança, zumba e outros ritmos, no importe de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para o período de 12 (doze) meses, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, Rio Grande do Norte.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
 Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:0FF8EC2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de serviços de limpeza, supervisão, recepção, copeiragem, carregamento e descarregamento de mercadorias e bens, manutenção predial, manutenção elétrica, jardinagem, condução de veículos, gestão de almoxarifado, apoio administrativo e portaria, com utilização de profissionais (trabalhadores) próprios da contratada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ceara Mirim**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 28 de outubro de 2021

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
 Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
 Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:F466FFA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021/-
 PROCESSO**

OBJETO: SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIOS A ARTISTAS E TÉCNICOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E GRUPOS CULTURAIS INFORMAIS E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE CULTURAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CERRO-CORÁ/RN, QUE SOFREM OS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO PRESENCIAL: DE 03 A 17 DE NOVEMBRO DE 2021, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, RUA GRACINDO DEITADO, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados com a Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira ou através da página eletrônica <http://www.cerrocora.rn.gov.br/>

Cerro Corá (RN), 28 de outubro de 2021.

MARIA SUELI DE OLIVEIRA BEZERRA DA COSTA
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula de Barros
Código Identificador:59D93979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GABINETE
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
 619/2021/SEMAG – ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 28 de outubro de 2021, na edição nº. 2640 e código identificador: 1F63BD3C

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: O nome do servidor (a) Francisca Severiano Auxiliar Enfermagem – NAE – Matrícula nº. 1000

2 – LEIA-SE:

OBS: O nome do servidor (a) Ranielécia Caline de Matos Medeiros, matrícula nº. 0003514 – Auxiliar Enfermagem – N3B, CPF: 060.605.864-81

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 28 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito

Publicado por:
 Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:B59DAB93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GABINETE
 PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 617/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Elcione Elicleide da Silva** – Subcoordenadora de Programas e Projetos – FG-1* - matrícula 0013897 - *Conforme Portaria nº. 052/2021-GP - CPF: 047.269.504–52, a concessão de **1+1/2** (Uma e meia) diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 28 de outubro de 2021, para participar da Conferência Estadual de Assistência Social e Discursos referentes a mesma.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 105,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1+1/2** (Uma e meia), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:A60C46F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 621/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 22 de outubro de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente a paciente Laura Maria de Oliveira que se encontrava de alta médica, após ter se submetido a um período de internamento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:ABE0FC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 622/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 23 de outubro de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente Daiane Araújo Silva que se encontrava de alta médica após ter se submetido a um período de internamento do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:C4F6A081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 623/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 - **½ (meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 27 de outubro de 2021, objetivo – Participar da reunião na sede da FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte cito a Rua Maria Auxiliadora nº. 756 – Tirol – CEP: 59500-556, para tratar de assuntos referentes ao município, conforme documento anexo.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 198,00** (cento e noventa e oito reais), correspondente a **½ (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado**

pelos Decretos nºs. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de outubro de 2021.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete
CPF: 068.382.044-36

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:952AA3D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 624/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Mário Sérgio Freire de Oliveira Lima**, matrícula nº. 0018525 – Diretor Administrativo – HOMCS – Hospital Maternidade Clotilde Santana, CPF: 703.099.224-53, **½ (meia) diária sem pernoite**, comparecer a capital do estado, no dia 27 de outubro de 2021, a sede da FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – cito a Rua Maria Auxiliadora nº. 756 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59500-556, junto com o Exmo. Srº. Raimundo Marcelino Borges (Prefeito), para tratar de assuntos referentes ao município.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00** (Cinquenta reais), correspondente a **½ (meia) diária sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:A11D47F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 164/2021-GP**

Portaria nº 164/2021- GP

“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Verônica Raimunda da Silva** – CPF Nº 937.070.374-87, ocupante do cargo de Agente Administrativo N4E, sob Matrícula de nº 0004431, referente ao período aquisitivo de 2001/2011.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 03 de novembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 28 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:C4B364CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 165/2021-GP**

Portaria nº 165/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Suplente de Conselheira Tutelar **MARIA OZANIR PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF 043.374.634-37, para assumir interinamente a função de Conselheira Tutelar deste Município, no período de 01 a 30 de novembro de 2021, em razão do afastamento temporário para o gozo de férias, da Conselheira Tutelar **Brenda Minely Silva de oliveira**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 28 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:52803C08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 163/2021-GP**

Portaria nº 163/2021 – GP.

“Concede Auxílio Doença a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor **Elias Cassiano da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, sob Matrícula de nº 0009211, **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE AUXILIO DOENÇA** nos moldes do requerimento 209003646 emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, baseado no Art. 59 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, Artigo 207, da IN 20

INSS/PRES. De 10/10/2007, pelo período de 13/10/2021 até 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 28 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:5AD09142

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
061/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para aquisição de kit enxoval de bebê para distribuição gratuita as gestantes do Município de Coronel João Pessoa/RN**, no valor total de **R\$ 11.791,00 (onze mil e setecentos e noventa e um reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0733/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **IEDA MARIA DA COSTA OLIVEIRA -ME**, inscrita no CNPJ nº **05.118.409/0001-20**

Coronel João Pessoa/RN, 28/10/2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente CPL

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:261EF374

**CORONELPREV
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2021, DE 28 DE
OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o procedimento para atualização anual, na modalidade de “Comprovação de Vida”, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa, que ocorrerá de forma virtual e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa - CORONELPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atualizar os cadastros e a comprovação de vida dos aposentados e pensionistas da previdência municipal, vem:

Art. 1º - Instituir a realização da Comprovação de Vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa, para o ano de 2021 e anos seguintes.

Art. 2º - Ficam convocados todos os aposentados e pensionistas vinculados ao CORONELPREV, a realizar a prova de vida e atualizar todas as possíveis informações cadastrais perante a previdência municipal.

Art. 3º - A Regularização Anual da Comprovação de Vida tem natureza obrigatória, abrange todos os aposentados e pensionistas vinculados ao CORONELPREV e, deverá ser realizada pessoalmente pelo segurado ou pensionista, de forma virtual.

Art. 4º - A regularização cadastral, de que trata a presente portaria, será realizada nos dias 08/11/2021 à 08/12/2021. Devido à pandemia, ocasionada pelo COVID 19, para que as medidas de segurança, como a não aglomeração e distanciamento social, sejam eficazes, a comprovação de vida será promovida, preferencialmente, de forma virtual através do aplicativo PREV+, conforme as seguintes etapas:

I – Digite seu CPF;

II – Digite sua senha;

III – Clique em “entrar”;

IV – Clique no menu;

V – Desça o menu e clique em “Comprovação de Vida”;

VI – Clique em “começar”;

VII – Com seu documento de identidade em mãos (RG ou CNH), clique em tirar foto;

VIII – A câmera do seu celular irá abrir. Tire uma foto da frente do seu documento de identificação;

IX – Caso a foto esteja legível, clique em “próximo passo”. Caso a foto esteja ilegível clique em “outra foto” (levará para o passo anterior);

X – Com seu documento de identificação em mãos (RG ou CNH), clique em “tirar foto”;

XI – A câmera do seu celular irá abrir. Tire uma foto do verso do documento de identificação;

XII – Caso a foto esteja legível, clique em “próximo passo”. Caso a foto esteja ilegível clique em “outra foto” (levará para o passo anterior);

XIII – Com seu documento de identificação em mãos (RG ou CNH), clique em “tirar foto”;

XIV – A câmera do seu celular irá abrir. Tire uma selfie segurando o documento de identificação;

XV - Caso a foto esteja nítida, clique em “próximo passo”. Caso a foto não esteja nítida, clique em “outra foto” (levará para o passo anterior);

XVI – Agora é só aguardar os seus passos serem analisados.

Art. 5º - Os servidores que preencherem os requisitos apresentados nesta Portaria deverão, munidos de documento oficial de identidade com foto e comprovante de residência atualizado, baixar o aplicativo PREV+.

Art. 6º - A não realização do procedimento para comprovação de vida no período determinado nesta portaria poderá implicar na suspensão do pagamento dos proventos ou da pensão, a partir do mês de janeiro do ano seguinte, até que se regularize a situação.

Art. 7º - O segurado ou pensionista que eventualmente não conseguir realizar a comprovação de vida através do aplicativo, poderá comparecer pessoalmente na sede do Instituto de Previdência do Município de Coronel, localizada na Rua João Rufino, nº 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN...

Art. 8º - O segurado ou pensionista que eventualmente não conseguir realizar a comprovação de vida através do aplicativo e, não tiver capacidade de comparecer pessoalmente na sede do Instituto, deve informar o motivo da incapacidade junto com o endereço da sua residência para que o recadastramento seja realizado em hora marcada na casa do aposentado ou pensionista.

Art. 9º - Sujeitar-se-á à responsabilidade administrativa e penal o segurado, pensionista, familiar ou beneficiário que fraudar a comprovação de vida, omitir ou prestar informações incorretas, incompletas ou inverídicas, para os fins desta Portaria, sendo obrigado a devolver ao CORONELPREV aquilo que indevidamente tiver recebido.

Art. 10º - Esta Portaria Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de outubro de 2021.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do Instituto CORONELPREV

Portaria PMCJP/GP: 006/2021

Publicado por:

Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:EDF5D953

**CORONELPREV
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
002/2021**

Consoante autos do Processo Administrativo nº 018/2021, ouvida à Assessoria Jurídica do CORONELPREV (pág.18 a 20), via PARECER JURÍDICO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo nos arts. 25, II e art. 13, II e III da Lei nº 8.666/93, referente a **Contratação de empresa para abastecimento de água canalizada para o Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa-CORONELPREV**, conforme termo de referência, visando a contratação da empresa COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, localizada na av. Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN.

Coronel João Pessoa – RN, 05 de outubro de 2021.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do CORONELPREV

Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

Publicado por:

Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:D231266C

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 3/2021**

A prefeita de Coronel João Pessoa/RN, no uso das atribuições, com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO C, NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO** e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.634.109/0001-34, com valor global de **R\$ 304.313,83 (trezentos e quatro mil e trezentos e treze reais e oitenta e três centavos)** e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:B71D08B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021**

CONTRATO Nº: 084/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: IEDA MARIA DA COSTA OLIVEIRA - ME (05.118.409/0001-20)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 061/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kit enxoval de bebê para distribuição gratuita as gestantes do Município de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 11.791,00 (onze mil e setecentos e noventa e um reais).

DOTAÇÃO: 288 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.55 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 28/10/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de outubro de 2021

Publicado por:

Regilanio da Silva
Código Identificador:C45FEE9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 110/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MABELLE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 35.457.127/0001-19; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 460.600,00 (quatrocentos e sessenta mil e seiscentos reais).

Cruzeta/RN, 27 de outubro 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:1485D052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas: Vitalina Olindina, Ângelo Tomé, Maria Josefina e Rua Projetada na zona urbana do Município de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** noventa (90) dias contados do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;** **MODALIDADE LICITATÓRIA:** TOMADA DE PREÇOS; **PROMITENTE CONTRATADA:** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ nº 02.512.025/0001-08; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 257.930,57 (duzentos e

cinquenta e sete mil novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos).

Cruzeta/RN, 28 de outubro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7FE3130A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 075/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas: José Barros, Travessa Rafael Pereira, José Sebastião de Maria, Rosária Maria, Rua Projetada, Manoel Peixinho e Armando P. de Medeiros na zona urbana do Município de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** cento e cinquenta (150) dias contados do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; MODALIDADE LICITATÓRIA:** TOMADA DE PREÇOS; **PROMITENTE CONTRATADA:** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ nº 02.512.025/0001-08; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 290.003,63 (duzentos e noventa mil três reais e sessenta e três centavos).

Cruzeta/RN, 28 de outubro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:DB4F3753

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2021.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0234/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI - CNPJ: 20.351.700/0001-38, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 239.800,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais) e quantidade de 2 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais) e quantidade de 3 unidades.

VIGÊNCIA: 25/10/2021 ATÉ 24/10/2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4A013ABD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021**

Processo: **CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – PROCESSO Nº 1.208 /2021**

Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA, PINTORES E SERVENTES**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, dá publicidade ao julgamento de habilitação e credenciamento dos envelopes entregues posteriormente ao certame da Chamada Pública nº 07/2021 para **credenciamento para pedreiros, eletricitistas, pintores e serventes**. A previsão de entrega das novas documentações para o credenciamento ficará aberto aos interessados até o dia 06.07.2022 de acordo com o Edital.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 07/2021, tendo como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e serventes, o julgamento e decide como HABILITADA e CRENDENCIADA a empresa JOAO PAULO GOMES DA SILVA 01667851443, CNPJ 43.905.044/0001-73, pois sua documentação encontra-se de acordo com o Edital.

MAPA DE CLASSIFICAÇÃO

SERVENTE - valor da diária R\$ 78,59 (setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

3º | JOAO PAULO GOMES DA SILVA 01667851443, CNPJ 43.905.044/0001-73

Currais Novos/RN, 28 de outubro de 2021

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D4D38753

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 37/2021.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE INVULVADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA - **CNPJ:** 02.005.077/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), e quantidade 1.040 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 10,28 (dez reais e vinte e oito centavos), e quantidade 1.040 unidades;

VIGÊNCIA: 25/10/2021 ATÉ 24/10/2022;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - **CNPJ:** 05.675.713/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 17,28 (dezesete reais e vinte e oito centavos), e quantidade 1.092 frascos;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 14,90 (catorze reais e noventa centavos), e quantidade 1.040 unidades;

VIGÊNCIA: 25/10/2021 ATÉ 24/10/2022;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – **CNPJ:** 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 224,40 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), e quantidade 270 caixas;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 3,14 (três reais e catorze centavos), e quantidade de 1.968 unidades;
VIGÊNCIA: 25/10/2021 ATÉ 24/10/2022;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – **CNPJ:** 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos), e quantidade 884 frascos;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 16,10 (dezesesseis reais e dez centavos), e quantidade 2.080 unidades;

VIGÊNCIA: 25/10/2021 ATÉ 24/10/2022;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – **CNPJ:** 12.520.483/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 18,78 (dezoito reais e setenta e oito centavos), e quantidade 1.978 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 18,89 (dezoito reais e oitenta e nove centavos), e quantidade 1.972 unidades;

VIGÊNCIA: 25/10/2021 ATÉ 24/10/2022;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – **CNPJ:** 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos), e quantidade 3.000 unidades;

VIGÊNCIA: 25/10/2021 ATÉ 24/10/2022;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ:** 28.215.470/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), e quantidade 1.560 unidades;

VIGÊNCIA: 25/10/2021 ATÉ 24/10/2022;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ:** 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos), e quantidade 8.000 pacotes;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), e quantidade 2.000 pacotes;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), e quantidade 3.500 pacotes;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 6,08 (seis reais e oito centavos), e quantidade 2.000 pacotes;

VIGÊNCIA: 25/10/2021 ATÉ 24/10/2022;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – **CNPJ:** 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 635,62 (seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), e quantidade 20 caixas;

VIGÊNCIA: 25/10/2021 ATÉ 24/10/2022;

Currais Novos/RN, 28 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9EE9D4FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: AUDIOVISÃO ELETROACUSTICA LTDA - **CNPJ:** 00.489.661/0001-22, saiu vencedor no item:

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA **CNPJ:** 01.808.192/0001-20, saiu vencedor no item:

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: K V BEZERRA – **CNPJ:** 05.587.629/0001-01, saiu vencedor no item:

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e quantidade de 30 unidades.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA – **CNPJ:** 10.793.812/0001-95, saiu vencedor no item:

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 1.540,99 (Um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI – **CNPJ:** 11.502.318/0001-97, saiu vencedor no item:

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 309,00 (Trezentos e nove reais) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MARCOS JULIANO DA SILVA – **CNPJ:** 12.633.952/0001-21, saiu vencedor nos itens:

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 2.286,00 (Dois mil, duzentos e oitenta e seis reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais) e quantidade de 20 unidades.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI – **CNPJ:** 13.729.630/000143, saiu vencedor nos itens:

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 2.356,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 1.349,56 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J L DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 27.089.971/0001-06, saiu vencedor nos itens:

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 69,80 (Sessenta e nove reais e oitenta centavos) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI – CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor no item:

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) e quantidade de 140 unidades.

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 1.296,00 (Um mil, duzentos e noventa e seis reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ: 36.521.392/0001-81, saiu vencedor no item:

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) e quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CONFIACA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 29.000.107/0001-11, saiu vencedor no item:

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (Trinta reais) e quantidade de 180 unidades.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLIMENTOS AGRICOLAS- CNPJ: 37.247.494/0002-02, saiu vencedor no item:

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI – CNPJ: 33.592.176/0001-39, saiu vencedor nos itens:

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e quantidade de 100 unidades.

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 25 unidades.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 30.019.904/0001-20, saiu vencedor nos itens:

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais) e quantidade de 100 unidades.

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 217,00 (Duzentos e dezessete reais) e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: GEINE H C CUNHA EIRELI– CNPJ: 28.207.226/0001-87, saiu vencedor no item:

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais) e quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: KIENTRO BRASIL LTDA – CNPJ: 19.717.870/0001-04, saiu vencedor no item:

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais) e quantidade de 55 unidades.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE AS BARRETO – CNPJ: 35.785.276/0001-07, saiu vencedor no item:

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 195,66 (Cento e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 120 unidades.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA – CNPJ: 38.110.015/000185, saiu vencedor nos itens:

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 29,89 (Vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 500 unidades.

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 50,69 (Cinquenta reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 125 unidades.

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 216,00 (Duzentos e dezesseis reais) e quantidade de 120 unidades.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 569,00 (Quinhentos e sessenta e nove reais) e quantidade de 120 unidades.

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais) e quantidade de 120 unidades.

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 599,00 (Quinhentos e noventa e nove reais) e quantidade de 120 unidades.

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 423,24 (Quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 120 unidades.

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 162,00 (Cento e sessenta e dois reais) e quantidade de 120 unidades.

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 496,00 (Quatrocentos e noventa e seis reais) e quantidade de 15 unidades.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 40.160.185/0001-16, saiu vencedor nos itens:

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais) e quantidade de 100 unidades.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 355,00 (Trezentos e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 30 unidades.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor nos itens:

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 637,00 (Seiscentos e trinta e sete reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 42,65 (Quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade 120 unidades.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RENOVACCIO – COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 17.800.159/000193, saiu vencedor no item:

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 2.068,00 (Dois mil, sessenta e oito reais) e quantidade de 80 unidades.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 18.912.500/0001-65, saiu vencedor nos itens:

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 27,56 (Vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 88,99 (oitenta e oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ADONAI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 17.356.181/0001-96, saiu vencedor nos itens:

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 98,88 (Noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 25 unidades.

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 101,50 (Cento e um reais e cinquenta centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 812,50 (Oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 20 unidades.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9F1E6A7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 107/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 28 de outubro de 2021.

À

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1548/2021 referente à Ata de Registro de Preço 101/2021, Pregão Eletrônico 03/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

e a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 20 de setembro de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 261/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa PHOSPODONT LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B6DF2A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 108/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 28 de outubro de 2021.

À

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1552/2021 referente à Ata de Registro de Preço 98/2021, Pregão Eletrônico 03/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 20 de setembro de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e não foram entregues todos os itens, de acordo com o Ofício nº 261/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D5526077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 109/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 28 de outubro de 2021.

À

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1551/2021 referente à Ata de Registro de Preço 97/2021, Pregão Eletrônico 03/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 20 de setembro de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e não foram entregues todos os itens, de acordo com o Ofício nº 261/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: E213D30F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
450/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.592/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 28.595.753/0001-06, para serviços de ATRAÇÃO MUSICAL – Cantor Davidson Silva para apresentação musical no “I Alegri Currais Novos/RN” no (a) Praça da Paróquia da Imaculada Conceição, no período de 06 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 ou até que se cumpram todas as obrigações contratuais, com valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.530/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 25 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: BFFD43A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 872/2021 - GBA PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): GBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 28.595.753/0001-06

OBJETO: ATRAÇÃO MUSICAL – Cantor Davidson Silva para apresentação musical no “I Alegri Currais Novos/RN”

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

VIGENCIA: 06 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 ou até que se cumpram todas as obrigações contratuais

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 25 de outubro de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: 6823BA61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 626/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): LOUISE DANTAS DE SOUZA, CPF/MF Nº 096.681.804-02

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 18.831,40 (dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: 88A67176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO
UNILATERAL Nº 0002/2021, AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 614/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): LAYO MACEDO GOMES, CPF/MF Nº 083.988.844-95

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 15.831,40 (quinze mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: BA8B327F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 762/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): LUZIA ISABEL DA SILVA, CPF/MF Nº 043.376.214-40

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 6.952,75 (seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7F7D5A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 529/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LUIZA MARIA MENEZES COELHO TERTULIANO, CPF/MF Nº 051.345.174-95

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

OBJETO: o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 18.831,40 (dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:745C6B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 630/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LUZIA REJANE ARAUJO SANTOS SOARES, CPF/MF Nº 044.909.064-71

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

OBJETO: o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 9.473,78 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B372012B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 618/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARCONE MAX DE ARAUJO RODRIGUES, CPF/MF Nº 070.029.704-96

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

OBJETO: o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 18.831,40 (dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A36B4420

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 609/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA, CPF/MF Nº 017.276.434-37

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

OBJETO: o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 8.585,12 (oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C57890F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 606/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): SARAH INGRID MACEDO DE ARAUJO, CPF/MF Nº 110.491.494-83

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

OBJETO: o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 15.831,40 (quinze mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A8599EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 663/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARIA MAYARA OLIVEIRA DE LIMA, CPF/MF Nº 016.944.264-08

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 9.473,78 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E9324FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 613/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARIA LUZIA DA SILVA, CPF/MF Nº 012.851.394-29

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 9.473,78 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4B70AD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 642/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): PEDRO EMÍDIO DANTAS JÚNIOR, CPF/MF Nº 703.883.354-59

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 18.831,40 (dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B71C2078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 570/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS, CPF/MF Nº 106.141.054-47

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 9.473,78 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:170E310B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 616/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARIA BEATRIZ VITOR MENEZES, CPF/MF Nº 056.219.904-71

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 15.831,40 (quinze mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2D69BB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 736/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): RHAISSA LAIANA DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 056.712.794-02

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 15.017,93 (quinze mil, dezessete reais e noventa e três centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DATA: Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6D152F1F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 517/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ROSEANE DA SILVA, CPF/MF Nº 014.208.124-83**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 8.585,12 (oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.**DATA:** Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E1DEEF78**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 615/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAUJO, CPF/MF Nº 107.225.384-48**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 9.473,78 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.**DATA:** Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1DCA0117**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONVITE Nº 002/2021**

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.355.489/0001-26, com sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de

Doutor Severiano – RN, portador do CPF nº 098.470.814-68 fundamentando-se na licitação modalidade CONVITE Nº 002/2021, e em cumprimento ao **CONTRATO Nº 2021.0157**, advindo do referido pregão, autoriza a empresa: SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP CNPJ nº 13.518.835/0001-80, ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, 15 – Centro – Lucrécia – CEP 59.805-000, a iniciar a execução de obra drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, no loteamento São Francisco, Zona Urbana do Município de Doutor Severiano/RN, nas ruas Jodenilson Lima de Castro e rua Costinha Fernandes), conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia desta edilidade, parte integrante desta Carta Convite. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na PMDS e ABNT, obedecendo às condições da carta convite nº 002/2021 e da proposta vencedora, obedecendo às condições do Convite nº **002/2021**. O pagamento de 247.486,28 (Duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), será efetuado à empresa vencedora do certame e responsável pela execução da obra em duas parcelas iguais, sendo a 1ª(primeira) parcela equivalente a 50%(cinquenta por cento) do valor em reais (R\$), logo após conclusão de 75%(setenta e cinco por cento) da obra, mediante apresentação de atesto emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e apresentação das documentações solicitadas nas alíneas abaixo de “a”, a “i”. E a 2ª(segunda) e última parcela equivalente aos 50%(cinquenta por cento) final, será efetuado após a conclusão dos 25%(vinte e cinco por cento) restante ou 100%(cem por cento) da obra concluída mediante a apresentação das documentações solicitadas nas alíneas abaixo de “a”, a “j”, o mesmo ainda ficará dependendo da liberação dos recursos da Nota de empenho nº 2020NE80212, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, Programa de trabalho: 5300020200052, Natureza da Despesa: 444042, Conta vinculada Agência nº 0763, conta nº 00648145-9. Orçamento geral do Município 2020. Unidade. Orçamentaria 02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Projeto de Atividade 1.025 – Construção de Calçamento e Drenagem. Elemento de despesas: 449051000 – Obras e instalações – Fonte 100

O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado nas condições estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

Dr. Severiano/RN, 28 de outubro de 2021.

WALLACE MARCELINO SOARES BESSA

Engenheiro Responsável Pela Fiscalização CREA Nº 2113717514

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP

CNPJ nº 13.518.835/0001-80

Contratada

Publicado por:Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B3D79010**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA CENTRÍFUGA TRIF. BC - 22R, 1B, 7,5 T60, 4V, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DO SAAE.O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para **AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA CENTRÍFUGA TRIF. BC - 22R, 1B, 7,5 T60, 4V, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DO SAAE**. Edetermina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal

procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 20 de outubro de 2021.

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 021/2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F4D5FC86

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA CENTRÍFUGA TRIF. BC - 22R, 1B, 7,5 T60, 4V, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DO SAAE.

Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de R B D DA SILVA - ME, CNPJ Nº 31.859.224/0001-87, com endereço na Av. Cunha da Mota, nº 79, Centro, Mossoró/RN, CEP nº 59.600-160, para aquisição de uma bomba centrífuga trif. bc - 22R, 1B, 7,5 T60, 4V, para atender A DEMANDA de abastecimento do SAAE, pelo valor total de R\$ 7.911,31 (sete mil novecentos e onze reais e trinta e um centavos) pago mediante aquisição, referente ao objeto do processo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II da, da lei federal n.º 8.666/93 de novembro de 1993, e suas atualizações, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 21 de outubro de 2021.

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 021/2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:092C4E10

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 006/2021

CONTRATO Nº 2021.0021.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

CONTRATADO: R B D DA SILVA - ME, CNPJ Nº 31.859.224/0001-87, COM ENDEREÇO NA AV. CUNHA DA MOTA, Nº 79, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.600-160.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA CENTRÍFUGA TRIF. BC - 22R, 1B, 7,5 T60, 4V, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DO SAAE.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL R\$ 7.911,31 (SETE MIL NOVECIENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA

SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2021:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSOS 104.

VIGÊNCIA: 25 DE OUTUBRO DE 2021 ATÉ 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5A4586E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370 /2021 FELIPE GUERRA/RN 28 DE
OUTUBRO DE 2021

EMENTA: Institui a comissão para acompanhamento de procedimento administrativo referente à apuração de irregularidades na alienação de seus lotes/casas a terceiros, sem ciência ou consentimento do ente público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais conforme o Inciso XI do art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 281, de 28 de junho de 2010, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, pela presente.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros que irão acompanhar o procedimento administrativo, mencionado:

Francisca Pereira da Silva Neta
Francinaide da Silva Pereira
Juliana Bezerra da Cruz
Maria do Socorro Pereira de Souza Sena
Waneska Alves da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:36FF9F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2021 – SMARH/GP EM, 28 DE OUTUBRO
DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a Exoneração do Servidor IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica

Municipal e da Lei Municipal nº 031/1984, no Artigo 184 parágrafo IX.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido do Servidor **IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA** matrícula nº 152, da Função de **BIOQUÍMICO**, do quadro dos servidores efetivos deste Município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração, incumbida do encerramento do processo administrativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ECUMPRE-SE

Felipe Guerra/RN, em 28 de Outubro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A358417E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 7/2021 – TECENDO CULTURA

O MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, por meio da **Secretaria de Educação, Cultura e Turismo – SMECTur**, sediada a Rua Custódio do Nascimento, 50, Bairro Miguel Trindade, CEP: 59.517-000 – Fernando Pedroza-RN, torna público o EDITAL Nº 7 – **Tecendo Cultura**, fundamentado na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 2020, no Decreto Municipal nº 77, de 01 de outubro de 2020, e suas alterações, que regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 2020.

O presente Edital subordina-se aos princípios enunciados no artigo 215 e no § 1º do artigo 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 180 da Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza, na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, ao Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, na Lei Municipal nº 346, de 27 de agosto de 2020, bem como às regras da Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009, e supletivamente na Lei nº 8.666, de 1993 e suas modificações.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

Lançamento do EDITAL	28/10/2021
Inscrições	29/10/2021 até 10/11/2021
Habilitação e seleção	11/11/2021 até 13/11/2021
Divulgação preliminar dos habilitados e selecionados	14/11/2021
Recursos à Fase de Habilitação ou seleção	14/11/2021 até 16/11/2021
Publicação dos selecionados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte	17/11/2021
Período de contratação	18/11/2021 até 20/11/2021

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa física para ministrar curso/oficina de capacitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O curso/oficina ministrado será de 40 (quarenta) hora para capacitar de 15 (quinze) artesãos(ãs) a 20 (vinte) artesãos(ãs) na técnica de vagonite.

1.3 Considera-se vagonite como uma técnica artesanal que consiste no bordado em tecido com textura tipo tabuleiro em relevo ou em tecido

étamine, no qual a agulha desliza sob a trama proeminente, se atravessar o seu avesso. Os desenhos têm padrão geometrizado por causa do seguimento das tramas do tecido.

1.4 Toda despesa com material didático e confecção do produto final do curso/oficina fica às custas da pessoa contratada.

1.5 O produto final do curso/oficina será 15 (quinze) a 20 (vinte) toalhas de rosto, com aplicação de faixa bordada em vagonite confeccionada pelos cursistas e entregues para a SMECTur.

2. DO OBJETIVO

2.1 Executar ações emergenciais destinadas ao setor cultura, conforme previstas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. Bem como,

2.2 Estimular a qualidade da prestação dos serviços culturais prestados no âmbito do Município de Fernando Pedroza;

2.3 Dar visibilidade aos artistas e artesãos do município;

2.4 Capacitar artesãos/ãs na técnica de vagonite, afim de melhorar a qualidade dos produtos e promover a identidade do artesanato local.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Os critérios de Seleção estão definidos no anexo X.

3.2 A pontuação máxima obtida pelo proponente é de 100 pontos.

3.3 A proposta com maior pontuação será contratação para executar o serviço objeto deste edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Ministério do Turismo, Lei Aldir Blanc, e são provenientes do orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, exercício fiscal de 2021.

4.2 Dotação: 13.392.2007.2096 – Execução de Edital de premiações e outros instrumentos destinados a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais; **Elemento de despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 15100000 – outras transferências de convênios ou contratos de repasse da União – vinculação: cultura.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste EDITAL:

5.1.1 PESSOAS FÍSICAS – brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (anos), residente e domiciliado, prioritariamente, no Município de Fernando Pedroza-RN, que tenham relação direta com a cadeia produtiva de arte e cultura, com atuação comprovada nos últimos 2 (dois) anos comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e cultura, links, e outros;

5.1.2 CADASTRADOS NO SMIIC (Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais) - interessados em participar deste Edital também, obrigatoriamente, tem que estar registro no SMIIC.

5.2 Não poderão se inscrever:

5.2.1 titulares de cargos efetivos e comissionados;

5.2.2 integrantes das comissões participantes do processo de seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

5.2.3 os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.4 os que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.5 pessoas contempladas em outros editais financiados pela Lei Aldir Blanc (preencher o anexo IX).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição neste EDITAL é gratuita e implica a aceitação das condições nele expressas.

6.2 As propostas deverão ser entregues na sede da secretaria em envelope lacrado, contendo a seguinte documentação:

a) cópia de documento de RG e CPF do proponente;

b) cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses) em nome da Pessoa Física ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo III)

c) certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união (obtida no endereço eletrônico

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

d) certidão negativa de débitos estaduais (obtida no endereço eletrônico <https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

e) certidão negativa de débitos municipais, emitida pela prefeitura do município sede do(a) proponente;

f) dados bancários da pessoa física – nome e número do banco, números de agência e conta – obrigatoriamente Banco do Brasil ou Caixa Econômica (este item não tem caráter eliminatório, uma vez que a abertura da conta pode ser providenciada após seleção da proposta;

g) ficha de inscrição pessoa física (anexo I);

h) proposta artístico-cultura simplificado (anexo II);

i) declaração de não-impedimento e parentesco (anexo IV);

j) declaração de uso de direitos autorais, de imagem e de exibição (anexo V);

k) currículo artístico ou cultural resumido do(a) proponente (anexo VI).

6.3 Toda documentação deverá ser entregue na sede da SMECTur, no horário das 8h às 15h, protocolar com Célia Batista;

6.4 Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta.

6.5 As inscrições das propostas não garantem ao proponente:

6.5.1 a sua seleção; ou

6.5.2 compensações financeiras.

6.6 As inscrições se encerram no dia 28 de outubro de 2021, no horário das 15 (quinze) horas.

7. DA FAIXA DE VALORES E ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS

7.1 Conforme o Plano de Ação, aprovado pelo Ministério do Turismo, a despesa prevista para essa ação (A1.3) é de no máximo R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) para beneficiar 1 (um) agente cultural.

8. DAS COMISSÕES

8.1 O processo de seleção será conduzido por duas comissões:

8.1.1 A Comissão de Habilitação será composta pelos membros da comissão de licitação do Município, conforme estabelecida na Portaria nº 111/2021, de 08 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 2541 do dia 09 de junho de 2021.

8.1.1.1 A Comissão de Habilitação tem por finalidade conferir se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos no presente EDITAL;

8.1.1.2 Após a conferência, a Comissão encaminhará, acompanhada de ata circunstanciando suas ações, a lista de inscrições habilitadas e inabilitadas à Comissão de Seleção;

8.1.2 Comissão de seleção será composta por três membros indicados pela Coordenação Municipal de Cultura, sendo 2 (dois) profissionais da pedagogia e 1 (um) profissional da História ou da Arte, preferencialmente servidores públicos.

9. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

9.1 Serão considerados habilitados todos os proponentes que apresentarem toda a documentação exigida no item 6 e seus subitens.

9.2 O proponente será inabilitado caso apresente documentação incompleta ou irregular.

9.3 A lista com as propostas habilitadas será encaminhada para Comissão de Seleção.

10. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS – CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

10.1 O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito no item 8.2. deste EDITAL.

10.2 A seleção dos projetos se dará por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 120 (cento e vinte) pontos por proposta.

10.3 Cada proposta alcançará pontuação máxima de 360 pontos.

10.4 A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no anexo X do presente EDITAL.

10.5 Será considerada classificada a proposta com maior pontuação.

10.6 Em caso de empate, a Comissão de Seleção adotará os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem:

I. maior nota no quesito 1;

II. maior nota no quesito 6;

III. maior nota no quesito 5;

IV. maior nota no quesito 4.

10.7 A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.

10.8 Os recursos (anexo IX) concernente à fase de seleção deverão, obrigatoriamente, ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

11.2 A lista com o resultado será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

12.1 O(A) proponente será o único interlocutor junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur).

12.2 A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção da proposta, se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis, notadamente no que tange ao fomento às atividades artísticas e culturais.

12.3 O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, conforme Projeto Básico em Anexo.

12.4 Caso não tenha conta bancária em seu nome, o(a) proponente deverá providenciar, em até 10 (dez) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF do(a) proponente.

12.5 O valor referente a remuneração não será transferido para conta bancária de terceiros.

12.6 Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Fernando Pedroza, através de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

12.7 O(A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento da remuneração:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.8 A remuneração paga ao(a) proponente pessoa física está sujeita aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, tais como a retenção de Imposto de Renda na fonte, de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal, entre outros.

12.9 Cada proponente selecionado receberá o valor bruto sujeito aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

12.10 Não será disponibilizado nenhum equipamento ou insumo da SMECTur para as iniciativas artísticas selecionada, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação da proposta contemplada.

12.11 O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor pactuado, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

12.13 O item 14 do Projeto Básico em anexo é parte integrante deste edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

13.1 As obrigações da contratada estão previstas no Projeto Básico, itens 9.1, em anexo a este Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 As obrigações da contratante estão previstas nos itens 8 do Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1 As sanções administrativas serão aplicadas conforme Projeto Básico em anexo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e tem validade até 31 de dezembro de 2021.

16.2 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas **FASES DE HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E EXECUÇÃO** de seu objeto, serão resolvidos pelo Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

16.3 A inscrição do(a) proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

16.4 Os prazos previstos neste EDITAL inicial e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Fica facultado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur), para divulgação, o uso da imagem das propostas contempladas durante o período de vigência deste EDITAL.

16.6 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

16.7 Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

16.8 A SMECTur reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações de convocações que exijam publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

16.9 É de responsabilidade do(a) contemplado(a) a inserção, obrigatória, em todo o material de divulgação da iniciativa, das logomarcas da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, da Secretaria Municipal de Cultura e da Lei Aldir Blanc e Ministério do Turismo.

16.10 No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, da Secretaria Municipal de Educação e da Lei Aldir Blanc.

16.11 Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste EDITAL, entrar em contato pelo e-mail: cultura.fernandopedroza@gmail.com.

16.12 O não cumprimento das cláusulas contidas no Contrato e no presente EDITAL, implicará para o(a)s contemplado(a)s na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no Projeto Básico em anexo a este EDITAL.

16.13 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur), de acordo com a legislação vigente (Lei 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:51BABD52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100096/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100096/2021

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde para campanha de combate ao COVID-19

Contratado: Novo Horizonnte Combustiveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

Valor Total Julgado: R\$ 4.970,61

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E29F6DFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100097/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100097/2021

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Novo Horizonte Combustiveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

Valor Total Julgado: R\$ 2.304,37

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:258F469E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100098/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100098/2021

Objeto: Aquisição de combustível destinado a ambulância para campanha de combate ao COVID-19

Contratado: Novo Horizonte Combustiveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

Valor Total Julgado: R\$ 6.812,29

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:BC18701E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100099/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100099/2021

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: Novo Horizonte Combustiveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

Valor Total Julgado: R\$ 6.792,49

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FAECAB84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100100/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100100/2021

Objeto: Serviço de conserto das instalações elétricas da escola Municipal Ernesto Ferreira.

Contratado: JOSIVALDO FERNANDES DA SILVA (009.603.894-23)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A5829F2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100101/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100101/2021
Objeto: Serviço de Manutenção de Computadores e Impressoras Pertencentes a Escola Municipal Ernesto Ferreira
Contratado: TARDELLY AUGUSTO DE FRANÇA
(056.980.584-82)
Valor Total Julgado: R\$ 1.028,94
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D061C39D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021 -
PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2021

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA, BOMBAS CENTRIFUGAS, MEMBRANAS DE OSMOSE E CORRELATOS**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como arrematantes as empresas: ANTONIA IVANIRA RODRIGUES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 18.421.148/0001-65 com o valor total de R\$: 78.680,00 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta reais), a empresa ARGOS LTDA - Tipo: EPP/SS, inscrito no CNPJ: 42.262.411/0001-03 com valor total de R\$: R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais) a empresa LEONEIDE FLORENCIO DA SILVA 03021935451 - Tipo: MEI, inscrito no CNPJ: 42.478.331/0001-81 com o valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e a empresa PROTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA - Tipo: ME com o valor total de R\$ 95.520,00 (noventa e cinco mil quinhentos e vinte reais), o pregoeiro dá ciência que os itens 04, 05, 06, 07, 09, 10, 15, 16 e 22 foram declarados FRACASSADOS conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 27 de outubro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:825C9EA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 023/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2021

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA, BOMBAS CENTRIFUGAS, MEMBRANAS DE OSMOSE E CORRELATOS**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas: ANTONIA IVANIRA RODRIGUES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 18.421.148/0001-65 com o valor total de R\$: 78.680,00 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta reais), a empresa ARGOS LTDA - Tipo: EPP/SS, inscrito no CNPJ: 42.262.411/0001-03 com valor total de R\$: R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais) a empresa LEONEIDE FLORENCIO DA SILVA 03021935451 - Tipo: MEI, inscrito no CNPJ: 42.478.331/0001-81 com o valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e a empresa PROTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA - Tipo: ME com o valor total de R\$ 95.520,00 (noventa e cinco mil quinhentos e vinte reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 28 de Outubro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:53440A61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 023/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2021

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA, BOMBAS CENTRIFUGAS, MEMBRANAS DE OSMOSE E CORRELATOS.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**, o qual teve como vencedores as licitantes: ANTONIA IVANIRA RODRIGUES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 18.421.148/0001-65 com o valor total de R\$: 78.680,00 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta reais), a empresa ARGOS LTDA - Tipo: EPP/SS, inscrito no CNPJ: 42.262.411/0001-03 com valor total de R\$: R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais) a empresa LEONEIDE FLORENCIO DA SILVA 03021935451 - Tipo: MEI, inscrito no CNPJ: 42.478.331/0001-81 com o valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e a empresa PROTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA - Tipo: ME com o valor total de R\$ 95.520,00 (noventa e cinco mil quinhentos e vinte reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 28 de Outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:9879AFAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS 005/2021 - TP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROF WALFRAN RIBEIRO, RUA AGENOR SIQUEIRA DE LIMA, RUA ILHA DO PRATAGIL E RUA DO PONTAL NO CENTRO DE GALINHOS/RN.

Circunstanciado nas atas das sessões de análise de habilitação e propostas, respectivamente, decorrido o prazo para apresentação de recurso na fase das propostas deste certame, certificado a não apresentação de nenhuma manifestação venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**, e **ADJUDICAR** o objeto à NORTE CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99, vencedora com valor total R\$ 246.144,73 (duzentos e quarenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 28 de Outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F308C17C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 -
PP - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o vencedor do pregão supramencionado, a empresa: **HUDSON FARIAS SOBRAL – ME**, inscrita no CNPJ nº **13.592.387/0001-64** com o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) conforme ata da sessão pública.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 28 de outubro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:40F487E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 009/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL - PP - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa **HUDSON FARIAS SOBRAL – ME**, inscrita no CNPJ nº **13.592.387/0001-64** com o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme mapa de preços da ata da sessão nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 28 de outubro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:AE3D4BEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 009/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL - PP - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2021**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, o qual teve como vencedor a **HUDSON FARIAS SOBRAL – ME**, inscrita no CNPJ nº **13.592.387/0001-64** com o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme ata da sessão pública.

haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 28 de outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6FD58198

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.124/2021**

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 07 de Outubro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Altera o caput do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.670, datada de 25 de maio de 2.015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o caput do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.670, datada de 25 de maio de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º. Fica instituído no Calendário do Município de Goianinha/RN a “Semana do Bebê”, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de novembro”

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 07 de outubro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador: B130319B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **17 de novembro de 2021, às 09h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de outubro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador: B4005D40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **17 de novembro de 2021, às 14:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA/PNEUMÁTICOS, SERVIÇOS DE TORNIO, SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL E SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PORTÕES E GRADES POR M², ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 28 de outubro de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador: 4615000D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOK'S E IMPRESSORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Item: 0001

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADORES

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 113,33

Valor Final: 29,00
 Valor Total: 4.350,00
 Adjudicado em: 28/10/2021 - 11:21:35
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Nome da Empresa: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
 01701579464 (21.431.590/0001-87) Modelo: MANUTENÇÃO
 PREVENTIVA EM COMPUTADORES

Item: 0002

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM
 COMPUTADORES MANUTENÇÃO CORRETIVA EM
 COMPUTADORES

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 148,33

Valor Final: 29,00

Valor Total: 1.740,00

Adjudicado em: 28/10/2021 - 11:21:35

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
 01701579464 (21.431.590/0001-87) Modelo: MANUTENÇÃO
 CORRETIVA EM COMPUTADORES

Item: 0003

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOKS

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 125,00

Valor Final: 29,00

Valor Total: 1.044,00

Adjudicado em: 28/10/2021 - 11:21:35

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
 01701579464 (21.431.590/0001-87) Modelo: MANUTENÇÃO
 PREVENTIVA EM NOTEBOOKS

Item: 0004

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOKS

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 190,00

Valor Final: 30,00

Valor Total: 1.080,00

Adjudicado em: 28/10/2021 - 11:21:35

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
 01701579464 (21.431.590/0001-87) Modelo: MANUTENÇÃO
 CORRETIVA EM NOTEBOOKS

Item: 0005

Descrição: RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS EM HD
 FORMATADO

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 240,00

Valor Final: 95,00

Valor Total: 3.420,00

Adjudicado em: 28/10/2021 - 11:21:35

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
 01701579464 (21.431.590/0001-87) Modelo: RECUPERAÇÃO DE
 ARQUIVOS EM HD FORMATADO

Item: 0006

Descrição: RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS EM HD
 DANIFICADO

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 783,33

Valor Final: 85,00

Valor Total: 3.060,00

Adjudicado em: 28/10/2021 - 11:21:35

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
 01701579464 (21.431.590/0001-87) Modelo: RECUPERAÇÃO DE
 ARQUIVOS EM HD DANIFICADO

Item: 0007

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA –
 PEQUENO PORTE

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 190,00

Valor Final: 44,00

Valor Total: 6.600,00

Adjudicado em: 28/10/2021 - 11:21:35

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
 (20.980.395/0001-43)

Modelo: N/C

Item: 0008

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA –
 MÉDIO PORTE

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 290,00

Valor Final: 44,00

Valor Total: 2.200,00

Adjudicado em: 28/10/2021 - 11:21:35

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
 (20.980.395/0001-43)

Modelo: N/C

Item: 0009

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA –
 GRANDE PORTE

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 506,67

Valor Final: 65,00

Valor Total: 2.340,00

Adjudicado em: 28/10/2021 - 11:21:35

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
 (20.980.395/0001-43)

Modelo: N/C

Item: 0011

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA –
 MÉDIO PORTE

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 233,33

Valor Final: 71,00

Valor Total: 2.556,00

Adjudicado em: 28/10/2021 - 11:21:35

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
 (20.980.395/0001-43)

Modelo: N/C

Item: 0012

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA –
 PEQUENO PORTE

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 383,33

Valor Final: 61,00

Valor Total: 2.196,00

Adjudicado em: 28/10/2021 - 11:21:35

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
 (20.980.395/0001-43)

Modelo: N/C

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 28 de outubro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:0FB3439E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOK'S E IMPRESSORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021 – Processo Administrativo nº 102/2021, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Item: 0001

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADORES

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 113,33

Valor Final: 29,00

Valor Total: 4.350,00

Adjudicado em: 28/10/2021 - 11:21:35

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Situação: Homologado em 28/10/2021 11:24:18 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa

Nome da Empresa: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464 (21.431.590/0001-87) Modelo: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADORES

Item: 0002

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADORES
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADORES

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 148,33

Valor Final: 29,00

Valor Total: 1.740,00

Adjudicado em: 28/10/2021 - 11:21:35

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Situação: Homologado em 28/10/2021 11:24:18 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa

Nome da Empresa: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464 (21.431.590/0001-87) Modelo: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADORES

Item: 0003

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOKS

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 125,00

Valor Final: 29,00

Valor Total: 1.044,00

Adjudicado em: 28/10/2021 - 11:21:35

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Situação: Homologado em 28/10/2021 11:24:18 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa

Nome da Empresa: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464 (21.431.590/0001-87) Modelo: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOKS

Item: 0004

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOKS

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 190,00

Valor Final: 30,00

Valor Total: 1.080,00

Adjudicado em: 28/10/2021 - 11:21:35

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Situação: Homologado em 28/10/2021 11:24:18 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa

Nome da Empresa: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464 (21.431.590/0001-87) Modelo: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOKS

Item: 0005

Descrição: RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS EM HD FORMATADO

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 240,00

Valor Final: 95,00

Valor Total: 3.420,00

Adjudicado em: 28/10/2021 - 11:21:35

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Situação: Homologado em 28/10/2021 11:24:18 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa

Nome da Empresa: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464 (21.431.590/0001-87) Modelo: RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS EM HD FORMATADO

Item: 0006

Descrição: RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS EM HD DANIFICADO

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 783,33

Valor Final: 85,00

Valor Total: 3.060,00

Adjudicado em: 28/10/2021 - 11:21:35

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Situação: Homologado em 28/10/2021 11:24:18 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa

Nome da Empresa: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464 (21.431.590/0001-87) Modelo: RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS EM HD DANIFICADO

Item: 0007

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA – PEQUENO PORTE

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 190,00

Valor Final: 44,00

Valor Total: 6.600,00

Adjudicado em: 28/10/2021 - 11:21:35

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Situação: Homologado em 28/10/2021 11:24:18 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa

Nome da Empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME (20.980.395/0001-43)

Modelo: N/C

Item: 0008

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA – MÉDIO PORTE
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 290,00
 Valor Final: 44,00
 Valor Total: 2.200,00
 Adjudicado em: 28/10/2021 - 11:21:35
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 28/10/2021 11:24:18 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME (20.980.395/0001-43)
 Modelo: N/C

Item: 0009

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM IMPRESSORA – GRANDE PORTE
 Quantidade: 36
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 506,67
 Valor Final: 65,00
 Valor Total: 2.340,00
 Adjudicado em: 28/10/2021 - 11:21:35
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 28/10/2021 11:24:18 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME (20.980.395/0001-43)
 Modelo: N/C

Item: 0011

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA – MÉDIO PORTE
 Quantidade: 36
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 233,33
 Valor Final: 71,00
 Valor Total: 2.556,00
 Adjudicado em: 28/10/2021 - 11:21:35
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 28/10/2021 11:24:18 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME (20.980.395/0001-43)
 Modelo: N/C

Item: 0012

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA – PEQUENO PORTE
 Quantidade: 36
 Unidade de Fornecimento: Serviço
 Valor Referência 383,33
 Valor Final: 61,00
 Valor Total: 2.196,00
 Adjudicado em: 28/10/2021 - 11:21:35
 Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Situação: Homologado em 28/10/2021 11:24:18 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
 Nome da Empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME (20.980.395/0001-43)

Modelo: N/C

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
 Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:B9E347C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **18 de novembro de 2021, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, MODELO: RHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 28 de outubro de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:9B60E1E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 -
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021**

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 120/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 059/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada à *execução dos serviços de buffet, destinado ao jantar em comemoração ao Dia do Servidor Público* do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN junto à Pessoa Jurídica: **TALITA DE SOUSA BEZERRA, CNPJ: 15.127.334/0001-06**, sediada na Rua Dalton Cunha, 18, Abolição, CEP: 59611-270, Mossoró/RN, *com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos *serviços de buffet* é parte importante e essencial à comemoração ao Dia do Servidor Público. Este evento tem como objetivo a valorização do quadro de servidores municipais do município, servidores estes que tanto trabalham para dá o melhor de si em seu ambiente de trabalho, sendo assim a administração resolveu fazer uma confraternização entre os seus profissionais, trazendo um momento festivo, acolhedor e aconchegante, para seus servidores.

A confraternização tem base na Lei Municipal nº 333/2005, estatuto do servidor público municipal do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN. Assim, a Administração Municipal, de forma diligente,

tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnano-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **TALITA DE SOUSA BEZERRA**, CNPJ: 15.127.334/0001-06 apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 16.500,00,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme Projeto Básico e nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **TALITA DE SOUSA BEZERRA**, CNPJ: 15.127.334/0001-06, no valor global estimado de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 28 de outubro de 2021

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:7F3C97DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 059/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **TALITA DE SOUSA BEZERRA**, CNPJ: 15.127.334/0001-06, no valor global estimado de 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) destinado à *prestação dos serviços de buffet, destinado ao jantar em comemoração ao Dia do Servidor Público* do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 28 de outubro de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:0D25EFDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 143/2021 - DISPENSA Nº 72/2021

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS.

Grossos (RN), 26 de outubro de 2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:1CA70B5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 72/2021

RATIFICO e **RECONHEÇO** a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa **MM AVIAMENTOS E MATEIRAL SERIGRAFICO LTDA**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS.**

PROCESSO: 143/2021

DISPENSA: 72/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: MM AVIAMENTOS E MATEIRAL SERIGRAFICO LTDA

CNPJ: 12.018.070/0001-56

VALOR TOTAL: R\$ 16.355,59(dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Grossos (RN), 28 de outubro de 2021.

Pela contratante
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela contratada
FRANCISCO GLAUBÊNIO FELIX DE OLIVEIRA
MM Aviamentos e Mateiral Serigrafico LTDA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:78061781

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 144/2021 - DISPENSA Nº 73/2021

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DIREÇÃO ARTÍSTICA, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO GROSSOS CONTA SUA HISTÓRIA, O MOINHO DO PASSADO EM MOVIMENTO AO FUTURO.

Grossos (RN), 26 de outubro de 2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:178BC6E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 73/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação do Senhor FRANCISCO ADRIANO DA SILVA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DIREÇÃO ARTÍSTICA, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO GROSSOS CONTA SUA HISTÓRIA, O MOINHO DO PASSADO EM MOVIMENTO AO FUTURO.

PROCESSO: 144/2021

DISPENSA: 73/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADO: FRANCISCO ADRIANO DA SILVA

CPF: 083.966.684-50

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Grossos (RN), 28 de outubro de 2021.

Pela Contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pelo Contratado

FRANCISCO ADRIANO DA SILVA

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:4660C8B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 4.728/2021.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: ANDREA DI ANGELES DE LIMA SANTOS.

CPF: 084.121.774-28

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Rua Princesa Isabel, 131, Baixa do Meio, Guimarães/RN, cuja finalidade é a instalação de escritórios do Centro de Programas e Projetos – CPP, anexo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Guimarães/RN, 27 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:9694F904

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

Termo de Adjudicação e Homologação

Pregão eletrônico nº. 022/2021

Processo administrativo nº. 196/2021

Objeto: Registro de preços para futura aquisição cestas básicas.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Rossane Marques Lima Patriota, Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, usando das prerrogativas contidas no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/2002, Art. 45. do Decreto Federal nº. 1024/2021, resolve:

1. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa, Atual Supermercado Ltda CNPJ: 14.790.392/0001-44, pelos valores unitários: (item 01, R\$ 51,50 e item 02, R\$ 94,50).

2. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2019, para o fornecimento do objeto supracitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 18 de outubro de 2021

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:953F9952

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 065/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos nas especialidades mastologista e ginecologista para realizar atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde de Ielmo marinho/RN, com a Empresa **F. J. DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **41.006.933/0001-73**, com o valor total de **R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 26 de outubro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:776462DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2021**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN / CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: F. J. DOS SANTOS EIRELI / CNPJ 41.006.933/0001-73

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos nas especialidades mastologista e ginecologista para realizar atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde de Ielmo marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0018 UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

2050 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO

FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRAFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 26/10/2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:7929F4DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 065/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 065/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: F. J. DOS SANTOS EIRELI / CNPJ 41.006.933/0001-73

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos nas especialidades mastologista e ginecologista para realizar atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde de Ielmo marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0018 UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

2050 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO

FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRAFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Flávio José dos Santos (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:5EAF7097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 066/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, visando a contratação dos serviços de arbitragem de futebol de campo para a realização do campeonato dos veteranos e o torneio municipal de futebol a serem realizados a partir do mês de outubro do corrente ano no Estádio Municipal Edson Barbosa de Lima, com o Sr. HENRIQUE EDUARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 011.954.084-39, com o valor global de R\$ 4.076,00 (quatro mil e setenta e seis reais).

Ielmo Marinho/RN, 28 de outubro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:A5FB2562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 066/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 066/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN / CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: HENRIQUE EDUARDO DA SILVA / CNPJ 011.954.084-39

OBJETO: contratação dos serviços de arbitragem de futebol de campo para a realização do campeonato dos veteranos e o torneio municipal de futebol a serem realizados a partir do mês de outubro do corrente ano no Estádio Municipal Edson Barbosa de Lima.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 – PODER EXECUTIVO

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

2092 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.076,00 (quatro mil e setenta e seis reais).

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 28/10/2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:A7AC7C48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 066/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 066/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: HENRIQUE EDUARDO DA SILVA / CNPJ 011.954.084-39

OBJETO: contratação dos serviços de arbitragem de futebol de campo para a realização do campeonato dos veteranos e o torneio municipal de futebol a serem realizados a partir do mês de outubro do corrente ano no Estádio Municipal Edson Barbosa de Lima.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 – PODER EXECUTIVO

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

2092 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 4.076,00 (quatro mil e setenta e seis reais).

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Henrique Eduardo da Silva (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:C8760DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo

administrativo que trata da contratação de empresa fornecedora de água potável em caminhão pipa 8,00 m³ (inclui tanque de aço para transporte de água e motobomba centrífuga a gasolina) custo horário produtivo diurno para abastecer áreas urbanas e distritos do Município de Ielmo Marinho/RN, à empresa **S DIAS DE A DOS SANTOS** inscrita no CNPJ: 43.617.792/0001-50, no valor total de **R\$ 1.374.000,00 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 20 de outubro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:E5C8D73B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
PARA FORMAÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL DA
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA
DIRETIVO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN – TRIÊNIO 2022-2024.

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU – SINDISEPI – pessoa jurídica de direito privado, inscrito com CNPJ/MF sob o nº. 04.203.310/0001-64, por meio de sua presidenta que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 50 e seguintes do Estatuto deste sindicato, **CONVOCA** todos os associados e associadas a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL** a fim de constituir a **COMISSÃO ELEITORAL** que irá conduzir o Processo Eleitoral para eleição dos membros de sua diretoria para o triênio 2022-2024, que realizar-se-á em 1ª convocação as 15:00 horas (por maioria absoluta de votos em relação ao total dos associados), e em 2ª e última convocação as 15:30 horas, (por maioria dos votos dos associados presentes).

Data: 03/11/2021 (próxima quarta feira)

Local: Sede do SINDISEPI

Horário: 15:00 horas

Pauta: Eleição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu – Triênio 2022-2024.

Ipanguaçu, 28 de outubro de 2021.

MARIA HELENA DA SILVA
Presidenta do SINDISEPI

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:70992704

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com a Pessoa Jurídica: **A W ENGENHARIA**

EIRELI, inscrita no CNPJ nº **29.367.793/0001-63**, no valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 27 de outubro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3C8920DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 008/2021 - SEMPLADT, DE 27 DE
OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO RANIERE SIQUEIRA**, matrícula Nº 3177, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
1028002/2021	SAULO VARELA CALDAS EIRELI	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLADT, em 27 de OUTUBRO de 2021.

ENILDA BARBALHO DE SOUZA

Secretária Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:17491D57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP-010/2021**

A SECRETARIA MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na R CLEOFAS NUNES, 74, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 70.031.612/0001-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº RP-010/2021, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de Preço para Eventual contratação de Empresa para transporte de passageiros: pessoas carentes em tratamento de saúde na capital do Estado/RN, Translado:Itaú/Natal; Natal/Itaú/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: UBIRATAN OLIVEIRA DOS SANTOS; C.N.P.J. nº 29.932.668/0001-59, estabelecida à R 13 DE MAIO - Nº 347, CENTRO, Pau dos Ferros RN, (84) 9952-4161, representada neste ato pelo Sr(a). UBIRATAN OLIVEIRA DOS SANTOS, C.P.F. nº 008.855.654-95, R.G. nº 001722982 SESPDS RN.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR UNITÁRIO
0001	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DESTINO A CAPITAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIDADES	600.00	110.000	66.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-010/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço

constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-010/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAÚ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITAÚ-RN, 20 de Agosto de 2021

MUNICÍPIO DE ITAÚ

C.N.P.J. nº 70.031.612/0001-27

Contratante

UBIRATAN OLIVEIRA DOS SANTOS

C.N.P.J. nº 29.932.668/0001-59

Contratado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:42F689FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -TP/0001-
2021

O prefeito Municipal de Itaú/RN, no uso das atribuições, de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico do município, resolve: Homologar e Adjudicar, A TOMADA DE PREÇOS nº TP-0001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no Ramo de Construção Civil, para construção de um CEMITÉRIO PÚBLICO, na sede do município de ITAÚ/RN. Vencedor: C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:10.634.109/0001-34 valor da proposta R\$ 244.896,93 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

ITAÚ - RN, 29 de Julho de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:3204D1AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 10280001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES DAS PELÍCULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., pelo valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 28 de Outubro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:15CA9EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DAYANE KELLY PEREIRA MARTINS 05997652408, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES DAS PELÍCULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 28 de Outubro de 2021

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:BD3156E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES DAS PELÍCULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Valor.....: 16.800,00

Contratado.....: DAYANE KELLY PEREIRA MARTINS 05997652408

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ITAÚ - RN, 28 de Outubro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:1B7E2E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20210180

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10280001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: DAYANE KELLY PEREIRA MARTINS 05997652408

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES DAS PELÍCULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1501.123610007.2.033 Manut.das Ativ.da Sec.de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.000,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Outubro de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:668A7FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210181

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10280001/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: DAYANE KELLY PEREIRA MARTINS 05997652408

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES DAS PELÍCULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.103010027.2.024 Man do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.000,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Outubro de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C06CCD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210182

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10280001/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: DAYANE KELLY PEREIRA MARTINS 05997652408

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES DAS PELÍCULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.082430028.2.030 Man do Fundo de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.800,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Outubro de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:78501B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 10280002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECER PICOLÉS PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS CRIANÇAS NO FEST KIDS QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO., pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 28 de Outubro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:DA0D9576

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

T RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VALDI FERNANDES DA SILVA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECER PICOLÉS PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS CRIANÇAS NO FEST KIDS QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 28 de Outubro de 2021

NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO
Secretaria Mun. de Assistencia Social

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:DAA36CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECER PICOLÉS PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS CRIANÇAS NO FEST KIDS QUE SERÁ

REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Valor.....: 1.000,00

Contratado.....: VALDI FERNANDES DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ITAÚ - RN, 28 de Outubro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:37D8808F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 10280003/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIENE BUCAL PARA AÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL NA ESCOLA NO MUNICIPIO DE ITAÚ-RN., pelo valor de R\$ 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 28 de Outubro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:89D975B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIENE BUCAL PARA AÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL NA ESCOLA NO MUNICIPIO DE ITAÚ-RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 28 de Outubro de 2021

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:41437462

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIENE BUCAL PARA AÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL NA ESCOLA NO MUNICIPIO DE ITAÚ-RN.

Valor.....: 2.322,00

Contratado.....: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ITAÚ - RN, 28 de Outubro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:47400609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS PORTARIA DE CANCELAMENTO DE DIÁRIA Nº 00101/2021

Portaria Nº 00101/2021

“Cancela a Portaria Nº 00100/2021 que concedeu uma (01) diária ao Motorista do Município de Itaú-RN e dá outras providências”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Márcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013 e,

CONSIDERANDO QUE:

- Foi cancelada a viagem a Natal/RN, nos dias 31/10 a 01/11;
- Desta forma não há como comprovar as despesas e também apresentar o devido Relatório de Viagem, conforme exigências contidas na Resolução TCE/RN - Nº 011/2016 - incisos III e IV, art. 22.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a Portaria Nº 00100/2021 em seu inteiro teor, para os devidos efeitos legais;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú /RN, 28 de outubro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9E16D937

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2021 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2021 – PMJ/RN**, homologado em 14 de outubro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: **INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 36.534.168/0001-24

Endereço: Rua dos Caicós, nº. 2305-D, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN

Representante Legal: Edilson da Cunha Viana

1-Placa de aço esmaltada para identificação de rua 45 cmx20 cm-Und.-100-R\$ 74,50-R\$ 7.450,00 / 2-Placa de inauguração em bronze 35 cm x 60 cm-Und.-30-R\$ 1.040,00-R\$ 31.200,00 / 3-Placa de inauguração metálica 40 cm x60 cm-Und.-30-R\$ 1.160,00-R\$ 34.800,00 / 4-Placa em lona com impressão digital 0.50x0.70m inclusive estrutura em metalon 20x20cm inclusive escoramento-Und.-50-R\$ 66,75-R\$ 3.337,50 / 5-Placa em lona com impressão digital 0.90x1.20m inclusive estrutura em metalon 20x20cm inclusive escoramento-Und.-50-R\$ 185,00-R\$ 9.250,00 / 6-Placa em lona com impressão digital 1.50x2.00m inclusive estrutura em metalon 20x20cm inclusive escoramento-Und.-50-R\$ 555,00-R\$ 27.750,00 / **VALOR GLOBAL-R\$ 113.787,50**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DIVERSAS PARA SEREM INSTALADAS EM VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;

8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

8.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10. 1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

11.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2021 – PMJ/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Industria Grafica Potiguar e Servicos LTDA
Representante Legal:
EDILSON DA CUNHA VIANA
Empresa Registrada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:7187D7AB

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 472, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 472, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.346,17 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA CUSTEIO DA REPROGRAMAÇÃO DA

LEI ALDIR BLANC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, no valor R\$ 8.346,17 (oito mil trezentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO

PROJETO/ATIVIDADE: 166 - CUSTEIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PF: 8.346,17

TOTAL: 8.346,17

FONTE DE RECURSOS: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Lei Federal nº 14.017/2020 e incorporados como Outras Transferências da União, CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL/FONTE: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 556, de 04 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jandaíra/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 572, de 29 de outubro de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 578, de 11 de janeiro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 28 de outubro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4ABC1990

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 066/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 421, de 22 de novembro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	003 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1063 – ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E OU/ PANDEMIAS.	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	90.000,00
TOTAL:		180.000,00
FONTE DE RECURSOS:	12140000 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:5D6C61E4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 190**

PORTARIA Nº 190

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª Monalisa Monteiro de Lima, Assistente Social, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 28 a 29 de Outubro de 2021, para participar da XIII conferência estadual de assistência social, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de Outubro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:4880E5B0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 191**

PORTARIA Nº 191

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª Jakeline Felipe da Silva Julião, Assistente Social, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 28 a 29 de Outubro de 2021, para participar da XIII conferência estadual de assistência social, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de Outubro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:288DAF41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº238/2021-GP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANDUIS, FUNDO DE SAÚDE DE JANDUIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Thalyta Paula Gomes Pereira
CPF nº: 109.288.764-46

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 28 de outubro de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:282ACB2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00011/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Batista Confessor, 19 - Centro - Japi - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – ÓLEO DIESEL S-10 – PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEÍCULAR MUNICIPAL. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 32970040. E-mail: cplpmjapirn@gmail.com. Edital: <http://japi.rn.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Japi - RN, 28 de Outubro de 2021.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:AE6DE862

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Batista Confessor, 19 - Centro - Japi - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 16 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 32970040. E-mail: cplpmjapirn@gmail.com. Edital: <http://japi.rn.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Japi - RN, 28 de Outubro de 2021.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:1979CBB6

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00013/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Batista Confessor, 19 - Centro - Japi - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 140 CV, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRIOELÉTRICO, PROTETOR DE CAÇAMBA. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 16 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 32970040. E-mail: cplpmjapirn@gmail.com. Edital: <http://japi.rn.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Japi - RN, 28 de Outubro de 2021.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:10D698B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 020/2021 –
PMJA/RN

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, ADORNOS, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ORNAMENTOS NATALINOS A SEREM UTILIZADOS NAS RUAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**. No dia **12 de novembro de 2021, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Jardim de Angicos/RN, 28 de outubro de 2021.

CARISA CASSIA CÂMARA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:62E8149E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2810010/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.885/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME – inscrita no CNPJ sob nº 13.920428/0001-02, estabelecida à Rua Pitumbu, nº 764, centro, Natal/RN – CEP: 59.025-620, sendo representada pelo Senhor WALBER CESAR MELO DA ROCHA, portador do CPF: 010.452.564-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, MELHORANDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 010/2021 - Ata de Registro de Preços nº 200501/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Realizado na Prefeitura Municipal Galinhos/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total global para contratação é de R\$ 565.925,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 28 de outubro de 2021 até 27 de outubro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 28 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CÉLIA MARIA BRITO LOPES
Secretária Adjunta de Educação, Cultura e dos Esportes

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Walber Cesar Melo da Rocha - ME
CNPJ sob nº 13.920.428/0001-02
WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA
CPF: 010.452.564-98 e RG: 001.660.879 - ITEP/RN.
Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:5FA6729D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1908078/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 1908078/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.695.183/0001-38.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de

Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, Carlos André Câmara Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, neste ato denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1908078/2021** firmado com a empresa **FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 25.695.183/0001-38, estabelecida a Rua Raimundo Miguel da Cunha, nº 055, Alto da Alegria, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Senhor Fábio José Cunha Bezerra, portador do CPF: 050.952.274-28, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO atualização do planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO as razões do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 1908078/2021, instruído através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ACESSORAMENTO ESPECIALIZADOS DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL, EM CONSONÂNCIA COM OS BLOCOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, ALÉM DA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS PARA RATEIO DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, INCLUINDO, ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS VIA SOFTWARE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao CONTRATO Nº 1908078/2021, bem como do artigo nº 78 e artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - Este procedimento tem como base legal os artigos 78, e artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, bem como, a cláusula sexta do contrato nº 1908078/2021

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Jardim de Angicos/RN, 28 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:035507C9

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS
PROVENIENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021 / TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 078/2021 E TODOS OS**

ATOS DELA PROVENIENTES, devidamente circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 20 de agosto de 2021, na edição 2593, conforme alteração do termo de referência de acordo com a necessidade da prestação dos serviços consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco no programa previne brasil, em consonância com os blocos de custeio e investimento, além da elaboração das planilhas para rateio do programa de pagamento por desempenho dos profissionais da atenção primária em saúde, incluindo, acompanhamento e inserção de dados via software dos processos administrativos da secretaria municipal de saúde, tendo em vista atualização do planejamento da Secretaria Municipal de Saúde visando a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

Jardim de Angicos/RN, em 28 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:E5477569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA
0001/2021

OBJETO: Credenciamento de projetos PARA CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. PESSOAS HABILITADAS: EDILSON ARAÚJO DA SILVA - CPF: 011.818.694-98; FRANCICLEIDE DA SILVA GUEDES CPF: 056.247.064-64; ÍCARO GUEDES DA SILVA - CPF: 097.452.604-52; IOLANDA DA SILVA - CPF: 121.819.234-85; JESSICA DA SILVA ALVES - CPF: 095.291.074-80; JONATHAN FRANK DUTRA FERNANDES - CPF: 131.857.464-14; KELYS KLÉPSON DANTAS - CPF: 937.532.504-06; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUZA - CPF: 556.868.694-72; MARIA IDALINA LOPES DE PAIVA - CPF: 012.157.664-75; SILMARA DE MEDEIROS DIAS - CPF: 035.668.604-33; TEREZINHA MARIA DA SILVA - CPF: 937.515.084-49. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 04/11/2021, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas - RN, 28 de outubro de 2021

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:78C09924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 049/2020 - DISPENSA Nº 050/2020 -
PROC. ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº 084/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO, constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO para execução dos serviços de pavimentação à paralelepípedo com drenagem superficial das Ruas Ana de Barros (trecho) e Adonias

Delmiro Dantas, Município de Jardim de Piranhas-RN. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 25.250.450/0001-63. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 20 de abril de 2021 à 18 de agosto de 2021.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:2DDB45AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 049/2020 - DISPENSA Nº 050/2020 -
PROC. ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº 084/2020

QUARTO TERMO ADITIVO, constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO para execução dos serviços de pavimentação à paralelepípedo com drenagem superficial das Ruas Ana de Barros (trecho) e Adonias Delmiro Dantas, Município de Jardim de Piranhas-RN. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 25.250.450/0001-63. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 18 de agosto de 2021 à 16 de dezembro de 2021.

Jardim de Piranhas-RN, 18 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:27EA380D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO, PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS E LOCADOS) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2021. DOTAÇÃO: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100100000 – Recursos Ordinários 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100100000 – Recursos Ordinários 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1001000000 – Recursos Ordinários 11110000 – Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto – Educação 10.031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 100100000 – Recursos Ordinários 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 2036 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100100000 – Recursos Ordinários 07.031

– FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1001000000 – Recursos Ordinários 07.001 – SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1001000000 – Recursos Ordinários 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1001000000 – Recursos Ordinários 14.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1001000000 – Recursos Ordinários 09.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1001000000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 19/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00113/2021 - 22.10.21 - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - R\$ 200.000,04.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:B5394E10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 24/2021.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, o vencedor do Pregão Presencial nº 24/2021, realizada em 28/10/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de serviços e locação de estrutura para o evento denominado Jardim Moto Fest.**

Empresa: **T D DE L MEDEIROS EVENTOS - EPP- CNPJ: 03.767.112/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil, duzentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de outubro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0F2F49BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 24/2021.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 24/2021 com início 14 de outubro de 2021, realizada em 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente

da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

T D DE L MEDEIROS EVENTOS - EPP- CNPJ: 03.767.112/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil, duzentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D30BD480

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2021 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018 – TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
131.013/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** A.M.F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.051.740/0001-12; **OBJETO:** Renovação, por mais 03 (três) meses, do Contrato Administrativo de nº 021/2018, para contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil para assessoria, acompanhamento e fiscalização das obras realizadas pelo município; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Setembro de 2021; **VIGÊNCIA:** 28 de Setembro de 2021 e termo final em 28 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 7.125,00 (Sete mil, cento e vinte e cinco reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Anne Michelle Franco Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.684.184-07 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de Setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:585E726A

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Município de Jardim do Seridó - RN, CNPJ n.º 08.086.662/0001-38 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Instalação para a Construção do Abatedouro Público Municipal, localizado no Sítio São Gonçalo, BR-427, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:11100564

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021**

Nº do Processo: 1.018.182/2021.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS DE SOM DE PEQUENO PORTE.**

Credor/Fornecedor: **CRISTOVAO JOSE AZEVEDO DE SOUZA 06083114489.**
CNPJ/CPF: 16.571.782/0001-59.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

07.07001.13.391.0007.2288 – APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ

07.07001.13.392.0007.2365 – APOIO ÀS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

10010000

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 28 de outubro de 2021.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:311FF11F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

Processo de Despesa nº: 1.018.182/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 059/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CRISTOVAO JOSE AZEVEDO DE SOUZA 06083114489. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS DE SOM DE PEQUENO PORTE. Preço Global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

07.07001.13.391.0007.2288 – APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ

07.07001.13.392.0007.2365 – APOIO ÀS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

10010000

Jardim do Seridó/RN, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:6AF6F269

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 - PROCESSO DE DESPESA Nº 1.018.182/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CRISTOVAO JOSE AZEVEDO DE SOUZA 06083114489, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.571.782/0001-59; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS DE SOM DE PEQUENO PORTE; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** Início em 28 de outubro de 2021 e

termo final em 31 de dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Cristóvão José Azevedo de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.831.144-89 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 28 de outubro de 2021.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:03B82D73

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE JUNTA MÉDICA AVALIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Termo de Cooperação Mútua com Cessão de mão de obra de Servidores, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.086.622/0001-00, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, representado neste ato pelo Exmo. Sr. José Amazan Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 357.721.584-49, doravante denominado simplesmente COOPERANTE e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ nº 10.871.937/0001-96, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representada por Ronalitty Neri dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF nº 100.726.604-06, doravante denominado COOPERADO, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, mediante a cessão de Junta Médica Avaliativa constituída pelo Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação de servidores do Poder Legislativo, sempre que necessário for, desde que previamente agendado conforme disponibilidade, para avaliação de requerimentos, atestados, licenças, afastamentos por invalidez, entre outras avaliações necessárias para pleitos de servidores efetivos do quadro do legislativo municipal, objetivando benefícios junto a Autarquia Previdenciária do município de Jardim do Seridó/RN, com ônus financeiros para o órgão COOPERADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo possui objetivo específico de cooperação técnica entre os Poderes municipal, haja visto a necessidade de avaliação prévia por Junta Médica, exigida para concessão de benefícios diversos a servidores, vinculados ao regime próprio de previdência do município de Jardim do Seridó/RN, tendo em vista que o órgão COOPERADO não dispõe de profissionais médicos para composição de Junta Médica Avaliativa própria, considerando ainda ser de custo elevado a terceirização do pretendido serviço, provocando assim, o firmamento do presente Termo.

Há de se considerar, que a contratação de profissionais médicos para composição de uma junta avaliativa, tão somente para os casos de existência de requerimento administrativos de servidores, seria bastante custoso aos cofres do legislativo municipal, o que se justifica a vantajosidade na utilização da Junta Médica do executivo municipal, arcando o legislativo municipal, tão somente com os ônus indenizatórios previstos na legislação municipal, pagos a esses profissionais, sempre que necessários a utilização na composição da junta médica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I – DO COOPERANTE:

Colocar à disposição do órgão COOPERADO, a Junta Médica Avaliativa, instituída para finalidade de avaliar as situações de concessão de benefícios por afastamentos diversos de servidores públicos municipais vinculados ao Regime Próprio previdenciário de Jardim do Seridó, sem exclusividade, e somente pelo tempo necessário à realização das avaliações técnicas pretendidas;

Comunicar ao órgão COOPERADO com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o local, dia e horário do agendamento para atendimento de seus servidores para avaliações com a Junta Médica Avaliativa;

Comunicar ao órgão COOPERADO com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre cancelamentos ou adiamentos dos agendamentos de seus servidores, caso haja impossibilidade de atendimento no dia marcado;

Manter os ônus decorrentes da relação de emprego e demais encargos legais, relativos aos profissionais médicos que compõem a Junta Médica Avaliativa;

Informar ao órgão COOPERADO o montante do valor do jeton indenizatório a ser pago aos profissionais integrantes da Junta Médica Avaliativa, em conformidade com a legislação específica, indicando inclusive a conta bancária a ser transferido, sendo esta a única obrigação pecuniária do órgão COOPERADO.

II – DO COOPERADO:

Encaminhar ao órgão COOPERANTE, toda a documentação necessária para marcação de atendimento de servidores com a Junta Médica Avaliativa;

Assumir o ônus com as despesas de jetons indenizatórios aos profissionais médicos hospedagem, cujos valores deverão estar em conformidade com a legislação pertinente, devendo serem transferidos à conta corrente da COOPERANTE;

Informar a seus servidores requerentes de benefícios do Instituto de Previdência Própria do município de Jardim do Seridó, o local, dia e horário que deverão se apresentar a Junta Médica Avaliativa para atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes e somente poderá ser alterado:

quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;

quando necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos convenientes ou extensão a outros segmentos;

quando necessária a modificação do modo de execução face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade funcional do município em disponibilizar a Junta Médica Avaliativa pertencente a seu quadro, sem prejuízo, todavia, dos Atos Jurídicos perfeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O órgão COOPERADO, sempre que necessitar dos serviços da Junta Médica Avaliativa disponibilizada pelo órgão COOPERANTE, deverá transferir os valores dos jetons indenizatórios, a ser contabilizado na Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, natureza da despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, Fonte: Recursos Ordinários oriundos do duodécimo.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO

O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução do presente termo, a quem competirá manter contatos com o COOPERADO, para solução dos problemas detectados, será a Chefia do Gabinete do Prefeito, com apoio da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir as questões oriundas deste termo.

Jardim do Seridó/RN, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA	RONALTTY NERI DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Presidente da Câmara
Pela Cooperante	Pela Cooperada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ Doc. _____.

2 - _____ Doc. _____.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:9D9F1095

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 458, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 123/2021/SEMCETU/PMJS que “Solicita nomeação de gestor e fiscal de contrato”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.411.344-35, para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de despesa nº 1.018.182/2021, Dispensa de licitação nº 059/2021, que tem por objeto “Contratação de serviços e estruturas de som de pequeno porte”;

Art. 2º O servidor designado, no artigo anterior, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:C9E599AE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 459, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 313/2021/SEMOSU/PMJS que “Solicita nomeação de gestor e fiscal de contrato”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ MARIA DE LUCENA MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.734.424-70, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.021.029/2021, Dispensa de Licitação nº 058/2021, que tem como objeto “Confecção de placas em bronze fundido”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:78042FF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 136/2021/SEM CETU/PMJS que “Solicita nomeação de gestor e fiscal de contrato”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 930.009/2021, Pregão Presencial nº 024/2021, que tem como objeto “Contratação de serviços e locação de estruturas para evento denominado Jardim Moto Fest”.

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B5381F46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

Nº do Processo: 1.021.029/2021.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONFECÇÃO DE PLACAS EM BRONZE FUNDIDO.

Credor/Fornecedor: F. CARLOS DA SILVA.

CNPJ/CPF: 38.820.815/0001-90.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

10010000

Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Jardim do Seridó/RN, 28 de outubro de 2021.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:07EC3EE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 058/2021

Processo de Despesa nº: 1.021.029/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 058/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: F. CARLOS DA SILVA. Objeto: CONFECÇÃO DE PLACAS EM BRONZE FUNDIDO. Preço Global: R\$ 1.100,00(um mil e cem reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

10010000

Jardim do Seridó/RN, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:2A2BD4F3**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 - PROCESSO DE
DESPEZA Nº 1.021.029/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** F. CARLOS DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.820.815/0001-90; **OBJETO:** CONFECÇÃO DE PLACAS EM BRONZE FUNDIDO; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** Início em 28 de outubro de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais); **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Contratante e Francisco Carlos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.668.134-30 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 28 de outubro de 2021.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:68A617B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ARIÂNGELO AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1391, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/11/2021 à 01/12/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 28 de outubro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:F04304B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARCÍLIO DE SOUZA MEIRA**, matrícula nº 1564, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.II, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/11/2021 à 30/11/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 28 de outubro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:198DAFBA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 073/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Dispensa Nº 73 / 2021 - CONTRATO Nº 141 / 2021
PROCESSO Nº 141 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
06334260405
CNPJ: 28.351.967/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISAS COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO, AS CAMISAS SERÃO NECESSÁRIAS PARA O FARDAMENTO DA EQUIPE DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUE PARTICIPARÃO DO DESFILE CÍVICO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO NOSSO MUNICÍPIO, NO DIA 29 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR: 1.900,00 – (um mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 28/10/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA (Representante legal da empresa).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E8C6621F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 072/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Dispensa Nº 72 / 2021 - CONTRATO Nº 142 / 2021
PROCESSO Nº 137 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: BRUNO CÉSAR BORGES DA PENHA
CPF: 069.329.494-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA QUE REALIZE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DA BANDA FILARMÔNICA MANOEL RAFAEL DE FREITAS, TENDO EM VISTA QUE OS INSTRUMENTOS SÃO USADOS FREQUENTEMENTE, TANTO NOS ENSAIOS, QUANTO NAS APRESENTAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR: 5.950,00 – (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 28/10/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pelo Contratado: BRUNO CÉSAR BORGES DA PENHA.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:68E88C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª (SEGUNDA) CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41985716-2021

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 022/2021, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, DIESEL S-10, AUTOMOTOR TERRESTRE, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, MODELO 2022 OU SUPERIOR, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO N. 09032021-011908, PARA USO NO ÂMBITO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN (ITEM FRACASSADO)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 29/10/2021 até às 09h00min do dia 17/11/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h15min (horário de Brasília) do dia 17 de novembro de 2021.

João Câmara/RN, 28 de outubro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:AE8A6EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 074/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Dispensa Nº 74 / 2021 - CONTRATO Nº 143 / 2021
PROCESSO Nº 140 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: MRG SERVICE LTDA
CNPJ: 38.199.820/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREMIAÇÃO, FORNECIMENTO DE KIT DE CRONOMETRAGEM, CHIPS DESCARTÁVEIS, SEGURO DE VIDA, FORNECIMENTO DE KIT HIDRATAÇÃO, SERVIÇO DE SOM, FOTÓGRAFOS E DEMARCAÇÃO DE PERCURSO PARA CORRIDA CICLISTA DE NOME: 1º JOÃO CÂMARA MTB RACE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR: 16.525,00 – (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 28/10/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO (Representante Legal da empresa).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2396E4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 070/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Dispensa Nº 70 / 2021 - CONTRATO Nº 144 / 2021
PROCESSO Nº 139 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: SERVIP COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 38.249.122/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, NO QUE DIZ RESPEITO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR: 15.960,00 – (quinze mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 28/10/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: ISAAC OLIVEIRA DA SILVA (Representante legal da empresa).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:893F65B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40329912-2021)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 014/2021

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE ÚNICO
Valor Referência:	397.853,80
Valor Total:	363.499,10
Situação:	Homologado em 15/09/2021 13:55:26 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	UNIFORMES EXPRESS EIRELI
Modelo:	

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:9550C9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40329912-2021)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 014/2021
Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE ÚNICO
Valor Referência:	397.853,80
Valor Total:	363.499,10
Adjudicado em:	25/08/2021 - 11:24:30
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	UNIFORMES EXPRESS EIRELI (36.648.366/0001-19)
Modelo:	

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:CBB6ECF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68291822-2021)

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 025/2021, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento

da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 29/10/2021 até às 10h00min do dia 17/11/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 10h15min (horário de Brasília) do dia 17 de novembro de 2021.

João Câmara/RN, 28 de outubro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4B9C5899

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2021 – CMS/JC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 013/2021 – CMS/JC De 28 de outubro de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

Foi apresentado ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 67ª Reunião Ordinária no dia 27 de outubro do ano 2021, o **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2018 - RAG**.

João Câmara/RN, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 013/2021 de 28 de outubro de 2021. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:7E98EBBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 321 DE 25 DE JUNHO DE 2021*

Lei Nº 321 DE 25 DE JUNHO DE 2021*

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2022.

A Prefeita Constitucional do Município de João Dias - RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Artigo 35, § 2º, Inciso II da CF 88.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:

I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2022 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2022, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2022, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2022 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;

Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

a.8 – Construção de um Centro Administrativo

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

d.3 – Capacitação de Servidores públicos.

Art. 9 – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

Na Educação, Cultura e Desporto

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

a.13 – Construção, reforma, revitalização e ou recuperação de Escola Informatizada

a.14 – Construção, reforma, revitalização e ou recuperação de Escola

a.15 – Construção, reforma, revitalização e ou recuperação de Creche

a.16 – Revitalização da Banda de Musica, com aquisição de equipamentos e incentivos aos músicos

a.17 – Doação de fardamentos e material escolar para alunos do ensino municipal

a.18 – Proporcionar aulas de reforço para alunos da rede municipal de ensino.

a.19 – Construção, reforma e revitalização de Ginásio Poliesportivo e quadras e esporte.

b. Da saúde pública

b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

b.7 – Ampliar serviços especializados.

b.8 – Revitalização dos postos de saúde.

b.9 – Manter e melhorar a frota Municipal da saúde.

b.10 - Modernização e informatização da atenção básica e saúde municipal.

b.11 – Construção de centro de reabilitação.

b.12 – Construção de Academias da Saúde

b.13 – Aquisição de Veículos

c. De habitação e saneamento básico

c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

c.3 – Construção de Aterro Sanitário.

d. De assistência Social

d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;

d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

d.9 – Concessão de benefícios eventuais

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

b. Indústria, comércio e turismo

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

b.2 – Investimento no setor de Turismo.

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

Transportes

b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

Energia

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

c.3 – Investimento e implantação de energia renovável.

d. Serviços Urbanos

d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização da cidade;

d.5 – Pavimentação Asfáltica e ou a Paralelepípedo.

d.6 – Sinalização de Ruas e placas de identificação.

d.7 – Criação de coleta seletiva.

d.8 – Construção de Galpão para apoio a coleta seletiva

d.9 – Construção e Revitalização de Praças

d.10 – Ampliação de Cemitério publico.

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2022.

Art. 10 – A Lei Orçamentária Anual de 2022 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 12 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 13 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de Agosto de 2021.

Art. 14 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

Art. 15 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 16 – Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo II da Portaria SOF nº 549, de 07.08.2018, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, e tabela padrão dos códigos de fontes/destinação de recursos do TCE/RN:

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na

estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 18 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2022 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 19 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 20 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 30% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais será utilizada os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos ao limite de seus

saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 5º-A abertura de créditos adicionais, de que trata o “caput” deste artigo, será feita através de Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração seqüencial e anual própria.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de Dezembro de 2022, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2021, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

Art. 25 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 26 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 27 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Tesouro

II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 28 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 29 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 30 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 31 – O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Administração até 30 de Julho de 2021, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Administração encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Julho de 2021, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2021, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 32 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativos e Executivos bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 33 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 34 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 35 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

- I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
- II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- III – da receita de serviços de saúde;
- IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
- V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 37 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo. Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 38 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 39 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 40 – No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 42 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 44 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – autorização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.
- IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
- V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARENCIA

Art. 45 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem como toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX**DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

Art. 46 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 47 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 50 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 51 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 52 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 53 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 54 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 55 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 56 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2022.

Art. 57 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 58 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2022, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- personal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida municipal;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 59 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2022.

Art. 60 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 61 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Dias-RN

Em, 25 de junho de 2021.

DAMARIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita em Exercício

**Republicada por incorreção*

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador:C03F2069

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232 /2021, 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica

Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$30,00 (trinta reais) ao servidor Eduardo Ferreira de Lima a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Alexandria - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 28 de outubro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaría Jacome de Oliveira
Código Identificador:F91E07A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233 /2021, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$70,00 (setenta reais) ao servidor Josivaldo Alves de Oliveira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 28 de outubro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaría Jacome de Oliveira
Código Identificador:3B58AA7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 518/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 518/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 27 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F69FC90E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 517/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 517/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Deslocamento do servidor para realizar coleta de peças em regime de emergência para a retroescavadeira e visita ao veículo van master placa QGU5H04., no dia 27 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7FE8E7DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 519/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 519/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:99484008

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 520/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 520/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:57E8E026

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 521/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 521/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar o paciente Elisvelton Leite de Lima para realizar consulta na West Saúde, no dia 27 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AEBA5621

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 28100001/2021 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28100001/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06090003/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de José da Penha

CONTRATADA: Emige Materiais Odontológicos Ltda

CNPJ: (71.505.564/0001-24)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.ª, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 28/10/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:6DA0DCC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 28100007/2021 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28100007/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06090003/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de José da Penha - RN

CONTRATADA: Andrade e Bezerra Comercio e Serviços Especializados LTDA. CNPJ: (09.337.018/0001-58)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.ª, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 28/10/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:8731A1FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 28100002/2021 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28100002/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06090003/2021**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
CONTRATADA: Dental Higix Prod. Med. Hospitalares
CNPJ: (26.240.632/0001-16)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 28/10/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:6F9B38C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 28100005/2021 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28100005/2021
REFERENTE AO PREGÃO Eletrônico Nº 031/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06090003/2021**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de José da Penha - RN
CONTRATADA: Multimed Dental Eireli
CNPJ: (29.894.043/0001-40)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta

apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 28/10/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F73B8440

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 28100003/2021 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28100003/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06090003/2021**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de José da Penha - RN
CONTRATADA: Phospodont LTDA CNPJ: (04.451.626/0001-75)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 28/10/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:BAFBE205

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 28100006/2021 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28100006/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06090003/2021**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de José da Penha - RN
CONTRATADA: R D F Distribuidora de Produtos Para Saúde
LTDA CNPJ: (12.305.387/0001-73)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 28/10/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:4C2695EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 28100004/2021 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28100004/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06090003/2021

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de José da Penha - RN
CONTRATADA: W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME
CNPJ: (10.212.250/0001-49)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 28/10/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:C56FE418

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 522/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 522/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D82B1A76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 523/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 523/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Julho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 26 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4AE40BEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17100001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17100001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 17100001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: LEANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA

PROCESSO DE ORIGEM: 013/2021 INEX

OBJETO: Prestação de serviços artísticos da orquestra de corda "CAMERATA JOVEM", apresentação a ser realizada no dia 18/10/2021 iniciando a partir das 16h 00min por ocasião do evento 4ª SEMANA DA PESSOA IDOSA.

VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

DOTAÇÃO: 202 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 17/10/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:253344F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 005/2021 - PROC. ADM. MJ/RN Nº
1810001/2021

ATA DE REUNIÃO

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 08hs30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **MATEUS NOBREGA GONCALVES – EIRELI**, inscrito no CNPJ: 40.994.747/0001-27, para o **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pela empresa: **MATEUS NOBREGA GONCALVES – EIRELI**, inscrito no CNPJ: 40.994.747/0001-27, constatando-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 28 de outubro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Suplente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5BF19C30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 1810001/2021
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação da empresa **MATEUS NOBREGA GONCALVES – EIRELI**, inscrito no CNPJ: 40.994.747/0001-27, sediado a Rua Pirapora, 4677, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.088-330, referente ao **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade**. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo. Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 28 de outubro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Suplente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0B0C2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2021

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 2773
RG: 1.174.026
CPF: 897.737.304-25

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Fazer o traslado de pacientes e seus acompanhantes, para consultas médicas, respectivamente no Hospital da Visão e Cecan em Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 01 de novembro de 2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 28 de outubro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:D491B57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: JORGE LUIZ GURGEL GUERRA JÚNIOR

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA: 2744

RG: 3.000.113

CPF: 089.398.234-27

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Fazer o traslado de uma paciente com a acompanhante para a realização de um exame na cidade de Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 30 de outubro de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00

(Cento e cinquenta reais). Dec. Nº 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 28 de outubro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:5ED5A0AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: MARIA DA GUIA DA CRUZ

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação e Cultura

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1590-3

RG: 1.077.914

CPF: 025.823.834-81

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: Participar de uma reunião intersetorial na 10ª DIREC-Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 29 de outubro de 2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: MEIA DIÁRIA

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (cem reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 28 de outubro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:34C91BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: VIVÂNIA ARAÚJO DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: Vice-Diretora do Centro Rural Bráulio Lopes Galvão

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 17877

RG: 1.948.107

CPF: 042.708.614-01

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: Participar de uma reunião intersetorial na 10ª DIREC- Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 29 de outubro de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (cem reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 28 de outubro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:D36C97A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
017/2021

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 18100001/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
017/2021

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica**, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade, junto a empresa **MATEUS NOBREGA GONCALVES – EIRELI**, inscrito no CNPJ: 40.994.747/0001-27

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa: **MATEUS NOBREGA GONCALVES – EIRELI**, inscrito no CNPJ: 40.994.747/0001-27, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 28 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:60FD6843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021
PROCESSO Nº 117/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: SEVERINO DOS RAMOS CHAVES DE SOUZA
CPF: 083.040.104-02

ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ Nº 252, CENTRO – JUNDIÁ/RN,
CEP: 59188-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

DESCRIÇÃO DO ITEM:					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	700	33,18	23.226,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 33,18 (Trinta e três reais e dezoito centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 23.226,00 (Vinte e três mil duzentos e vinte e seis reais)

MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de outubro à 31 de dezembro de 2021.

Jundiá/RN, 21 de outubro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELO CONTRATADO: Severino dos Ramos Chaves de Souza

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:56AF8413

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021
PROCESSO Nº 117/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: JOSÉ WILSON DA SILVA

CPF: 289.047.294-91

ENDEREÇO: SÍTIO ARISCO DOS PIRES, Nº 52, ZONA RURAL – JUNDIÁ/RN, CEP: 59188-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	RAIZ DE MANDIOCA AIPIM COM CASCA	KG	600	2,79	1.674,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,79 (Dois reais e setenta e nove centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.674,00 (Um mil seiscentos e setenta e quatro reais)

MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de outubro à 31 de dezembro de 2021.

Jundiá/RN, 21 de outubro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELO CONTRATADO: José Wilson da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1B0D3CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PEDIDO DE
DESISTÊNCIA

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PEDIDO DE DESISTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REFERÊNCIA Nº. 701006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A À Z COM MAIOR

PERCENTUAL DE DESCONTO SOB A TABELA DA ABCFARMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
CONTRATADA: SOUZA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
CNPJ: 27.307.159/0001-00

Considerando o pedido de desistência apresentado pela empresa contratada, sob a alegação dos aumentos de preços provenientes das alterações econômicas causadas pela pandemia do coronavírus, o município de Lagoa D'Anta – RN, representado por seu Prefeito, o Senhor João Paulo Lopes Guedes, inscrito no CPF nº. 055.596.224-51, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir, o contrato firmado com a empresa SOUZA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 27.307.159/0001-00, consoante o disposto no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

Lagoa D'Anta/RN, 28 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:CB19F5B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 056/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 056/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa: MARCELO P. MAFRA, inscrita no CNPJ: 08.194.587/0001-29, que consistirá no fornecimento de material esportivo, no importe global de R\$ 17.313,12 (dezesete mil, trezentos e treze reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 28 de outubro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:839FCA71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
056/2021

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: MARCELO P. MAFRA
CNPJ: 08.194.587/0001-29
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo
Valor do Contrato: R\$ R\$ 17.313,12 (dezesete mil, trezentos e treze reais).
Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II;
Dotação orçamentária:
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
NATUREZA DE DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 28 de outubro de 2021.

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

MARCELO P. MAFRA
CNPJ: 08.194.587/0001-29
Marcelo Pereira Mafra
CPF: 751.578.614-00
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:B3791113

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 057/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 057/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para locação de imóvel, situado à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 2-A, Centro, lagoa D'Anta/RN, CEP: 59227-000, de propriedade de Maria das Dores de Oliveira Augusto, inscrita no CPF nº. 074.406.537-26 para sediar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pôr a importância mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), mediante atesto de atendimento das necessidades e finalidades necessárias.

Lagoa D'Anta/RN, 28 de outubro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:9F1B60E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
057/2021

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA AUGUSTO
CPF nº. 074.406.537-26
Objeto: Locação de imóvel urbano para sediar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Valor Mensal: R\$ 300,00 (trezentos reais)
Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. X;
Dotação orçamentária:
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 28 de outubro de 2021.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA AUGUSTO
CPF nº. 074.406.537-26
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:90F4EC9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 018 / 2021.

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66, VI,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal, para o dia 1º de novembro de 2021.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se estende aos serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, em Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:00A3DCAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CP Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3211/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

RELAÇÃO DOS CREDENCIADO:

1) **JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS** (CPF: 701.318.114-52) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 2) **DIOGENES CORTEZ DE AMORIM 66541220549** (CNPJ: 30.676.898/0001-83) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 3) **FRANCISCO JEAN CARLOS BARBOSA DA SILVA** (CPF: 066.981.715-76) VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 4) **JACKSON EMANOEL FERNANDES DA SILVA** (CPF: 124.293.074-48) VALOR GLOBAL DE R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); 5) **FRANCIELITO DA SILVA LIMA** (CPF: 710.744.184-17) VALOR GLOBAL DE R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 6) **RONY DA SILVA** (CPF: 124.517.194-19) VALOR GLOBAL DE R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); 7) **JOSE DE ARIMATEIA E SILVA 52344665404** (CNPJ: 33.915.170/0001-55) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 8) **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO** (CPF: 668.776.104-82) VALOR GLOBAL DE R\$ 24.000,00 (seis mil reais); 9) **EDENILSON AIRTON**

DAVID (CPF: 035.539.084-16) VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00 (seis mil reais); e 10) **RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL** (CNPJ: 20.659.771/0001-00) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS, LOCAIS CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA LOCAL E REGIONAL EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE Lagoa Nova/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal Administração; 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 10010000 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 09.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Fonte 10010000 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 10010000 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Unidade Orçamentaria 12.001 – Secretaria Mun. De Tur., Cult., Desp., e Des. Econ.; Atividade 1026 – Promoção de Eventos Culturais e Populares; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte 10010000 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS.

Pela Contratante,

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FA10A2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): VIVIANNY BEATRIZ SILVA COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENFERMEIRA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.094.809 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.647.084-80, DOMICILIADA NA RUA

SEVERINO FELIPE, Nº 67, BERNARDINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE OUTUBRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 28 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8D591041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0441/2021 - GP

Portaria nº 0441/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 28 de outubro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme valor unitário para João Pessoa/PB (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**; Matrícula nº 1643, lotado no Gabinete do Prefeito, viagem a João Pessoa/PB, para receber material doado pela Agência do Banco do Brasil, no dia 29 de outubro de 2021, localizado na Av. Júlia Freire, 1071, Frontal ao Hapvida, Torre - João Pessoa/PB, 58040-040.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C2CE662A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0442/2021 - GP

Portaria nº 0442/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 28 de outubro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para João Pessoa/PB (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **PAULO EDUARDO GUIMARÃES**, matrícula nº 185; Cargo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, viagem a João Pessoa/PB, para acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito no recebimento do material doado pela Agência do Banco do Brasil, no dia 29 de outubro de 2021, localizado na Av. Júlia Freire, 1071, Frontal ao Hapvida, Torre - João Pessoa/PB, 58040-040.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C32D37FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 - SRP

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 SRP, REALIZADO EM 11/10/2021, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 - CNPJ: 41.440.813/0001-80, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 17, 18, 19, 40, 44; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 46.220,00 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 36.181.473/0001-80, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 36, 84; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.518,50 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CAVALCANTE & CIA LTDA – ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 61, 90; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.115,00 (TRÊS MIL, CENTO E QUINZE REAIS).

COMERCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 35, 43, 73, 74, 77, 79; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 28.077,85 (VINTE E OITO MIL E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 27, 28; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS).

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 21, 41, 59, 69; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 17.385,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 6, 11, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 42, 49, 50, 51, 53, 55, 63, 64, 65, 66, 71, 72, 81, 82, 91; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 135.606,34 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730 - CNPJ: 41.722.633/0001-90, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 67, 68; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.510,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).

J VANDERLEY DA COSTA ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 5, 7, 8, 9, 10, 22, 23, 32, 39, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 56, 75, 76, 78, 80, 83, 85, 86, 88, 89; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 85.137,00 (OITENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS).

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.836.567/0001-80, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 58; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 23.360,00 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 26.950.671/0001-07, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 57, 87; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.787,30 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LUAZUL IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 04.229.531/0001-01, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 16, 20; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.062,50 (VINTE E DOIS MIL E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

MAGAZINE MENEGHEL LTDA. - CNPJ: 01.942.594/0001-12, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 60, 62; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 24.760,00 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CNPJ: 33.613.876/0001-62, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3, 4, 70; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 34.856,00 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:578D64F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 056/2021 SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E

EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 SRP COM INÍCIO 24 DE SETEMBRO DE 2021, REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 - CNPJ: 41.440.813/0001-80, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 17, 18, 19, 40, 44; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 46.220,00 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 36.181.473/0001-80, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 36, 84; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.518,50 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CAVALCANTE & CIA LTDA – ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 61, 90; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.115,00 (TRÊS MIL, CENTO E QUINZE REAIS).

COMERCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 35, 43, 73, 74, 77, 79; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 28.077,85 (VINTE E OITO MIL E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 27, 28; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS).

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 21, 41, 59, 69; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 17.385,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 6, 11, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 42, 49, 50, 51, 53, 55, 63, 64, 65, 66, 71, 72, 81, 82, 91; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 135.606,34 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730 - CNPJ: 41.722.633/0001-90, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 67, 68; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.510,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).

J VANDERLEY DA COSTA ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 5, 7, 8, 9, 10, 22, 23, 32, 39, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 56, 75, 76, 78, 80, 83, 85, 86, 88, 89; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 85.137,00 (OITENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS).

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.836.567/0001-80, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 58; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 23.360,00 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 26.950.671/0001-07, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 57, 87; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.787,30 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LUAZUL IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 04.229.531/0001-01, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 16, 20; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.062,50 (VINTE E DOIS MIL E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

MAGAZINE MENEGHEL LTDA. - CNPJ: 01.942.594/0001-12, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 60, 62; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 24.760,00 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS).

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CNPJ: 33.613.876/0001-62, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3, 4, 70; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 34.856,00 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:86F68613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADAS: ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 - CNPJ: 41.440.813/0001-80. BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 36.181.473/0001-80. CAVALCANTE & CIA LTDA - ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01. COMERCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69. DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30. GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86. HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730 - CNPJ: 41.722.633/0001-90. J VANDERLEY DA COSTA ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73. KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.836.567/0001-80. LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 26.950.671/0001-07. LUAZUL IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 04.229.531/0001-01. MAGAZINE MENEGHEL LTDA. - CNPJ: 01.942.594/0001-12. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CNPJ: 33.613.876/0001-62.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS. 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. **05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE**

11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO. ATIVIDADE 2024 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. FONTE DE RECURSO 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. 09.002 - FUNDO MUNICIPAL LDE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 2035, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE. ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH FONTE DE RECURSO 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO FONTE DE RECURSO 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 10010000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

ANDREIA MILIA MEDEIROS 70644457430 - CNPJ: 41.440.813/0001-80, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 17, 18, 19, 40, 44; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 46.220,00 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 36.181.473/0001-80, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 36, 84; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.518,50 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CAVALCANTE & CIA LTDA - ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 61, 90; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.115,00 (TRÊS MIL, CENTO E QUINZE REAIS).

COMERCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 35, 43, 73, 74, 77, 79; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 28.077,85 (VINTE E OITO MIL E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 27, 28; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS).

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 21, 41, 59, 69; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 17.385,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 6, 11, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 42, 49, 50, 51, 53, 55, 63, 64, 65, 66, 71, 72, 81, 82, 91; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$

135.606,34 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730 - CNPJ: 41.722.633/0001-90, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 67, 68; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.510,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).

J VANDERLEY DA COSTA ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 5, 7, 8, 9, 10, 22, 23, 32, 39, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 56, 75, 76, 78, 80, 83, 85, 86, 88, 89; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 85.137,00 (OITENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS).

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.836.567/0001-80, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 58; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 23.360,00 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 26.950.671/0001-07, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 57, 87; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.787,30 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LUAZUL IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 04.229.531/0001-01, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 16, 20; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.062,50 (VINTE E DOIS MIL E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
MAGAZINE MENEGHEL LTDA. - CNPJ: 01.942.594/0001-12, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 60, 62; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 24.760,00 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS).

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CNPJ: 33.613.876/0001-62, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3, 4, 70; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 34.856,00 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 28 DE OUTUBRO DE 2021 A 28 DE OUTUBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10.
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C8F34F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 370/2021

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Lagoa Salgada/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 73.656,04 (Setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias

disponíveis no orçamento corrente, cuja especificação está contida na tabela II anexa a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 26 de outubro de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

NOVOS PROJETOS/ATIVIDADES E DOTACÕES AO ORÇAMENTO CORRENTE

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.006- Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Execução de Edital de premiação e outros instrumentos destinados a fomentar a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções e audiovisuais, e de manifestações culturais.
Elemento	3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
Fonte de receitas	19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos
Valor	R\$ 73.656,04
Valor total	R\$ 73.656,04

Lagoa Salgada/RN, 26 de outubro de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

FONTE DE ANULAÇÃO AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.004 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub-função	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	1.066 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de receitas	15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União
Valor	R\$ 73.656,04
Valor total	R\$ 73.656,04

Lagoa Salgada/RN, 26 de outubro de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:262493BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 882/2021

Institui o "Festival Literário de Lajes", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lajes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Festival Literário de Lajes", Leitura e Produção de Textos, a serem realizado a cada ano letivo escolar, conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, escolas, grupos literários e curadoria de Lajes.

§1º - O Festival ora instituído visará a difusão cultural e literário versando sobre os gêneros literários textuais, musicais e imagéticos;

§2º - Poderá participar cada uma das unidades da Rede de Ensino, dos níveis de Educação Infantil, Fundamental, Médio e de Suplência, grupos organizados e ONG's com fins de difundir a cultura local e regional.

§3º - Caberá à unidade escolar trabalhar os gêneros nos conteúdos programáticos efetuar a seleção dos trabalhos que deverão participar do Festival, a partir das tarefas realizadas durante o ano letivo e que versem sobre os gêneros literários definidos nesta Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Curadoria poderá formar uma Comissão Inter Secretarial, com representantes das Secretarias, ONG's e grupos envolvidos, para viabilização do evento, cabendo-lhe, especialmente colaborar com sugestões, avaliar, julgar trabalhos ou apresentações que venham acontecer no período do Festival de premiação.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Curadoria:

- I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades referentes ao Festival;
- II – Fixar o calendário/
- III – Estabelecer contatos com a iniciativa privada, visando a realização de parcerias para a realização do evento, nos termos da legislação vigente;
- IV – Promover a divulgação do Festival;
- V – Expedir as instruções ou normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:9B653DE2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 883/2021**

Dispõe sobre a doação de um imóvel de propriedade do Município, à Câmara Municipal de Lajes/RN, para Construção de sua SEDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Revogada a Lei Municipal nº 811/2018, tendo em vista o descumprimento do disposto no Art. 1º, § 3º, da referida lei.;

Art. 2º - Fica doado à Câmara Municipal de Lajes - RN, CNPJ: 01.717.814/0001-04, o Prédio Público municipal situado na Rua: João Militão Martins, nº S/N - Centro - Município de Lajes/RN, medindo 345,06m² de área total.

§ 1º - O imóvel doado será destinado exclusivamente à construção da Sede da Câmara Municipal de Lajes/RN.

§ 2º - Inexistindo a finalidade da doação a que se refere esta Lei, a Câmara Municipal ora beneficiária, através de seu(s) Representante(s) procederá à imediata devolução do imóvel ao município de Lajes/RN, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A Instituição, terá um prazo de 2 (dois) anos, a partir do ato de doação, para a efetiva construção de sua sede própria, conforme aduz o § 1º, findo o qual será devolvido o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:7CB62BF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – RAENE GALVÃO DE FARIAS, inscrita no CPF sob nº 087.150.244-58, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA DE MATEMÁTICA**, com lotação na Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de novembro de 2021, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 28 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:D076FADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2021090

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25100121

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ROGÉRIO GAUDÊNCIO
CNPJ.....: 28.458.056/0001-03**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS BÁSICAS EM MALHA PARA FARDAMENTOS DOS TRABALHADORES PARA DESENVOLVEREM AS AÇÕES DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Dotação Orçamentária 2.140 Estrut. Rede Serviços Atenção Básica Saúde Classificação Econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA no valor de R\$ 2.500,000 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 25 DE OUTUBRO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....25 DE OUTUBRO DE 2021

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:4D4AC263

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 303/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser pago a servidora **Géssica Lorena Maia Soares**, CPF nº 083.344.444-19, RG 002.783.793 SSP/RN, Matrícula 120527-7, ocupante do cargo de **Coordenadora de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, com objetivo de participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, no Praia Mar Hotel e Convention localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, no horário das 08h00min às 17h30min.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:45187DB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 304/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, neste dia 28 de outubro de 2021, transportar integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social para participarem da XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F13FB90F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026-PE/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00026-PE/2021, solicitado pela Secretaria de Transporte e Transito, cujo objeto é a contratação de empresa para os serviços de distribuição de água potável para o consumo humano em carro pipa com capacidade mínima para 13.000 litros, nas comunidades da zona rural do município de Marcelino Vieira-RN. Após a conclusão da Sessão Licitatória, não havendo recursos administrativos, faz-se a Adjudicação ao o microempreendedor Odezio Flavio Moraes de Lima, inscrito no CNPJ nº 40.909.480/0001-22, sediado a Rua Desembargador Licurgo Nunes, nº 01, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP. 59.970-000, vencedor do item 01 com o valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), valor inferior ao de referencia. Segue o processo a Administração Municipal.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E950F8BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN com CNPJ: 08.357.618/0001-15; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2021.10.28-0005. Contratada: Larissa Silva Queiroz. ME, CNPJ nº 43.488.183/0001-49, Representante Larissa Silva Queiroz. Objeto: contratação de empresa especializada na edição de listas de dados e de outras informações, [...] na Elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV) para um universo de aproximadamente 2.500 unidades imobiliárias. Valor Contratual R\$ 17.500,00 (Dezesseis mil quinhentos reais). Vigência 12 meses. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Art. 57.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B5802676

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN com CNPJ: 08.357.618/0001-15; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2021.10.28-0003. Contratada: Douralice Gomes de Almeida Lima. ME, com o CNPJ nº 11.909.177/0001-21, Representante Douralice G. de A. Lima. Objeto: contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes de corte e costura e curso básico de manicure e pedicure [...] para a geração de renda, conforme descrições no Termo de Referência. Valor Contratual R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Vigência 12 meses. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Art. 57.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:BF01BC8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN com CNPJ: 08.357.618/0001-15; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2021.10.28-0004 Contratada: Ana Flávia de Lima Alves. ME, com o CNPJ nº 29.548.055/0001-12, Representante Ana F. de L. Alves. Objeto: contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes de corte e costura e curso básico de manicure e pedicure [...] para a geração de renda, conforme descrições no Termo de Referência. Valor Contratual R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais). Vigência 12 meses. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Art. 57.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:52BDA954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN com CNPJ: 08.357.618/0001-15; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2021.10.28-0001 Contratada: Francisca Jaqueline Lacerda Costa. ME, com o CNPJ nº 14.293.115/0001-26, Representante Francisca J. L. Costa. Objeto: aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as demandas das Secretarias que integram a estrutura Administrativa do Município de Marcelino Vieira-RN. Valor Contratual R\$ 17.269,00 (Dezesseis mil duzentos e sessenta e nove reais). Vigência 02 meses. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B3E3F869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN com CNPJ: 08.357.618/0001-15; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2021.10.28-0002 Contratada: Odésio Flávio Moraes de Lima. ME, com o CNPJ nº 40.909.480/0001-22, Representante Odésio F. M. de Lima. Objeto: aquisição de água Industrializada e natural, sem gás, e água potável para o consumo humano para atender as necessidades das secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN. Valor Contratual R\$ 17.550,00 (Dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais). Período de 12 meses. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Art. 57.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:79297BBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027- PE/2021

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, realizará o Pregão Eletrônico Nº 0027-PE/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de material elétrico, para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 29/10/2021; data de abertura das propostas: 16/11/2021, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmmet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9874F3C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação da Chamada Pública nº 01-PE/2021. Objeto: aquisição de alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas do Município Marcelino Vieira/RN, para o ano letivo de 2021. Homologado em 15/10/2021, aos agricultores com DAD Física: Antonio Josenaldo da Costa, CPF nº 096.878.104-75, fornecerá os itens: 01, 04, 05, 17 e 19. Valor: R\$ 19.948,00. A Sra. Maria Amonaliza Medeiros, CPF nº 052.838.124-56, fornecerá o item 18. Valor R\$ 19.983,60. Os Srs. Claelton Freitas da Silva, CPF nº 097.205.224-02; e José Francisco Neto Lima Silva, CPF nº 050.631.384-03; fornecerão o item “21. Valor de cada R\$ 4.499,95, e Irene Maria Adelino, CPF nº 413.174.594-15 fornecerá os itens 21 e 22. Valor R\$ 17.499,95, conforme Ata e Mapa comparativo acostado aos autos. Todos foram convocados para assinatura do Contrato no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:40163207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 26-PE/2021. Objeto: serviços de distribuição de água potável para o consumo humano em carro pipa com capacidade mínima para 13.000 litros, nas comunidades da zona rural do município de Marcelino Vieira-RN., faz-se a Homologação a empresa: Odésio Flávio Moraes de Lima. ME, com o CNPJ nº 40.909.480/0001-22 com o valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais). Convocação para assinatura da ARP ou Contrato no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9D4C2722

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 131, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN, Kerles Jácome Sarmiento, em exercício, no uso de suas atribuições legais a que se refere os artigos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.927, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, que decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º- Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta para o dia 1º de Novembro de 2021.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, os serviços essenciais, assim considerado os de saúde e os de limpeza urbana.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, “Palácio João Medeiros”, aos 27 de outubro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:32F6B98B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 012/2021 – PMM**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00min, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, torna público, o resultado da fase de julgamento da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 – PMM**, que tem o objeto os **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA COMUNIDADE DE NOVA MAXARANGUAPE, MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**. Após as análises das documentações das empresas licitantes, tiveram como **DECLARADAS HABILITADAS: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ Nº 22.318.474/0001-19; **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ Nº 09.580.934/0001-14; **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ Nº 01.233.506/0001-03 e **F G CAMPOS DE MORAIS LTDA** CNPJ Nº 12.047.591/0001-31. Bem como, **DECLARADAS INABILITADAS: MBF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** CNPJ Nº 17.328.862/0001-62 **não apresentou** o item 4.4.2 – c) *De forma a comprovar a boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, solicitado na alínea “a”, deste subitem, certificados por contador juntamente com a prova de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade competente, e o representante legal da empresa licitante.* **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 07.555.440/0001-54 **não apresentou** o item 4.4.3 - f) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;* **C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** CNPJ Nº 15.029.666/0001-40, **não apresentou** o item 4.4.2 – c) *De forma a comprovar a boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, solicitado na alínea “a”, deste subitem, certificados por contador juntamente com a prova de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade competente, e o representante legal da empresa licitante.* Abre-se o prazo recursal de **05(cinco) dias úteis**, para os licitantes que queiram interpor recurso à fase do julgamento de habilitação. Caso não haja interposição de recurso, fica agendado para o próximo dia **10 de novembro de 2021, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as propostas de preços e classificação das mesmas.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA
Membro da CPL

EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES
Membro da CPL

LEALDO PEZZI ARAUJO
Membro da CPL

EDMILSON OLIVEIRA LIMA
Membro da CPL

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:6685571E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº.115 /2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº.115 /2021

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

O Prefeito do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº. 062/2021** junto a empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: **30.500.281/0001-02**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para os serviços de construção de quadra descoberta na localidade de Nova Maranguape, neste Município CR: 1.066.173-03/2019.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **LORENA CIBELE DO NASCIMENTO FERNANDES**, CPF nº. 107.XXX.XX4-97, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 28 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:D11546E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº.116 /2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº.116 /2021

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

O Prefeito do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº. 061/2021** junto a empresa **D. P. DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: **19.206.823/0001-04**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para os serviços de pavimentação em diversas ruas na localidade de Nova Maxaranguape, neste Município CR: 1.073.808-81/2020.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **LORENA CIBELE DO NASCIMENTO FERNANDES**, CPF nº. 107.XXX.XX4-97, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 28 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:02F3A0C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº.117 /2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº.117 /2021

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

O Prefeito do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº. 063/2021** junto a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: **24.581.449/0001-59**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para os serviços de pavimentação de diversas ruas no Distrito de Maracajá, neste Município CR: 1.371.953-35/2020.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **LORENA CIBELE DO NASCIMENTO FERNANDES**, CPF nº. 107.XXX.XX4-97, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade

adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 28 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:6B856CF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº.118 /2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº.118 /2021

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

O Prefeito do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº. 065/2021** junto a empresa **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ: 09.580.934/0001-14, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, para realizar o Serviço de Construção de Complexo Esportivo na Comunidade de Nova Maxaranguape, localizada no Município de Maxaranguape.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) Servidor(a) **GUTEMBERG GOMES DE SOUZA**, CPF nº. 074.XXX.XX4-85, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 28 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:BFAC1C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 119/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 119/2021

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

O Prefeito do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº. 064/2021** junto a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para os serviços de pavimentação de Avenida no Distrito de Maracajá, neste Município, CR 1.074.587-98.2020.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **LORENA CIBELE DO NASCIMENTO FERNANDES**, CPF nº. 107.XXX.XX4-97, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 28 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:419B33A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Messias Targino, torna público que o Presidente da CPL Sr. Wigno de Begno Olímpio de Freitas, se encontra de atestado médico, comunica

ainda que o **juízo das contra razões da Tomada de Preço nº 004/2021** - Visando a **Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio**, fica suspensa, por um prazo de 06 (seis) uteis.

Messias Targino, 27 de outubro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MESSIAS TARGINO - RN

Publicado por:
Wigno de Begno Olímpio de Freitas
Código Identificador:BFFF6E14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REAPRAZAMENTO – TOMADA DE PREÇO
08/2021

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 5 (cinco) de novembro de 2021, às **14h00min**, a abertura da sessão da fase de “propostas” da Licitação – TOMADA DE PREÇO 008/2021, conforme justificativas apenas a choque de data e horário com outros compromissos da comissão de licitação. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 28 de outubro de 2021

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E3148A63

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 100/2021

Processo de Despesa nº: 359/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 100/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do curso de licitações e contratos conforme a nova Lei 14.133/2021 a ser realizado na cidade de Mossoró/RN nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2021.; Preço Global: R\$ 1.275,00(um mil, duzentos e setenta e cinco reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/10/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A99AD904

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 100/2021

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa especializada para realização do curso de licitações e contratos conforme a nova Lei 14.133/2021 a ser realizado na cidade de Mossoró/RN nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2021, em favor da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - **CNPJ: 27.073.834/0001-83**, sendo que a respectiva contratação terá como Preço Global: R\$ 1.275,00(um mil, duzentos e setenta e cinco reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 27 de outubro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D72EDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 29/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 10/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 16/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 16/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços para futura Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 29 de outubro de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2300BB45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 430 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 430 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO
MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Toda e qualquer construção, reforma, ampliação ou demolição de edifícios realizadas no Município de Monte das Gameleiras/RN, efetuada por particulares ou entidade pública, a qualquer título é regulada pela presente lei, obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - Esta lei tem como objetivo:

- I. Orientar os projetos e a execução de edificações no Município;
- II. Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações e dos imóveis vizinhos;
- III. Promover a melhoria de padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações em seu território.
- IV. Promover acessibilidade do imóvel do imóvel assim como de todo seu entorno.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Artigo 3º - Para efeito da presente lei, são adotadas as seguintes definições:

1. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
2. Alinhamento – Linha divisória legal entre lote e logradouro público;
3. Alpendre – Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consolos;
4. Alvará de Construção – Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à fiscalização;
5. Ampliação – Alteração no sentido de tornar maior a construção;
6. Andaime – Obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras;
7. Ante-Sala – Compartimento que antecede a uma sala, sala de espera;
8. Apartamento – Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar;
9. Aprovação do Projeto – Ato administrativo que precede o licenciamento das obras de construção de edifícios;
10. Área Construída – A soma das áreas dos pisos utilizáveis cobertos de todos os pavimentos de uma edificação;
11. Área Ocupada – A projeção – em plano horizontal, da área construída situada acima do nível do solo;
12. Área Útil – Área utilizável de uma edificação, excluídas as paredes;
13. Átrio – Pátio interno, de acesso a uma edificação;
14. Balanço – Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares;
15. Balcão – Varanda ou sacada guarnecida de grade ou peitoril;
16. Baldrame – Viga de concreto ou madeira, que corre sobre fundações ou pilares, com função estrutural;
17. Beiral – Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes;
18. Brise – Conjunto de placas de concreto ou chapas de material opaco que se põe nas fachadas expostas ao sol;
19. Caixa de Escada – Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento;
20. Caixilho – A parte da esquadria onde se fixam os vidros;
21. Caramanchão – Construção de ripas, canas ou estacas com objetivos de sustentar trepadeiras;
22. Certificado de Conclusão – Documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação;
23. Compartimento – Cada uma das divisões de uma edificação;

24. Construção – É, de modo geral, a realização de qualquer obra nova;
25. Corrimão – Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para mão, de quem sobe e desce;
26. Croqui – Esboço preliminar de um projeto;
27. Declividade – Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e sua distância horizontal;
28. Demolição – Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção;
29. Dependência de Uso Comum – Conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou parte dos titulares de direito das unidades da moradia;
30. Dependência de Uso Privado – Conjunto de dependências de uma unidade de moradia cuja a utilização é reservada aos respectivos titulares de direito;
31. Edícula – Denominação genérica para compartimento acessório de habitação, separado da edificação principal;
32. Edificação Residencial Unifamiliar – A edificação que constitui unidade independente, não integrante de um grupo de edificação projetadas e construídas em conjunto, e contendo apenas uma unidade autônoma residencial;
33. Edificação de Residências Agrupadas Horizontalmente – Duas ou mais unidades autônomas residenciais, agrupadas de forma a terem paredes e outros elementos construtivos em comum, mas com áreas privativas para acesso e circulação;
34. Edificação Residencial Multifamiliar – Duas ou mais unidades autônomas residenciais integradas numa mesma edificação, de forma a terem elementos construtivos em comum, tais como corredores, escadas, vestíbulos, etc.
35. Elevador – Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias;
36. Embargo – Ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;
37. Escala – Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa;
38. Fachada – Elevação das paredes externas de uma edificação;
39. Faixa “non aedificandi” – Área de terreno onde não será permitida qualquer construção, vinculando-se o seu uso a uma servidão;
40. Faixa Sanitária – Área “non aedificandi” cujo uso está vinculado à servidão de passagem, para efeito de drenagem e captação de águas pluviais, ou ainda para rede de esgotos;
41. Fundações – Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;
42. Galeria Comercial – Conjunto de lojas voltadas para passeio coberto, com acesso a via pública;
43. Galpão – Construção constituída por cobertura fechada total ou parcialmente, pelo menos em três de suas faces por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial;
44. Garagem Individual – Espaço destinado a estacionamento de uso privativo de uma unidade autônoma;
45. Garagem Coletiva – Espaço destinado a estacionamento, para vários veículos, reservado para os usuários de determinada edificação;
46. Garagem Comercial – São consideradas aquelas destinadas à locação de espaço para estacionamento e guarda de veículos, podendo, ainda, nelas haver serviços de lavagem, lubrificação e abastecimento;
47. Guarda-corpo – É o vedo de proteção contra quedas;
48. Hachura – Raiado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom;
49. Hall – Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos;
50. Infração – Violação da lei;
51. Jirau – Piso intermediário dividindo compartimento existente com área até ¼ da área do compartimento;
52. “Ladrão” – Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiro, pias, etc...para escoamento automático do excesso de água;
53. Lavatório – Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto;
54. Licenciamento da Obra – Ato administrativo que concede licença e prazo para início de uma obra;
55. Lindeiro – Limítrofe;
56. Logradouro Público – Toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população;
57. Lote – Porção de terreno com testada para logradouro público;
58. Marquise – Cobertura em balanço;

59. Meio-fio – Peça de pedra ou de concreto, que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas;
60. Mezanino – Andar pouco elevado entre dois andares altos, com área até 50% da área do compartimento;
61. Parapeito – Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocado nos bordos das sacadas, terraços e pontes;
62. Pára-raios – Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios;
63. Parede Cega – Parede sem abertura;
64. Passeio ou Calçada – Parte do logradouro público destinada ao trânsito de pedestres;
65. Patamar – Superfície intermediária entre dois lances de escada;
66. Pavimento – Conjunto de compartimento situado no mesmo nível, numa edificação;
67. Pé-direito – Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento;
68. Playground – Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica;
69. Profundidade de um Compartimento – É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta;
70. Reconstruir – Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou em todo;
71. Recuo – À distância entre o limite externo da projeção horizontal da edificação e a divisa do lote;
72. Reforma – Fazer obra que altere a edificação em parte essencial por supressão, acréscimo, modificação;
73. Sacada – Construção que avança da fachada de uma parede;
74. Saguão – Parte descoberta, fechada por parede, em parte ou em todo o seu perímetro, pela própria edificação;
75. Sarjeta – Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas da chuva;
76. Sobreloja – Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo;
77. Tapume – Vedação provisória usada durante a construção;
78. Taxa de Ocupação – É a relação entre a área ocupada da edificação ou conjunto de edificações e a área total do terreno a ela(s) vinculada;
79. Terraço – Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento desse;
80. Testada – É a linha que separa o logradouro público da propriedade particular;
81. Unidade Autônoma Residencial – Conjunto de compartimentos de uso privativo de uma família, para moradia; no caso de edifícios coincide com apartamentos;
82. Vestíbulo – Espaço entre a porta e o acesso à escada, no interior de edificações;
83. Vistoria – Diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições das obras.

TÍTULO II DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Artigo 4º - Para efeito desta lei somente profissionais habilitados, devidamente inscritos no CREA ou CAU poderão assinar, como responsáveis técnicos e autores de projeto qualquer documento, projeto ou especificação a ser submetido à Prefeitura;

Parágrafo Único - A responsabilidade civil pelos serviços de projeto, cálculo e especificações cabe aos autores e responsáveis técnicos e pela execução das obras, aos profissionais que as construírem.

Artigo 5º - Poderão os profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução da obra ter seus nomes, títulos e números de Registro no CREA ou CAU indicados em uma placa e fixados em lugar apropriado e nas dimensões exigidas pelas normas legais.

Parágrafo Único – Sendo esta placa sujeita a taxa de publicidade, conforme Código Tributário vigente.

Artigo 6º - Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa de responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá comunicar por escrito à Prefeitura essa pretensão.

§ 1º - Tendo ocorrido à baixa de responsabilidade técnica, será intimado o proprietário para dentro de 30 dias, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico ou paralisar a obra.

§ 2º - A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

CAPÍTULO II DA CONSULTA PRÉVIA

Artigo 7º - Antes de solicitar a aprovação do projeto o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia nos casos de projetos de construção de edifícios para fins residenciais e comerciais, através do preenchimento da “Consulta Prévia para requerer aprovação do projeto”.

§ 1º - Ao requerente cabe as indicações:

Nome e endereço do proprietário;
Endereço da obra (lote, quadra e bairro);
Destino da obra (comercial, industrial, etc...);
Natureza da obra (alvenaria, madeira ou mista etc...);
Croqui de situação do lote;
Profissional responsável pelo projeto.

§ 2º - À Prefeitura cabe a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote (zona de uso, taxa de ocupação, altura máxima e recuos mínimos) de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO DO PROJETO

Artigo 8º - Para a aprovação do projeto, o interessado deverá apresentar à Prefeitura, requerimento solicitando essa pretensão título de propriedade do imóvel, bem como as seguintes informações e peças gráficas:

I. Indicação de área(s) do lote(s), da área construída total e em cada pavimento, da área ocupada por edificações e de taxa de ocupação do(s) lote(s);

II. Planta de situação do(s) lote(s);

III. Projeto firmado por profissional habilitado em duas vias e em arquivo, contendo: planta do(s) lote(s) e respectivas dimensões; localização da(s) edificação (es) no terreno e respectivos recuos; planta de cada pavimento, com indicação das dimensões das aberturas: cortes longitudinais e transversais da(s) edificação (es); planta de cobertura e fachada frontal e lateral.

IV. Localização de postes e árvores no trecho de passeio correspondente ao alinhamento do(s) lote(s); e

V. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART OU RRT).

§ 1º - A documentação e informações previstas neste artigo, deverá ser complementada com o que for solicitado pela Prefeitura, para efeito de proteção à saúde e, quando for o caso, com a aprovação da autoridade competente no que se refere à proteção e defesa do meio ambiente e acessibilidade.

§ 2º - Para as obras de reforma, reconstrução ou acréscimo às edificações existentes, os projetos serão apresentados com indicações precisas das partes a conservar, a demolir e a crescer.

§ 3º - Os projetos somente serão aceitos quando legíveis.

CAPÍTULO IV DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Artigo 9º - Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.

§ 1º - O requerimento solicitando a aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do alvará do projeto aprovado.

§ 2º - A aprovação do projeto modificativo será anotada no “Alvará de Construção” anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.

§ 3º - A forma de apresentação do projeto modificativo será estabelecida pela Prefeitura, conforme Artigo 8º.

CAPÍTULO V DO LICENCIAMENTO

Artigo 10º - Para a execução de toda e qualquer obra, construção, reforma, demolição implantação ou ampliação, será necessário requerer à Prefeitura o respectivo licenciamento.

Artigo 11º - O licenciamento da obra será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição. Findo esse prazo e não tendo sido iniciada a obra o licenciamento perderá sua validade.

§ 1º - Para efeito da presente Lei, uma obra será considerada iniciada com a execução de suas fundações.

§ 2º - A prescrição do licenciamento anula a aprovação do projeto.

Artigo 12º - O licenciamento da obra será concedido através do Alvará de Construção após o encaminhamento, à Prefeitura, dos seguintes elementos:

I. Requerimento solicitando licenciamento da obra, onde deverá constar o nome e assinatura do proprietário;

II. Projeto aprovado há menos de um ano;

III. Título de propriedade do imóvel.

Artigo 13º - Independem de licença os serviços de reparo, que não envolvam alterações estruturais, modificações na planta e muros até 2,50 m (dois metros e meio) de altura, com relação ao nível do terreno acabado, excluindo os muros de arrimo.

Parágrafo Único – Incluem-se neste artigo os galpões para obra, de caráter temporário, desde que comprovada a existência de projeto aprovado para o local.

Artigo 14º - A fim de comprovar o licenciamento da obra para os efeitos de fiscalização, o Alvará de Construção será mantido no local da obra, juntamente com o projeto aprovado.

Artigo 15º - As taxas a serem cobradas pela aprovação ou revalidação da aprovação de projeto, licenciamento de construção e vistoria de final de obra obedecerá o Código Tributário Vigente.

CAPÍTULO VI DO TERMO DE CONCLUSÃO DA OBRA

Artigo 16º - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o Habite-se total ou parcial da Obra.

Parágrafo Único – O Habite-se parcial ou total das Obras são solicitados à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, através de requerimento assinado por este, onde conste nº do alvará de construção além de outros dados de identificação da obra.

Artigo 17º - Poderá ser concedido, a critério da Prefeitura, o termo de conclusão da obra em caráter parcial, desde que a obra não apresente perigo para o público e para os habitantes, e que as partes concluídas tenham condições de habitabilidade, estando em funcionamento às instalações hidro sanitários, elétricos, combate a incêndio e demais instalações necessárias.

Artigo 18º - Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o proprietário será notificado, de acordo com as disposições deste Código e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra, seguindo as normas de procedimento deste código.

CAPÍTULO VII DAS DEMOLIÇÕES

Artigo 19º - O interessado em realizar demolição de edificação ou parte dela, deverá solicitar à Prefeitura que lhe seja concedido o Alvará de Demolição, através de requerimento onde deverá constar:

Nome do proprietário;

Localização da edificação a ser demolida;

Nome do profissional responsável, quando exigido.

§ 1º - Se a edificação ou parte a ser demolida estiver no alinhamento, ou encostada em outra edificação, ou tiver uma altura superior a 6,00 m (seis metros) será exigida a responsabilidade de profissional habilitado.

§ 2º - Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida pelo proprietário e este recusando-se a fazê-la, a Prefeitura executará a demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 5% (cinco por cento) de administração.

§ 3º - Poderá ser exigida a construção de tapumes e outros elementos, que de acordo com a Prefeitura Municipal sejam necessários, a fim de garantir a segurança dos vizinhos e pedestres.

CAPÍTULO VIII DAS VISTORIAS

Artigo 20º - A Prefeitura fiscalizará as diversas obras, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código, demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.

Parágrafo Único – Os funcionários, no exercício de funções fiscalizadoras, poderão, observadas as formalidades legais, ter ingresso a todas as obras, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.

Artigo 21º - Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe sejam exibidos as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

TÍTULO III DAS NORMAS TÉCNICAS CAPÍTULO I DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL SEÇÃO I DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Artigo 22º - Na execução de todas e quaisquer edificações, bem como na reforma ou ampliação, os materiais utilizados deverão satisfazer às normas compatíveis com seu uso na construção, atendendo ao que dispõe a ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas – em relação a cada caso.

§ 1º - Os coeficientes de segurança para os diversos materiais serão fixados pela ABNT.

§ 2º - Os materiais utilizados para paredes, portas, janelas, pisos, coberturas e forros deverão atender aos mínimos exigidos pelas normas técnicas oficiais, quanto à resistência ao fogo e isolamento térmico e acústico.

Artigo 23º - No caso de materiais cuja aplicação não esteja definitivamente consagrada pelo uso, a Prefeitura poderá exigir análise e ensaios comprobatórios de sua adequabilidade.

Parágrafo Único – Essas análises ou ensaios deverão ser realizados em laboratório de comprovada idoneidade técnica.

SEÇÃO II DOS MUROS E PASSEIOS

Artigo 24º - É obrigatória a construção de passeios lindeiros aos lotes que possuam guias e sarjetas nos logradouros com os quais dividem. Para definição da largura do passeio deverá ser solicitado à Prefeitura, a marcação do alinhamento.

§ 1º - O passeio deverá ser plano, com declividade transversal de no máximo 2% (dois por cento) e longitudinalmente acompanhar a sarjeta de forma a não gerar descontinuidade entre calçadas.

§ 2º - Quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará os proprietários a consertá-los. Se estes não os consertarem, a Prefeitura realizará o serviço, cobrando do proprietário as despesas totais, acrescido do valor da correspondente taxa de administração.

§ 3º - O rebaixamento para entrada de veículos poderá atingir no máximo 0,50 m (cinquenta centímetros) do passeio, contados a partir da guia, inclusive. A guia poderá ser rebaixada a até 0,05 m (cinco centímetros), no máximo do nível da sarjeta. Nos lotes de esquina não é permitido o rebaixamento de guias a uma distância menor que 3,00 m (três metros) do alinhamento de construção da via transversal.

§ 4º - Não é permitido, sob nenhuma hipótese, a existência de obstáculos, depressões ou qualquer outra intervenção que venha a prejudicar a circulação de pedestres no passeio ou na sarjeta.

§ 5º - O revestimento do passeio deverá ser de material resistente e antiderrapante.

Artigo 25º - Os lotes baldios situados em logradouros pavimentados devem ter, nos respectivos alinhamento calçada em bom estado e aspecto.

§ 1º - O infrator será intimado a construir a mureta dentro do prazo estabelecido por lei municipal. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura executará as obras, cobrando do proprietário as despesas feitas acrescidos de taxa de administração.

§ 2º - Nos lotes de esquina, a Prefeitura poderá restringir a altura do muro ou cerca no trecho correspondente ao chanfro ou curva, para atender a requisitos de visibilidade.

SEÇÃO III DOS TAPUMES E ANDAIMES

Artigo 26º - Será obrigatória a colocação de tapumes nas faces voltadas para as vias públicas sempre que se executem obras de construção, reforma ampliação ou demolição nos lotes das zonas definidas pela Lei de Uso e parcelamento do Solo, e a critério da Prefeitura.

§ 1º - Enquadram-se nesta exigência todas as obras que ofereçam perigo aos transeuntes, a critério da Prefeitura e, obrigatoriamente, todos os edifícios com mais de 02 (dois) pavimentos.

§ 2º - Os tapumes deverão ter altura mínima de 2,00 m (dois metros) em relação ao nível do passeio.

§ 3º - Poderá ser permitido que o tapume avance até a metade da largura do passeio desde que a largura preservada para a circulação dos pedestres seja maior ou igual a 1,00 m (um metro) e não se prejudique a arborização, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito assim como outras instalações de interesse público.

§ 4º - Quando por necessidade técnica de construção, e a critério da Prefeitura, precisar-se avançar com tapume além do espaço estabelecido no parágrafo acima, o interessado deverá construir na via pública um passeio de madeira com guarda-corpo.

Artigo 27º - Poderá ser permitida pela Prefeitura, a utilização de parte do passeio para carga e descarga temporária de materiais bem como para canteiro de obras, instalações transitórias ou ocupação desde que seja preservada a circulação, a limpeza e a segurança de pedestres.

Artigo 28º - Por todo o tempo dos serviços de construção, reforma ou demolição será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo “bandeja-salva-vidas”, para edifícios de três pavimentos ou mais.

Parágrafo Único – As “bandeja-salva-vidas” constarão de um estrado horizontal de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura mínima com guarda-corpo até a altura de 1,00 m (um metro), este tendo inclinação aproximada de 135º (cento e trinta e cinco graus), em relação ao estrado horizontal.

Artigo 29º - Após o término das obras ou no caso de sua paralisação por prazo superior a 03 (três) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

SEÇÃO IV DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Artigo 30º - Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às especificações vizinhas.

Artigo 31º - No caso de escavações ou aterros de caráter permanente, que modifiquem o perfil do lote, será obrigatório proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra deslocamento de terra.

SEÇÃO V DA IMPLANTAÇÃO

Artigo 32º - Nas paredes situadas junto às divisas com lotes vizinhos não podem ser abertas janelas ou portas.

Artigo 33º - As edificações deverão ter suas respectivas fundações restritas a área do lote.

Artigo 34º - As edificações que tenham altura superior a 12,00 (doze metros) deverão ter, pelo menos a partir deste nível, uma faixa livre (A1), no plano horizontal, cujo perímetro manterá sempre um afastamento da edificação correspondente, pelo menos, a um sétimo de sua altura (H), menos 3,00 m (três metros), observado o mínimo de 3,00 (três metros) ($A1 \geq H/7 - 3 \geq 3,00$ m).

§ 1º - Para efeito deste artigo está excluído o andar enterrado, desde que nenhum ponto de sua laje de cobertura fique acima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do terreno natural quando destinado exclusivamente a estacionamento de carros com respectivas dependências, ou quando se constituir porão ou subsolo sem aproveitamento para qualquer atividade ou permanência humana.

§ 2º - Para o cálculo da faixa livre referida no “caput” deste artigo, nas divisas lindeiras a(s) via(s) pública(s) poderá ser considerada a largura da(s) mesma(s).

SEÇÃO VI DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Artigo 35º - As edificações não poderão apresentar elementos salientes, tais como degraus, elementos basculantes de janelas, marquises, sacadas, floreiras e elementos decorativos, que se projetem abaixo de 3,00 m (três metros) medidos a partir do plano do passeio.

Parágrafo Único – São permitidos elementos salientes acima da altura de 3,00 m (três metros) desde que não se projetem além de um terço do passeio e que sejam sempre em balanço.

Artigo 36º - Em nenhuma hipótese elementos construídos ou instalações poderão interferir com a posteação ou a arborização de logradouros públicos.

Artigo 37º - O executivo poderá permitir que os toldos retráteis ou facilmente desmontáveis se projetem até cobrir o passeio, obedecido ao disposto no artigo 36 desta Lei.

SEÇÃO VII DAS CONDIÇÕES DE CIRCULAÇÃO E ACESSO

Artigo 38º - As portas de acesso às edificações, bem como as passagens e corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.

I. Quando de uso privativo os corredores deverão ter a largura mínima de 0,90 m (noventa centímetros);

II. Quando de uso comum, os corredores deverão ter a largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

III. Quando de uso coletivo, a largura livre dos corredores deverá corresponder a 0,01 m (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para o compartimento, respeitando o mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

Parágrafo Único – As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão largura mínima de 0,60 m (sessenta centímetros), exceto quando for de uso público no qual terá largura mínima de 0,90 m (noventa centímetros).

Artigo 39º - As escadas terão largura mínima de 0,90 m (noventa centímetros), e oferecerão passagem com altura mínima não inferior a 2,30 m (dois metros e trinta centímetros), ressalvando o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 1º - Quando de uso comum ou coletivo, as escadas deverão obedecer as seguintes exigências:

I. Ter piso mínimo de 0,25 m (vinte e cinco centímetros) e espelho máximo de 0,19 m (dezenove centímetros);

II. Ter largura mínima 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e não inferior às portas e corredores a que se refere o artigo anterior.

III. Ter um patamar intermediário, de pelo menos 1,00 m (um metro) de profundidade quando o desnível vencido for maior que 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de altura;

IV. Ser de material incombustível, quando atender a mais de 2 (dois) pavimentos.

V. Dispor nos edifícios com 4 (quatro) ou mais pavimentos:

a) de saguão ou patamar independente do “hall” de distribuição, a partir do 4º (quarto) pavimento;

b) de iluminação natural ou de sistema de emergência para alimentação da iluminação artificial.

VI. Dispor de porta corta-fogo entre a caixa de escada e seu saguão e o “hall” de distribuição, a partir do 6º (sexto) pavimento.

VII. Dispor nos edifícios com 9 (nove) ou mais pavimentos:

a) de uma antecâmara entre o saguão da escada e o “hall” de distribuição, isolada por duas portas corta-fogo;

b) ser a antecâmara ventilada por um poço de ventilação natural aberto na altura do piso do 1º (primeiro) pavimento e na cobertura;

c) ser a antecâmara iluminada por sistema compatível com o adotado para a escada.

VIII. Nos trechos em leque das escadas curvas ou em caracol, os degraus deverão ter piso com o mínimo de 0,25 m (vinte e cinco centímetros) na dimensão da largura mínima permitida.

§ 2º - Nas escadas de uso secundário ou eventual, poderá ser permitida a redução da sua largura até o mínimo de 0,60 m (sessenta centímetros);

§ 3º - A existência de elevador em uma edificação não dispensa a construção da escada.

Artigo 40º - Independentemente desta Lei deverá ser as exigências das Especificações para Instalações de Preservação e Combate a Incêndios

do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Rio Grande do Norte e as normas da ABNT, especificamente a NB -208 ou outra que a venha substituir.

Artigo 41º - No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento, disposição, materiais e resistência fixadas para as escadas.

Parágrafo Único – As rampas não poderão apresentar declividade superior a 8% (oito por cento). Se a declividade exceder 6% (seis por cento), o piso deverá ser revestido com material não escorregadio (NBR 9050/2020).

Artigo 42º - Será obrigatória a instalação de no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 3 (três) pavimentos que apresentarem, entre o piso de qualquer pavimento e o nível da via pública, no ponto de acesso ao edifício uma distância vertical superior a 10,00 m (dez metros) e de, no mínimo 2 (dois) elevadores, no caso dessa distância ser superior a 24,00 m (vinte e quatro metros).

§ 1º - A referência de nível para as distâncias verticais mencionadas poderá ser a da soleira de entrada do edifício e não a da via pública, no caso de edificações que fiquem suficientemente recuadas do alinhamento, para permitir que seja vencida essa diferença de cotas através de rampa com inclinação não superior a 8% (oito por cento).

§ 2º - Para efeito de cálculo das distâncias verticais, será considerada a espessura das lajes com 0,15 m (quinze centímetros) no mínimo.

§ 3º - No cálculo das distâncias verticais, não será computado o último pavimento, quando for de uso exclusivo do penúltimo, ou destinado a dependências de uso comum e privativos do prédio, ou ainda, dependência de zelador.

Artigo 43º - Os espaços de acesso ou circulação fronteiras às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.

Parágrafo Único – Quando a edificação necessariamente tiver mais de um elevador, as áreas de acesso de cada par de elevadores devem estar interligadas em todos os pisos.

Artigo 44º - O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado.

SEÇÃO VIII DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Artigo 45º - As águas pluviais incidentes sobre as áreas construídas ou não, em qualquer terreno que não forem absorvidas dentro do próprio lote, deverão ser escoadas para as sarjetas, canalizadas por baixo do passeio.

§ 1º - Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação, pela Prefeitura, de esquema gráfico apresentado pelo interessado.

§ 2º - As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.

§ 3º - A ligação será concedida a título precário cancelável a qualquer momento pela Prefeitura, caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Artigo 46º - Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas por meio de calhas e condutores.

Parágrafo Único – Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a cota 0,00 (zero) daí canalizada sob o passeio até a sarjeta.

Artigo 47º - Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

SEÇÃO IX DAS CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Artigo 48º - Para efeito da presente lei, os compartimentos das edificações, conforme sua destinação, assim se classificam:

- I. De permanência prolongada;
- II. De permanência transitória;
- III. Especiais;

IV. Sem permanência.

Artigo 49º - Compartimentos de permanência prolongada são aqueles utilizados para uma, pelo menos, das funções ou atividades seguintes:

- I. Dormir ou repousar;
- II. Estar ou lazer;
- III. Preparo e consumo de alimentos;
- IV. Trabalhar, ensinar ou estudar;
- V. Tratamento ou recuperação;
- VI. Reunir ou recrear.

Parágrafo Único – São compartimentos de permanência prolongada, entre outros, os seguintes:

os dormitórios, quartos e salas em geral;
lojas e sobrelojas, escritórios, oficinas e indústrias;
salas de aula, estudo ou aprendizado e laboratórios didáticos;
salas de leitura e bibliotecas;
enfermarias e ambulatórios;
refeitórios, bares e restaurantes;
locais de reunião e salões de festas;
locais fechados para a prática de esportes ou ginásticas;
cozinhas e copas.

Artigo 50º - Compartimentos de permanência transitória são aqueles utilizados para uma, pelo menos, das funções ou atividades seguintes:

- I. Circulação e acesso de pessoas;
 - II. Higiene pessoal;
 - III. Depósito para guarda de materiais, utensílios ou peças, sem a possibilidade de qualquer atividade no local;
 - IV. Troca e guarda de roupa;
 - V. Lavagem de roupas e serviço de limpeza;
- Parágrafo Único – São compartimentos de permanência transitória entre outros, os seguintes:

- a) escadas e respectivos patamares, bem como rampas e seus patamares;
- b) hall e elevadores;
- c) corredores e passagens;
- d) átrios, vestíbulos e antecâmaras;
- e) banheiros, lavabos e instalações sanitárias;
- f) depósitos domiciliares, despejos, rouparias e adega;
- g) vestiários e camarins;
- h) lavanderias domiciliares, despejos e áreas de serviço;
- i) quarto de vestir.

Artigo 51º - Compartimentos especiais são aqueles que, embora podendo comportar as funções ou atividades relacionadas no artigo 49 apresentam características e condições adequadas à sua destinação especial.

Parágrafo Único – São compartimentos especiais, entre outros, os seguintes:

auditórios e anfiteatros;
cinemas, teatros e salas de espetáculos; museus e galerias de arte;
estúdios de gravação, rádio e televisão;
laboratórios fotográficos, cinematográficos e de som;
centros cirúrgicos e salas de raios-X;
salas de computadores, transformadores e telefonia;
locais para duchas e saunas;
garagens;
galpões para estocagem.

Artigo 52º - Compartimentos sem permanência são aqueles que não comportam permanência humana ou habitabilidade, tais como: os subsolos ou porões; as câmaras frigoríficas, cofres-fortes, caixa d'água e similares.

Artigo 53º - Compartimentos para outras destinações ou denominações não indicadas nos artigos desta seção, serão classificados com base nos critérios fixados nos referidos artigos, tendo em vista as exigências de higiene, salubridade e conforto correspondentes à função ou atividade.

Artigo 54º - Os compartimentos de permanência prolongada e os de permanência transitória deverão ser iluminados e ventilados diretamente por abertura voltada para o espaço exterior.

I. Os compartimentos classificados nos itens IV e VI do artigo 49 deverão ter área iluminante correspondente no mínimo, a 1/5 (um quinto) da área do piso do compartimento;

II. Os compartimentos classificados nos itens I, II, III, e V do artigo 49 deverão ter área iluminante correspondente, no mínimo a 1/8 (um oitavo) da área do piso do compartimento;

III. Os demais compartimentos classificados no artigo 50 deverão ter área iluminante correspondente, no mínimo, a 1/10 (um décimo) da área do piso do compartimento.

§ 1º - Em todos os casos a área de ventilação natural deverá ser, no mínimo, a metade da área iluminante.

§ 2º - Nos compartimentos de permanência transitória e nos de permanência prolongada serão admitidos à iluminação artificial e a ventilação indireta ou mecânica desde que haja um responsável técnico legalmente habilitado que garanta a eficácia do sistema para as funções a que se destina o compartimento e que esteja de acordo com as normas da ABNT.

Artigo 55º - Os compartimentos de permanência prolongada deverão ter forma tal que permita a inscrição de um círculo de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de diâmetro no piso, e área mínima de 5,00m² (cinco metros quadrados).

CAPÍTULO II DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Artigo 56º - Entende-se por residência ou habitação a edificação destinada exclusivamente à moradia, constituída apenas por dormitórios, salas, cozinhas, banheiros, circulações e dependências de serviços.

Parágrafo Único – Para efeito da presente Lei, as edificações residenciais classificam-se em:

I. Habitações, abrangendo as edificações para uso residencial unifamiliar, destinadas exclusivamente à moradia própria e constituídas de unidades independentes construtivamente e como tal aprovadas e executadas.

II. Conjuntos habitacionais, abrangendo desde duas habitações em uma única edificação (habitações germinadas) até qualquer número de habitações, inclusive prédios de apartamentos, aprovados e executados conjuntamente.

Artigo 57º - A área construída de cada habitação não poderá ser inferior a 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados).

Parágrafo Único – Nos conjuntos habitacionais constituídos de estruturas independentes, ligadas por vias de circulação, aplicam-se, no que couber, as disposições da lei de referente ao parcelamento do solo vigente.

Artigo 58º - A habitação deverá atender às seguintes disposições:

I. Ter a distância de piso a forro não inferior a 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) nas garagens, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) nos dormitórios e salas e 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) nos demais compartimentos;

II. Ter, em cada habitação, pelo menos três compartimentos: sala-dormitório, cozinha e um banheiro com sanitário.

Parágrafo Único – Nos conjuntos habitacionais de interesse social, cuja unidade tenha apenas os três compartimentos obrigatórios, é permitido:

I. Reduzir a área da cozinha até o mínimo de 3,00 m² (três metros quadrados);

II. Ventilar a cozinha, se esta tiver área inferior ou igual a 5,00 m² (cinco metros quadrados), por meio de duto de ventilação.

Artigo 59º - As edificações para fins residenciais só poderão estar anexas a conjuntos de escritórios, consultórios e compartimentos destinados ao comércio, desde que a natureza dos últimos não prejudique o bem-estar, a segurança e o sossego dos moradores, e quando tiverem acesso independente a logradouros público.

CAPÍTULO III DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS SEÇÃO I DOS LOCAIS PARA COMÉRCIO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Artigo 60º - As lojas e locais para comércio em geral, além de atender ao disposto no Capítulo I deste título, no que for pertinente, deverão:

I. Ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, calculadas na razão de um vaso sanitário para cada 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída ou fração;

II. Ter as portas de acesso ao público de largura dimensionada em função da soma das áreas úteis comerciais, na proporção de 0,20 m (vinte centímetros) de largura de luz para cada 100,00 m² (cem metros quadrados) ou fração de área útil, sempre respeitando o mínimo de 0,90 m (noventa centímetros);

III. Ter pé-direito mínimo de:

a) 3,20 m (três metros e vinte centímetros), quando a área do compartimento não exceder 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados);

b) 3,20 m (três metros e vinte centímetros), quando a área do compartimento for maior que 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) e não exceder 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados); e

c) 4,00 m (quatro metros), quando a área do compartimento exceder 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados).

Parágrafo Único – Quando o sanitário for de uso de uma unidade autônoma com área útil inferior a 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados) é permitido apenas um sanitário para ambos os sexos.

SEÇÃO II

LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

Artigo 61º - Os locais de reunião, tais como locais de culto, salas de baile, casas noturnas, salões de festas, salas de espetáculos, tais como auditórios, cinemas, teatros e similares, deverão obedecer ao disposto a seguir:

I. A lotação máxima de salas de espetáculos com cadeiras fixas corresponde a um lugar por cadeira; a lotação máxima de salas sem cadeiras fixas será calculada na proporção de um lugar por metro quadrado de piso útil da sala, ou opcionalmente na proporção de um lugar cada 1,60 m² (um metro e sessenta decímetros quadrados) de área construída bruta;

II. Ter instalações sanitárias para cada sexo com as seguintes proporções mínimas, em relação à lotação máxima:

a) para o sexo masculino, um vaso sanitário para cada 250 (duzentos e cinquenta) lugares e fração, e um mictório para cada 125 (cento e vinte e cinco) lugares ou fração; e

b) para o sexo feminino, um vaso sanitário e um lavatório para cada 250 (duzentos e cinquenta) lugares ou fração.

III. Os corredores de acesso e escoamento do público, deverão possuir largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), a qual terá um acréscimo de 0,001 m (um milímetro) por lugar excedente à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;

IV. As escadas para acesso ou saída de público deverão atender aos seguintes requisitos:

a) ter largura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para uma lotação máxima de 100 (cem) lugares, a ser aumentada à razão de 0,001 m (um milímetro) por lugar excedente;

b) sempre que a altura a vencer for superior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

c) não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol; e

d) quando substituídas por rampas, estas deverão ter inclinação menor ou igual a 8% (dez por cento) e revestimento de material antiderrapante.

V. As portas deverão ter a mesma largura dos corredores; e as de saída de público deverão ter largura total (soma de todos os vãos) correspondendo a 0,01 m (um centímetro) por lugar, não podendo cada porta ter menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de vão livre, e deverão abrir de dentro para fora;

VI. Deverá haver no mínimo duas portas, para escoamento de público, comunicando com saídas independentes;

VII. Os corredores longitudinais para circulação interna à sala de espetáculos deverão ter largura mínima de 1,00 m (um metro) e os transversais de 1,70 m (um metro e setenta centímetros) e suas larguras mínimas terão acréscimo de 0,001 m (um milímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares, na direção do fluxo normal de escoamento da sala para as saídas;

VIII. Os compartimentos discriminados no caput deste artigo, incluindo-se balcões, mezaninos e similares, deverão ter pé-direito mínimo de:

a) 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) quando a área do compartimento não exceder 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados);

b) 3,20 m (três metros e vinte centímetros) quando a área do compartimento for maior que 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) e não exceder 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados); e

c) 4,00 m (quatro metros) quando a área do compartimento exceder 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados).

IX. Ter instalação preventiva contra incêndio, de acordo com as normas da ABNT; e

X. Ter todos os pisos situados acima do pavimento térreo e os respectivos elementos de sustentação de material incombustível.

SEÇÃO III

DOS LOCAIS DE MANIPULAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTARES

Artigo 62º - Em qualquer estabelecimento comercial de prestação de serviços ou industrial, os locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos deverão ter piso e paredes, até a altura de 2,00 m (dois metros), revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável.

Parágrafo Único – Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de chuveiro, na proporção de um para cada 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil ou fração.

Artigo 63º - Nos locais em que se servem alimentos ou bebidas ao público, tais como bares, restaurantes, casas de lanches, confeitarias e similares, os gabinetes sanitários e lavatórios deverão ser acessíveis ao público.

SEÇÃO IV

DOS ESCRITÓRIOS, CONSULTÓRIOS E CONGÊNERES

Artigo 64º - As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, além de atender às disposições da presente lei no que lhes forem aplicáveis, deverão ter, em cada pavimento, sanitários separados para cada sexo, na proporção de um conjunto de vaso, lavatório (e mictório, quando masculino) para cada 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados) de área útil ou fração.

§ 1º - As unidades autônomas, nos prédios para prestação de serviços, deverão ter no mínimo 12,00 m² (doze metros quadrados).

§ 2º - Será exigido apenas um sanitário nas unidades que não ultrapasarem 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados).

SEÇÃO V

DAS FARMÁCIAS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES

Artigo 65º - As farmácias, ambulatórios, consultórios, enfermarias e congêneres deverão ter compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicação de injeções, com pisos e paredes, estas até a altura mínima de 2,00 m (dois metros) revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável.

§ 1º - Os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo deverão ser providos de pelo menos um sanitário e lavatório.

§ 2º - Os sanitários deverão estar localizados de tal forma que se permita sua utilização pelo público.

SEÇÃO VI

DOS MERCADOS, SUPERMERCADOS E AGRUPAMENTOS DE LOJAS

Artigo 66º - Os supermercados, mercados e lojas de departamentos deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta lei para cada uma de suas seções, conforme as atividades nelas desenvolvidas.

Artigo 67º - As galerias comerciais, além de atender às disposições da presente lei que lhes forem aplicáveis, deverão ter:

I. Pé-direito mínimo de 4,00 m (quatro metros);

II. Largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior comprimento com o mínimo de 4,00 m (quatro metros); e

III. Área das lojas que tiverem acesso principal pela galeria, não inferior a 10,00 m² (dez metros quadrados) cada uma podendo ser ventiladas através da galeria e iluminadas artificialmente, desde que sua área de piso(s) não ultrapasse o quadrado da testada (L) de loja para a galeria.

SEÇÃO VII DAS GARAGENS COMERCIAIS

Artigo 68º - As edificações destinadas a garagens comerciais deverão atender ao disposto no artigo 22 e, ainda, às seguintes disposições:

I. Serem construídas de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível nas esquadrias e estruturas de cobertura;

II. Terem o piso revestido com material lavável e impermeável; e

III. Terem as paredes dos locais de lavagem e lubrificação revestidas com material resistente, liso, lavável e impermeável.

CAPÍTULO IV DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Artigo 69º - As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além de atender às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e ao disposto nesta lei, no que for pertinente deverão:

I. Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;

II. Ter as paredes confinantes com os outros imóveis, quando construídas na divisa do lote, do tipo corta-fogo com resistividade igual a 2 horas e elevadas a 1,00 m (um metro) acima da calha;

III. Ter dispositivos de prevenção contra incêndio de acordo com as normas da ABNT.

Artigo 70º - Nas edificações industriais, os compartimentos de permanência prolongada deverão atender às seguintes disposições:

I. Quando tiverem área superior a 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20 m (três metros e vinte centímetros); e

II. Quando destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis deverão localizar-se em lugar convenientemente preparado, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos, sólidos ou gasosos.

Artigo 71º - Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões, forjas ou quaisquer outros aparelhos que produzam ou concentrem calor, deverão ser instalados em ambiente dotados de exaustão forçada e isolamento térmico, considerados os requisitos:

I. Uma distância mínima de 1,00 m (um metro) do teto, sendo essa distância aumentada para 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superposto;

II. Uma distância mínima de 1,00 (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.

Artigo 72º - Os recintos de fabricação e manipulação de produtos alimentares ou de medicamentos deverão ter:

I. As paredes revestidas, até a altura mínima de 2,00 m (dois metros) com material liso, resistente, lavável e impermeável;

II. Piso revestido com material lavável e impermeável;

III. Assegurada a incomunicabilidade direta com os compartimentos sanitários; e

IV. As aberturas de iluminação e ventilação providas de tela milimétrica ou outro dispositivo que impeça a entrada de insetos no recinto.

CAPÍTULO V DAS EDIFICAÇÕES PARA FINS ESPECIAIS

SEÇÃO I DAS ESCOLAS E CONGÊNERES

Artigo 73º - As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres, além de atenderem às exigências da presente lei no que lhes for aplicáveis, deverão:

I. Ter locais de recreação, cobertos e descobertos, que atendam ao seguinte dimensionamento:

a) local de recreação descoberto, com área não inferior a duas vezes a soma das áreas das salas de aula; e

b) local de recreação coberto, com área não inferior a 1/3 (um terço) da soma das áreas das salas de aula.

II. Ter instalações sanitárias separadas por sexo, com as seguintes proporções mínimas em relação à área construída bruta:

a) um vaso sanitário para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados), um mictório para cada 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), e um lavatório para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados), para alunos do sexo masculino;

b) um vaso sanitário para cada 20,00m² (vinte metros quadrados) e um lavatório para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados), para alunos do sexo feminino; e

c) um bebedouro para cada 100m² (cem metros quadrados).

III. Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas edificações térreas, bem como nas esquadrias, parapeitos, revestimentos de pisos e estruturas de forro e da cobertura.

SEÇÃO II DOS HOSPITAIS E CONGÊNERES

Artigo 74º - As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares deverão:

I. Ter instalação de lavanderia com aparelhamento de lavagem, desinfecção e esterilização de roupas, sendo os compartimentos correspondentes pavimentados e revestidos, até a altura mínima de 2,00 m (dois metros) com material liso, lavável e impermeável;

II. Ter instalações sanitárias de uso privativo de pessoal de serviço, bem como, instalações sanitárias em cada pavimento, para uso dos doentes que não as possuam privativas, com separação para cada sexo, nas seguintes proporções mínimas:

a) para uso de doentes: um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro, com água quente e fria, para cada 90,00m² (noventa metros quadrados) de área construída bruta, no pavimento; e

b) para uso do pessoal de serviço: um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro para cada 300,00m² (trezentos metros quadrados) de área construída bruta, no pavimento.

III. Ter instalações e dependências destinadas à cozinha, depósito de suprimentos e copa, com:

a) piso e paredes, até a altura mínima de 2,00 m (dois metros), revestidos com material liso, impermeável e lavável;

b) as aberturas protegidas por telas milimétricas, ou outros dispositivos que impeça a entrada de insetos;

c) disposição tal que impeça a comunicação direta entre cozinha e compartimentos destinados à instalação sanitária, vestiário, lavanderia ou farmácia.

IV. Ter necrotério com:

a) pisos e paredes, até a altura mínima de 2,00 m (dois metros), revestidos com material liso impermeável e lavável;

b) aberturas de ventilação dotadas de tela milimétrica ou outro dispositivo que impeça a entrada de insetos; e

c) instalações sanitárias.

V. Ter instalações de energia elétrica de emergência;

VI. Ter instalações e equipamentos de coleta e remoção de lixo que garantam completa limpeza e higiene;

VII. Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas edificações térreas, bem como nas esquadrias, parapeitos, revestimento de pisos e estrutura da cobertura; e

VIII. Ter instalação preventiva contra incêndio, de acordo com as normas da ABNT.

Parágrafo Único – Os hospitais deverão, ainda, observar as seguintes disposições:

I. Nas edificações com dois pavimentos é obrigatória a existência de rampa, ou de um conjunto de elevador e escadas, ou de elevador e rampas, para circulação de doentes;

II. Nas edificações com mais de dois pavimentos é obrigatório ter pelo menos um conjunto de elevador e escadas, ou de elevador e rampas, para circulação de doentes;

III. Os corredores, vestíbulos, passagens, escadas e rampas, quando destinados à circulação de doentes, deverão ter largura de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) no mínimo e pavimentação de material impermeável, lavável e antiderrapante, quando destinados

exclusivamente a visitantes e ao pessoal; largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
 IV. A declividade máxima admitida nas rampas será de 8% (dez por cento), sendo exigido piso antiderrapante;
 V. A largura das portas entre compartimentos a serem utilizados por paciente acamado será, no mínimo, de 1,00m (um metro).

SEÇÃO III DOS HOTÉIS E CONGÊNERES

Artigo 75º - As edificações destinadas a hotéis e congêneres, tais como hospedarias, asilos e internatos, além de atender às disposições desta lei que lhe for aplicáveis, deverão:

I. Ter, além dos apartamentos ou quartos, sala de estar e vestíbulo com local para instalação de portarias;

II. Ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço e separados por sexo;

III. Ter, em cada pavimento, instalações separadas por sexo, para hóspedes, na proporção de um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório, no mínimo, para cada 72,00m² (setenta e dois metros quadrados) de área ocupada por dormitórios desprovidos de instalações sanitárias privativas;

IV. Ter um lavatório em cada dormitório que for desprovido de instalações sanitárias privativas;

V. Ter instalação preventiva contra incêndio, de acordo com as normas da ABNT.

Parágrafo Único – As instalações sanitárias, bem como as cozinhas, copas, lavanderias e despensas, quando houver, deverão ter piso e as paredes, até a altura mínima de 2,00m (dois metros), revestidos com material liso, lavável e impermeável.

TÍTULO IV DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 76º - A infração a qualquer dispositivo desta lei ou a realização de obra ou serviço que ofereça perigo de caráter público ou a pessoa que o execute ensejará notificação ao infrator para regularização da situação no prazo que lhe for determinado.

Artigo 77º - O decurso do prazo da notificação sem que tenha sido regularizada a situação que lhe deu causa acarretará o Embargo das obras, dos serviços ou do uso do imóvel até sua regularização.

Artigo 78º - O desrespeito ao embargo de obras, serviços ou uso do imóvel, independentemente de outras penalidades cabíveis sujeitará o infrator a multas de 3 UFM por dia de prosseguimento das obras ou serviços ou de uso do imóvel a revelia do embargo até o 15º (décimo quinto) dia, passando a partir desse prazo a 15 UFM por dia, e cumulativamente sujeitará o infrator a Interdição do canteiro de obras ou do imóvel e ainda a Demolição das partes em desacordo com as disposições desta lei, se necessário com uso de força.

Artigo 79º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, 27 de outubro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:27554B49

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 432 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 432 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO DE RECURSOS

VINCULADOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Monte das Gameleiras APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), proveniente do excesso de arrecadação de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	0212 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
Funcional Programática:	15.451.0009.1.094 - Pavimentação Asfáltica em diversas Ruas (Emenda Parlamentar Especial nº 202130540001)	RS 700.000,00
Elemento de despesa:	4.4.90.30 - Material de Consumo	RS 490.000,00
	4.4.90.39 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 210.000,00
Fonte de Recursos:	55000000 - Outras Transferências da União	

Art. 2º O recursos de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação oriundo de recursos do Governo Federal, proveniente de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019; **CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.8.99.1.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL/FONTE: 55000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 3802017, de 09 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Monte das Gameleiras/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 415/2020, de 17 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 416/2020, de 17 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, 27 de outubro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:7D7BC8D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº11/2021
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em diversas ruas do município de Nísia Floresta-RN (Loteamento Primavera e Luar das Orquídeas), referente ao Contrato de Repasse número 1067939-75/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, comunica que a empresa: **H&M CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 01.233.506/0001-03) impetrou recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, razão pela qual suspende

aConvocação da empresa: **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº. 30.251.160/0001-74) para assinatura do contrato prevista para o dia **27/10/2021** no horário de expediente da Prefeitura até ulterior deliberação. Quem tiver interesse em apresentar às contra razões fica aberto o prazo. Quaisquer informações a respeito do processo encontre a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 26 de outubro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:5F5BC700

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021-
CPL/PMNF**

Aos vinte e oito dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um (28.10.2021), às 9:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 014/2021-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de Pavimentação com Paralelepípedo, Drenagem Superficial e Construção de Calçadas de Diversas Ruas do Conjunto Cidade Alta, Município de Nísia Floresta-RN, referente ao Contrato de Repasse número 1071834-02/2020, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Nísia Floresta, resolve esta Comissão Licitação: 1. Habilitar as empresas: 1. **INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ Nº. 38.655.976/0001-75), 2. **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº. 30.251.160/0001-74), 3. **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ Nº. 19.657.875/0001-99), 4. **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 11.306.141/0001-53), 5. **H&M CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 01.233.506/0001-03), 6. **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33), 7. **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO** (CNPJ Nº. 08.587.099/0001-81) e 8. **METRAGEM CONSTRUÇÕES LTDA – ME** (CNPJ Nº. 09.526.696/0001-69). 2. Inabilitar as empresas: 1. **ENGECOMP SOLUÇÕES LTDA – ME** (CNPJ Nº. 13.301.388/0001-02), por não ter atendido o item 2.12, a, do Edital e 2. **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 29.769.351/0001-43), por não ter atendido o item 2.12, b, do Edital. Caso não haja interposição de recurso, fica, na oportunidade, aprazada a abertura dos envelopes das propostas para o dia 11 de Novembro de 2021 às 09h. Quaisquer informações a respeito do processo encontre a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 28 de outubro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:72298348

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021-CPL/PMNF**

Aos vinte e oito dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um (28.10.2021), às 09:40 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 08/2021-CPL/PMNF**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na execução no complemento dos serviços de pavimentação e sinalização no loteamento Mazapas, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico análise das propostas do setor de Engenharia da Prefeitura anexado aos autos, para proceder o julgamento das propostas de preços apresentada pelas empresas Habilitadas que concluiu por **DESCCLASSIFICAR** as propostas das empresas: 1. **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ Nº. 19.657.875/0001-99) por ter descumprido o item 3.2, alíneas g, i e j do Edital, 2. **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 11.306.141/0001-53) por ter descumprido o item 3.2, alíneas g, i e j do Edital, 3. **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº. 30.251.160/0001-74) por ter descumprido o item 3.2, l do Edital, 4. **H&M CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 01.233.506/0001-03) por ter descumprido o item 3.2, alíneas g, i e j do Edital, 5. **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33) por ter descumprido o item 3.2, alíneas g, i e j do Edital, 6. **CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 22.318.474/0001-19) por ter descumprido o item 3.2, alínea l do Edital, 7. **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 08.375.164/0001-05) por não ter atendido às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, no tocante aos preços utilizados para mão de obra e 8. **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54) por ter descumprido o item 3.2, alíneas g, i e j do Edital. CLASSIFICAR as propostas das empresas: 1. **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 29.769.351/0001-43), 2. **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP** (CNPJ Nº. 10.458.681/0001-90) e 3. **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP** (CNPJ Nº. 13.079.100/0001-05), por entender que as mesmas satisfizeram os requisitos editalícios. Segue o resumo da decisão desta Comissão no quadro abaixo:

Classificação	Empresa	Valor (R\$)
1º lugar	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº. 29.769.351/0001-43)	RS 347.727,10
2º lugar	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP (CNPJ Nº. 13.079.100/0001-05)	RS 352.967,05
3º lugar	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP (CNPJ Nº. 10.458.681/0001-90)	RS 389.266,82
Desclassificado	KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº. 11.306.141/0001-53)	RS 330.811,91
Desclassificado	CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº. 22.318.474/0001-19)	RS 338.085,00
Desclassificado	ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ Nº. 19.657.875/0001-99)	RS 343.709,55
Desclassificado	H&M CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº. 01.233.506/0001-03)	RS 344.126,15
Desclassificado	CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº. 30.251.160/0001-74)	RS 346.096,61
Desclassificado	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33)	RS 369.750,60
Desclassificado	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº. 08.375.164/0001-05)	RS 372.657,23
Desclassificado	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54)	RS 374.174,84

Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão declarar vencedora a proposta da empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 29.769.351/0001-43), por ser a mais vantajosa para a administração. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convocada para assinar o contrato a partir do dia 11/11/2021 no horário de expediente da Prefeitura, o presente processo será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito, para posterior adjudicação e homologação. Quaisquer

informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado através do e-mail: prefeiturania@yaho.com.br.

Nísia Floresta/RN, 28 de outubro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:93A619D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021-CPL/PMNF**

Aos vinte e oito dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um (28.10.2021), às 09:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 010/2021-CPL/PMNF**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na execução reforma da quadra com cobertura metálica, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico análise das propostas do setor de Engenharia da Prefeitura anexado aos autos, para proceder o julgamento das propostas de preços apresentada pelas empresas Habilitadas que concluiu por CLASSIFICAR as propostas das empresas: 1. **H&M CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 01.233.506/0001-03), 2. **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33), 3. **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP** (CNPJ Nº. 10.458.681/0001-90), 4. **ÁGIL COSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ Nº. 19.657.875/0001-99), 5. **ETC – EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI** (CNPJ Nº. 35.258.069/0001-02) e 6. **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 29.769.351/0001-43), por entender que as mesmas satisfizeram os requisitos editalícios. Segue o resumo da decisão desta Comissão no quadro abaixo:

Colocação	Empresa	Valor (R\$)
1º Colocado	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	154.757,68
2º Colocado	ETC – EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI	171.514,17
3º Colocado	H&M CONSTRUÇÕES LTDA	181.420,19
4º Colocado	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	181.988,82
5º Colocado	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP	196.135,88
6º Colocado	ÁGIL COSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	206.628,71

Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão declarar vencedora a proposta da empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 29.769.351/0001-43), por ser a mais vantajosa para a administração. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convocada para assinar o contrato a partir do dia 11/11/2021 no horário de expediente da Prefeitura, o presente processo será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito, para posterior adjudicação e homologação. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado através do e-mail: prefeiturania@yaho.com.br.

Nísia Floresta/RN, 28 de outubro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1352DF76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, JOSIANA DE LIMA SANTOS, Matrícula: 0003001/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de novembro de 2021 à 29 de janeiro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de outubro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador: CBD27FDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **RECLASSIFICAR A PEDIDO**, ILDEGARDE ELOUISE ALVES, Professor Ensino Fundamental Anos Finais - História, código 309, classificação 7º lugar, para a classificação 164º lugar.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JESSANDRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Professor Ensino Fundamental Anos Finais - História, código 309, classificação 8º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

- c) Cédula de Identidade;
 d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
 f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
 g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
 h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
 i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
 j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
 k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de outubro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A36372CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2021.

PORTARIA Nº 245/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 017/2021, de 15 de outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), à Sra. **LAEDNA DIAS DE SALES**, ocupante do cargo de Secretária, da Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico – SEDEC e junto ao escritório R J Assessoria a Municípios.

Local de destino: Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Período do Afastamento: 18 de outubro a 19 de outubro de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 15 de outubro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
 Prefeita
 CPF: 465.240.614-20

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
 Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F0EC389D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 13º ADITIVO – PROCESSO Nº 056/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): MORGÁS COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.870.515/0002-23. Objeto: Visando a alteração do valor unitário dos itens Gasolina Comum, Diesel comum e Diesel S-10, motivada pela majoração dos valores do referido produto e do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, conforme documentação anexa ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando, os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 7,05 (sete reais e cinco centavos), para R\$ 7,09 (seis reais e nove centavos), para o item GASOLINA COMUM, alterando o preço unitário de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para o item DIESEL COMUM e alterando o preço unitário de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), para R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), para o item DIESEL S-10.

Ouro Branco/RN, 25 de outubro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:42B56DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2021, que objetiva: Fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 292.027,35; BANDEIRANTES LABORATÓRIOS PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA - R\$ 250.173,50; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 4.500,00.
 Paraná - RN, 28 de Outubro de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
 Prefeita

Publicado por:
 Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:89BCE16C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2021-ADM**

**PORTARIA Nº 032/2021-ADM
28 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **DANIELE ROCHA DE MEDEIROS LIMA**, Conselheira Tutelar, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Upanema/RN no dia 30/10/2021, para participar de um Mini Curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de atendimento de Crianças de Adolescentes.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 28 de outubro de 2021.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:6FF75AC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021-ADM**

**PORTARIA Nº 033/2021-ADM
28 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **GUSTAVO LUIZ DE ARAUJO**, Conselheiro Tutelar, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Upanema/RN no dia 30/10/2021, para participar de um Mini Curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de atendimento de Crianças de Adolescentes.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 28 de outubro de 2021.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:AE71DD51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 6446/2020 TOMADA DE PREÇOS 09/2020
CONTRATO 79/2020 TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: JOÃO CAETANO, PROFESSOR APRÍGIO, PEDRO CLOVIS DE LUCENA, VALDEMAR ARAUJO SAMPAIO E CESAR SANTIAGO DE LIMA (TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, CEP nº 59.360-000, Parelhas/RN, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 005857-CRM/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.094.503/0001-67, com sede social a Rua Dr. Luiz Carlos, nº 829, Bairro Vertentes, Assú/RN, CEP: 59.650-000, aqui denominada de CONTRATADA neste ato representada por seu Administrador o senhor Raniere Soares Galdino, CPF: 969.881.424-87, RG: 1.665.788 - SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Luiz Carlos, nº 760, Rancho dos Mateus, Vertentes, Assú/RN, CEP: 59.650-000, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, do contrato nº 079/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal, artigo 57, §1º, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 08 de Outubro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAPrefeito Municipal
Contratante**Raniere Soares Galdino**
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:EA9CC91F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 3.021/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

Ata de Registro de Preços nº 143/2021

Data de assinatura: 26/10/2021

Vigência: 26/10/2021 a 25/10/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: ALEFF AGUIDA DA SILVA 01772001465		
CNPJ: 20.219.059/0001-82	Telefone: (84) 99955-3627	E-mail: calyneamanda@hotmail.com
Endereço: Rua Cosme Luiz, nº 497, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Maria das Vitórias Valentim		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0005	ORIGEM: GAMENHO/ BARRA/ SOBRADINHO/ CUMBE/ PREÁS/ ALGODÃO/ BOM JARDIM/ MALACAXETA/ BOQUEIRÃO. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 40 LUGARES. OBS. "ÔNIBUS".	Km	16500	7,33	120.945,00

VALOR TOTAL (R\$): 120.945,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F93BE28B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3615/2021 PREGÃO
PRESENCIAL 20/2021

Objeto: AUXILIO NATALIDADE.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 20/2021 realizada em 20 de setembro de 2021 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$39.872,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:**GML COMERCIAL LTDA.-** CNPJ: 27.583.457/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote 02, Lote 01; totalizando o valor de **R\$ 39.872,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais)**.

PARELHAS/RN, em 28 de outubro de 2021

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A8920CE8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3615/2021
PREGÃO PRESENCIAL 20/2021**Objeto:** AUXILIO NATALIDADE.**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 20/2021 realizada em 20 de setembro de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$39.872,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:**GML COMERCIAL LTDA.-** CNPJ: 27.583.457/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote 02, Lote 01; totalizando o valor de **R\$ 39.872,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 28 de outubro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:96D7EB1E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3395/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO 42/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INFORMATIZAÇÃO DE UBS – PEC

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº42/2021 realizada em 21 de setembro de 2021 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 187.708,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:**M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-** CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4; totalizando o valor de **R\$ 6.012,00 (seis mil e doze reais)**.**MARCOS JULIANO DA SILVA-** CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; totalizando o valor de **R\$ 28.792,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e dois reais)**.**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7; totalizando o valor de **R\$ 63.144,00 (sessenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais)**.**M. A. S. CAVALCANTI-** CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6; totalizando o valor de **R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 28 de outubro de 2021.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeiro

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:FB7AD69E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3395/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 42/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INFORMATIZAÇÃO DE UBS – PEC

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 42/2021 realizada em 21 de setembro de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de **R\$ 187.708,00**, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4; totalizando o valor de **R\$ 6.012,00 (seis mil e doze reais)**.

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; totalizando o valor de **R\$ 28.792,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e dois reais)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7; totalizando o valor de **R\$ 63.144,00 (sessenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais)**.

M. A. S. CAVALCANTI- CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6; totalizando o valor de **R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 28 de outubro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:CC41BE7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3091/2021 TOMADA
DE PREÇO 4/2021**

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS MARIA TERCEIRA E CRUZ DO MONTE - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 4/2021 realizada em 23 de agosto de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de **R\$70.120,73**, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI -EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 70.120,73 (setenta mil, cento e vinte reais e setenta e três centavos)**.

PARELHAS/RN, em 28 de outubro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C210F3AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3091/2021
TOMADA**

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS MARIA TERCEIRA E CRUZ DO MONTE - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Tomada de Preço nº 4/2021 realizada em 23 de agosto de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de **R\$ 70.120,73**, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI -EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 70.120,73 (setenta mil, cento e vinte reais e setenta e três centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 28 de outubro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D34BCF39

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 369/2021**

PORTARIA DE Nº 369/2021- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Antonia Zelia de Assis Dantas			
MATRÍCULA: 121391-1			
D.L.: 272.043			
CARGO: Secretária Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: participar do II seminário da UNDIME, com o tema: Gestão e Planejamento da Educação Municipal			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/10/2021 E 29/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	diária sem pernoite	150,00	150,00
01	Com pernoite	300,00	300,00
Total a pagar			450,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 27 de outubro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:E9EFFE64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-15/10/2021**

Passagem/RN, 15 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco diárias), ao valor unitário de **R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, CPF 010.389.384-90, mat. 1816/02 (**PREFEITO**), para custear as despesas com alimentação e locomoção, para deslocamento a cidade de BRASÍLIA/DF **no período de: 18 a 22 de outubro do corrente ano**, em virtude de Agenda administrativa, para tratar de demandas de interesse Municipal em diversos Ministérios.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:72C3A73E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002-15/10/2021

Passagem/RN, 15 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco diárias), ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos), totalizando a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para **SÁVIO LÚCIO LOPES BARRETO**, CPF. Nº 035.939.504-05, mat. 1940/19 (**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**), para custear as despesas com alimentação e locomoção, em deslocamento a cidade de BRASÍLIA/DF **no período de: 18 a 22 de outubro do corrente ano**, em virtude de Agenda administrativa, para tratar de demandas de interesse Municipal em diversos Ministérios.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:B597C35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003-15/10/2021

Passagem/RN, 15 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco diárias), ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos), totalizando a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** **GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA**, CPF. Nº 088.371.834-02, mat. 1818/03 (**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**), para custear as despesas com alimentação e locomoção, em deslocamento a cidade de BRASÍLIA/DF **no período de: 18 a 22 de outubro do corrente ano**, em virtude de Agenda administrativa, para tratar de demandas de interesse Municipal em diversos Ministérios.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:2E0E291A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004-15/10/2021

Passagem/RN, 15 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco diárias), ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos), totalizando a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** **EDILSON GERONIMO DANTAS (VICE-PREFEITO)**, CPF. Nº 635.138.624-15, mat. 1939/02, para custear as despesas com alimentação e locomoção, em deslocamento a cidade de BRASÍLIA/DF **no período de: 18 a 22 de outubro do corrente ano**, em virtude de Agenda administrativa, para tratar de demandas de interesse Municipal em diversos Ministérios.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:983D3D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa para locação de tenda, mesas, cadeiras, gela água, som, toalha de pano e tablado, para serem utilizados em eventos futuros realizados por essa administração pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **recursos consignados no orçamento de 2021 – 02.003.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA, CNPJ: 18.275.802/0001-70, Rua Tabelaio José Procópio de Moura, nº 180, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 9.040,00 (nove mil, e quarenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 27 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0833FA88

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 028 DE
28 DE OUTUBRO DE 2021**

Declara Situação de Emergência no âmbito do município de Pedra Preta - Rio Grande do Norte, acarretado por desastre natural climatológico do tipo - SECA, conforme IN/MDR Nº 36/2020, COBRADE 1.4.1.2.0 - Seca, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as precipitações pluviométricas dos últimos meses não foram suficientes para sanar a situação hídrica que afeta este Município de Pedra Preta;

CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica na zona rural do Município de Pedra Preta tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;

CONSIDERANDO que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

CONSIDERANDO que a insuficiência de chuvas tem acarretado problemas de desabastecimento de água para a população do Município de Pedra Preta, em razão da seca severa;

CONSIDERANDO ser de responsabilidade dos Poderes Públicos a busca por soluções minimizadoras dos efeitos desse fenômeno natural, restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO o parecer da COMPDEC - Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil/ Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA no Município de Pedra Preta/RN, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado POR SECA PROLONGADA, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o comando da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de

desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Pedra Preta, 28 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:77C815E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Contratada(O): GRUPO INFORMAL (RIACHO DO PRATO)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para o 2º semestre do ano de 2021, que serão destinados aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Valor Total: R\$ 473.389,54 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), a ser pago em parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2021

Órgão: 05.001 – Fundo Municipal de Educação

Função Programática: 12 361 0012 2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 11110000 / 11220000

Órgão: 05.001 – Fundo Municipal de Educação

Função Programática: 12 365 0012 2027 – Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE Infantil

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 11110000 / 11220000

Órgão: 05.001 – Fundo Municipal de Educação

Função Programática: 12 366 0021 2024 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 11110000 / 11240000

Base legal CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Fundamentação: Lei 8.666/93 e Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013 e CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Data da assinatura: 28 de outubro de 2021

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9B6AB63A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO HOMOLOGADO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, AMPARADA PELA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO Nº 4 DE 2 DE ABRIL DE 2015N.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa **GRUPO INFORMAL (RIACHO DO PRATO)**, com proposta global no valor de R\$ 473.389,54 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 27 de outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F3766BE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Legislação Aplicada:

· **Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021, o qual destina-se a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar sem licitação, amparada pela Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013 e Resolução Nº 4 de 2 de abril de 2015, **Pedro Avelino-RN**, em favor do licitante **GRUPO INFORMAL (RIACHO DO PRATO)**, com proposta global no valor de R\$ 473.389,54 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o que apresentou o

melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 27 de outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A37239EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.035/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.035/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 28.10.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **M S P AMORIM**, inscrito no CNPJ. 32.068.823/0001-45, para aquisição de Capas de Processo, para atender as necessidades da gestão pública do Município do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **RS 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9C6FFDB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.035/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.035/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **M S P AMORIM**, inscrito no CNPJ. 32.068.823/0001-45, localizada na Av. Flores Silvestres, nº 511, Loja D, Jardins, São Gonçalo do Amarante-RN, com menor valor global de **RS 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)**, referente à aquisição de Capas de Processo, para atender as necessidades da gestão pública do Município do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BA63D49B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA
ELIZANGELA**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20211027001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20211027001

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada nos serviços de Material Gráfico para atender a demanda das Secretarias do município de Pilões/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA
- CNPJ nº 33.441.737/0001-07;
- Rua Jose Alves de Queiroz, Anexo 01, Aluizio Diogenes, Pau dos Ferros, CEP: 59900-000.

VALOR TOTAL:

-R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-27 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 27 de outubro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:7D2F7782

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA -
COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - COOPSUAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20211028001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20211028001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COOPSUAS
- CNPJ nº 42.717.812/0001-00;
- Rua Dr Luiz Maniçoba, 201, Centro, Alexandria/RN, CEP: 59965-000.

VALOR TOTAL:

-R\$ 16.843,18 (dezesesseis mil e oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-28 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 494 - 3 . 2011 . 8 . 244 . 19 . 2.117 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 28 de outubro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:B6D7122D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**PORTARIA Nº 057/2021 - NOMEIA RESPONSÁVEL PARA
GERIR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA**

Portaria nº 057/2021 - SEGOV

Nomeia responsável para gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA do Município de Pilões-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei nº 258/2006, de 28/04/2006, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA do Município de Pilões-RN;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e adolescente;

CONSIDERANDO, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA TEREZA DE JESUS NETA, Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ordenadora de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Governo, em 28 de outubro de 2021 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:A8E516C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 010/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2021;
MODALIDADE: ADESÃO Nº. 010/2021;
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN;
CNPJ Nº. 08.161.614/0001-67;
ORGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN;
CNPJ N.º 08.311.904/0001-40;
CONTRATADA: P & P LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 14.433.017/0001-47.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
VALOR TOTAL: R\$ 150.947,50 (cento e cinquenta mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);
VIGÊNCIA: 20/10/2021 à 31/12/2021;
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021;

Poço Branco/RN, 20 de outubro de 2021.

Pela Contratante
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada
LUIZ PEDRO JÚNIOR
P & p Locações & Serviços LTDA

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:CF5E148E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE
IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021**

O município de Poço Branco/RN, torna público que diante do exposto, quanto ao mérito do pedido analisado, tendo em vista as informações, fundamentos legais, doutrinário e editalício invocado e em estrita observância dos princípios a serem observado na licitação o Pregoeiro e a Equipe de Apoio resolvem **CONHECER A IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº **05.340.639/0001-30** para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO INTEGRAL**, mantendo os termos do edital plenamente inalterado, inclusive a sessão de julgamento marcada para o dia **03 de novembro de 2021, as 10h:00min.**

Poço Branco/RN, em 28 de outubro de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:19EB3379

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

O Governo do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público **Aviso de Acolhimento de Propostas Comerciais**, para possível Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de Seminário Educacional Formativo sobre História e Memória de Portalegre/RN.

Os interessados deverão enviar as propostas juntamente com a documentação solicitada, para o endereço eletrônico: pmportalegrecompras@gmail.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com **Data Inicial definida a partir das 07h30min do dia 29/10/2021, ENCERRANDO o prazo para envio às 12h00min do dia 03/11/2021.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

O Termo de Referência, juntamente com o Aviso de Acolhimento de Proposta contendo a documentação solicitada encontra-se em anexo na ABA “Publicações” > “Outras Publicações” no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 28 de Outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS
Secretária Municipal de Educação e Desporto – SEMED
Portaria Nº098/2021/GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:51256E1A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 456/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 456/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária** (s), ao preço unitário de **RS60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/10** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Benedito Alves de Melo para realizar tratamento oncológico no Hospital Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 27 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:565E0404

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 462/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 462/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **27/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Ieda Uana da Costa Fonseca para realizar exames clínicos na Clínica Paulo Gurgel** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 27 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:004F779B

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 017/2021 – TP/PMP**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 017/2021 – TP/PMP**

Processo Administrativo nº: 17090001/2021

Objeto: **Contratação de empresa destinada a conclusão da obra de reforma e manutenção da Escola Municipal João Antônio de Oliveira, localizada no Sítio Estrondo, Zona Rural do Município de Portalegre/RN.**

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 017/2021, forma de execução: indireta em regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada a conclusão da obra de reforma e manutenção da Escola Municipal João Antônio de Oliveira, localizada no Sítio Estrondo, Zona Rural do Município de Portalegre/RN, e **ADJUDICAR** o item licitado perfazendo o valor total de R\$ 96.677,67 (noventa e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) à Empresa BOBÓ CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 35.341.731/0001-85, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 28 de outubro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A7B02BE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18100001/21***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): LC Comercial Eireli, CNPJ. 32.281.300/0001-82.

Valor Global: R\$ 10.692,40 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de materiais, destinados ao atendimento das necessidades Unidades Básicas de Saúde, da sede e zona rural, deste Município de Pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 19 de outubro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

LC COMERCIAL EIRELI

CNPJ. 32.281.300/0001-82

Contratada

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:F33B042D

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO
001/2021**

A Prefeitura Municipal de Pureza-RN torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 01/2021– Referente ao Processo Licitatório n.º 001/2021, pregão presencial n.º01/2021– Registro de Preços visando à Aquisição Gradual de Combustíveis, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente. Ficam realinhados os preços com os devidos valores:

Item 01 – Óleo Diesel S10, R\$ 5,698; Item 02 – Óleo Diesel comum, R\$ 5,362; e Item 03 – Gasolina Comum, R\$ 6,916. Partes: Prefeitura Municipal de Pureza– RN e TM Combustíveis Ltda EPP,CNPJ 26.708.943/0001-67, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Fundamentação Legal: Art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula VIII da ARP.

Pureza-RN, 21 de outubro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:3C2508C3

GABINETE DO PREFEITO**OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017071**

O Município de PUREZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.918.665/0001-93, com sede na Rua Dr. José Varela, 26, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.938.508/0001-50, com sede na AV EPITACIO PESSOA, 2580 LOJA 01, TAMBAUZINHO, João Pessoa-PB, CEP 58045-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), nos termos do art. 65, i, "b" e parágrafo primeiro, da lei federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária anual para o exercício de 2021:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 28/10/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 28 de outubro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.918.665/0001-93

Contratante

MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 40.938.508/0001-50

Contratado(a)

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:DCDC8C2E

GABINETE DO PREFEITO**DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017072**

O Município de PUREZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.924.499/0001-40, com sede na Rua 07 de setembro, 3200, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.938.508/0001-50, com sede na Av Epitacio Pessoa, 2580 LOJA 01, Tambauzinho, João Pessoa-PB, CEP 58045-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), nos termos do art. 65, i, "b" e parágrafo primeiro, da lei federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária anual para o exercício de 2021:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/10/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 01 de outubro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.924.499/0001-40

Contratante

MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 40.938.508/0001-50

Contratado(a)

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:EF422D5F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 017/2021****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA**

Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 017/2021 Pureza/RN, 27 de outubro de 2021

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Aline Cardoso da Cruz, Auxiliar de Serviços Diversos e Representante do Conselho Municipal de Assistência Social, 1,5 (uma diária e meia), ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da "XIII Conferência Estadual de Assistência Social" a ser realizada nos dias 28 e 29/10/2021, no Praiaamar Natal – Hotel & Convention.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:C969F25E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 016/2021****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA**

Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 016/2021 Pureza/RN, 27 de outubro de 2021

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Jucileide Tallyta Silva Pereira, Assistente Social e Representante do Conselho Municipal de Assistência Social, 1,5 (uma diária e meia), ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e

cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da “XIII Conferência Estadual de Assistência Social” a ser realizada nos dias 28 e 29/10/2021, no Praiamar Natal – Hotel & Convention.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:79490884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00002/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo pelo modo convencional em diversas ruas deste município de Rafael Fernandes–RN. LICITANTES CLASSIFICADOS: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. LICITANTES DESCLASSIFICADOS: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI - CNPJ: 15.258.710/0001-93 – VALOR: R\$ 329.645,42. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 99814-5021. E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 28 de Outubro de 2021

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:D06B7E96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2021-GP/PMRG**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2021-GP/PMRG
Gabinete da Prefeita em 28 de outubro de 2021.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas por desastre natural climatológico por seca, que provocou um grave desequilíbrio hidrológico: Seca - 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 36/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no VI do art. 8º, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil-PNPDEC;

Considerando que o município de Rafael Godeiro/RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por seis anos consecutivos;

Considerando que, desde o ano de 2012, o município de Rafael Godeiro tem experimentado um cenário catastrófico em razão das baixas precipitações pluviométricas, que além de ínfimas, foram marcadas pela constante irregularidade;

Considerando que, no período que embora no ano de 2020, as precipitações no período chuvoso, embora tenham apresentado volumes consideráveis, a baixa intensidade das chuvas, não foram suficientes para promover o transbordo dos reservatórios hídricos do município.

Considerando que, a ausência de transbordo dos reservatórios do município contribui para uma maior concentração de matéria orgânica nas bacias hidráulicas, comprometendo a potabilidade da pouca água acumulada.

Considerando que, o retardo do início do período de inverno no ano de 2021, outros fatores, a maioria de natureza endógena, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, tiveram influência na tomada de decisão dos produtores, no que diz respeito às áreas a serem plantadas nos últimos anos;

Considerando que, as comunidades do município encontram-se desabastecidas por sistemas de adutoras e estações de tratamento de água.

Considerando que a escassez hídrica dominante nas fazendas e pequenas unidades produtivas da agricultura familiar do município de Rafael Godeiro/RN, muito têm contribuído para reduzir a produção no campo, quer trabalhada em regime irrigado, quer em regime de sequeiro, sendo, neste último, comum a inexistência da produção em determinadas regiões fisiográficas, especialmente, em se tratando de cereais, com reduções que se materializam no decréscimo dos rebanhos pecuários (bovino, caprino e ovino), na mortandade das culturas permanentes (cajuzeiros, mangueiras, coqueiros etc.) e na frustração, quase por completo, das safras de grãos, tubérculos e demais culturas de subsistência;

Considerando que os efeitos danosos da estiagem começam nas unidades produtivas rurais e que é no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica;

Considerando que, mesmo diante desse cenário catastrófico, agudizado a cada ano consecutivo de seca, que já somam seis, os agricultores do município de Rafael Godeiro/RN permanecem à mercê de apoio governamental;

Considerando que, a escassez hídrica, também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais;

Considerando que, em razão das baixas e irregulares precipitações pluviométricas as pastagens foram escasseando, tornando-se insuficientes para alimentar os rebanhos, fato esse responsável pela mortandade de inúmeras cabeças, especialmente de bovinos que experimentou uma drástica redução no período de estiagem;

Considerando que, a não disponibilidade de forragens quer de origem nativa, quer cultivada, constitui-se num sério gargalo para manutenção ou mesmo reconstrução dos diferentes rebanhos no Rio Grande do Norte;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Grande Intensidade, a incidir a decretação de ‘Situação de Emergência’”, conforme disposto no art. 3º, “II” e § 2º e 3º, ambos da Instrução Normativa n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada ‘Situação de Emergência por Seca nas áreas do município de Rafael Godeiro contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – 1.4.1.2.0, conforme IN/MI n.º 36/2020.

Art. 2º - Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Severino Lopes dos Reis, 28 de outubro de 2021.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal
CPF n.º 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:26BCCDC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041001/2021

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 041001/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 041001/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **Contratação de empresa especializada em divulgação de matérias institucionais em jornal impresso, como forma de publicitar ações da Administração Municipal nas diversas áreas, com destaque para o Turismo, sendo 01 página por mês, podendo ser utilizada inteira ou fracionada, de acordo como a necessidade da Administração.**, pelo valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), em favor de DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ/MF N.º 24.104.330/0001-95.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:1F96D253

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
041001/2021;

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 041001/2021;

Objeto: Contratação de empresa especializada em divulgação de matérias institucionais em jornal impresso, como forma de publicitar ações da Administração Municipal nas diversas áreas, com destaque para o Turismo, sendo 01 página por mês, podendo ser utilizada inteira ou fracionada, de acordo como a necessidade da Administração.

Contratado: DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ/MF N.º 24.104.330/0001-95, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D591458C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 281001/2021

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 281001/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 281001/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **Aquisição de Carro de limpeza e Carro de bandeja para cozinha, equipamentos para auxiliar na demanda dos serviços do hospital municipal.**, pelo valor de R\$ 3.981,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS), em favor de MULTIMED DENTAL, CNPJ/MF N.º 29.894.043/0001-40.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 28 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B74C1EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
281001/2021;

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 281001/2021;

Objeto: Aquisição de Carro de limpeza e Carro de bandeja para cozinha, equipamentos para auxiliar na demanda dos serviços do hospital municipal.

Contratado: MULTIMED DENTAL, CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.981,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:EA89C141

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONVÊNIO N.º 043/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONVÊNIO N.º 043/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ/MF Nº 12.120.272/0001-04

OBJETO: O presente Termo Aditivo é referente ao Convênio n.º 043/2021 concernente a Pactuação de termo aditivo visando à alteração da Clausula Quarta (Plano de Aplicação dos Recursos) do convênio n.º 043/2021 para que seja acrescida o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que corresponde a 25% do Convênio, conforme Art. 65, §1º, da lei nº 8.666/1993), conforme justificativa em anexo. O presente Convênio está amparado na licitação modalidade de Dispensa de Licitação.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)..

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Ação:	2107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Natureza Despesa:	33717000	Rateio pela participação em consórcio público
SubElemento:	33717001	Rateio pela Participacao Em Consorcio Publico
Fonte:	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Data da Assinatura: 28 de outubro de 2021. **Vigência:** 31 de dezembro de 2021.

Assinantes:

MUNICIPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de n.º 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - CONTRATADO

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:33BCB412

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00027/2021. **OBJETO:** Fornecimento de materiais laboratorial destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana-RN. **ABERTURA:** 20/10/2021 as 11:00 horas. **JUSTIFICATIVA:** Licitação Fracassada. **DATA:** 28/10/2021

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:BF564A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 334/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE
OUTUBRO DE 2021.**

Portaria N.º 334/2021 Riacho de Santana/RN, 28 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de outubro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:67D4F9F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 335/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE
OUTUBRO DE 2021.**

Portaria N.º 335/2021 Riacho de Santana/RN, 28 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de outubro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:945A5115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021**

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
Tomada de Preços nº 003/2021 - PMR

(Processo Administrativo n.º 089/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** aos interessados que as empresas: **H & M CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ nº 01.233.506/0001-03** e **A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ nº 26.747.505/0001-08**, interpuseram tempestivamente recurso administrativo referente a fase de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2021, em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu pelo conhecimento dos recursos e, no mérito, pelo seu **PROVIMENTO**.

A empresa: **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / CNPJ nº 16.882.115/0001-97**, interpôs tempestivamente recurso administrativo referente a fase de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2021, em tempo, informa que a **AUTORIDADE SUPERIOR** decidiu pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu **IMPROVIMENTO**, mantendo a decisão da CPL que inabilitou a recorrente conforme Item 7.8.3. do edital.

Fica marcada a data de abertura das Propostas de preços para o próximo dia 04 de novembro de 2021 às 11h:00.

A Comissão informa que a decisão se encontra nos autos com vistas aos interessados, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Riachuelo, Sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço: Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, Riachuelo/RN – Cep 59.470-000 –, no horário de 08h às 13h.

Riachuelo/RN, 28 de outubro de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:4D89D076

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021 - ATUALIZA O CÓDIGO
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO

LEI COMPLEMENTAR Nº 001
DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Atualiza o Código Tributário do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, atualiza o Código Tributário do Município de Riachuelo, editado pela Lei Complementar nº 608, de 2 de outubro de 2017.

§ 1º. Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município de Riachuelo:

I – as normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

II – as normas gerais do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), referentes ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional, inclusive os atos expedidos pelo Comitê Gestor de

Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a que se refere o art. 2º, inciso I daquela Lei Complementar;

III – as normas gerais de competência da União referentes a tributos de competência municipal.

§ 2º. Na conformidade do previsto no art. 30, inciso II, da Constituição Federal, assiste ao Município a competência de suplementar, no que couber, as normas a que se referem os incisos I a III do parágrafo anterior.

§ 3º. Integram também a legislação tributária municipal, para fins dos arts. 96, 99, 100, caput, incisos I a IV e Parágrafo único do Código Tributário Nacional:

I – os decretos de competência do Chefe do Poder Executivo;

II – os atos normativos expedidos pelo titular da Secretaria Municipal incumbida da administração tributária;

III – as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa com eficácia normativa;

IV – as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

V – os convênios celebrados pelo Município com a União, os Estados e outros Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, bem assim concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

TÍTULO II
DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO

Art. 2º. São tributos do Município de Riachuelo:

I – Impostos:

a) IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
b) ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

c) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

II – Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

a) Taxa de Licença e Fiscalização de Atividade Econômica;

b) Taxa de Licença e Fiscalização de Obras e de Parcelamento do Solo Urbano;

c) Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais;

d) Taxa de Licença e Fiscalização Sanitária;

e) Taxa de Licença e Fiscalização de Serviços Públicos Autorizados, Permitidos e Concedidos pela União, pelo Estado e pelo Município;

III – Taxas pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:

a) Taxa de Coleta, Remoção, Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis;

IV – Contribuições:

- a) Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;
- b) Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

TÍTULO III DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 3º. O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza (terreno) ou por acessão física (construção), como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II – abastecimento de água;
- III – sistema de esgotos sanitários;
- IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V – unidade de ensino ou de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º. Consideram-se urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, ainda que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO

Art. 4º. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo Único. Na determinação da base de cálculo, não é considerado o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 5º. O valor venal do imóvel será determinado:

- I – tratando-se de imóvel construído, pelo valor da construção somado ao valor do terreno;
- II – tratando-se de imóvel não construído, pelo valor da terra nua.

Art. 6º. A apuração do valor venal a que se referem os incisos I e II do artigo anterior será feita pela utilização de Planta Genérica de Valores, a ser aprovada por Lei Complementar, considerando, dentre outros, os fatores de situação, pedologia, topografia e acesso do terreno a serviços públicos ou de utilidade pública, bem como de material e conservação da construção.

§ 1º. A Planta Genérica de Valores a que se refere o caput será elaborada e atualizada periodicamente por comissão a ser constituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia ou de arquitetura devidamente inscrito no respectivo conselho de fiscalização profissional e sob sua responsabilidade técnica.

§ 2º. Nos anos intermediários à atualização periódica da Planta Genérica de Valores, o valor venal dos imóveis construídos e não construídos será atualizado em janeiro de cada ano pela aplicação da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no período de janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior.

SEÇÃO III DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 7º. É contribuinte do imposto:

- I – o proprietário do imóvel;
- II – o titular do domínio útil do imóvel;
- III – o possuidor do imóvel a qualquer título.

Art. 8º. É responsável pelo imposto:

- I – o locatário do imóvel;
- II – o ocupante do imóvel a qualquer outro título não referido no inciso I.

SEÇÃO IV DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 9º. O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela, orientada segundo o princípio da progressividade em relação ao valor venal, na conformidade do disposto no inciso I do § 1º do art. 156 da Constituição Federal:

I – imóveis construídos:

- a) de valor venal até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – 0,06% (sessenta milésimos por cento);
- b) de valor venal acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,10% (dez centésimos por cento);
- c) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 0,15% (quinze centésimos por cento); e
- d) de valor venal acima de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

II – imóveis não construídos:

- a) de valor venal até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – 0,12% (cinco doze centésimos por cento);
- b) de valor venal acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,18% (dezoito centésimos por cento);
- c) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 0,15% (quinze centésimos por cento); e
- d) de valor venal acima de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. Situados em áreas incluídas no Plano Diretor do Município, os imóveis não construídos sujeitam-se à tributação progressiva no tempo, na conformidade do § 4º, inciso II, do art. 182 da Constituição Federal e dos arts. 5º, caput e § 4º e 7º, caput e §§, do Estatuto da Cidade (Lei nº 10 de julho de 2001), não se lhes aplicando o disposto no inciso II, alíneas “a” a “d”.

SEÇÃO V DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Art. 10. É isento do imposto:

I – o imóvel construído que reúna cumulativamente as seguintes condições:

- a) área construída de até 50m² (cinquenta metros quadrados);
- b) terreno de até 100m² (cem metros quadrados);
- c) único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte;
- d) uso residencial do próprio contribuinte;

II – o imóvel não construído que reúna cumulativamente as condições previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso I e se destine à construção de uso residencial do próprio contribuinte.

Parágrafo Único. A isenção de que trata o inciso II só se aplica até o 5.º (quinto) ano, contado do início de vigência da presente Lei Complementar ou da aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título, se posterior.

Art. 11. O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos I e II do art. 9º é reduzido:

I – em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;

II – em 5% (cinco por cento) por cada veículo automotor licenciado no Município de Riachuelo.

§ 1º. A redução a que se refere o inciso II só se aplica se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos, até o máximo de 3 (três) veículos e comprovado o efetivo recolhimento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

§ 2º. As reduções previstas nos incisos I e II do caput serão aplicadas cumulativamente.

SEÇÃO VI DA INSCRIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12. Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário do Município os imóveis construídos e não construídos existentes na zona urbana do Município e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento.

Parágrafo Único. A inscrição será promovida pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:

- I – aquisição de propriedade, domínio útil ou posse;
- II – construção, reforma ou demolição;
- III – qualquer outro fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do imposto.

Art. 13. A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o contribuinte a tenha procedido.

Art. 14. O cancelamento da inscrição será procedido pelo contribuinte, admitido exclusivamente nas hipóteses de:

- I – retificação de lote-padrão de loteamentos já aprovados;
- II – incorporação para construções que abranjam áreas superiores à do lote-padrão ou de unidade já inscrita para constituição de lote-padrão.

Parágrafo Único. É vedado o cancelamento de inscrição de ofício, ressalvados os casos de terrenos incorporados a logradouros públicos e de duplicidade de inscrição.

Art. 15. Todos os imóveis construídos e não construídos existentes do território do Município ficam sujeitos à fiscalização, não podendo os seus proprietários, detentores de domínio útil, possuidores a qualquer título ou ocupantes impedir o acesso dos servidores incumbidos ou negar-lhes informações, no estrito cumprimento do dever legal e respeitados os direitos individuais.

Parágrafo Único. Na hipótese de impedimento de acesso, de negativa de informações ou de informações incorretas, a inscrição e lançamento do imposto dar-se-ão por arbitramento na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.

Art. 16. Os oficiais de registro de imóveis ou quaisquer outros serventuários são impedidos de lavrar escrituras de transferência, transcrição ou inscrição de imóveis; lavrar ou expedir instrumentos ou títulos relativos sem a prova antecipada de quitação do imposto.

Art. 17. A autoridade que conceder “habite-se” obrigará-se, sob pena de responsabilidade, a remeter para o cadastro imobiliário do Município as informações relativas a construção, reforma, demolição ou modificação de uso do imóvel.

SEÇÃO VII DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 18. O lançamento do imposto será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador.

Art. 19. A ciência do lançamento dar-se-á por intermédio de Notificação de Lançamento publicada no Diário Oficial e afixada na sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fórum da Comarca.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput, poderá ser encaminhada Notificação de Lançamento individual para o endereço do contribuinte.

Art. 20. O recolhimento do imposto dar-se-á de uma só vez com redução do seu valor, conforme o art. 11, inciso I, ou na quantidade de parcelas mensais fixadas na Notificação de Lançamento, sem redução do seu valor.

Parágrafo Único. O pagamento único ou da primeira parcela dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação de Lançamento.

CAPÍTULO II DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS*, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 21. O ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição tem como fato gerador:

- I – a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física;
- II – a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
- III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. A interpretação dos fatos geradores referidos nos incisos I a III do artigo anterior far-se-á na conformidade do disposto

no Código Civil Brasileiro, por força do disposto no artigo 110 do Código Tributário Nacional.

Art. 22. O imposto não incide sobre a transmissão:

I – de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II – de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda dos bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

SEÇÃO II DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 23. É contribuinte do imposto o adquirente de imóveis e direitos referidos nos incisos I a III do artigo 21.

Art. 24. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o transmitente ou cedente de imóveis e direitos referidos nos incisos I a III do artigo 21.

SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 25. A base de cálculo do imposto é:

I – tratando-se de transmissão de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor venal apurado por Comissão composta por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e sob sua responsabilidade técnica;

II – tratando-se de transmissão de direitos reais ou de cessão de direitos sobre bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor do contrato levado a registro.

Art. 26. A alíquota do imposto é de 3% (três por cento).

Art. 27. *Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda e/ou recursos de FGTS, a alíquota do imposto será reduzida pela metade.*

Parágrafo único. A classificação de baixa renda a que se refere o caput deverá considerar, embora não exclusivamente, o disposto na legislação federal aplicável a benefícios sociais de competência do Governo Federal.

Art. 28. O recolhimento do imposto deve ser efetuado até 5 (cinco) dias após o registro imobiliário.

CAPÍTULO III DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 29. O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

– Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.

– Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

– Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

– Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

– Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

– Medicina e biomedicina.

– Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

– Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

– Instrumentação cirúrgica.

– Acupuntura.

– Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

– Serviços farmacêuticos.

– Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

– Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

– Nutrição.

– Obstetrícia.

– Odontologia.

– Ortopédia.

– Próteses sob encomenda.

– Psicanálise.

– Psicologia.

– Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

– Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

– Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

– Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

– Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

– Medicina veterinária e zootecnia.

– Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

– Laboratórios de análise na área veterinária.

– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

– Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
- Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
- Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
- Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- Demolição.
- Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- Calafetação.
- Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, represas, açudes e congêneres.
- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de recursos minerais.
- Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

- Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- Guias de turismo.
- Serviços de intermediação e congêneres.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- Agenciamento de notícias.
- Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- Distribuição de bens de terceiros.
- Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
- Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- Espetáculos teatrais.
- Exibições cinematográficas.
- Espetáculos circenses.
- Programas de auditório.
- Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- Boates, taxi-dancing e congêneres.
- Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- Corridas e competições de animais.
- Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- Execução de música.
- Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
- Reprografia, microfilmagem e digitalização.

- Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
- Serviços relativos a bens de terceiros.
- Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- Assistência técnica.
- Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.
- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- Colocação de molduras e congêneres.
- Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- Tinturaria e lavanderia.
- Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
- Funilaria e lanternagem.
- Carpintaria e serralheria.
- Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
- Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

- Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
- Serviços de transporte de natureza municipal.
- Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, de passageiros.
- Outros serviços de transporte de natureza municipal.
- Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
- Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
- Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- Franquia (franchising).
- Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- Leilão e congêneres.
- Advocacia.
- Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- Auditoria.
- Análise de Organização e Métodos.
- Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- Consultoria e assessoria econômica e financeira.

- Estatística.
- Cobrança em geral.
- Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
- Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
- Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- Serviços aeroportuários e de terminais rodoviários.
- Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
- Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- Serviços de exploração de rodovia.
- Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
- Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- 24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- Serviços funerários.
- 25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outras paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
- 25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
- 25.03 – Planos ou convênio funerários.
- 25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 25.05 – Cessão de uso de espaços e cemitérios para sepultamento.
- 25.06 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
- 26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, exclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
- Serviços de assistência social.
- 27.01 – Serviços de assistência social.
- Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- Serviços de biblioteconomia.
- 29.01 – Serviços de biblioteconomia.
- Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- Serviços de desenhos técnicos.
- 32.01 – Serviços de desenhos técnicos.
- Serviços de comissários, despachantes e congêneres.
- 33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- Serviços de meteorologia.
- 36.01 – Serviços de meteorologia.
- 37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 38 – Serviços de museologia.
- 38.01 – Serviços de museologia.
- 39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
- 39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
- 40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
- 40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1.º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º. Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3.º. O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 30. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 31. – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput os serviços a que se referem os incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local indicado nos dispositivos, itens ou subitens da lista do artigo 29:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º;

II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12;

X – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10;

XX – do aeroporto ou terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20;

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

SEÇÃO III DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 32. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.

Art. 33. É atribuída à pessoa jurídica tomadora dos serviços compreendidos na lista do artigo 29 a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 1.º. Independentemente da retenção, a pessoa jurídica tomadora dos serviços está obrigada ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 2.º. Sem prejuízo do disposto no caput e no parágrafo anterior, é responsável pelo imposto:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista do artigo 30.

§ 3.º. A retenção de que tratam o artigo anterior, caput, parágrafos e incisos, aplica-se a contribuinte e responsável pertencentes ao regime normal e ao regime do Simples Nacional.

SEÇÃO IV DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 34. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Art. 35. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista do artigo 29 forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 36. Exclui-se da base de cálculo o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista do artigo 29.

Parágrafo único. A exclusão a que se refere o artigo anterior sujeita-se às seguintes condições:

I – ser a execução dos serviços passível do emprego de materiais necessariamente incorporados no resultado;

II – os materiais devem se constituir em insumos incorporados às obras, a exemplo de cimento, ferro e não em materiais de consumo, a exemplo de combustíveis e peças de veículos, máquinas e equipamentos;

III – deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, através de notas fiscais de compra, orçamentos e outros, sem prejuízo de diligência “in loco” levada a efeito pela fiscalização;

IV – é limitada a dedução ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;

V – à falta da comprovação documental ou de convicção de diligência “in loco” levada a efeito pela fiscalização, será concedida dedução padrão limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços.

Art. 37. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. A alíquota poderá ser reduzida em Decreto do Poder Executivo para serviços essenciais ou prestados em caráter de subsistência dentre os relacionados na lista do artigo 29.

Art. 38. O recolhimento do Imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável pela retenção na fonte deve ser feito:

I – até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores prestados em caráter contínuo ou permanente ocorridos no mês imediatamente anterior;

II – até 72 (setenta e duas) horas em relação a fatos geradores de caráter não contínuo ou não permanente.

SEÇÃO V DO INCENTIVO FISCAL

Art. 39. Para atender a política de desenvolvimento econômico local e estimular novos empreendimentos ou ampliação de empreendimentos já existentes, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do imposto, observado o disposto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Serviços prestados no território do Município em caráter transitório, assim como decorrentes de concessão, permissão, autorização ou contratação da União e do Estado não podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput.

§ 2º. Serviços prestados no território do Município, mesmo em caráter transitório, decorrentes de contratação ou prestados em caráter definitivo ou de longo prazo, decorrentes de concessão, permissão ou autorização do Município podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput, desde que resultem em diminuição do valor da contratação ou do preço ou tarifa dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados.

Art. 40. São condições para concessão do incentivo fiscal de que tratam o caput e o § 2º do artigo anterior:

I – estabelecimento do contribuinte no Município, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II – utilização de, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município;

III – não ser optante pelo Simples Nacional;

IV – obrigações acessórias estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO VI DO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 41. O contribuinte é obrigado a promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade.

Parágrafo Único. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única, comprovado o lugar de residência em ânimo definitivo do prestador.

Art. 42. No ato de inscrição, o contribuinte deverá apresentar, além de outros estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência:

I – ato constitutivo e aditivos, registrados na Junta Comercial ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

III – Inscrição no Cadastro da Secretaria de Estado da Tributação;

IV – contrato ou qualquer ato substituto que justifique a atividade do contribuinte no território do Município;

V – ato de autorização, permissão ou concessão, bem como licença específica de natureza ambiental, sanitária, urbanística e de segurança contra incêndio, dentre outros de competência de outras esferas de governo.

Art. 43. Sempre que ocorrer alteração de direito ou de fato na atividade do contribuinte, deverá este requerer alteração ou averbação na sua inscrição.

Art. 44. Na falta de iniciativa do contribuinte em promover a sua inscrição, alteração ou averbação, será esta procedida de ofício através de Auto de Infração com imposição das respectivas penalidades.

TÍTULO III DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 45. Constitui-se fato gerador da taxa de licença e fiscalização de atividade o exercício prévio ou periódico pelo Município do poder de polícia, na conformidade do disposto no art. 145, inciso II, da Constituição Federal e no art. 78, caput e Parágrafo único do Código Tributário Nacional, tendo em vista toda e qualquer atividade econômica agropecuária, industrial, comercial ou de serviço levada a efeito na zona urbana ou rural.

Parágrafo único. Ainda que o exercício do poder de polícia assista à competência de outros órgãos da administração municipal, conforme regulamento expedido em Decreto Executivo, o licenciamento tem início, conclusão e renovação, de ofício ou por iniciativa do contribuinte, no órgão de administração fiscal e tributária.

Art. 46. A incidência e o pagamento da taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II – de autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III – da existência de estabelecimento fixo;

IV – de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

V – do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

VI – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 47. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer ou exerça atividade econômica, em caráter permanente ou eventual.

Art. 48. A taxa é calculada mediante a seguinte tabela de valores progressivos correspondentes aos valores progressivos de faturamento ou receita bruta anual da atividade:

I – Atividade agropecuária:

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais)/ano; e

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 800,00 (oitocentos reais)/ano;

II – Atividade industrial:

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – R\$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 800,00 (oitocentos reais)/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/ano;

III – Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais)/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)/ano;

IV – Serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizadas pelo Banco Central do Brasil, classificados à vista das Resoluções nºs 3.954, de 26 de fevereiro de 2012 e 4.072, de 26 de abril de 2012 ou de outras que lhes sucedam:

a) Agência – R\$ 3.000,00 (três mil reais)/ano;

b) Posto de Atendimento – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)/ano;

c) Correspondente de Instituição Financeira não em conjunto com atividade comercial, inclusive Casa Lotérica – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/ano;

d) Correspondente de Instituição Financeira em conjunto com atividade comercial – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)/ano;

V – Outras atividades não incluídas nos incisos e alíneas anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. O enquadramento na atividade econômica a que se se referem os incisos I a IV deve observar:

a) tratando-se de pessoa jurídica – a única ou principal de código e descrição constantes do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, salvo se comprovado pela fiscalização que o maior faturamento ou receita bruta é consequente de atividade secundária de código e descrição constantes do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) tratando-se de pessoa física – a atividade declarada pelo contribuinte e comprovada pela fiscalização, observado no que couber a alínea “a”.

§ 2º. A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os incisos I a IV deve observar:

a) tratando-se de pessoa jurídica sujeita ao regime normal de tributação – cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil ou da EFD – Escrituração Fiscal Digital apresentada à Secretaria de Estado da Tributação, referentes ao exercício anterior, conforme o caso;

b) tratando-se de pessoa jurídica sujeita ao regime de tributação simplificada – cópia do PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional e da DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais, referentes ao exercício anterior;

c) tratando-se de pessoa física – cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente ao exercício anterior.

§ 3º. Excepcional e provisoriamente, na ausência dos documentos a que se referem o inciso II e alíneas “a” a “c”, pode ser feita a comprovação com apresentação do Demonstrativo de Contas de Resultado assinado por contabilista inscrito em seu órgão de fiscalização profissional.

§ 4º. Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam os §§ 2º e 3º será objeto de projeção assinada por profissional contabilista, devidamente registrado em seu órgão de fiscalização profissional.

CAPÍTULO II DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I DO FATO GERADOR, DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 49. A taxa de licença e fiscalização de obras e de parcelamento do solo urbano tem como fato gerador a licença e fiscalização licenciamento prévio e periódico pelo Município:

I – da execução de obras públicas ou privadas de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres;

II – da execução de loteamento ou desmembramento do solo urbano, na conformidade do disposto na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e nas legislações estaduais e municipais pertinentes.

Art. 50. Contribuinte da taxa é o proprietário da obra ou empreendedor do loteamento ou desmembramento.

Art. 51. É responsável pela taxa, respondendo solidariamente com o proprietário da obra ou empreendedor do loteamento ou desmembramento:

I – o empreiteiro;

II – o administrador;

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 52. A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

I – Obras públicas ou privadas:

a) medidas em metro linear (m) – R\$ 2,00 (dois reais)/m;

b) medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 4,00 (quatro reais)/m²;

c) medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 6,00 (seis reais)/m³;

II – Lote de loteamento ou desmembramento:

de até 200m² (duzentos metros quadrados) – R\$ 100,00 (cem reais)/lote;

acima de 200m² (duzentos metros quadrados) e até 300m² (trezentos metros quadrados) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/lote;

acima de 300m² (trezentos metros quadrados) – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único. As obras privadas de pequeno porte referentes a construção, reforma, conserto e demolição de uso residencial do proprietário da obra terão os valores previstos no inciso I e as alíneas “a”, “b” e “c” reduzidos em percentual a ser regulamentado em Decreto do Poder Executivo, observada a capacidade econômica do contribuinte e características das obras.

Art. 53 – O recolhimento da taxa deverá ser feito previamente ao início de execução das obras públicas ou privadas ou do registro no Cartório de Registro Imobiliário do loteamento ou desmembramento, após concluído o exame e aprovado o respectivo projeto pelo órgão ou profissional de engenharia do Município.

CAPÍTULO IV DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 54. – A taxa de registro, acompanhamento e fiscalização de direitos de pesquisa e exploração de recursos minerais tem como fato gerador a prática de atos de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prevista no art. 23, inciso XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. O fato gerador a que se refere o caput aplica-se, no que couber, à pesquisa, exploração e beneficiamento de substâncias minerais, regidas pelo Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 e pela Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, sujeitas à regulação da ANM – Agência Nacional de Mineração.

Art. 55. A taxa tem como fato gerador:

I – o registro de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra e sua renovação, independentemente da operação;

II – a operação de pesquisa, extração ou beneficiamento;

III – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento.

Parágrafo Único. A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – na data de publicação da autorização de pesquisa, da concessão de lavra e sua renovação, no caso do inciso I do caput;

II – na data de início da operação de pesquisa, de extração ou de beneficiamento, no caso do inciso II do caput; e

III – em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso III do caput.

Art. 56. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica autorizatória ou concessionária do direito de pesquisa e exploração.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 57. A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:

I – registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R\$ 3.000,00 (três mil reais)/ocorrência;

II – operação de pesquisa – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ano;

III – operação de extração ou beneficiamento – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano;

Parágrafo único. Tratando-se de substâncias aproveitadas pelo regime de licenciamento de que trata a Lei nº 6.567/78, os valores a que se referem os incisos I a III do caput poderão ser reduzidos em conformidade com regulamentação em Decreto do Poder Executivo, considerado o resultado econômico do aproveitamento a ser comprovado pelo contribuinte.

Art. 58. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 55.

CAPÍTULO V DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 59. – A taxa de licença e fiscalização sanitária tem como fato gerador a prática de atos de competência municipal tendo em vista procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde, na conformidade do disposto nos incisos I, II, VI e VII do art. 200 da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso IV do art. 18 da Lei nº

8.080, de 19 de setembro de 1990, observada as diretrizes da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Nacional.

Art. 60. A taxa tem como fato gerador:

I – vistoria de estabelecimentos ou instalações onde haja permanente ou provisoriamente produção e venda ou somente venda de produtos alimentícios e bebidas destinados ao consumo humano, implicando em manipulação humana;

II – vistoria de veículos terrestres de transporte de carga de produtos alimentícios e bebidas destinados ao consumo humano que exijam acondicionamento adequado;

III – vistoria de veículos terrestres de transporte coletivo de passageiros que exijam condições de higiene de acomodações, instalações sanitárias e de operadores compatíveis a prevenção de riscos contra a saúde;

IV – outros estabelecimentos, instalações e serviços não referidos nos incisos I a III que exijam cuidados quanto a procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde.

Parágrafo Único. A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – previamente à licença de funcionamento dos estabelecimentos ou instalações a que se refere o inciso I do caput e a cada período mínimo de 3 (três) meses;

II – previamente à licença de operação dos veículos a que se refere o inciso II do caput e a cada período de 3 (três) meses;

III – previamente à licença de operação dos veículos a que se refere o inciso III do caput e a cada período de 3 (três) meses;

IV – sempre que houver necessidade nos casos a que se refere o inciso IV do caput.

Art. 61. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica exercente das atividades a que se referem o art. 60, incisos I a IV.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 62. A taxa incidirá entre o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e o valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente a cada fato gerador referido nos incisos I a IV do caput do art. 60, considerando porte, complexidade e frequência de vistoria.

Art. 63. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 60.

CAPÍTULO VI DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZADOS, PERMITIDOS E CONCEDIDOS PELA UNIÃO, PELO ESTADO E PELO MUNICÍPIO

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 64. Constitui-se fato gerador da licença e fiscalização de serviços públicos autorizados, permitidos ou concedidos, o exercício do poder de polícia municipal quanto aos serviços públicos e respectivas instalações autorizados, permitidos ou concedidos:

I – pela União, na conformidade do disposto nos incisos XI, XII, alíneas “b” e “e” do art. 21 da Constituição Federal;

II – pelo Estado, na conformidade do disposto no § 2º do art. 25 da Constituição Federal;

III – pelo próprio Município, na conformidade do disposto no art. 30, inciso V da Constituição Federal.

Art. 65. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que preste serviços públicos de competência da União, do Estado e do próprio Município sob o regime de autorização, permissão ou concessão.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 66. A taxa é calculada da seguinte forma:

I – Serviços públicos de competência da União:

Serviços de telecomunicações:

1) ERB – Estação Rádio Base ou antena de uso compartilhado entre diversos prestadores de serviços de telecomunicações – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano;

2) Antena individual exclusiva de um prestador de serviços de telecomunicações – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ano;

b) Serviços e instalações de energia elétrica de qualquer fonte:

Aerogerador – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano;

2. Conjunto de módulos fotovoltaicos – Entre R\$ 1.000,00 (um mil reais)/ano e R\$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano, conforme a potência individual ou conjunta;

3. Subestação – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano;

4. Linha de Transmissão – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

5. Linha de Distribuição – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

6. Torre de linha de transmissão de potência elevada – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)/unidade/ano;

7. Poste de linha de transmissão de potência reduzida – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/unidade/ano;

8. Poste de linha de distribuição – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/unidade/ano;

9. Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 8 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais)/ano e o máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;

II – Serviços públicos de competência do Estado:

a) Serviços locais de gás canalizado:

1. Estação de entrega/recebimento – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano;

2. Gasoduto – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

3. Rede de distribuição – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

4. Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 3 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais)/ano e o máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;

III – Serviços públicos de competência do Município:

a) Serviços locais de água e esgoto:

1. Estação de tratamento de água – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano;

2. Estação de tratamento de esgoto – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano;

3. Adutora – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

4. Caixa d'água – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)/ano;

5. Rede de distribuição de água – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

6. Rede de coleta de esgoto – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/quilômetro ou fração/ano;

7. Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 6 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)/ano e o máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;

8. Outros serviços locais (iluminação pública, coleta de lixo, feiras e mercados, cemitério público) – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de 1.000,00 (um mil reais)/ano e o máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 67. O recolhimento da taxa deve ser no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de início da prestação dos serviços públicos autorizados, permitidos ou concedidos pela União, pelo Estado ou pelo próprio Município.

Parágrafo Único. O recolhimento da renovação anual da taxa deve ser recolhido até o dia 15 (quinze) de janeiro de cada ano subsequente ao de início da prestação dos serviços a que se refere o caput.

TÍTULO IV DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 68. A taxa de coleta, remoção e destino final do lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta de lixo prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 69. Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) de qualquer uso.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 70. A taxa será calculada em valores absolutos em conformidade com o uso ou situação dos imóveis, da seguinte forma:

I – imóveis não construídos:

a) murado – R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) por m² (metro quadrado)/ano;

b) não murado – R\$ 1,00 (um real) por m² (metro quadrado)/ano.

II – imóveis construídos:

a) de uso residencial – R\$ 15,00 (quinze reais)/ano;

b) de uso comercial – R\$ 20,00 (vinte reais)/ano;

c) de uso industrial – R\$ 30,00 (trinta reais)/ano.

Art. 71. O lançamento e recolhimento da taxa são efetuados conjuntamente com o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo Único. A prestação do serviço de coleta de lixo urbano de todas as espécies, de ocorrência eventual e de volume extraordinário, será cobrada através de preços públicos.

TÍTULO V DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 72. O fato gerador da contribuição é o consumo de energia elétrica.

Art. 73. Contribuinte é o consumidor de energia elétrica classificado nas classes residencial, industrial, comercial e de serviços, como definido em normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 74. A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

I – consumidor residencial/kwh:

até 200 – R\$ 08,00 (oito reais);

acima de 200 e até 400 – R\$ 10,00 (dez reais centavos);

acima de 400 e até 600 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

d) acima de 600 e até 800 – R\$ 15,00 (quinze reais);

II – consumidor comercial/kwh:

a) até 200 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

b) acima de 200 e até 400 – R\$ 15,00 (quinze reais);

c) acima de 400 e até 600 – R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos);

d) acima de 600 e até 800 – R\$ 20,00 (vinte reais);

e) acima de 800 e até 900 – R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos);

f) acima de 900 e até 1.000 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

g) acima de 1.000 e até 1.100 – R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos);

acima de 1.100 e até 1.200 – R\$ 30,00 (trinta reais);e

j) acima de 1.200 – 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos);

III – consumidor industrial/kwh:

a) até 200 – R\$ 15,00 (quinze reais);

b) acima de 200 e até 400 – R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos);

c) acima de 400 e até 600 – R\$ 20,00 (vinte reais);

d) acima de 600 e até 800 – R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos);

e) acima de 800 e até 900 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

f) acima de 900 e até 1.000 – R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos);

g) acima de 1.000 e até 1.100 – R\$ 30,00 (trinta reais);

h) acima de 1.100 e até 1.200 – R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos);e

j) acima de 1.200 – 35,00 (trinta e cinco reais).

§ 1º. Os contribuintes enquadrados na classe de consumidor residencial a que se refere o inciso I farão jus à isenção prevista pela legislação federal para os consumidores de baixa renda.

§ 2º. Os contribuintes enquadrados nas classes de consumidor comercial e industrial a que se referem, respectivamente os incisos II e II, poderão fazer jus a redução de alíquota na forma de regulamentação a ser estabelecida em Decreto do Poder Executivo.

Art. 75. O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição são efetuados na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

CAPÍTULO II DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRAS PÚBLICAS

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 76. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

§ 1º. Para fins da contribuição de melhoria, considera-se obra pública:

I – urbanização e reurbanização;

II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

IV – proteção contra inundações, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouros públicos;

VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

§ 2º. A contribuição não incide nos casos de:

I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III – colocação de guias e sarjetas.

Art. 77. Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

SEÇÃO II DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 78. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice de valorização.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

I – pesquisa de valores de mercado;

II – valores de transações correntes;

III – declarações dos contribuintes;

IV – planta genérica de valores de terreno;

V – outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 79. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

I – descrição e finalidade da obra;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;

IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 80. Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.

Art. 81. A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.

Art. 82. O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.

Art. 83. A contribuição de melhoria pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento.

TÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84. Constitui infração toda ação ou omissão que implique na inobservância, por parte do sujeito passivo, de qualquer norma contida

nesta Lei Complementar ou em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 85. O contribuinte ou responsável que, antes do início de qualquer procedimento administrativo fiscal, procure a Secretaria Municipal para sanar qualquer irregularidade são excluídos de penalidades, desde que efetuem de pronto o recolhimento dos tributos devidos com os acréscimos legais.

Art. 86. As infrações à legislação tributária municipal implicam na aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes penalidades:

I – multa;

II – impedimento de licitar, fornecer bens ou serviços, obter autorização, permissão ou concessão da administração pública municipal;

III – suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

IV – interdição da atividade;

V – suspensão ou cancelamento de inscrição.

Parágrafo Único. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo sujeita-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, por força do disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DAS MULTAS POR INFRAÇÃO

Art. 87. As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

I – falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;

II – início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa;

III – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada documento;

IV – embarço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R\$ 1.000,00 (mil reais);

V – ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, limitada ao mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e ao máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dependendo da gravidade da infração.

§1º. Na hipótese do inciso I, se referente a tributo retido e não recolhido, a multa a ser aplicada é no percentual de 100% (cem por cento) do valor não recolhido.

§ 2º. O agravamento da multa previsto no § 1º também se aplica em outras hipóteses que configure evasão fiscal sob qualquer modalidade.

TÍTULO VII DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Art. 88. Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:

I – atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento;

II – multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite máximo de 20% (vinte por cento); e

III – juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento.

§ 1º. Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o artigo anterior.

§ 2º. Os acréscimos de que tratam os incisos II e III, do caput e o § 1º serão calculados sobre o valor atualizado monetariamente na forma do inciso I.

Art. 89. Os débitos vencidos serão inscritos em dívida ativa e ajuizada a sua cobrança, com base na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo Único. Procedida a inscrição em dívida ativa, ajuizada ou não, serão devidos também pelo sujeito passivo custas, honorários e demais despesas na forma da legislação aplicável.

TÍTULO VIII DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 90. O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1º. A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2º. A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada baixa renda, não possua bens, salvo o imóvel único utilizado para sua própria residência.

Art. 91. É facultado aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 92. Considerando a capacidade econômica do contribuinte e a conjuntura das finanças municipais, o Município pode conceder aos contribuintes em débito para com receitas tributárias e não tributárias os seguintes benefícios alternativos:

I – redução dos acréscimos de juros e multas até o percentual de 70% (setenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;

II – redução dos acréscimos de juros e multas nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

a) em 3 (três) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);

b) em 6 (seis) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento);

c) em 9 (nove) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento);

d) em 12 (doze) parcelas: redução de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único. A concessão de número de parcelas superior a 12 (doze) será sem redução dos acréscimos de juros e multas, sujeitando-se ainda ao acréscimo de juros de mora.

Art. 93. A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com o inciso II ou com o Parágrafo Único do artigo anterior, implicará na revogação do parcelamento e na conseqüente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.

Art. 94. Os benefícios de que tratam os artigos anteriores aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial.

Parágrafo Único. O mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, só poderá utilizar dos benefícios uma vez a cada 5 (cinco) anos.

TÍTULO IX DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS

Art. 95. Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 96. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 97. O procedimento fiscal tem início com:

I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu representado;

II – a apreensão de documentos ou livros;

§ 1º. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º. Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 98. Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.

Art. 99. A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Autos de Infração ou Notificações de Lançamento, distintos para cada tributo, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

Art. 100. O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;

VI – a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 101. A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do notificado;

II – o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III – a disposição legal infringida, se for o caso;

IV – a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo Único. Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 102. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 103. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 104. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão no prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 105. A impugnação mencionará:

I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II – a qualificação do impugnante;

III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

IV – as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;

V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º. Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.

§ 2º. A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

II – refira-se a fato ou a direito superveniente;

III – destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º. A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 106. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 107. A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo Único. Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

Art. 108. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia, mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário extinto, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 109. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO III DA INTIMAÇÃO

Art. 110. Far-se-á a intimação:

I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo.

§ 1º. Quando resultar improficuo um dos meios previstos nos incisos I e II, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

II – uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º. Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º. Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 111. O julgamento de processo relativo a tributos municipais compete:

I – em primeira instância, ao Secretário Municipal incumbido da administração das receitas municipais;

II – em segunda instância, ao Prefeito Municipal, ouvido o Procurador Geral ou Advogado do Município designado por Decreto.

Art. 112. A decisão de primeira instância conterà relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Art. 113. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.

Parágrafo Único. No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.

Art. 114. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

CAPÍTULO V DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 115. São definitivas as decisões:

I – de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;

II – de segunda instância.

Art. 116. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 117. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

CAPÍTULO VI DA CONSULTA

Art. 118. O sujeito passivo, qualquer órgão da administração e entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

Art. 119. A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.

Art. 120. Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência.

Art. 121. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou autolancado antes ou depois de sua apresentação.

Art. 122. A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou autolancado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 123. No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 124. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o disposto neste Capítulo.

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 125. O julgamento da consulta compete:

I – em primeira instância ao Secretário Municipal;

II – em segunda instância ao Prefeito Municipal, observado o disposto no inciso II do art. 111.

Art. 126. Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.

Art. 127. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

CAPÍTULO VII DAS NULIDADES

Art. 128. São nulos:

I – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II – os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 129. As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 130. Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos desta Lei Complementar serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe

substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes.

Art. 131. As obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

Art. 132. Por não se constituir em tributo e não estar sujeita às limitações constitucionais do poder de tributar, especialmente da exigência de lei e por consequência da anterioridade de exercício financeiro e de noventa dias de sua publicação, a remuneração das autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 133. Enquanto não aprovada a Planta Genérica de Valores a que se refere o art. 6º, o valor venal dos imóveis construídos e não construídos será atualizado no mês de janeiro do exercício imediatamente seguinte à publicação desta Lei Complementar pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ocorrida a partir da data de início de vigência da Lei Complementar nº 608, de 2 de outubro de 2017 e assim sucessivamente.

Art. 134. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação na dependência de cumprimento das limitações a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 608/2017, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, na conformidade do disposto no art. 144, caput, do Código Tributário Nacional.

Riachuelo/RN, 28 de outubro de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:94284FEB

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 659/2021

LEI MUNICIPAL Nº 659, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Riachuelo/RN; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito de Riachuelo/RN, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público de Riachuelo/RN a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Riachuelo/RN é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta

Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS Município de Riachuelo/RN aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros de Riachuelo/RN de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Riachuelo/RN somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Riachuelo/RN é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Riachuelo/RN será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros de Riachuelo/RN.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocinio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Riachuelo/RN, sendo seu

silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 531/2013 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e

que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros de Riachuelo/RN que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até 100.000,00, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - O limite de até 100.000,00, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 28 de outubro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:7B376974

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 658/2021 - INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 658 de 28 de outubro de 2021.

Institui o Código Sanitário do Município, e seus dispositivos Legais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Código Sanitário do Município de RIACHUELO/RN fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, nas Leis Orgânicas da Saúde - Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Código de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, e na Lei Orgânica do Município de Riachuelo/RN.

Art. 2º - Todos os assuntos relacionados com as ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.

Art. 3º - Sujeitam-se a presente Lei todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.

CAPÍTULO II DO PODER DE POLÍCIA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - A administração pública tem como característica da sua atuação a possibilidade de impor limites aos direitos e atividades desempenhadas pôr particulares, por meio de suas autoridades sanitárias, para limitarem ou

disciplinarem direitos, interesses ou liberdades, regulando a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à saúde, à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado e ao exercício da atividade econômica dependente de concessão ou autorização do poder público, por isso a Vigilância Sanitária detém o chamado poder de polícia, limitando o exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público sobre o particular.

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

- O controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

- O controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Art. 6º - Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:

I – A inspeção e orientação; II – A fiscalização;
III – A lavratura de termos e autos; IV – A aplicação de sanções.

Art. 7º - São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:

– Drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;

– Sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

– Produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;

– Alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;

– Produtos tóxicos e radioativos;

– Estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;

– Resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;

– Veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;

– Outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

§ 1º - Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho,

restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.

§ 2º - É vedada a criação de animais de grande porte, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, são incompatíveis com o espaço urbano, e que sejam considerados causa de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.

§ 3º - É vedada instalações de chiqueiros, pocilgas, estábulos, cocheiras, granjas avícolas e estabelecimentos congêneres que sirvam de abrigo para criação de animais de grande porte em perímetro urbano.

§ 4º - Somente na zona rural é permitido a criação de animais de grande porte, desde que esteja localizada a uma distância suficiente a 50 m das divisas dos terrenos vizinhos.

Art. 8º - As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

Parágrafo único – A remoção das instalações de que trata este artigo é obrigatória, ficando a critério da autoridade sanitária estipular o prazo para solução dos problemas.

Art. 9º - Para os efeitos desta lei, entende-se por Autoridade Sanitária o agente público ou o servidor contratado ou designado, legalmente empossado, a quem é conferida as prerrogativas e direito do cargo ou do mandato para o exercício das ações de Vigilância Sanitária, no âmbito de sua competência.

§ 1º - São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I – Os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora;

II – O responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, denominado Coordenador;

III – O Secretário Municipal de Saúde.

Art. 10º - Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Saúde, excepcionalmente, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas pela presente Lei às autoridades sanitárias.

Art. 11º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições:

– Promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;

– Planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;

– Garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;

– Promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;

– Promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública;

– Assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;

– Assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;

– Promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde;

– Promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária; X – Organizar atendimento de reclamações e denúncias;

XI – Notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

CAPÍTULO III DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 12 - Compete privativamente às autoridades sanitárias mencionadas nos incisos § 1º - II e III do Art. 9º desta Lei, implantar e implementar as ações de vigilância sanitária previstas no âmbito de sua competência, de forma pactuada e de acordo com a condição de gestão e de conformidade com Normas Operacionais do Ministério da Saúde.

Art. 13 - Compete privativamente à autoridade sanitária mencionada no inciso § 1º, II e III do Art. 9º desta Lei:

I - Conceder Alvará Sanitário para funcionamento de estabelecimento;
II - Julgar processo administrativo sanitário, em 1ª instância;
III - Fornecer às autoridades sanitárias elencadas nos incisos § 1º, I (profissionais investidos na função fiscalizadora) do Art. 9º desta Lei, a credencial de identidade fiscal.

Art. 14 - Entende-se por Alvará Sanitário o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário;

Art. 15 - Compete privativamente às autoridades sanitárias mencionadas nos incisos I, II e III do Art. 9º desta Lei:

- Instaurar processo administrativo sanitário;

- Exercer privativamente o poder de polícia sanitária;

- Inspeccionar, fiscalizar e interditar cautelarmente estabelecimentos, ambientes, serviços, equipamentos e produtos sujeitos ao controle sanitário;

- Apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário; V - Lavrar autos, termos e aplicar penalidades.

Art. 16 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos.

§ 1º - A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.

§ 2º - A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.

§ 4º - Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

§ 5º - A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:

– Cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;

– Cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;

– Cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

Art. 17 - As feiras e eventos são licenciados pelo órgão municipal competente e fiscalizados no âmbito da produção e comercialização de produtos, da infra-estrutura e dos procedimentos sujeitos ao controle sanitário, pela Vigilância Sanitária Municipal, nos termos previstos nesta Lei;

CAPÍTULO IV DAS TAXAS

Art. 18 – As ações de vigilância sanitária executados pelo órgão correspondente da Secretaria Municipal da Saúde ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária, a ser regulamentada em Lei complementar.

Art. 19 – Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20 – Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 21 - São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

- Órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

- Associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

Parágrafo único - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Seção I Fiscalização dos Estabelecimentos de Saúde

Art. 22 – Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde.

Art. 23 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde: I – Serviços médicos;

– Serviços odontológicos;

– Serviços de diagnósticos e terapêuticos;

– Outros serviços de saúde definidos por legislação específica.

Parágrafo único - Os estabelecimentos a que se referem o artigo anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Art. 24 - Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde.

Parágrafo único. É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 25 - Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 26 - Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária.

Art. 27 - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo único - Estes estabelecimentos deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.

Art. 28 - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

Seção II

Fiscalização dos Estabelecimentos de Interesse à Saúde

Art. 29 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:

– Barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros;

– Os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados no art. 6º;

– Os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde;

– Os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;

– Os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

- Outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

Parágrafo único - Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza,

organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Seção III

Fiscalização de Produtos

Art. 30 – Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual, no que couber.

Art. 31 – O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreende todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 32 – No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.

§ 1º - A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.

§ 2º - Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.

§ 3º - A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial, para análise fiscal.

Art. 33 – É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

Art. 34 – Os vendedores de água destinada ao consumo humano deverão informar a fonte, bem como, apresentar atestado de análise da qualidade da água.

CAPÍTULO VI NOTIFICAÇÃO

Art. 35 - Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

§ 1º - Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 2º - Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

CAPÍTULO VII PENALIDADES E INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Seção I

Normas Gerais

Art. 36 - Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 37 - Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º - Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

§ 2º - Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 38 - Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

Art. 39 - Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:

- À autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;

- Aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

Seção II Das Penalidades

Art. 40 - As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Apreensão de produtos;
- Suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
- Inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;
- Interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;
- Suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade; VIII – Cancelamento da Licença Sanitária Municipal;
- Imposição de mensagem retificadora;
- Cancelamento da notificação de produto alimentício.

§ 1º – Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.

§ 2º – Aplicada a penalidade de interdição, essa vigorará até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 41 - A pena de multa consiste no pagamento em moeda corrente no país, variável segundo a classificação das infrações constantes do art. 45, conforme os seguintes limites:

I – Nas infrações leves, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais);

II - Nas infrações graves, de R\$ 1.001,00 (mil e um reais) a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

III - Nas infrações gravíssimas, de R\$ 1.501,00 (mil quinhentos e um reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único - As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

Art. 42 - Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

- As circunstâncias atenuantes e agravantes;
- A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
- Os antecedentes do atuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;
- A capacidade econômica do atuado;
- Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.

Art. 43 - São circunstâncias atenuantes:

- Ser primário o atuado;
- Não ter sido a ação do atuado fundamental para a ocorrência do evento;
- Procurar o atuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.

Parágrafo único - Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 44 - São circunstâncias agravantes:

- Ser o atuado reincidente;
- Ter o atuado cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária;
- Ter o atuado coagido outrem para a execução material da infração;
- IV – Ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
- Ter o atuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;
- Ter o atuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;

- Ter o atuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala. Art. 45 - As infrações sanitárias classificam-se em:

- I – Leves, quando o atuado for beneficiado por circunstância atenuante;
- II – Graves, quando for verificada uma circunstância agravante;
- III – Gravíssimas:

quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;

quando a infração tiver consequências danosas à saúde pública;

quando ocorrer reincidência específica.

Parágrafo único - Considera-se reincidência específica a repetição pelo atuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

Art. 46 - Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração sanitária prevista no artigo 45.

Art. 47 - As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja efetuado no

prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.

Art. 48 - O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

Art. 49 - Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da alínea a do inciso I do art. 106, sob pena de cobrança judicial.

Art. 50 - Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, dependências, obras, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.

§ 1º - Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração.

§ 2º - As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

Seção III Das Infrações Sanitárias

Art. 51 - Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 52 - Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções,

dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 53 - Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termas, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 54 - Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 55 - Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena – advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 56 - Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena - advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa.

Art. 57 - Impedir ou dificultar, aquele que tiver o dever legal, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que dispõem as normas legais ou regulamentares vigentes:

Pena – advertência e/ou multa.

Art. 58 - Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras.

Pena – advertência e/ou multa.

Art. 59 – Impedir ou dificultar, à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 60 - Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 61 - Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa.

Art. 62 - Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 63 - Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 64 - Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou opor-lhes novas datas, depois de expirado o prazo:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 65 - Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 66 - Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 67 - Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 68 - Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 69 - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 70 - Descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário:

Pena – advertência, interdição, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 71 - Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 72 - Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 73 - Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes:

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 74 - Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 75 - Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 76 - Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente:

Pena – advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 77 - Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 78 - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, e/ou multa.

Art. 79 - Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 80 - Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 81 - Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 82 - Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 83 - Contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 84 - Emitir ou despejar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 85 - Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 86 - Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 87 - Causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 88 - Utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição e/ou multa.

Art. 89 – As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

Parágrafo único – a prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

CAPÍTULO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Seção I Normas Gerais

Art. 90 - O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 91 - Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:

– nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;

– local, data e hora da verificação da infração;

– descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

– penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;

– ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;

– assinatura do servidor autuante;

- assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor autuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;

– prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.

§ 1º - Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.

§ 2º - Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 4º - O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 92 – A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:

– ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;

– carta registrada com aviso de recebimento; III – edital publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único - Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial, considerando-se efetiva a ciência após 5 (cinco) dias da sua publicação.

Art. 93 – Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º - Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.

§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

Seção II

Da Análise Fiscal

Art. 94 - Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscal.

Parágrafo único - Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

Art. 95 - A coleta de amostra para fins de análise fiscal deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma delas entregue ao detentor ou fabricante do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.

§ 1º - Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes as pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º - Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública.

§ 5º - A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.

Art. 96 - Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação acerca do resultado do laudo da análise fiscal inicial.

§ 1º - O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação da defesa ou solicitação de perícia de contraprova, pelo responsável ou detentor, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - No caso de requerimento de perícia de contraprova o responsável deverá apresentar a amostra em seu poder e indicar o seu próprio perito, devidamente habilitado e com conhecimento técnico na área respectiva.

§ 3º - A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de alteração e/ou violação da amostra em poder do detentor, prevalecendo, nesta hipótese, o laudo da análise fiscal inicial como definitivo.

§ 4º - Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo de análise fiscal, e conterá os quesitos formulados pelos peritos.

§ 5º - Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal inicial e da perícia de contraprova o responsável poderá apresentar recurso a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial, cujo resultado será definitivo.

Art. 97 - Não sendo comprovada a infração objeto de apuração, por meio de análise fiscal ou contraprova, e sendo a substância ou produto, equipamentos ou utensílios considerados não prejudiciais à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 98 - O resultado definitivo da análise condenatória de substâncias ou produtos de interesse da saúde, oriundos de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente.

Art. 99 - Quando resultar da análise fiscal que substância, produto, equipamento, utensílios, embalagem são impróprios para o consumo, serão obrigatórias a sua apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se os autos e termos respectivos.

Seção III

Do Procedimento

Art. 100 - Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas nesta Lei.

Art. 101 - O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.

§ 1º - Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor autuante, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do superior imediato.

§ 2º - Após a manifestação do servidor autuante, o processo administrativo deverá ser remetido à Procuradoria do Município para emissão de parecer jurídico no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

Art. 102 - Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante, os documentos que dos autos constam e o parecer jurídico, o superior imediato decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento do processo administrativo sanitário.

§ 1º - A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º - A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º - As eventuais inexactidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 103 - Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância, à mesma autoridade prolatora.

§ 1º - O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos

§§ 2º e 3º do art. 90 desta Lei.

Art. 104 - Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias, podendo, antes da decisão, remeter o processo para a Procuradoria do Município, caso seja suscitado algum elemento novo no recurso capaz de alterar a decisão de primeira instância.

§ 1º - A decisão de segunda instância é irrecorrível e será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º - A decisão de segunda instância que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 105 - Decidida a aplicação da pena de multa, deverá esta ser paga por meio de guia fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, do Planejamento e da Tributação, sendo os recursos creditados na conta bancária da Vigilância Sanitária, revertidos exclusivamente para o serviço deste órgão municipal e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 106 – No julgamento das infrações sanitárias são consideradas instâncias para recursos, as seguintes autoridades sanitárias:

I – Primeira instância: Coordenador de Vigilância Sanitária Municipal; II – Segunda instância: Secretário Municipal de Saúde.

Seção IV

Do cumprimento das decisões

Art. 107 – As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:

– penalidade de multa:

o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

– penalidade de apreensão e inutilização:

a) os insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

– penalidade de suspensão de venda:

a) o coordenador de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

– penalidade de cancelamento da licença sanitária:

a) o coordenador de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

– outras penalidades previstas nesta Lei:

a) o coordenador de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 108 - É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termos de notificação, termos de interdição, termos de apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.

Art. 109 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 110 - A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.

Art. 111 - A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 112 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições anteriores em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, em 28 de outubro de 2021.

JOÃO BASILIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:5097AD39

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, datado de 28.10.2021, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à CONTRATAÇÃO DO ARTISTA SEVERINO GONÇALO (DANIEL DOS TECLADOS), PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PROJETO “MÚSICA NO MERCADO” QUE SERÁ REALIZADO NO MERCADO DO PRODUTOR EM RIACHUELO/RN NO DIA 30/10/2021, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa física: **SEVERINO GONÇALO**, inscrito no CPF sob o nº 357.917.564-53, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 28 de outubro de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:A493A163

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, datado de 28.10.2021, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JUSSIER DE LIMA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO PROJETO “MÚSICA NO MERCADO” QUE SERÁ REALIZADO NO MERCADO DO PRODUTOR EM RIACHUELO/RN NO DIA 30/10/2021, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa física: **JUSSIER DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 080.012.404-95, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 28 de outubro de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:EFCA68E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, datado de 28.10.2021, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada para: CONTRATAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO METROPOLITANO DE NATAL, LOCALIZADO NA BR 406, KM 159, DISTRITO DE MASSARANDUBA, CEARÁ MIRIM / RN, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM O OBJETIVO DE RECEBER E DAR DISPOSIÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE IIA E IIB, COLETADOS E ENVIADOS PELO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa jurídica: **BRASECO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.487.456/0001-90, no valor de **R\$ 81,75** (oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), por tonelada de resíduos disposto no aterro sanitário, com uma quantidade mensal estimada de **90 (noventa)** toneladas/mês, com um valor estimado mensal de **R\$ 7.357,50** (sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e um valor global estimado de **R\$ 14.715,00** (quatorze mil, setecentos e quinze reais), tendo como Diploma Legal o caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 28 de outubro de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D8BDDEE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 05/2020, REGIME POR ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 07/2020

TERMO DE ADESÃO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020, REGIME POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020, realizada pelo CISPAP (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba)

O Prefeito de Riachuelo/RN, torna público à adesão aos itens: 19, 22, 23, 24 e 27, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020, REGIME POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020, realizada pelo CISPAP (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba), em que foram registrados os preços da empresa: **DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.146.454/0001-85, totalizando o valor global estimado de **R\$ 169.398,00 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais)** por um período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EVENTUAL DE PARQUES DE DIVERSÃO INFANTIL, A SEREM INSTALADOS NOS PRÓPRIOS DESTES MUNICÍPIO.**

Riachuelo/RN, 28 de outubro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:9011950A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020, REGIME POR ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020, REALIZADA PELO
CISPAP (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO
PARANAÍBA)

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a ADESÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020, REGIME POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020, REALIZADA PELO CISPAP (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA), venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.146.454/0001-85, totalizando o valor global estimado de **R\$ 169.398,00 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais)** por um período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EVENTUAL DE PARQUES DE DIVERSÃO INFANTIL, A SEREM INSTALADOS NOS PRÓPRIOS DESTES MUNICÍPIO.**

Riachuelo/RN, 28 de outubro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:FEE3393D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
20210803001

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210803001, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN

O Prefeito de Riachuelo/RN, torna público à adesão ao item: 01, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20210803001, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Pilões/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ nº 1.801.158/0001-87**, totalizando o valor mensal dos serviços de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) e valor global estimado de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais) por um período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestar os serviços de Assessoria Técnica, objetivando o acompanhamento técnico e operacional das propostas provenientes de emendas parlamentares disponibilizadas para esse município, operacionalizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio de CONTRATO DE REPASSE, bem como as propostas meio dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios, formalizados por meio de CONVÊNIOS, desde a inclusão das propostas na Plataforma + Brasil (SICONV), acompanhamento da fase de execução dos projetos e até a elaboração das prestações de contas parcial e final dos referidos convênios na citada plataforma.**

Riachuelo/RN, 28 de outubro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:A36791BE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210803001**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210803001, GERENCIADA
PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210803001, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 1.801.158/0001-87, totalizando o valor mensal dos serviços de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) e valor global estimado de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais) por um período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestar os serviços de Assessoria Técnica, objetivando o acompanhamento técnico e operacional das propostas provenientes de emendas parlamentares disponibilizadas para esse município, operacionalizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio de CONTRATO DE REPASSE, bem como as propostas meio dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios, formalizados por meio de CONVÊNIOS, desde a inclusão das propostas na Plataforma + Brasil (SICONV), acompanhamento da fase de execução dos projetos e até a elaboração das prestações de contas parcial e final dos referidos convênios na citada plataforma.**

Riachuelo/RN, 28 de outubro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:B1F2F919

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2021, 28 DE OUTUBRO DE
2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2021, 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Estabelece Ponto Facultativo no dia 01 de novembro de 2021 (Dia do Servidor Público), âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado estadual dia 28 de outubro 2021, dia do Servidor Público, estabelecido no art. 230, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido o PONTO FACULTATIVO do dia do Servidor Público no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio do Fogo-RN, para o dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - Os efeitos do decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades municipais responsáveis por atividade ou serviços considerados essências.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 28 de outubro de 2021.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:7B005906

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SUELEN DAYANE FERREIRA DE MOURA**, para cargo em Comissão de Subcoordenadora Administrativa, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de outubro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:85533479

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021: AUDIÊNCIA PÚBLICA**

APRESENTAÇÃO DA LOA - 2022

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Ruy Barbosa – RN, para participarem de Audiência

Pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Ruy Barbosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a população em geral e as entidades representativas do Município para a participação na audiência pública para apresentação, discussão e elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual - 2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Ruy Barbosa, localizado na Rua Luiz André de Medeiros, Centro, nesta cidade, às 09h:30min, do dia 03 de novembro de 2022.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6E8C4396

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 544/2021 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Portaria nº. 544/2021 – GAB

Dispõe sobre a nomeação de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o Servidor **CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**, portador do CPF nº **036.602.394-29**, Maestro, atual Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz/RN, como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz/RN, com poderes para movimentar, **SEMPRE EM CONJUNTO COM O PREFEITO IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, as contas bancárias do referido fundo municipal, emitir cheques, requisitar talões de cheques, cartões de débito, solicitar saldos e extratos, efetuar transferências por meio eletrônico para a mesma titularidade, bem como para outras titularidades, cadastrar, alterar, desbloquear senhas e efetuar pagamento por meio eletrônico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2F9BEECD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 665/2021 – GAB**

Portaria nº. 665/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **PAULO JUSTINO, Mat: 152084/9**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **31 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir atletas que representarão à cidade de Santa Cruz/RN, os quais participarão de Jogo Amistoso que aconteceu em Serra de São Bento/RN, conforme solicitação nº **376**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de outubro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5C9AB826

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 666/2021 – GAB**

Portaria nº. 666/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Motorista, **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA, Matrícula: 152171-3**, para cobrir suas despesas durante o dia 31 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, com o objetivo de levar paciente para ser submetida a exame no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira -IMIP, conforme consta na solicitação nº **375**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de outubro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:55C55FC6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 668/2021 – GAB**

Portaria nº. 668/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao Sr. WALLACE MAXSUEL DE AZEVEDO, Matrícula: 152275/2, Subcoordenador de Comunicação do Gabinete, vinculado ao Gabinete Civil, para cobrir suas despesas durante os dias 28 e 29 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de cobrir a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, onde participarão as Secretárias Municipais de Assistência Social e Administração, conforme consta na solicitação nº 132.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de outubro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 24804EF6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 667/2021 – GAB

Portaria nº. 667/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Sr. PAULO JUSTINO, Mat: 152084/9, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (28/10/2021), em virtude da viagem à cidade de Cacimba de Dentro/PB, com o objetivo de conduzir esportistas da AMASTER F.C, para participarem de jogo amistoso, conforme solicitação nº 374.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de outubro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 13102BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021-SRP

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021-SRP”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o Registro de Preços para a aquisição de fardamentos dos Garis e camisetas/camisas para as campanhas

mobilizadas pela Administração Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 12 de novembro de 2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do Dia 12 de novembro de 2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 28 de outubro de 2021.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 248F58D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021-SRP

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021-SRP”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o : Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física (cadeira plástica e banheiros) para realização de eventos alusivos e de interesse do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 12 de novembro de 2021, às 11h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 11h20min do Dia 12 de novembro de 2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 28 de outubro de 2021.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 178AAF4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Aos quatorze dias, do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (14/10/2021), às 09h00min, no Setor de Licitações do Município de Santa Maria/RN, presente o Senhor JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA, Presidente da Comissão de licitação, para análise da documentação e projeto de vendas da CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES (INDIVIDUAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS), destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), em conformidade com os termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2021. Aberta a sessão, e, tendo sido verificado que, fora

publicado aviso de chamamento, com intuito de empreendedores individuais, grupos formais e informais, apresentarem documentação para **HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA**, durante o período de 20 de setembro a 14 de outubro do ano de 2021, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Presidente Juscelino, 361, Centro, Santa Maria/RN – CEP: 59.464-000. Ato contínuo, passamos analisar de forma minuciosa, chegando a um denominador conclusivo. Assim sendo, na data epigrafada, dando prosseguimento ao procedimento administrativo, vimos, proferir nosso julgamento, qual seja: **01 – ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA RIACHÃO II**- CNPJ: 07.099.048/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 17; totalizando o valor de **R\$ 15.175,05 (quinze mil, cento e setenta e cinco reais e cinco centavos)**. **02 – MARIA GEORDANY DE OLIVEIRA SILVA**- CPF: 701.114.884-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 13; totalizando o valor de **R\$ 14.176,80 (quatorze mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, os quais, oportunamente, e, após, análise de forma minuciosa, ficou constatado que atenderam na íntegra ao instrumento editalício, além, de apresentarem projetos de vendas, mais vantajosos a rede de educação do município de Santa Maria/RN. Contudo e finalmente, visando dar publicidade da veracidade do ato em comento - decisão/resultado resolvemos publicar no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio grande do Norte-FEMURN.

Nada mais havendo a relatar, o responsável pela análise encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Santa Maria/RN, em, 14 de outubro de 2021.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL/PMSM/RN

JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA
Membro da CPL/PMSM/RN

SILMARA DA SILVA NUNES
Membro da CPL/PMSM/RN

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:FD46F22B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.263/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

ADJUDICAÇÃO: Ultrapassada as fases recursais e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Poder Executivo Municipal/Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, declarou vencedoras do certame as licitantes: **01 – ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA RIACHÃO II**- CNPJ: 07.099.048/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 17; totalizando o valor de **R\$ 15.175,05 (quinze mil, cento e setenta e cinco reais e cinco centavos)**. **02 – MARIA GEORDANY DE OLIVEIRA SILVA**- CPF: 701.114.884-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 13; totalizando o valor de **R\$ 14.176,80 (quatorze mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, e decidiu adjudicar em favor das empresas supramencionadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 11.947/09 e demais legislações vigentes.

HOMOLOGAÇÃO: Não havendo intenção de recurso, conforme consta dos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a

empresas vencedoras, o Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei Federal nº 8.666/1993; ficando convocadas as vencedoras acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, no horário de 08h00 às 14h00 de Segunda-feira a Sexta-Feira.

Santa Maria/RN, 15 de outubro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:670317F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210040 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021, publicado em 08/04/2021, COM CÓDIGO INDENTIFICADOR: FE64412A, ONDE SE LÊ: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210040”, LEIA-SE: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021”.

Santa Maria/RN, 28 de outubro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:161B284F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 035- DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS DE
GOVERNANÇA E AS REGULAMENTAÇÕES DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO**

Decreto nº 035, de 28 de outubro de 2021

Dispõe sobre as providências de governança e as regulamentações de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria/RN, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe mais de 40 (quarenta) dispositivos que, expressamente, demandam regulamentação pelos municípios, muitos dos quais dotados de baixo nível de densidade normativa, inviabilizando sua execução com segurança jurídica pelos agentes públicos;

CONSIDERANDO o dever de regulamentação normativa, conferido ao Chefe do Poder Executivo nos casos em que o legislador, ao instituir a lei, prevê a sua complementação para que haja a aplicação adequada;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 11, parágrafo único, traz como uma obrigação da alta administração exercer a governança das contratações, por meio da implementação de processos e estruturas, especialmente de gestão de riscos e controles internos, devendo ainda direcionar a gestão das contratações de forma a promover um ambiente íntegro e confiável;

CONSIDERANDO que a implementação da gestão de riscos, na forma do § 1º do art. 169 da Lei Federal nº 14.133/21, demanda expressamente o exercício do poder regulamentar por parte do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO que a gestão de riscos perpassa todas as etapas do processo de contratação, seja por licitação ou de forma direta, consistindo em uma atividade que se implementa, fundamentalmente,

de maneira preventiva, por meio de mecanismos de controle que devem anteceder a realização das licitações e contratações diretas;

CONSIDERANDO que a gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública, rege-se pelo princípio da legalidade estrita, exigindo a regulamentação dessa nova função de confiança, bem como esclarecendo quem exercerá a operacionalização das contratações diretas;

CONSIDERANDO que já foi criado e implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, previsto na Lei Federal nº 14.133/21, bem como o cumprimento dos requisitos em vistas do princípio a publicidade substancial das contratações, utilizando-se, subsidiariamente, o art. 176, parágrafo único, inclusive por se tratar de município com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes.

DECRETA:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Decreto tem a finalidade de estabelecer diretrizes e procedimentos para a aquisição ou alienação de bens, contratação de serviços e de obras, no âmbito do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O Município de Santa Maria observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que necessário e no que couber, bem como das regulamentações dispostas a seguir.

Art. 3º As Licitações realizadas e os Contratos celebrados pelo Município de Santa Maria devem observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º As Licitações realizadas e os Contratos celebrados pelo Município de Santa Maria destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se que há:

I – Sobrepreço quando os preços orçados para a licitação ou os preços contratados são expressivamente superiores aos preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global ou por empreitada.

II – Superfaturamento quando houver dano ao patrimônio do Município caracterizado, por exemplo:

a) pela medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas.

b) pela deficiência na execução de obras e serviços de engenharia que resulte em diminuição da qualidade, da vida útil ou da segurança.

c) por alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado.

d) por outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais ao Município ou reajuste irregular de preços.

Art. 5º As Licitações realizadas e os Contratos celebrados pelo Município de Santa Maria observarão as seguintes diretrizes:

I – Padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas.

II – Busca da maior vantagem competitiva para o Município, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.

III – Parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos para a dispensa realizável em razão do valor.

IV – Adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pelo Art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles

cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

V – Observação da política de integridade nas transações com partes interessadas, de acordo com os mais elevados padrões éticos e práticas anticorrupção.

II – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 6º Nos termos do Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, as Licitações realizadas no âmbito do Município de Santa Maria, que sejam conduzidas sob a égide da Lei supracitada, serão conduzidas por agente de contratação, cuja exigência de ser servidor do quadro permanente será exigível após 6 (seis) anos da entrada em vigor da supracitada lei de licitações e contratos administrativos, a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio serão estabelecidas no presente Decreto, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

§3º O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, os quais responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo o membro que expresse posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata de reunião seu posicionamento dissonante dos demais.

§4º O agente e a comissão de contratação, bem como os fiscais e gestores de contratos, podem contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução de suas funções.

Art. 7º O devido procedimento licitatório tem por objetivos:

I – Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Município, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV – Incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 8º As licitações de que trata este Decreto observarão a seguinte sequência de fases:

I – Preparação;

II – Divulgação do Edital;

III – Apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;

IV – Julgamento;

V – Verificação de efetividade dos lances ou propostas;

VI – Negociação;

VII – Habilitação;

VIII – Interposição de recursos;

IX – Adjudicação do objeto;

X – Homologação do resultado ou revogação do procedimento.

Parágrafo único. Excepcional e justificadamente, a habilitação poderá ser conferida antes da apresentação de lances ou propostas, desde que exista previsão expressa no instrumento convocatório para a inversão das fases.

Art. 9º Poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos.

§ 1º No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 2º No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

Art. 10. Quando for adotado o modo de disputa aberto, poderão ser admitidos:

I – A apresentação de lances intermediários.

II – O reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando existir diferença de,

pelo menos, 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

Parágrafo único. Consideram-se intermediários os lances:

I – Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta;

II – Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 11. O Planejamento da contratação, para cada aquisição, alienação, obra ou serviço a ser contratado, consistirá, no que couber, nas seguintes etapas:

I – Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos;

III – Elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico ou Anteprojeto de Engenharia.

Art. 12. Os documentos comprobatórios da necessidade da contratação, com o valor estimado da contratação e a autorização da autoridade competente deverão ser elencados nos autos do Processo Licitatório.

Art. 13. O Processo Licitatório deverá ser devidamente autuado, protocolado e numerado, sendo suas folhas numeradas sequencialmente, rubricadas, sem rasuras, ressalvada a hipótese de tramitação eletrônica no âmbito Município de Santa Maria.

Art. 14. É facultado ao Município, na etapa preparatória, realizar os seguintes procedimentos:

I - Tomada de subsídio para colher informações de eventuais empresas especializadas e do mercado para a construção do conhecimento sobre dada matéria, a fim de definir o objeto e requisitos de licitação, possibilitando aos interessados o encaminhamento de contribuições por escrito à Administração, inclusive por meio da apresentação de estudos, laudos, pareceres e outros documentos referentes aos temas em discussão no Município.

II - Pesquisa de Preços para solicitar a empresas especializadas previamente identificados como potenciais licitantes, orçamentos prévios e informações técnicas escritas sobre minutas de documentos técnicos, como termo de referência, anteprojeto, projeto básico e matriz de risco, a fim de consolidá-los para versão definitiva.

III - Consulta pública para consolidar a versão final de edital e documentos que lhe são anexos, possibilitando aos interessados o encaminhamento por escrito de contribuições e questionamentos, que devem ser respondidos motivadamente pela Administração.

IV - Audiência pública para consolidar a versão final de edital e documentos que lhe são anexos, possibilitando aos interessados a participação oral em sessão presencial, a fim de encaminhar contribuições ou realizar questionamentos, que não precisam ser respondidos pela Administração.

Art. 15. A audiência e a consulta pública são abertas a qualquer interessado, destinadas à apreciação pública de minuta de edital de licitação e seus documentos anexos, realizadas em situações de elevada complexidade e de investimentos substanciais, conforme avaliação prévia da Administração, e devem ocorrer antes da publicação definitiva do edital e seus documentos anexos.

Art. 16. Para a devida instauração do Processo Administrativo visando à realização de Licitação Pública, o pedido de autorização deverá estar acompanhado dos documentos previstos no Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de indeferimento.

Art. 17. Para fins de elaboração do Edital da Licitação, observar-se-á o contido no Termo de Referência, no Projeto Básico ou no Anteprojeto, formulado de acordo com cada caso específico.

Art. 18. O instrumento convocatório deverá conter as seguintes informações essenciais:

I – O cabeçalho e o preâmbulo seguindo a redação prevista nos documentos do Município de Santa Maria;

II – O objeto da licitação, descrito de forma sucinta, clara e objetiva;

III – As regras de participação dos interessados na licitação;

IV – A forma de apresentação das propostas de preços;

V – Os critérios de classificação das propostas de preços e, conforme o caso, das propostas técnicas;

VI – As regras para formulação dos lances;

VII – O tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa, nos termos da legislação;

VIII – A possibilidade de negociação;

IX – O critério de julgamento;

X – Os critérios de desempate;

XI – Os critérios de pontuação e estipulação dos pesos e formas utilizadas, bem como as respectivas justificativas para a classificação das empresas licitantes, quando se tratar de licitação cujo critério de julgamento é o de melhor combinação de técnica e preço;

XII – Os requisitos de habilitação;

XIII – A possibilidade de realização, pelo interessado, de vistoria do local da execução do objeto, quando for o caso;

XIV – A possibilidade de exigir amostra, de forma justificada, quando necessária para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços;

XV – As regras do sistema de registro de preços, quando for o caso;

XVI – Os prazos e os meios para a apresentação dos pedidos de esclarecimentos e de impugnação ao texto do instrumento convocatório;

XVII – Os prazos e os meios para a apresentação dos Recursos Administrativos;

XVIII – A forma para a realização da adjudicação do objeto e da homologação do resultado;

XIX – Os prazos e a forma do recebimento do objeto;

XX – O prazo e as condições para a assinatura do Contrato, quando houver;

XXI – A previsão de dotação orçamentária suficiente a garantir as futuras despesas.

Art. 19. Serão partes integrantes do Edital de licitação, entre outros, os seguintes anexos:

I – O Termo de Referência, o Anteprojeto, o Projeto Básico ou o Projeto Executivo conforme o caso;

II – O orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, quando couber;

III – A Ata de Registro de Preços, quando a licitação visar à realização do Registro de Preços;

IV – A minuta do Contrato a ser celebrado entre o Município e o licitante adjudicatário, quando for o caso;

V – O Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando for o caso;

VI – A matriz de risco, quando for o caso.

§ 1º O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, facultando-se à Administração, mediante justificativa na fase de preparação, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 2º Na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o valor estimado do contrato constará do instrumento convocatório.

§ 3º No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

§ 4º A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, devendo a Administração registrar em documento formal sua disponibilização aos órgãos de controle, sempre que solicitado.

Art. 20. Os avisos contendo os resumos dos editais das Licitações deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez, no Diário Oficial da União, quando se tratar de verba federal, e por meio eletrônico, nas páginas oficiais do Município de Santa Maria na internet, bem como no Diário Oficial utilizado pela municipalidade.

§ 1º Os meios de divulgação do edital e os prazos mínimos para a apresentação de propostas, de acordo com a modalidade escolhida e as especificidades de cada caso, observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

Art. 21. Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

I – Menor preço;

II – Maior desconto;

III – Melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV – Técnica e preço;

V – Maior lance, no caso de leilão;

VI – Maior retorno econômico.

§ 1º Os critérios de julgamento serão expressamente identificados no instrumento convocatório e poderão ser combinados na hipótese de parcelamento do objeto.

§ 2º Para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório.

§ 3º O critério previsto no inciso II do caput:

I – Terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, estendendo-se o desconto oferecido nas propostas ou lances vencedores a eventuais termos aditivos;

II – No caso de obras e serviços de engenharia, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.

§ 4º Quando for utilizado o critério referido no inciso IV do caput, a avaliação das propostas técnicas e de preço considerará o percentual de ponderação mais relevante, limitado a 70% (setenta por cento).

§ 5º Quando for utilizado o critério referido no inciso VI do caput, os lances ou propostas terão o objetivo de proporcionar economia ao Município de Santa Maria, por meio da redução de suas despesas correntes, remunerando-se o licitante vencedor com base em percentual da economia de recursos gerada.

§ 6º As margens de preferências das normas vigentes serão mantidas, destacando-se que poderá ser de até 10% (dez por cento) quando se tratar de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

§ 7º O critério de menor preço deverá ser analisado como o menor dispêndio para a Administração Pública, considerando os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, desde que objetivamente mensuráveis.

Art. 22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n.º 14.133/21;

III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Art. 23. A Comissão Permanente ou Especial de Licitação poderá adjudicar o objeto licitado, transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou mediante desistência expressa e unânime do direito de recorrer ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Art. 24. Havendo recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto da Licitação.

Art. 25. Procedida a homologação, a Comissão Permanente ou Especial de Licitação tornará o resultado do certame público por meio da imprensa oficial e encaminhará os autos à área competente para a emissão da nota de empenho e celebração do Contrato, quando for o caso.

Art. 26. A homologação do resultado do certame implica a constituição de expectativa de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

Art. 27. O Município não poderá celebrar Contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

Art. 28. Os instrumentos convocatórios, observando as peculiaridades de cada objeto, poderão prever, conforme o caso, a exigência dos seguintes requisitos de habilitação nas Licitações Públicas da Administração:

I – Comprovação do registro da identidade civil (Registro Geral);

II – Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

III – Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

IV – Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V – Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social;

VI – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII – Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

VIII – Comprovação do cadastro válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IX – Comprovação do cadastro válido no Registro Cadastral promovido pela Administração Municipal;

X – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, ou a consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que comprove a finalidade ou o objeto social compatível com o objeto da licitação;

XI – Atestado(s) ou declaração(ões), em ambos os casos, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE prestou, anteriormente, o serviço em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação;

XII – Comprovação do registro válido do licitante no Conselho de fiscalização responsável pela atividade básica ou serviço preponderante do licitante;

XIII – Comprovação de registro válido do(s) responsável(is) técnico(s) do licitante junto ao Conselho de fiscalização da atividade exercida pelo profissional;

XIV – Relação de máquinas, veículos, equipamentos e profissionais para a execução do objeto;

XV – Comprovação de que o licitante possui vínculo com os profissionais que compõem a equipe que atuará na execução do objeto;

XVI – Comprovação da existência de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT que comprove(m) que o(s) profissional(is) relacionado(s) para a equipe que atuará na execução do objeto, executaram, anteriormente, obra ou serviço em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação;

XVII – Currículo dos profissionais relacionado(s) para a equipe que atuará na execução do objeto;

XVIII – Declaração de conhecimento sobre todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

XIX – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial;

XX – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

XXI – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da legislação;

XXII – Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado por índices oficiais;

XXIII – Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XXIV – Certidão Negativa de Falência, Concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

XXV – Garantia de Proposta limitada a 5% (cinco por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a título de adiantamento, tratando-se de licitações em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço.

§ 1º Quando o critério de julgamento utilizado for a maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e de capacidade econômica e financeira poderão ser dispensados.

§ 2º Na hipótese de exigência de garantia de proposta, reverterá a favor do Município o valor de quantia eventualmente exigida no instrumento convocatório a título de adiantamento, caso o licitante não efetue o restante do pagamento devido no prazo para tanto estipulado.

§ 3º Os documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação, previstos no Edital deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da sua equipe de apoio, ou pela Comissão Permanente ou Especial de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 4º O Município poderá aceitar os documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação extraídos dos sítios da internet, desde que contenham o endereço eletrônico do resultado da pesquisa para conferência.

III – DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 29. A Administração Municipal pode realizar, anteriormente à licitação, procedimento de pré-qualificação de interessados para a realização de obras, prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1º O procedimento de pré-qualificação será público e permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado.

§ 2º A inscrição no cadastro de fornecedores será feita mediante apresentação de requerimento da interessada, no qual serão prestadas as informações julgadas necessárias ao registro, devendo observar as disposições desta normativa, bem como da Lei Federal n.º 14.133/21, quanto à habilitação dos licitantes.

Art. 30. A Administração Municipal poderá restringir a participação em suas licitações a fornecedores ou produtos pré-qualificados, nas condições estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/21, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

Art. 31. Para efeito da organização e manutenção da pré-qualificação, deve ser disponibilizado, em sítio eletrônico, permanentemente, instrumento convocatório de chamamento de pessoas, físicas ou jurídicas, ou consórcios interessados, indicando a documentação a ser apresentada para comprovar, dentre outros:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Capacidade técnica;
- III – Qualificação econômico-financeira;
- IV – Regularidade fiscal e trabalhista.

Art. 32. O instrumento convocatório objetivando a pré-qualificação mencionará, com a maior precisão possível, o objeto da futura licitação.

Art. 33. Os interessados pré-qualificados devem ser registrados em cadastro e classificados por grupos ou segmentos, segundo a sua especialidade, qualificação técnica e econômica.

Art. 34. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação ou técnicos necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Art. 35. A pré-qualificação deve ser atualizada, periodicamente, pelo menos 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses.

Parágrafo único. É dever do interessado pré-qualificado comunicar, por escrito, quaisquer alterações de seus dados.

Art. 36. Na pré-qualificação aberta de produtos, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.

Art. 37. Na pré-qualificação, o Município poderá atribuir indicadores para classificação dos fornecedores com base em critérios objetivos de excelência operacional, sustentabilidade, melhoria da competitividade, entre outros.

Art. 38. A Administração Municipal deve promover o enquadramento dos pré-qualificados, comunicando ao interessado o resultado, que pode pedir reconsideração, desde que a requeira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando novos elementos, atestados ou outras informações que justifiquem a classificação pretendida.

Art. 39. Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, a área responsável pelo cadastro deve expedir o Certificado de Registro Cadastral para efeito de habilitação, que terá validade de 12 (doze) meses.

Art. 40. É obrigatória a divulgação, no sítio eletrônico do Município de Santa Maria, dos produtos e dos interessados que forem pré-qualificados durante a validade do Certificado de Registro Cadastral.

Art. 41. Qualquer pessoa que conheça fatos que afetem o registro e classificação dos pré-qualificados pode impugná-lo, a qualquer tempo, total ou parcialmente, desde que apresente à Administração as razões da impugnação.

Art. 42. O Certificado de Registro Cadastral fornecido aos pré-qualificados nos atos preparatórios à contratação substitui os documentos exigidos para a contratação processada dentro do seu prazo de validade, ficando, porém, assegurado à Administração Municipal o direito de estabelecer novas exigências, bem como comprovação da capacidade operacional atual da empresa, compatível com o objeto a ser contratado.

Art. 43. Em se tratando de pessoas jurídicas interdependentes, admitir-se-á a inscrição de todas, vedada a participação simultânea na mesma licitação.

§ 1º Considera-se, para efeito desta normativa, a existência de interdependência entre pessoas jurídicas, os seguintes casos:

- I – Quando uma delas, por si, seu titular, sócios ou acionistas e respectivos cônjuges e filhos menores, possuir mais de cinquenta por cento do capital da outra;
- II – Quando, delas, uma mesma pessoa fizer parte, na qualidade de diretor ou de sócio que exerça funções de gerência, ainda que essas funções sejam exercidas sob outra denominação.

§ 2º Excetua-se dessas proibições a inscrição de pessoas jurídicas interdependentes, com objetivos comerciais diversos.

Art. 44. A atuação do fornecedor ou licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral e o seu desempenho será avaliado acerca dos seguintes aspectos:

- I – Respostas às consultas efetuadas;
- II – Cumprimento das condições contratuais de fornecimento, tais como: prazo de entrega, condições de pagamento e garantias;
- III – Fornecimento de bens, serviços e obras com o padrão de qualidade especificado;
- IV – Desempenho de bens em uso, da assistência técnica, dos serviços e obras em execução.

Art. 45. Em função de seu desempenho o fornecedor ou licitante estará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, previstas neste Decreto, para as hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato:

- I – Advertência;
- II – Suspensão do Certificado do Registro Cadastral;
- III – Cancelamento do Certificado do Registro Cadastral.

Art. 46. O Certificado de Registro Cadastral pode ser suspenso quando, o pré-qualificado:

- I – Faltar ao cumprimento de condições ou normas legais ou contratuais;
- II – Apresentar, na execução de Contrato celebrado com o Município, desempenho considerado insuficiente;
- III – Tiver requerida a sua recuperação judicial;
- IV – Deixar de renovar, no prazo que lhe for fixado, documentos com prazo de validade vencido, ou deixar de justificar, por escrito, a não participação no procedimento licitatório para o qual tenha sido chamado mediante o envio do respectivo instrumento convocatório;
- V – Outras hipóteses não contempladas neste rol, desde que devidamente justificadas pela Administração Municipal.

Art. 47. Os pré-qualificados terão seus Certificados de Registro Cadastral cancelados:

- I – Por decretação de falência, dissolução ou liquidação da empresa;
- II – Se a empresa for declarada suspensa do direito de participar de licitação e impedida de contratar com o Município;
- III – Pela prática comprovada de qualquer ato ilícito;
- IV – A requerimento do interessado;
- V – Morte do empresário individual;
- VI – Outras hipóteses não contempladas neste rol, desde que devidamente justificadas pela Administração Municipal.

Art. 48. O Certificado de Registro Cadastral será restabelecido, cessados os motivos da suspensão, a juízo da Administração, ou do cancelamento, mediante apresentação de requerimento do interessado, devidamente instruído.

Art. 49. O pré-qualificado que tiver suspenso ou cancelado o Certificado de Registro Cadastral não pode celebrar Contratos com o Município de Santa Maria, nem obter adjudicação de obra, serviço ou fornecimento de bens, enquanto durar a suspensão ou cancelamento.

Art. 50. O Certificado de Registro Cadastral não pressupõe e não obriga o Município ao compromisso de estabelecer em tempo algum, qualquer tipo de contratação com a empresa cadastrada.

Art. 51. A Administração Municipal, na licitação para aquisição de bens, poderá:

- I – Indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:
 - a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto.
 - b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato.
 - c) quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência,

situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão “ou similar ou de melhor qualidade”.

II – Exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação e na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

III – Solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por instituição previamente credenciada.

Parágrafo único. O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

Art. 52. Será dada publicidade, com periodicidade mínima semestral, em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito, à relação das aquisições de bens efetivadas pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, compreendidas as seguintes informações:

I – Identificação do bem comprado, de seu preço unitário e da quantidade adquirida;

II – Nome do fornecedor;

III – Valor total de cada aquisição.

Art. 53. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representar ao tribunal de contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno.

Art. 54. Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao tribunal de contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação deste Decreto, para os fins do disposto neste artigo.

Art. 55. Os tribunais de contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, a qualquer tempo, documentos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional das empresas públicas, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias no Brasil e no exterior, obrigando-se, os jurisdicionados, à adoção das medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

Art. 56. As impugnações apresentadas fora do prazo legal não serão aceitas pela Administração Municipal.

Art. 57. A Administração Municipal deverá revogar a licitação após realizada a negociação com todos os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, caso não seja obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

Art. 58. A Administração Municipal deverá revogar a licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, após a convocação seguida de desatendimento por todos os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

Art. 59. A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável à contratação.

Art. 60. A Administração Municipal deverá anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

Art. 61. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar e a nulidade da licitação induz à do contrato.

Art. 62. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder prazo que possibilite o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato.

Art. 63. As disposições sobre revogação e anulação da licitação aplicam-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

Art. 64. A revogação e a anulação da licitação competem a quem dispuser de competência para homologação do resultado.

IV – DOS CONTRATOS

Art. 65. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração Municipal poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – Dispensa de licitação em razão de valor, nos termos da Lei Federal n.º 14.133;

II – Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração.

§ 2º Para efeito de aplicação do *caput*, será considerado o valor do lote ou do item arrematado, conforme a licitação realizada, ou, ainda, o valor da contratação direta, no caso de dispensa ou de inexigibilidade.

§ 3º O disposto no *caput* não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

Art. 66. Nos casos em que não for dispensada a redução a termo do Contrato, a minuta do Contrato integrará o instrumento convocatório da licitação ou os autos do Processo Administrativo, nos casos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 67. Os Contratos de que trata este Decreto regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas deste Decreto e da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Art. 68. Nos termos do Art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/21, são necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I – O objeto e seus elementos característicos;

II – A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III – A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV – O regime de execução ou a forma de fornecimento;

V – O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI – Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII – Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII – O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX – A matriz de risco, quando for o caso;

X – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII – As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII – O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Decreto e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV – As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,

todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII – A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII – O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX – Os casos de extinção.

Art. 69. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

§ 2º Será facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II – Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 70. Os avisos contendo os resumos dos Contratos deverão ser publicados uma vez, no Diário Oficial da União – DOU, quando se tratar de recurso federal, e por meio eletrônico, nos canais oficiais do Município de Santa Maria na internet.

§ 1º A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será obrigatória, após o decurso de 6 (seis) anos da entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 2º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, sob pena de nulidade.

Art. 71. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Decreto, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 72. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao Município, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Art. 73. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Art. 74. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso,

pela Administração Municipal, conforme previsto no edital do certame.

§ 1º A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

§ 2º É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

I – Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

II – Direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

§ 3º As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

Art. 75. Na hipótese da utilização do critério maior retorno econômico, quando não for gerada a economia prevista no lance ou proposta, a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado.

Parágrafo único. Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, será aplicada a sanção prevista no contrato.

Art. 76. A Administração Municipal poderá estabelecer norma interna que trate de temas considerados importantes em razão das peculiaridades de determinado objeto contratual, a fim de garantir uma perfeita execução e de resguardar os direitos e deveres das partes, evitando prejuízos para o Município.

Art. 77. Os Contratos regidos por este Decreto somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

Art. 78. A Administração Municipal poderá exigir a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

§ 3º Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 6º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 79. Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 80. Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I – Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II – Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Art. 81. A duração dos contratos regidos por este Decreto será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 82. A Administração Municipal poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I – A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II – A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III – A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo único. É vedado o contrato por prazo indeterminado.

Art. 83. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 84. O prazo de vigência dos Contratos regidos por este Decreto poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, observada a previsão contratual neste sentido e, desde que seja evidenciada, conforme o caso:

I – Justificativa técnica da necessidade da prorrogação;

II – Demonstração da vantajosidade econômica da manutenção do ajuste;

III – Existência de previsão orçamentária para atender as despesas resultantes da prorrogação do prazo;

IV – Execução satisfatória das obrigações contratuais pela contratada;

V – Manutenção da vantajosidade econômica para o Município, caso prorrogue a vigência do prazo contratual;

VI – Manifestação expressa do interesse na prorrogação, pela contratada;

VII – Manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de sanções impeditivas do direito de contratar da contratada;

VIII – Existência de autorização da autoridade competente;

IX – Retificação do cronograma físico-financeiro, considerando os novos prazos e o objeto executado;

X – Análise e pronunciamento da fiscalização sobre planilhas de custos e outros documentos gerados pela contratada.

§ 1º A vantajosidade econômica a que se refere o inciso II deverá ser demonstrada, em regra, por intermédio de pesquisa de preços, podendo, entretanto, a Administração Municipal utilizar como parâmetros outros instrumentos auxiliares, inclusive a base nacional de notas fiscais eletrônicas quando esta for regulamentada.

§ 2º A demonstração da vantajosidade econômica dos Contratos com dedicação exclusiva de mão-de-obra será dispensada quando a repactuação se basear nos custos estabelecidos em Acordo ou Convenção Coletiva ou, ainda, em sentença normativa.

Art. 85. O pagamento ao contratado dependerá da aprovação, pela fiscalização da Administração Municipal, do objeto executado, da documentação fiscal apresentada e do preenchimento dos demais requisitos previstos no Contrato.

Art. 86. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Art. 87. Quando na licitação for utilizado o critério de julgamento maior retorno econômico e não for gerada a economia prevista no lance ou proposta, a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado.

Parágrafo único. Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, será aplicada a sanção prevista no Contrato, nos termos deste Decreto e da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 88. Exceto quando se tratar de execução de obra ou da prestação de serviços de engenharia contratados em regime de contratação integrada, os contratos celebrados pelo Município de Santa Maria

contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I – Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Decreto;

III – Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV – Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º.

§ 4º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§ 5º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

Art. 89. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa

com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 90. São formas de extinção do vínculo contratual:

I – Distrato ou Resilição Bilateral;

II – Denúncia ou Resilição Unilateral;

III – Resolução;

IV – Rescisão Judicial ou Arbitral;

V – Conclusão total da execução do objeto contratado, nos contratos por escopo;

VI – Advento do prazo final da vigência do Contrato, na hipótese de serviços continuados.

Art. 91. A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.

Art. 92. Os contratos celebrados com o Município de Santa Maria devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração Municipal rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Regulamento.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 93. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no instrumento contratual;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 94. As sanções previstas no inciso III do art. 91 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de Santa Maria em virtude de atos ilícitos praticados.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 95. Os procedimentos licitatórios e Contratos da administração poderão ser realizados aplicando o disposto no presente Decreto e na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou pelas legislações de regência de contratações públicas anteriores a Lei Federal n.º 14.133/2021 pelo prazo de dois anos da entrada em vigor da Lei, quais sejam a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e os artigos 1º a 47-A da Lei Federal n.º 12.462/2011.

Parágrafo único. Os procedimentos de leilão serão realizados preferencialmente por servidor público designado pelo Chefe do Executivo Municipal, especificamente para tal finalidade, quando não for possível será realizado procedimento de credenciamento para contratação de leiloeiro oficial, cujo critério de julgamento será o maior desconto para as comissões cobradas, sendo o parâmetro máximo o estipulado na lei que regula a profissão.

Art. 96. As licitações devem ser preferencialmente eletrônicas, caso sejam presenciais devem ser realizadas no local onde serão executados os Contratos, salvo quando for devidamente justificado.

Parágrafo único. As contratações públicas não poderão ter como objeto artigos de luxo, os quais se caracterizam como supérfluos, desnecessários e desproporcionais.

Art. 97. Para a contratação de obras, serviços ou fornecimento com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa, o qual pode contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação.

Art. 98. Nas disposições contrárias referentes às contratações aqui regulamentadas, as normas do presente Decreto, bem como as normas da Lei Federal n.º 14.133/21 devem ser observadas, prioritariamente, em detrimento de outras normativas municipais.

Art. 99. A Administração Municipal poderá editar normativos específicos para o detalhamento das atividades ora disciplinadas, bem como editar cartilhas, manuais, orientações e instruções normativas, com objetivo de uniformizar procedimentos em matéria de execução contratual e divulgar possíveis recomendações dos órgãos de controle.

Art. 100. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Art. 101. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria /RN, 28 de outubro de 2021.

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito Municipal de Santa Maria

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:E778CFDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 019/2021 para Aquisição futura e parcelada de Material de Copa e Cozinha - SRP, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 18/11/2021 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29/10/2021 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 28 de outubro de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:D8D675A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 24080001/2021-TOMADA DE

PREÇOS Nº 004/2021, tendo como objeto **execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN: (Rua Antônio Dias Filho ; Francisco Xavier Cabral; José Tobias Barreto; Laurindo Bezerra Cabral; Leopoldo Luiz dos Santos e Manoel Justino de Medeiros)**, em favor da licitante M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob número 18.917.544/0001-88, com valor global de R\$ 412.801,33 (quatrocentos e dose mil, oitocentos e um reais e trinta e três centavos).

Santana do Seridó/RN, 28 de Outubro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:57BFA735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
004/2021**

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 24080001/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, tendo como objeto **execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN: (Rua Antônio Dias Filho ; Francisco Xavier Cabral; José Tobias Barreto; Laurindo Bezerra Cabral; Leopoldo Luiz dos Santos e Manoel Justino de Medeiros)**, em favor da licitante M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob número 18.917.544/0001-88, com valor global de R\$ 412.801,33 (quatrocentos e dose mil, oitocentos e um reais e trinta e três centavos).

Santana do Seridó/RN, 28 de Outubro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B437B934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2021

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0592/2021, de 12 de julho de 2021, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 15 do Edital nº 001/2021 e demais previsões edilicias.

CONSIDERANDO que Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 10/08/2021.

De acordo com o item 13, 14 e 15 do edital 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal,

localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	DATA/HORA
1º	ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	****.****.***-05	Aux. de Enfermagem	08/11/2021 8:00

Santana do Seridó/RN, em 28 de outubro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Item 15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

15.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal; (Conforme Anexo IX)
- Declaração de Bens;
- atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca aonde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior e técnico.

Item 16.4. Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:D9D5874F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000012/2021 - DECISÃO DA
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

PROCESSO Nº 000012/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

I – RELATÓRIO

Trata-se de Ofício nº 0318/2021 emitido pelo Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte, em face da Tomada de Preços nº 000012/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Aduz, que o Edital prevê a contratação de serviços administrativos específicos para a gestão pública em consultoria e assessoria técnica, onde a empresa vencedora deverá ser detentora de conhecimentos técnicos de administração, motivo pelo qual deverá haver

comprovação do registro da licitante, bem como a apresentação de atestados de capacidade técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Administração.

É o relatório.

II - DO MÉRITO

A Constituição Federal de 1988 dispõe em seu art. 5º, II, *in verbis*: "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".

Trata-se, de um princípio voltado exclusivamente para ao particular, o qual preceitua que a este é possível fazer ou deixar de fazer tudo aquilo que a lei não vedar. Se não há lei proibitiva, portanto, permite-se qualquer forma de atuação, positiva ou negativa, sob pena de aquele que interferir, responder, no mínimo, por constrangimento ilegal.

Para a Administração Pública tal regra inexistente, por razões óbvias. O administrador ou gestor público está jungido à letra da lei para poder atuar.

Nesse exato sentido é a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra Curso de Direito Administrativo (p. 101):

"Assim, o princípio da legalidade é o da completa submissão da Administração às leis. Esta deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática. Daí que a atividade de todos os seus agentes, desde o que lhe ocupa a cúspide, isto é, o Presidente da República, até o mais modesto dos servidores, só pode ser a de dóceis, reverentes, obsequiosos cumpridores das disposições gerais fixadas pelo Poder Legislativo, pois esta é a posição que lhes compete no Direito Brasileiro. (grifo nosso)"

Em suma, o princípio da legalidade foi observado com rigor absoluto para elaboração do presente certame.

No mesmo sentido, dispõe o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório encontra-se disposto no art. 41, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato, ou seja, **O EDITAL SE TORNA LEI ENTRE AS PARTES.**

Outrossim, analisando o disposto no Art. 30 da Lei nº 8.666/93, temos que:

"Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso."

§ 1º ***A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:***

Desse modo, temos que o objeto do certame é a assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, prestando serviços diretamente a Comissão Permanente de Licitação, em atos praticados como desenvolvimento regular dos processos, decisões de recursos, elaborações de editais, entre outros.

Sendo assim, temos que para a prestação de serviços com a segurança jurídica necessária para o desenvolvimento das atividades, não há necessidade de que a empresa seja inserida no quadro de empresas cadastradas junto ao Conselho Regional de Administração.

Temos ainda que, o Tribunal de Contas da União – TCU acredita, como regra, que não seria pertinente a exigência de registro junto ao Conselho Regional de Administração nas licitações para contratação de serviços que envolvam prestação de serviços terceirizados, na medida em que a atividade-fim de tais empresas não se relaciona diretamente com ações de administração. Senão vejamos:

"Acórdão 1841/2011 – Plenário
Atividades não relacionadas às específicas dos profissionais de Administração não exigem registro perante o Conselho Profissional da categoria." (Grifos nossos).

Por fim, concluímos que as atividades a serem desempenhadas no objeto da contratação em epígrafe não correspondem a atividades exclusivas de cunho administrativo, não podendo ser exigido o cadastro junto ao Conselho Regional de Administração.

IV – DISPOSITIVO

Considerando o exposto e a legislação aplicável, a Comissão Permanente de Licitação decide por manter o Edital publicado em relação a Tomada de Preços nº 000012/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

Santo Antônio/RN, 28 de outubro de 2021.

JARDES ANTÔNIO BATISTA R. DE ALENCAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:49DB2DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0826/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A FORMALIZAR PARCERIA COM O HEMOCENTRO REGIONAL DE CAICÓ/RN, TENDO POR OBJETO ESPECÍFICO FACILITAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DOAÇÃO DE SANGUE CONSCIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Fernando autorizado a formalizar parceria com o Hemocentro Regional de Caicó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por objetivo promover facilidades no ato de doação voluntária de sangue.

Art. 2º - Para fins de atender ao que trata esta Lei, fica instituído no Município de São Fernando o Programa DOAÇÃO DE SANGUE CONSCIENTE, a ter execução permanente através da Secretaria

Municipal de Saúde, que consiste basicamente em possibilitar ao Município dispor de um catálogo de possíveis doadores de sangue com registro de classificação/tipagem sanguínea, a ser utilizada nos casos em que se fizer necessária a transfusão de sangue por pacientes residentes em São Fernando.

Art. 3º - No termo de parceria a ser formalizado conforme autorizado por esta Lei, constará descritivamente as atribuições/responsabilidades de cada Órgão Parceiro, devendo constar, dentre outras atribuições para o Município, a de fornecer transporte ao grupo de candidatos a doadores de sangue (a partir de 3 doadores) para deslocamento até o hemocentro de Caicó para realizarem o a doação de sangue.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no que couber e se fizer necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 27 de outubro de 2021. 63.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:E90C57AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122 - GPMSE/2021.**

Altera os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Município de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1 - Alterar os membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de São Fernando-RN, composta:

Comissão Permanente:

JOELIA MONTEIRO – Presidente - Matrícula nº 170719-1

SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES - Matrícula nº 170415-2

JOSE ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS - Matrícula nº 170055-9

Membros temporários:

MATEUS CALISTA DA SILVA - Matrícula nº 170740-0

PAULA SILVA DINIZ - Matrícula nº 170739-6

WESCLEY DUARTE DE MEDEIROS - Matrícula nº 170078-0

EVALDISIA DE CASTRO DANTAS - Matrícula nº 170750-7

PAULO HENRIQUE MAIA FERNANDES - Matrícula nº 170686-1

MARA RUBIA DE ARAUJO - Matrícula nº 170553-5

EDIVANIA MARIA DE MEDEIROS FERNANDES - Matrícula nº 170423-0

LUZIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 170180-0

Art. 2 - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação:

I- Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município;

II- Avaliação do estado de conservação dos bens;

III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV- Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;

V- Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI- Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de São Fernando e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

I- Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II- Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III- Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.

IV- Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 28 de outubro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:E3105E7C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 093-GP/2021.**

Estabelece mecanismos de controle para a realização de eventos sociais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o recrudescimento dos índices de transmissibilidade do vírus SARS-COV-2 na região, com significativo aparecimento em nosso Município;

CONSIDERANDO que a estratégia para minorar a alta transmissão do vírus através da vacinação já alcançou aproximadamente 67% (sessenta e sete por cento) do público alvo, o que de acordo com especialistas é um bom percentual, mas não o suficiente para a imunização de rebanho;

CONSIDERANDO que as normas restritivas pretéritas foram flexibilizadas na região, inclusive para a realização de festas com músicas ao vivo e a utilização de pistas dançantes, o que inexoravelmente contribui para a transmissão do vírus;

CONSIDERANDO que um dos fatores que contribuíram para o agravamento do quadro pandêmico no Brasil, de acordo com o Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado da República para apurar responsabilidades diante da triste realidade em que se apresenta a pandemia no País, foi justamente a demora na tomada de medidas sanitárias que visem salvaguardar a população, decreta:

Art. 1.º - O estabelecimento de controle sanitário no âmbito do território municipal, mediante a suspensão por quinze dias de eventos com músicas ao vivo e bem como a utilização de pistas de dança em qualquer circunstância.

Art. 2.º - Que os organizadores de eventos e bem como os proprietários de bares, restaurantes, clubes, áreas de lazer com piscina, etc., serão responsabilizados por qualquer infringência a determinação

inserta no art. 1.º, mediante a aplicação de multa de mil reais, a ser recolhida ao Município.

Art. 3.º - Que com base nas normas sanitárias estaduais ainda em vigor, o Comandante do Destacamento Policial local fica convocado a impedir a realização de qualquer evento que infrinja a determinação do art. 1.º durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 4.º - As autuações legais serão realizadas pela Vigilância Sanitária através de seus integrantes.

Art. 5.º - Este decreto entra em vigor a partir de sua edição e publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 27 de outubro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F9CEFB84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123-GPMSF/2021.

ALTERA OS MEMBROS DO SETOR DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designa os Servidores Públicos Municipais: **STÊNIO MAIA BEZERRA DOS SANTOS** – Funcionário Público Municipal; **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO** – Subcoordenador de Transportes; e **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR** - Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Lazer, para, sob a presidência e gestão de contratos do Primeiro, e o Segundo, Terceiro e quarto como membros auxiliares, a constituírem o Setor de Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários elencados, nos incisos I ao XII e parágrafos primeiro e segundo, do Art. 1º, do Decreto Municipal n.º 006/2017.

Art. 2º - Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3.º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 28 de Outubro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FE85F1D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 092/2021 – PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 129.069,58 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 27 de outubro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:11885A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2710-006/2021

ORIGEM..... TOMADA DE PREÇO N.º 006/2021.
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.
CONTRATADA (O)...: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI – EPP
C.N.P.J. N.º.....: 27.400.853/0001-77
OBJETO.....: O presente Contrato tem como objeto escolha de empresa especializada em construção civil, visando a reforma e revitalização da praça da matriz, vinculado ao Contrato de repasse OGU n.º 899081/2020 – Operação 1070034-26, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico.
VALOR TOTAL.....: R\$ 225.189,98 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício: 2021; Atividade: 7.205. REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ (MIN TURISMO). Despesa 719. 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.
VIGÊNCIA.....: A partir da assinatura do contrato até o dia 31 de março de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de outubro de 2021.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:17460537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167/2021-GP

São Francisco do Oeste/RN, 28 de outubro de 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 01.11.2021 a 30.11.2021, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ANA CRISTINA DAMACENO	137458-3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. SAÚDE
ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVEIRA	137461-3	GUARDA NOTURNO	SEC. ADMINISTRAÇÃO
AURELIA KARLIANA SILVA	137378-1	RECEPCIONISTA	SEC. AGRICULTURA
FRANCISCO HERICO SOARES MAIS	137490-7	AGENTE ENDEMIAS	SEC. SAÚDE
JOSE GILDEBERG DE FREITAS	137479-6	TRATORISTA	SEC. OBRAS
KALLIANE CARLA CUSTODIO DE MORAIS	137346-3	AUX. SECRETARIA	SEC. EDUCAÇÃO
MARIA IVANUZA SOARES SANTOS	137318-8	ASG	SEC. SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de outubro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:C8032D26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 429/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 28 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de outubro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:AB7CC433

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 430/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da

Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 28 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de outubro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:AB961FOF

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 842/2021 - DENOMINA DE “EGNALDO NASCIMENTO DE MEDEIROS” O CENTRO MULTIUSO DO BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado “Eginaldo Nascimento de Medeiros” o Centro Multiuso localizado na Rua Ananias Dantas, Bairro São José, no Município de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 27 de outubro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:69AC0E9A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 843/2021 - DENOMINA A TRAVESSA MANOEL PEREIRA MAFRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Manoel Pereira Mafra a travessa localizada ao lado da residência de Rafael Fernandes e em frente à residência de Zé Mafra

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 27 de outubro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:1CF541F1

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 144/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de operação, manutenção e controle do sistema de esgotamento sanitário, para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: **HENRIQUE BARBOSA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº ***.003.804-**, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) e valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:DEEBF30F

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 143/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza e manutenção do Cemitério Público São Pedro, para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: **IVONALDO MEDEIROS LUCENA** ***928664**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.408.997/0001-38, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais) e valor global de R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:6BA7ACEC

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 141/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de licença de uso de sistema integrado de pessoal (SIP) e sistema integrado de arrecadação (SIA), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: **A.O.S. SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.385.898/0001-80, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) e valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:DEC7062E

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 142/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria à gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: **MOACIR DE LIMA FILHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.219.610/0001-83, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:EBB3D709

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 146/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de confecção de letreiro com estrutura em concreto armado e pintura artística e instalação no pórtico de entrada do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: **RAFAELA COSTA DE MEDEIROS** ***441424**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.591.942/0001-06, perfazendo o valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:88E584D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais e equipamentos de informática e periféricos, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das atividades das Unidades Administrativas Municipais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: Rede de Negócios em Tecnologia Ltda/CNPJ nº 11.004.395/0001-17; Com. de Móveis, Eletrod. e Informática Ltda - EPP/CNPJ nº 40.761.843/0001 25; e R1 Comercio e Serviços em Informática Eireli - EPP/CNPJ nº 18.296.153/0001 93. São José de Mipibu/RN, 20.10.2021. Aivalda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: Rede de Negócios em Tecnologia Ltda/CNPJ nº 11.004.395/0001-17; Com. de Móveis, Eletrod. e Informática Ltda - EPP/CNPJ nº 40.761.843/0001 25; e R1 Comercio e Serviços em Informática Eireli - EPP/CNPJ nº 18.296.153/0001 93. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 27.10.2021. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.
EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 030/2021-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: Rede de Negócios em Tecnologia Ltda-EPP/CNPJ nº 11.004.395/0001-17; Com. de Móveis, Eletrod. e Informática Ltda - EPP/CNPJ nº 40.761.843/0001 25; R1 Comercio e Serviços em Informática Eireli - EPP/CNPJ nº 18.296.153/0001 93; **Objeto:** Aquisição futura e eventual de materiais e equipamentos de informática e periféricos, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das atividades das Unidades Administrativas Municipais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021. Nos exercícios subseqüentes correrão à conta da dotação apropriada a ser

indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2021.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Diego Pereira Domingues, Iveraldo Severino Malheiro, e Emmanuel Thadeu de Lima Araújo - p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 27.10.2021.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:29E20829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER Nº 05/2021**

Relatório e Parecer do CMS do Município de São José do Campestre/RN, criado pela Lei Municipal nº 412 de 23 de novembro de 1994.

RELATÓRIO

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, em reunião ordinária no 28 de outubro do ano de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

CONCLUSÃO

Após a apresentação da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de alteração no Plano Municipal de Saúde de 2018 a 2021, que trata de acrescentar o credenciamento de mais um Agente Comunitário de Saúde em 2021 e também apreciação e análise da Programação Anual de Saúde/PAS de 2021 do município de São José do Campestre/RN, este conselho emitiu esta Resolução com parecer **APROVADO**.

São José do Campestre/RN, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA
Presidente do CMS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9189EAF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2021**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre - RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO Registro de preço para aquisição de materiais, equipamentos e insumos destinados a manutenção das atividades desenvolvidas pelos Agentes comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Endemias do município de São Jose

do Campestre-RN – Empresas vencedoras: **SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465, CNPJ: 37.263.831/0001-66**, vencedora do item: 01; **com valor total de R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais); **PN COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 32.173.778/0001-99**, vencedora do item: 04, 05, 07, 08, 09, 10, 14, 18; **com valor total de R\$ 16.022,00** (dezesseis mil e vinte e dois reais); **LEAO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA., CNPJ: 33.932.061/0001-46**, vencedora do item: 02, 03, 11, 15; **com valor total de R\$ 4.198,80** (quatro mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos); **J D ALVES MISAEL, CNPJ: 10.685.202/0001-78**, vencedora do item: 06, 17; **com valor total de R\$ 4.635,35** (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos); **BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ36.181.473/0001-80**, vencedora do item: 16, 20; **com valor total de 5.192,94** (cinco mil, cento e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos); ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA, maiores informações através do www.portaldecompraspublicas.com.br;

São José do Campestre - RN, 27 de outubro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F9430238

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 278/2021, 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Cargo/Função: Membro do Conselho Municipal de Habitação CMH

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100 e 01 de 50%	Natal/RN	22 de outubro de 2021.	200,00	300,00

TOTAL

R\$300,00

(X) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1AC1F7F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 279/2021, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	22 de outubro de 2021	RS125,00	RS 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F941EF2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP 004-2021

LICITAÇÃO Nº 04/2021

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DOS CAMARÕES E RUA PROJETADA – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 899908/2020 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URGANO – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO para que produza os seus efeitos jurídicos e legais do procedimento licitatório alusivo a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021 CPL/PMSMG**, ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, **ADJUDICANDO**, pois, o objeto da Licitação em epígrafe ao vencedor do referido certame: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ 24.581.449/0001-59**, no valor global de **R\$ 178.475,56** (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco e cinquenta e seis centavos).

A CPL/PMSMG, para conhecimento e adotar as providências afins.

São Miguel do Gostoso/RN, 28.10.2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:436F0AA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO - 004/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Contratado: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 24.581.449/0001-59

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Objeto: O objeto desta licitação é contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DOS CAMARÕES E RUA PROJETADA – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 899908/2020 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URGANO – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

Fonte de Recursos:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Projeto / Atividade: 1054 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E/OU AVENIDAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 899908/2020/MDR/CAIXA

Elemento de despesa:

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU

CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: de R\$ 178.475,56 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Data da assinatura do contrato: 28 de outubro de 2021
Vigência: 120 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

Pela Contratante:
JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:631D81FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 032/2021 DE 27 (VINTE E SETE)
DE OUTUBRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 032/2021 DE 27 (vinte e sete) DE
OUTUBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, PELO
SALDO REMANESCENTE DO ANO ANTERIOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Corona vírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 07, de 20 de março de 2020, que “Dispõe sobre situação de emergência em saúde e determina medidas temporárias de prevenção em razão de surto de doença respiratória sars-cov-2 (doença pelo coronavírus covid-19)” no município de São Pedro/RN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80, §2º da Lei Orgânica deste município, combinado com o art. 167, § 2º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.150/2021, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para aplicação dos recursos do auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO ainda o Decreto Municipal nº 014/2021, de 31 de março de 2021 que declara Estado de Calamidade Pública, todo o município de São Pedro/RN, decorrente da pandemia da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ **59.824,20** (cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as classificações que abaixo se especifica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUB FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

AÇÃO: Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc

**DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA
CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO**

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.31.00 Premiações cult., artist., cient., desp. e outros R\$ 29.824,20

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 59.824,20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de outubro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:A0586A49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2021 DE 28 (VINTE E OITO) DE
OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 223/2021 DE 28 (vinte e oito) DE OUTUBRO DE
2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SRRVIDOR(a) EFETIVO(a) POR MOTIVO DE
APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o Senhor **JÚNIOR CÉSAR DE MOURA**, inscrito no CPF sob nº 942.091.384-87, servidor efetivo do quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, na função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto sob matrícula n.º 98.0091-03, o qual encontrava-se afastado das suas funções laborativas aguardando deferimento do INSS do pedido de aposentadoria.

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Benefício/Aposentadoria por Incapacidade Permanente PREVID (32) n.º 633632973-2 da Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social, com data de Concessão do Benefício em 20 (vinte) de maio de 2021.

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, o servidor do quadro efetivo, o senhor **JÚNIOR CÉSAR DE MOURA**, portador do RG n.º 942.091.384-87 ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 942.091.384-87, ocupante do cargo de PROFESSOR sob a matrícula n.º 98.0091-03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 (vinte) de maio de 2021, com base na

Carta de Concessão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, sob Benefício nº 633632973-2.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de outubro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:F3624B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, Coordenadora de Habitação, matrícula nº 0010726, inscrita no CPF 012.866.964-02, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, nos dias 28 e 29 do corrente mês e ano, para participar da XIII Conferência Estadual da Assistência Social no Praiamar Natal Hotel e Convention na condição de Delegada representando o Poder Público Municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 28 de outubro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:5D0ED772

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210206 - RDC ELETRÔNICO Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09080002/2021

CONTRATO Nº.....: 20210206

ORIGEM.....: RDC ELETRÔNICO Nº 001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 32.484.218/0001-55.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL (PROPOSTA Nº 007619/2020 – CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 902428/2020).

VALOR TOTAL.....: R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
PROJETO/ATIVIDADE: 1.058 – CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia imediatamente posterior à emissão da ordem de serviço, podendo haver prorrogação, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:AE3F83AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 017/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: AFASTADOR DE LABIOS MINESSOTA, INOX

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 23,83

Valor Final: 9,65

Valor Total: 57,90

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:13

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: GOLGRAN

Item: 0002

Descrição: ALAVANCA DE SELDIN DIREITA 1R USO ADULTO , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 36,33

Valor Final: 23,94

Valor Total: 239,40

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: PRATA

Item: 0003

Descrição: ALAVANCA DE SELDIN ESQUERDA 1L USO ADULTO ,CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 36,33

Valor Final: 23,94
 Valor Total: 239,40
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: PRATA

Item: 0004
 Descrição: ALAVANCA DE SELDIN RETA ADULTO,
 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 36,33
 Valor Final: 23,81
 Valor Total: 238,10
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP
 Modelo: ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2

Item: 0005
 Descrição: BANDEJA ODONTOLOGICA GRANDE
 C/SEPARACAO EM AÇO INOX
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 117,15
 Valor Final: 30,00
 Valor Total: 300,00
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI
 Modelo: "ARTINOX-AC 084 - Bandeja Odontológica 2

Item: 0006
 Descrição: BANDEJA ODONTOLOGICA MEDIA C/SEPARACAO
 EM AÇO INOX
 Quantidade: 15
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 77,60
 Valor Final: 18,00
 Valor Total: 270,00
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI
 Modelo: "ARTINOX- AC-083 - Bandeja Odontológica

Item: 0007
 Descrição: BANDEJA ODONTOLOGICA PEQUENA
 C/SEPARACAO EM AÇO INOX
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 59,83
 Valor Final: 15,56
 Valor Total: 155,60
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: FLEXINOX

Item: 0008
 Descrição: BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 60 FUROS, PARA
 ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ESTERELIZAÇÃO DE
 BROCAS ODONTOLÓGICAS
 Quantidade: 3
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 50,67
 Valor Final: 21,12
 Valor Total: 63,36
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: PREVEN

Item: 0009
 Descrição: CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO N°5, EM
 AÇO INOXIDÁVEL
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,17
 Valor Final: 3,75
 Valor Total: 75,00
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP
 Modelo: CABO PARA ESPELHO

Item: 0010
 Descrição: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SISTEMA PUSH
 BOTTOM, LUZ LED
 Quantidade: 6
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.136,67
 Valor Final: 342,00
 Valor Total: 2.052,00
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS
 LTDA
 Modelo: PRIME LED CX207-W-2

Item: 0011
 Descrição: CINZEL OCHSENBEIN
 Quantidade: 6
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 48,67
 Valor Final: 55,56
 Valor Total: 333,36
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: GOLGRAN

Item: 0012
 Descrição: COMPRESSOR ODOINTOLOGICO, ISENTO DE OLEO
 E SILENCIOSO
 Quantidade: 3
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3.733,33
 Valor Final: 2.350,00
 Valor Total: 7.050,00
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS
 LTDA
 Modelo: PRIME AIR 40 - 110V OU 220V

Item: 0013
 Descrição: CONDENSADOR DE WARD 1,2 E 3
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 27,33
 Valor Final: 5,94
 Valor Total: 178,20
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: PRATA

Item: 0014
 Descrição: CURETAS DE MACCAL
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 44,67
 Valor Final: 9,90
 Valor Total: 297,00
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: PRATA

Item: 0015
 Descrição: DESCOLADOR DE MOLT, EM AÇO INOXIDÁVEL
 Quantidade: 6
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 53,33
 Valor Final: 38,28

Valor Total: 229,68
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: PRATA

Item: 0016
 Descrição: EMBALAGEM C/ 1 POSICIONADOR PARA
 INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 1
 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E
 INFERIOR ESQUERDO, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR
 SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 1
 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL
 BITE WINGS. POTE PARA ARMAZENAMENTO. 3 UNIDADES
 DE DISPOSITIVO PARA MORDIDA

Quantidade: 6
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 92,00
 Valor Final: 56,60
 Valor Total: 339,60

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: MAQUIRA

Item: 0017
 Descrição: ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 05 , EM AÇO
 INOX. AUTOCLAVÁVEL. CONHECIDO TAMBÉM COMO
 COLHER DE DENTINA.

Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,67
 Valor Final: 5,94
 Valor Total: 59,40

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: PRATA

Item: 0018
 Descrição: ESPATULA 36, EM AÇO INOXIDÁVEL
 Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,00
 Valor Final: 6,86
 Valor Total: 41,16

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: PRATA

Item: 0019
 Descrição: ESPATULA SIMPLES Nº 24
 Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,17
 Valor Final: 12,00
 Valor Total: 72,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Modelo: COOPERFLEX

Item: 0020
 Descrição: ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO
 , EM AÇO INOXIDÁVEL , ANTI ADERENTE, LEVE E
 AUTOCLAVÁVEL . N º 01

Quantidade: 6
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 46,67
 Valor Final: 22,00
 Valor Total: 132,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
 Modelo: COOPERFLEX

Item: 0021
 Descrição: ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO,
 EM AÇO INOXIDÁVEL , ANTI ADERENTE, LEVE E
 AUTOCLAVÁVEL . N º 02

Quantidade: 6
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 46,67
 Valor Final: 22,00
 Valor Total: 132,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Modelo: COOPERFLEX

Item: 0022
 Descrição: ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO,
 EM AÇO INOXIDÁVEL , ANTI ADERENTE, LEVE E
 AUTOCLAVÁVEL . N º 03

Quantidade: 6
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 46,67
 Valor Final: 22,00
 Valor Total: 132,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Modelo: COOPERFLEX

Item: 0023
 Descrição: FORCEPS ADULTO
 Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 101,67
 Valor Final: 70,80
 Valor Total: 1.416,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: GOLGRAN

Item: 0024
 Descrição: GENGVOTOMO KIRKLAND 15/16 EM AÇO INOX
 AUTOCLAVÁVEL, PARA REMOÇÃO DE TECIDO
 INTERPROXIMAL

Quantidade: 6
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 45,33
 Valor Final: 33,24
 Valor Total: 199,44

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: TRINITY

Item: 0025
 Descrição: GENGVOTOMO ORBAN 1-2 EM AÇO
 AUTOCLAVÁVEL, PARA REMOÇÃO DE TECIDO
 INTERPROXIMAL

Quantidade: 6
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 47,67
 Valor Final: 33,24
 Valor Total: 199,44

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: TRINITY

Item: 0026

Descrição: LAVADORA ULTRASSÔNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CLINICOS

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 966,67

Valor Final: 818,40

Valor Total: 2.455,20

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: SCHUSTER

Item: 0027

Descrição: LIMA DUPLA SELDIN Nº 11, EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 26,53

Valor Final: 34,32

Valor Total: 205,92

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: PRATA

Item: 0028

Descrição: PERIOTOMO, EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 42,33

Valor Final: 51,48

Valor Total: 257,40

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: ICE COM DE PRODUTOS ODONT

Item: 0029

Descrição: PINÇA ODONTOLÓGICA, PARA ALGODÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,00

Valor Final: 9,50

Valor Total: 190,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: PRATA

Item: 0030

Descrição: PORTA AMALGÁMA DE AÇO INOX, PARA INSERÇÃO DE LIGA DE AMALGAMA DE PRATA NAS CAVIDADES.

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 48,67

Valor Final: 32,84

Valor Total: 197,04

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: GOLGRAN

Item: 0031

Descrição: PORTA AMALGAMA PLASTICO ADULTO

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 26,33

Valor Final: 12,04

Valor Total: 72,24

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: MAQUIRA

Item: 0032

Descrição: PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 26,67

Valor Final: 29,02

Valor Total: 580,40

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: GOLGRAN

Item: 0033

Descrição: POTE DAPPEN VIDRO

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,82

Valor Final: 2,41

Valor Total: 24,10

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: OGP

Item: 0034

Descrição: "SERINGA CARPULE COM REFLUXO ARTICULADA, FÁCIL MANUSEIO, PROJETADA PARA QUALQUER TUBETE, PADRONIZADO, DE ANESTÉSICO. SEGURO DISPOSITIVO REFLUXO - PINO DE PRESSÃO-AO INVÉS DE ""ARPÃO"" OU ""RABO DE PORCO"", QUE PROVOCAM DEFORMAÇÃO DO PISTÃO DE BORRACHA DO TUBETE, CAUSANDO EXTRAVASAMENTO E OU ACIDENTES .EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 13,50X5,50 CM (C X L X A) PESO 0,089G"

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 51,67

Valor Final: 28,22

Valor Total: 564,40

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: BRASVAL

Item: 0035

Descrição: SINDESMOTOMO

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,00

Valor Final: 7,26

Valor Total: 217,80

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: PRATA

Item: 0036

Descrição: SONDA ODONTOLÓGICA EXPLORADORA, Nº 5.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 19,67

Valor Final: 6,99

Valor Total: 139,80

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: PRATA

Item: 0037

Descrição: TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS, 12CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 29,33
 Valor Final: 18,98
 Valor Total: 569,40
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: GOLGRAN

Item: 0038
 Descrição: ULTRASSOM ODONTOLOGICO COM JATO DE BICARBONATO
 Quantidade: 3
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3.100,00
 Valor Final: 1.400,00
 Valor Total: 4.200,00
 Situação: Homologado em 27/10/2021 13:45:50
 Nome da Empresa: J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP

Modelo: BIOSCALER CB

Item: 0039
 Descrição: ÁCIDO FOSFÓRICO 37 % EMBALAGEM COM 3 UNIDADES,3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO, PARA CONDICIONAMENTO DENTÁRIO, USO ODONTOLÓGICO, EM GEL, PARA PREPARAÇÃO DE CAVIDADES DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL SEM CLOREXIDINA C/ 3 UND
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 8,00
 Valor Final: 3,63
 Valor Total: 217,80
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: MAQUIRA

Item: 0040
 Descrição: ADESIVO PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL.SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO ACETONA.A LTO RENDIMENTO, TAMPAS 'FLIP TOP', ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA E COM 10% DE PESO EM CARGA ,FRASCO UNICO COM 6 GRAMAS.
 Quantidade: 15
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 32,33
 Valor Final: 21,82
 Valor Total: 327,30
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Modelo: BIODINAMICA

Item: 0041
 Descrição: AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CALIBRE 30G, CURTA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 46,80
 Valor Final: 34,90
 Valor Total: 1.745,00
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: PROCARE

Item: 0042
 Descrição: ALGODÃO EM ROLETE, PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDRÓFILO, DE BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, NA COR BRANCA. EMBALADO EM

PACOTES COM 100 ROLETES EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO X 1CM DE DIÂMETRO.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,90
 Valor Final: 2,06
 Valor Total: 618,00
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: W BARBOSA

Item: 0043
 Descrição: ANESTÉSICO DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100000 EM TUBETES DE 1.8ML, CAIXA COM 50 ANESTUBES.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 165,00
 Valor Final: 129,89
 Valor Total: 3.896,70
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: ARTICAINE 4%

Item: 0044
 Descrição: ANESTÉSICO LOCAL, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA, CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 77,00
 Valor Final: 55,34
 Valor Total: 5.534,00
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: SS WHITE

Item: 0045
 Descrição: ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3%, SEM VASCONSTRICOR, ACONDICIONADO EM TUBETE DE 1,8 ML, CAIXA COM 50 ANESTUBES.
 Quantidade: 15
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 143,33
 Valor Final: 101,77
 Valor Total: 1.526,55
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: DLA

Item: 0046
 Descrição: ANESTÉSICO TÓPICO, EM FORMA DE GEL, COM SABORES DIVERSOS, PARA USO ODONTOLÓGICO. POTE COM APROXIMADAMENTE 12G
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 11,67
 Valor Final: 5,44
 Valor Total: 108,80
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: DFL

Item: 0047
 Descrição: APLICADOR DESCARTÁVEL, MICROBRUSH FINO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
 Quantidade: 72

Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 14,73
 Valor Final: 7,86
 Valor Total: 565,92
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: FGM

Item: 0048
 Descrição: BABADOR IMPERMEAVEL COM 2 CAMADAS DE PAPEL, 1 CAMADA DE PLASTICO,TAM. 33X48 CM, PACOTE COM 100
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 18,83
 Valor Final: 13,39
 Valor Total: 669,50
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: SS PLUS

Item: 0049
 Descrição: BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 7 MM COM 5 METROS EMBALAGEM PLASTICO
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,35
 Valor Final: 1,28
 Valor Total: 128,00
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: PREVEN

Item: 0050
 Descrição: BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5 MM.COM 5 METROS EMBALAGEM PLASTICO
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,25
 Valor Final: 1,48
 Valor Total: 148,00
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: I.DENTAL

Item: 0051
 Descrição: BICARBONATO DE SODIO, PARA USO ODONTOLOGICO, FRASCO COM 200GR.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 18,30
 Valor Final: 9,15
 Valor Total: 91,50
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: MAQUIRA

Item: 0052
 Descrição: BROCA DIAMANTADA 1033 , PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, CÔNICA INVERTIDA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,00

Valor Final: 2,80
 Valor Total: 140,00
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: FAVA

Item: 0053
 Descrição: BROCA DIAMANTADA 1036 , PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, CÔNICA INVERTIDA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,00
 Valor Final: 2,80
 Valor Total: 140,00
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: FAVA

Item: 0054
 Descrição: BROCA DIAMANTADA 3168 F PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA TIPO PERA, PARA ACABAMENTO, GRANULAÇÃO FINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,00
 Valor Final: 2,80
 Valor Total: 140,00
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: FAVA

Item: 0055
 Descrição: BROCA DIAMANTADA 3168 PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA TIPO PÊRA, PARA ACABAMENTO, GRANULAÇÃO FINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,00
 Valor Final: 2,80
 Valor Total: 140,00
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: FAVA

Item: 0056
 Descrição: BROCA DIAMANTADA 3195 FF PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA CONICA TOPO EM CHAMA, PARA ACABAMENT, GRANULAÇÃO EXTRA-FINOFINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,00
 Valor Final: 2,80
 Valor Total: 140,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: FAVA

Item: 0057

Descrição: BROCA DIAMANTADA 3195 PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA CONICA TOPO EM CHAMA, PARA ACABAMENTO, GRANULAÇÃO FINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,00

Valor Final: 2,80

Valor Total: 140,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: FAVA

Item: 0058

Descrição: BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 2, HASTE CURTA, PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADE NO FORMATO ESFÉRICO.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,33

Valor Final: 6,32

Valor Total: 126,40

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: FG 2

Item: 0059

Descrição: BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3, HASTE CURTA, PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADE NO FORMATO ESFÉRICO.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,33

Valor Final: 6,33

Valor Total: 126,60

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: FG 3

Item: 0060

Descrição: BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 6, HASTE CURTA, PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADE NO FORMATO ESFÉRICO.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,33

Valor Final: 6,34

Valor Total: 126,80

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: FG 6

Item: 0061

Descrição: BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA, FORMATO TRONCO-CÔNICO E COM PONTA ATIVA. INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 21,00

Valor Final: 20,64

Valor Total: 412,80

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: ZEKRYA 28MM

Item: 0062

Descrição: BROCA DIAMANTADA 1012, PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,00

Valor Final: 2,80

Valor Total: 168,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: FAVA

Item: 0063

Descrição: BROCA DIAMANTADA 1014 HL, PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,00

Valor Final: 2,80

Valor Total: 168,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: FAVA

Item: 0064

Descrição: BROCA DIAMANTADA 1014, PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,00

Valor Final: 2,80

Valor Total: 168,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: FAVA

Item: 0065

Descrição: BROCA DIAMANTADA 1016 , PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,00

Valor Final: 2,80

Valor Total: 168,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: FAVA

Item: 0066

Descrição: BROCA DIAMANTADA 1016 HL , PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,00

Valor Final: 2,80

Valor Total: 168,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: FAVA

Item: 0067

Descrição: BROCA DIAMANTADA 3118F PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, GRANULAÇÃO FINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,00

Valor Final: 2,80

Valor Total: 168,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: FAVA

Item: 0068

Descrição: BROCA DIAMANTADA 3118FF PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, GRANULAÇÃO EXTRA - FINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,00

Valor Final: 2,80

Valor Total: 168,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: FAVA

Item: 0069

Descrição: CÁPSULAS DE AMÁLGAMA COM 1 PORÇÃO -CX COM 50 UNIDADES , COM VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA, NÃO AFETADA PELA UMIDADE. PERMITE APRESENTAR O MELHOR SELAMENTO SEM O PROBLEMA DE EXCESSIVA EXPANSÃO POSTERIOR CAUSADA PELA CONTAMINAÇÃO ACIDENTAL DE LÍQUIDOS COM BASE EM ÁGUA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO ASSEGURA UMA RESTAURAÇÃO RESISTENTE E DURÁVEL.COMPOSIÇÃO: 40% PRATA, 31,3% ESTANHO, 28,7% COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 178,33

Valor Final: 70,86

Valor Total: 2.125,80

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: GS-80 1 PORÇÃO C/50

Item: 0070

Descrição: CÁPSULAS DE AMÁLGAMA COM 2 PORÇÕES-CX COM 50 UNIDADES , COM VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA, NÃO AFETADA PELA UMIDADE. PERMITE APRESENTAR O MELHOR SELAMENTO SEM O PROBLEMA DE EXCESSIVA EXPANSÃO POSTERIOR CAUSADA PELA CONTAMINAÇÃO ACIDENTAL DE LÍQUIDOS COM BASE EM ÁGUA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO ASSEGURA UMA RESTAURAÇÃO RESISTENTE E DURÁVEL.COMPOSIÇÃO: 40% PRATA, 31,3% ESTANHO, 28,7% COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 251,67

Valor Final: 187,50

Valor Total: 5.625,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: GS-80 2 PORÇÕES C/50

Item: 0071

Descrição: CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA, COMPOSTA POR 1 PASTA BASE DE 13G E 1 PASTA CATALISADORA DE 11G E 01(UM) BLOCO PARA MISTURA. BIOCAMPÁTIVEL, NÃO CONTÉM EUGENOL. ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO: MAIOR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 47,00

Valor Final: 20,34

Valor Total: 203,40

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: HYDCAL

Item: 0072

Descrição: CIMENTO PERIODONTAL CONVENCIONAL À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, SEM A PRESENÇA DE AMIANTO. TEM EXCELENTES PROPRIEDADES FÍSICAS. EXCELENTES PROPRIEDADES DE PLASTICIDADE E ADESÃO. FAVORECE O RESULTADO ESTÉTICO. AUMENTA O CONFORTO AOS PACIENTES PORQUE AUXILIA NA CICATRIZAÇÃO E TEM MAIOR NÍVEL DE PROTEÇÃO NAS ÁREAS OPERADAS. MANIPULAÇÃO FACILITADA DEVIDO À BAIXA ADERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS. FRASCO LÍQUIDO COM 20 ML

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 37,33

Valor Final: 11,66
 Valor Total: 139,92
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
 Modelo: BIODINAMICA

Item: 0073
 Descrição: CIMENTO PERIODONTAL CONVENCIONAL À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, SEM A PRESENÇA DE AMIANTO. TEM EXCELENTES PROPRIEDADES FÍSICAS. EXCELENTES PROPRIEDADES DE PLASTICIDADE E ADESÃO. FAVORECE O RESULTADO ESTÉTICO. AUMENTA O CONFORTO AOS PACIENTES PORQUE AUXILIA NA CICATRIZAÇÃO E TEM MAIOR NÍVEL DE PROTEÇÃO NAS ÁREAS OPERADAS. MANIPULAÇÃO FACILITADA DEVIDO À BAIXA ADERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS. FRASCO PÓ COM 50 G

Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 43,87
 Valor Final: 6,53
 Valor Total: 78,36

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: IODONTOSUL

Item: 0074
 Descrição: COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS, 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. TAMANHO 7,5 X 7,5CM.NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES

Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 26,67
 Valor Final: 9,84
 Valor Total: 2.952,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: BIOTEXTIL

Item: 0075
 Descrição: CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICAS, EM 4 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES,CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 17,07
 Valor Final: 6,15
 Valor Total: 73,80

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100

Item: 0076
 Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO DE ALTA EFICÁCIA LIMPADORA, DESTINADO A DISSOLVER E Digerir MATÉRIA ORGÂNICA (SANGUE, PUS, MUCO, TECIDOS CORPÓREOS) E OUTRAS SUJIDADES ADERIDAS A INSTRUMENTAIS, CONTENDO 1 LITRO.

Quantidade: 36
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 50,67
 Valor Final: 26,00
 Valor Total: 936,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Modelo: KELLDRIN

Item: 0077
 Descrição: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 %, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 100 ML

Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 24,30
 Valor Final: 11,90
 Valor Total: 142,80

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Modelo: ASFER

Item: 0078
 Descrição: DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12 %., PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 1 LITRO

Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 32,00
 Valor Final: 22,00
 Valor Total: 264,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Modelo: IODONTOSUL

Item: 0079
 Descrição: ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA. BLISTER COM 3 UNIDADES, PARA APLICAÇÃO DE PASTA PROFILÁTICA

Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Blister
 Valor Referência 6,47
 Valor Final: 3,60
 Valor Total: 108,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
 Modelo: PREVEN

Item: 0080
 Descrição: ESPELHO BUCAL, Nº 5, PLANO, SEM CABO, FRONT SURFACE (ANTI-REFLEXO). CX C/ 12 UND

Quantidade: 9
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 35,73
 Valor Final: 4,26
 Valor Total: 38,34

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: MICRODONT

Item: 0081
 Descrição: FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL, VELOCIDADE E, CAIXA COM 150 UNIDADES.

Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 238,33
 Valor Final: 155,13
 Valor Total: 1.861,56

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: KULZER

Item: 0082
 Descrição: FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 2.0, 2CM, EM SEDA, PARA UTILIZAÇÃO EM AGULHA DE MEIA CIRCUNFERÊNCIA TRIANGULAR 1,7 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.

Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 41,00

Valor Final: 39,00
 Valor Total: 2.340,00
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Modelo: TECHNEW

Item: 0083
 Descrição: FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3,0, 2CM, EM SEDA, PARA UTILIZAÇÃO EM AGULHA DE MEIA CIRCUNFERÊNCIA TRIANGULAR 1,7 CM . CAIXA COM 24 UNIDADES.
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 41,00
 Valor Final: 33,00
 Valor Total: 1.980,00
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Modelo: TECHNEW

Item: 0084
 Descrição: FIO DENTAL, PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, TIPO FIO MONOFILAMENTO, COMAROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL. CORTE DO FIO SEMDESFIA-LO. ROLO DE 100M, EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DEPOLIPROPILENO, TIPO TUBO.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Tubo
 Valor Referência 6,53
 Valor Final: 2,08
 Valor Total: 41,60
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: PREVEN

Item: 0085
 Descrição: FIO RETRATOR GENGIVAL #00, 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO, FÁCIL INSERÇÃO NO SULCO GENGIVAL SEM LESÕES AOS TECIDOS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E EXPANSÃO.
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 22,27
 Valor Final: 17,95
 Valor Total: 215,40
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: BIODINAMICA

Item: 0086
 Descrição: FIXADOR DENTAL ODONTOLOGICO , COMPOSTO DE AGUA (80-85%), TIOSULFATO DE AMONIO (5-10%), TIOCIANATO DE AMONIO (5-10%), FRASCO COM 500 ML
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 25,33
 Valor Final: 11,07
 Valor Total: 664,20
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: IODONTOSUL

Item: 0087
 Descrição: FLUORETO DE SÓDIO 2%, NEUTRO, TIXOTRÓPICO, FRASCO COM 200ML.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 11,33
 Valor Final: 3,88
 Valor Total: 77,60
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: IODONTOSUL

Item: 0088
 Descrição: FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO 1,23%, NOS SABORES TUTTI-FRUTTI E CEREJA FRASCO COM 200 ML
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 11,33
 Valor Final: 3,88
 Valor Total: 77,60
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: IODONTOSUL

Item: 0089
 Descrição: FORMOCRESOL ,MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL PARA TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS DE DENTES DECÍDUOS COM A FINALIDADE DE MUMIFICAR O TECIDO PULPAR. FRASCO COM 10 ML
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 19,33
 Valor Final: 4,57
 Valor Total: 54,84
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: BIODINAMICA

Item: 0090
 Descrição: HIDROCORTISONA 10MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIXIMINA B 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 21,33
 Valor Final: 13,60
 Valor Total: 163,20
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: FARMOQUIMICA

Item: 0091
 Descrição: HIDROXIDO DE CALCIO P.A, PÓ ,10G CADA FRASCO
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 11,67
 Valor Final: 4,19
 Valor Total: 50,28
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: MAQUIRA

Item: 0092
 Descrição: IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, LIVRE DE BPA, REFORÇADO COM RESINA, RADIOPACO, ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA , PROPRIEDADES ANTICARIOGÊNICA. EMBALAGEM COM 10G PÓ + 6G LÍQUIDO. COR A2
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 108,33
 Valor Final: 53,90

Valor Total: 1.078,00
 Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: SDI

Item: 0093
 Descrição: IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, LIVRE DE BPA, REFORÇADO COM RESINA, RADIOPACO, ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA, PROPRIEDADES ANTICARIOGÊNICA. EMBALAGEM COM 10G PÓ + 6G LÍQUIDO. COR A3
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 108,33
 Valor Final: 54,00
 Valor Total: 1.080,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
 Modelo: MAQUIRA

Item: 0094
 Descrição: KIT COM ESCOVAS, FIO DENTAL E CREME DENTAL
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 12,07
 Valor Final: 4,00
 Valor Total: 8.000,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: Alg Rio Comercio de Produtos eireli-epp
 Modelo: KIT

Modelo: KIT

Item: 0095
 Descrição: LÂMINA PARA BISTURI, Nº 15. CAIXA COM 100 UNIDADES
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 42,00
 Valor Final: 30,90
 Valor Total: 370,80

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
 Modelo: SOLIDOR

Modelo: SOLIDOR

Item: 0096
 Descrição: LUBRIFICANTE PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO PARA EQUIPO UNIDADE DONTOLÓGICO. EMBALAGEM SPRAY 100ML.
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 31,00
 Valor Final: 15,29
 Valor Total: 183,48

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Item: 0097
 Descrição: MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO DE CURTA DURAÇÃO, SEM EUGENOL, A BASE DE OXIDO DE ZINCO E SULFATO DE ZINCO, DE RÁPIDA PRESA EM CONTATO COM A SALIVA. POTE COM 20G.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 27,33
 Valor Final: 9,15
 Valor Total: 183,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: IODONTOSUL

Item: 0098
 Descrição: MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO DE LONGA DURAÇÃO, ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE PO 38G, 1 FRASCO LIQUIDO COM 15 ML, A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLIMEROS
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 102,83
 Valor Final: 15,64
 Valor Total: 187,68

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP
 Modelo: INTERIM KIT

Modelo: INTERIM KIT

Item: 0099
 Descrição: MATRIZ SECCIONAL PRÉ-FORMADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA A OBTENÇÃO DE UMA ANATOMIA NATURAL. SISTEMA DE USO RÁPIDO E FÁCIL, PODENDO SER USADO COM O AUXÍLIO DO ANEL. MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE. ESTERILIZÁVEL EM QUALQUER MÉTODO. KIT COM 50 MATRIZES + 2 GRAMPOS + 8 PROTETORES DE SILICONE
 Quantidade: 6
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 190,17
 Valor Final: 224,86
 Valor Total: 1.349,16

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP
 Modelo: UNIMATRIX R C/50

Item: 0100
 Descrição: PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, COM 12 FOLHAS
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,33
 Valor Final: 1,90
 Valor Total: 95,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP
 Modelo: PAPEL CARBONO C/12

Modelo: PAPEL CARBONO C/12

Item: 0101
 Descrição: PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL, COM FLUOR, SABOR TUTTI FRUTI, BISNAGA COM 90G, SABOR REFRESCANTE, ABRASIVOS ADEQUADAMENTE DOSADOS E PROMOVE MAIOR PROTEÇÃO CONTRA CÁRIES
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 11,17
 Valor Final: 3,72
 Valor Total: 44,64

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 Modelo: IODONTOSUL

Modelo: IODONTOSUL

Item: 0102
 Descrição: PEDRA ARKANSAR BRANCA FG, FORMA ESFERICA, M OXIDO DE ALUMINIO ULTRA FINO, PARA RESINA E PORCELANA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,30
 Valor Final: 7,10
 Valor Total: 213,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: AMERICAN BURRS

Item: 0103

Descrição: PEDRA ARKANSAR BRANCA FG, FORMA TIPO LANÇA, EM OXIDO DE ALUMINIO ULTRA FINO PARA RESINA E PORCELANA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,00

Valor Final: 7,10

Valor Total: 213,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: AMERICAN BURRS

Item: 0104

Descrição: PEDRA POMES EXTRA FINA, PARA USO ODONTOLOGICO, PARA LIMPEZA E POLIMENTOS DOS DENTES E TRABALHOS PROTETICOS, POTE COM 100 GRAMA

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Pote

Valor Referência 8,30

Valor Final: 3,88

Valor Total: 46,56

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: IODONTOSUL

Item: 0105

Descrição: PINCEL PELO MARTA KOLINSKY FINO N ° 2 , INDICADO PARA APLICAÇÃO DE PINTURA, GLAZE, RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLÍNICA E OPACO PASTA

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 31,00

Valor Final: 13,25

Valor Total: 159,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: DENCRIL

Item: 0106

Descrição: PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO, HASTES FABRICADAS EM AÇO, AUTOCLAVÁVEL, PRODUZ BRILHO NATURAL,

CAIXA COM 6 PONTAS SORTIDAS

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 78,67

Valor Final: 40,80

Valor Total: 244,80

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: MICRODONT

Item: 0107

Descrição: POTE DAPPEN DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,43

Valor Final: 1,98

Valor Total: 23,76

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: POTE DAPPEN PLASTICO AZUL

Item: 0108

Descrição: RESINA FLOW

Quantidade: 24

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 31,00

Valor Final: 12,04

Valor Total: 288,96

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: MAQUIRA

Item: 0109

Descrição: RESINA NANOPARTICULADA, TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS, NA COR A1E, CONFORME DESCRIÇÃO DO TR DO EDITAL

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 47,33

Valor Final: 50,16

Valor Total: 501,60

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: 3M DO BRASIL

Item: 0110

Descrição: RESINA NANOPARTICULADA, TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS, NA COR A2E, CONFORME DESCRIÇÃO DO TR DO EDITAL

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 47,33

Valor Final: 50,16

Valor Total: 4.012,80

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: 3M DO BRASIL

Item: 0111

Descrição: RESINA NANOPARTICULADA, TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS, NA COR A3,5E, CONFORME DESCRIÇÃO DO TR DO EDITAL

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 47,33

Valor Final: 50,16

Valor Total: 2.006,40

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: 3M DO BRASIL

Item: 0112

Descrição: RESINA NANOPARTICULADA, TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS, NA COR A3B, CONFORME DESCRIÇÃO DO TR DO EDITAL

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 47,33

Valor Final: 50,16

Valor Total: 1.003,20

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: 3M DO BRASIL

Item: 0113

Descrição: RESINA NANOPARTICULADA, TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS, NA COR A3D, CONFORME DESCRIÇÃO DO TR DO EDITAL

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 47,33

Valor Final: 50,16

Valor Total: 1.003,20

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: 3M DO BRASIL

Item: 0114

Descrição: RESINA NANOPARTICULADA, TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS, NA COR A3E, CONFORME DESCRIÇÃO DO TR DO EDITAL

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 47,33

Valor Final: 50,16

Valor Total: 4.012,80

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: 3M DO BRASIL

Item: 0115

Descrição: REVELADOR DENTAL ODONTOLÓGICO, COMPOSTO DE ÁGUA (80-90%), SULFITO DE SÓDIO (1-5%), DIETILENOGLICOL(1- 5%),HIDROQUÍNONA(1-5%),FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 22,00

Valor Final: 14,30

Valor Total: 858,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: IODONTOSUL

Item: 0116

Descrição: SELANTE PARA FOSSULA E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ VISÍVEL, BISNAGA COM 2 G

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 45,67

Valor Final: 13,89

Valor Total: 166,68

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: DEFENSE CHROMA 2,5G

Item: 0117

Descrição: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA LÍQUIDA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SEM EPINEFRINA, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10 ML

Quantidade: 18

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 31,33

Valor Final: 16,40

Valor Total: 295,20

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: BIODINAMICA

Item: 0118

Descrição: SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO, TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS, ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 7,97

Valor Final: 6,00

Valor Total: 300,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Modelo: MAXCLEAN

Item: 0119

Descrição: TESTE DE VITALIDADE PULPAR

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 49,30

Valor Final: 37,42

Valor Total: 224,52

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: MAQUIRA

Item: 0120

Descrição: TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA TIRA TEM UM CENTRO NEUTRO(SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES. CAIXA COM 150 LIXAS

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 12,33

Valor Final: 6,32

Valor Total: 126,40

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: I.DENTAL

Item: 0121

Descrição: TIRA DE LIXA ABRASIVA, DE AÇO INOX, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS, MEDINDO 4MM DE LARGURA, E COMPRIMENTO ENTRE 13 E 17CM. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. ACABAMENTO LATERAL ARREDONDADO, LISO E SEM REBARBAS.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 9,67

Valor Final: 5,82

Valor Total: 116,40

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: I.DENTAL

Item: 0122

Descrição: TIRA DE POLIÉSTER. PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA, CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 4,50

Valor Final: 1,40

Valor Total: 28,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: TIRA POLIÉSTER AIRON C/50

Item: 0123

Descrição: VASELINA SOLIDA, EMBALAGEM COM 90 G

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 9,33

Valor Final: 19,59

Valor Total: 195,90

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: RIOQUIMICA

Item: 0124

Descrição: VERNIZ FLUORETADO NA CONCENTRAÇÃO DE 5% ,INTENSA AÇÃO, EXCELENTE ADESÃO BAIXA SOLUBILIDADE ,CORRETO SELAMENTO DA DENTINA EXPOSTA ,AÇÃO PROLONGADA ,INDICADO NOS TRATAMENTOS DE HIPERSENSIBILIDADE CERVICAL DOS DENTES. EMBALAGEM COM 10ML DE VERNIZ + 10ML DE SOLVENTE.

Quantidade: 18

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 30,67

Valor Final: 16,00

Valor Total: 288,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: FGM

Item: 0125

Descrição: VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES , SECAGEM RÁPIDA, INDICADO PARA FORRO DE CAVIDADE E PROTEÇÃO DAS RESTAURAÇÕES A SILICATO .PROTEGE A POLPA DENTINÁRIA, ISOLANDO-A TÉRMICA QUIMICAMENTE IMPEDE A AÇÃO DE LÍQUIDO BUCAISE EVITA A DESCOLORAÇÃO OU ALTERAÇÃO DAS RESTAURAÇÕES.FRASCO COM 15ML

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 31,33

Valor Final: 11,65

Valor Total: 233,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 12:08:19

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: SS WHITE

SÃO VICENTE, 27 de Outubro de 2021.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5AAA28F7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº
020/2021 CONTRATO 20210380****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000069/21****CONTRATO Nº.....:** 20210380**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:
11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O).....:** D.M. GALVÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob
o nº CNPJ 31.748.691/0001-30, estabelecida à rua Laurentino
Bezerra, 21, Centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**ITEM.....:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062682	Cinarizina 25mg comprimido	UNIDADE	500,00	0,330	165,00
062702	Anlodipino, Besilato 2,5mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,950	1.900,00
VALOR GLOBAL RS					2.065,00

VALOR TOTAL.....: de R\$ 2.065,00 (dois mil, sessenta e cinco reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0711.103030014.2.037 Manut. da Assist. Farmacêutica Especial, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.**VIGÊNCIA.....:** 26 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de outubro de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03**PELA CONTRATADA:** DIEGO MELO GALVÃO, portador do(a) CPF 053.241.294-02**FISCAL DO CONTRATO:** JESSICA SILVA FERREIRA, (Mat. 0000845), FARMACÊUTICA**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F3A9CB04**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2021-GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Concede diária(s) a JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**

Fica concedido ¼ (um quarto) de diária ao servidor JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA, Mat. 1041, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer á empresa I L DE AGUIAR SANTO – ME, para tratar de assuntos do interesse do município, no dia 15 de outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de outubro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:304CC85B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2021-GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Concede diária(s) a JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**

Fica concedido ¼ (um quarto) de diária ao servidor JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA, Mat. 1041, ocupante da função de

Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa I L DE AGUIAR SANTO – ME, para tratar de assuntos do interesse do município, no dia 27 de outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de outubro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9D2307F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 264, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

REDISTRIBUI *EX-OFFICIO* MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 780/2021 emanado da Secretaria Municipal de Saúde que solicita ao Chefe do Poder Executivo a redistribuição de 03 (três) cargos de motoristas para suprir as demandas da referida Secretaria;

CONSIDERANDO a conclusão do parecer exarado pela Comissão Municipal de Serviço Civil no dia 12 de agosto de 2021, nomeada por meio da Portaria nº 188/2021, que opinou pelo deferimento do pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, nos termos do inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o conteúdo do § 1º do Art. 77B da Lei nº 258 de 27 de maio de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) que assim dispõe: “A redistribuição ocorrerá sempre *ex-officio* e dar-se-á exclusivamente para ajustamento dos quadros de pessoal às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade”;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir e Lotar o Servidor IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS mat. funcional nº 0000886, exercente do cargo de Motorista, para ocupar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria surtirá seus efeitos legais à partir de 01 de novembro de 2021.

São Vicente/RN, 28 de outubro de 2021.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:90A1FAD2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 265, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

REDISTRIBUI *EX-OFFICIO* MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 780/2021 emanado da Secretaria Municipal de Saúde que solicita ao Chefe do Poder Executivo a redistribuição de 03 (três) cargos de motoristas para suprir as demandas da referida Secretaria;

CONSIDERANDO a conclusão do parecer exarado pela Comissão Municipal de Serviço Civil no dia 12 de agosto de 2021, nomeada por meio da Portaria nº 188/2021, que opinou pelo deferimento do pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, nos termos do inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o conteúdo do § 1º do Art. 77B da Lei nº 258 de 27 de maio de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) que assim dispõe: “A redistribuição ocorrerá sempre *ex-officio* e dar-se-á exclusivamente para ajustamento dos quadros de pessoal às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade”;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir e Lotar o Servidor SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO, mat. funcional nº 0000887, exercente do cargo de Motorista, para ocupar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria surtirá seus efeitos legais à partir de 01 de novembro de 2021.

São Vicente/RN, 28 de outubro de 2021.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D22D6775

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 266, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

REDISTRIBUI *EX-OFFICIO* MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 780/2021 emanado da Secretaria Municipal de Saúde que solicita ao Chefe do Poder Executivo a redistribuição de 03 (três) cargos de motoristas para suprir as demandas da referida Secretaria;

CONSIDERANDO a conclusão do parecer exarado pela Comissão Municipal de Serviço Civil no dia 12 de agosto de 2021, nomeada por meio da Portaria nº 188/2021, que opinou pelo deferimento do pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, nos termos do inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o conteúdo do § 1º do Art. 77B da Lei nº 258 de 27 de maio de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) que assim dispõe: “A redistribuição ocorrerá sempre *ex-officio* e dar-se-á exclusivamente para ajustamento dos quadros de pessoal às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade”;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir e Lotar o Servidor JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA, mat. funcional nº 0000784, exercente do cargo de Motorista, para ocupar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria surtirá seus efeitos legais à partir de 01 de novembro de 2021.

São Vicente/RN, 28 de outubro de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E814FD2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 13 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 – IPSV.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei nº 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor da Sra. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, RG nº. 001.010.348 – 2ª via SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 638.659.474-68, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 0000143, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A referida aposentadoria se fundamenta nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, art. n.º 35 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 28 de outubro de 2021.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Portaria nº 146/2019

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:F77252C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 18100003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME (CNPJ; 34.307.903/0001-31) referente empenho nº 18100003 datado em 18/10/2021, no valor de **R\$ 10.500,68 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** referente nota fiscal nº 1725. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de construção. Com efeito, o fornecimento dos materiais foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, tais materiais foram destinados para reforma do PSF II – João Maria Evangelista, para melhor condição de trabalho e organização burocrática. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 28/10/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD134715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 290/2021-FMS, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE 3/4 (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para comparecer a **REUNIÃO ORDINÁRIA NA COSEMS/RN**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 19 de outubro de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de outubro de 2021

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROSSecretária Municipal de Finanças
031.977.534-88**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:99E3E065**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 074/2021 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 901.015/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra
Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS
DE

LILÁS DO BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.345.105/0001-94,.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL OU DE SUAS AGREMIÇÕES, PARA UM
PERÍODO DE SEIS MESES, EM ATENDIMENTO AO §1º DO
ART. 14, DA LEI Nº 11.947/2009.**VALOR TOTAL:** R\$ 773.317,85 (setecentos e setenta e três mil
trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

LOA 2021

09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

Função: 12-Educação e 361 ensino fundamental

Ação: 2017-Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Educação e Cultura;

2025 - PROG. MER. ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL

2026 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE INFANTIL

2034 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE EJA

2036 - APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA (fund/inf(rec. Próprios)

Elemento de Despesa: "3.3.90.30-material de consumo"

Fonte: 10010000 – recursos ordinários

11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao
Programa Nacional de Alimentação

Escolar (PNAE)

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA:** 28 de outubro de 2021.**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:02E91047**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 499/2021 – GP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.**RESOLVE:**Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **EVAIR FABIANO DA SILVA**, Matrícula nº 1472-9, servidor (a) comissionado(a), ocupante do cargo de Gerente de Folha de Pagamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 10/12/2021 a 09/01/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 27 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2F0182DE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 500/2021 – GP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.**RESOLVE:**Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANDIARIA PEREIRA BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº 111.***.***-63e Portadora do RG sob o nº 002. ***.648/SSP-RN do cargo em comissão de **Subcoordenador(a) do E-SUS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Coordenador(a) de PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:FE9F6362**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****PORTARIA Nº 035/2021 – ADM, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) o retorno das férias;**RESOLVE:**Art. 1º –**SUSPENDER** a pedido do (a) servidor (a) o Gozo de Férias de **MARIA APARECIDA OLIVEIRA COSTA SOBRINHA**, Matrícula nº 50273-1, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo de Professor(a) PIII G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O (A) servidor (a) **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 02/11/2021** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 28 de outubro de 2021.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZSecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419-2**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:38AE60CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO DE SERRA DO MEL- RN - COMTUR**

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO REGIMENTO INTERNO**

Art.1º O presente Regimento Interno foi estabelecido pelos membros do Conselho Municipal de Turismo de Serra do Mel- RN – COMTUR/SM, conforme determina a Lei nº -738/2019 de 25 de abril de 2019.

Parágrafo Único: Para fins deste Regimento Interno, o Conselho Municipal de Turismo de Serra do Mel -RN será designado pela sigla COMTUR/SM.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O plenário do COMTUR/SM será composto por 7 (SETE) membros titulares, todos com direito a voto e igual número de suplentes, sendo 4 representantes do poder público municipal, indicados pelo órgão diretamente relacionado ao turismo e os demais membros não governamentais, conforme disposto na Lei 738/2019 de 25 de abril de 2019, cabendo- lhes votar, por maioria simples, os temas constantes na ordem do dia.

§ 1º O conselheiro suplente devidamente indicado poderá substituir o titular quando este faltar a reuniões;

§ 2º O mandato de membros do COMTUR/SM terá duração de 02 (dois) anos e será contado a partir da nomeação dos conselheiros pelo Prefeito Municipal, sendo permitida sua recondução.

§ 3º Em caso de vacância, por qualquer motivo do qual decorra o afastamento definitivo do conselheiro titular e suplente da entidade, o preenchimento da vaga se dará, no máximo, em /30 (trinta) dias corridos após a oficialização da vacância.

§ 4º Em caso de vacância do representante do Poder Público, o chefe do Poder executivo Municipal indicará o nome de outro servidor, lotado na mesma secretaria ou órgão, para preencher a vaga.

§ 5º A entidade participante será excluída do COMTUR/SM quando faltar injustificadamente a(três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas.

§ 6º Os setores que tiverem mais de uma entidade representativa terão apenas um assento no COMTUR/SM, e serão escolhidos através de sorteio em reunião extraordinária do COMTUR/SM, a cada dois anos;

§ 7º Em caso de exclusão de uma entidade, uma nova será submetida ao plenário do Conselho em assembléia geral;

§ 8º Qualquer entidade relacionada ao turismo que tenha interesse em ingressar no COMTUR/SM, poderá fazê-lo mediante solicitação oficial, e estará sujeito a aprovação do COMTUR/SM. Se a solicitação da entidade for aceita esta poderá participar das reuniões, mas sem direito a voto.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º. Para o cumprimento das suas finalidades o COMTUR/SM terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Diretoria Executiva; II - Comissão Fiscal; III - Membros

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva é composta por:

- Presidente;
- Vice-Presidente; III - Secretário

Art. 4º. A Diretoria Executiva do COMTUR/SM será eleita por votação aberta pelo Plenário na primeira reunião ordinária realizada.

§ 1º O mandato dos seus membros não será remunerado e será considerado de relevância pública.

§ 2º O mandato dos seus membros será renovado a cada 02 (dois) anos, em pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

§ 3º Os nomes para concorrerem aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, serão apresentados por solicitação dos interessados, ou por indicação de seus pares.

§ 4º Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral serão ocupados de forma nominal por qualquer membro titular do Conselho, em caso de vacância nos cargos, será escolhido substituto em assembléia específica para esse fim.

§5º O Presidente, Vice-presidente, Secretário e os 3 (três) membros do Conselho Fiscal do COMTUR/SM serão eleitos por maioria simples entre seus membros, sendo permitida suasreconduções por mais um mandato.

**Seção I
DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS**

Art.5º Compete aos membros do COMTUR/SM:

Zelar pelo fiel cumprimento e observância da legislação pertinente ao COMTUR/SM;
Participar das reuniões, apreciar e votar as matérias submetidas a exame;

Elaborar pareceres e relatar matérias submetidas a seu exame;

Analisar pareceres técnicos emitidos pelos membros do COMTUR/SM;
Fornecer informações e dados que subsidiem as decisões no âmbito do COMTUR/SM;
Encaminhar ao COMTUR/SM, por intermédio de sua Secretária, matérias a serem submetidas ao Plenário;
Propor a criação de comissões técnicas permanentes e/ou temporárias para tratar de assuntos de interesse do COMTUR/SM;
Cabe ao Conselheiro Titular convocar o seu Suplente para substituí-lo em suas ausências, sob pena de não fazê-lo ser considerado faltoso;
Eleger entre seus membros, o Presidente, Vice-presidente, Secretário e os Conselheiros fiscais em número de três.

**SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art.6º Compete ao Presidente do COMTUR/SM:

Representar o conselho em todas as esferas de poder;
Convocar e presidir, podendo a seu rogo nomear outro conselheiro para presidir as sessões plenárias; orientar os debates, tomar os votos e votar;
Emitir voto de qualidade nos casos de empate;
Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, formalizando seus atos de convocação;
Requisitar as informações que o COMTUR/SM necessitar,
Solicitar estudos ou pareceres sobre a matéria de interesse do COMTUR/SM, bem como, formalizar solicitações a instituições públicas ou privadas para a cessão transitória de técnico especializado, com a finalidade de assessorar o COMTUR/SM no exame de questões de sua competência;
Quando se tratar de matéria urgente e inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, decidir "ad referendum" do plenário, a ser homologada ou não na próxima reunião, devendo dar conhecimento imediato da decisão aos conselheiros;

Fornecer aos membros do COMTUR/SM, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da reunião ordinária, a pauta da reunião e a versão definitiva das matérias dela constantes;
 Promover a negociação política e a dinamização operativa, visando à execução das decisões do Conselho;
 Avaliar a pertinência e propor debates sobre questões e propostas de entidades comunitárias, assegurando aos representantes das mesmas o direito à participação nos debates;
 Supervisionar as atividades das Comissões Técnicas;
 Distribuir estudos, pareceres, relatos, e assuntos submetidos à apreciação do COMTUR/SM;
 Desempenhar outras atribuições pertinentes para o bom funcionamento do COMTUR/SM;
 Fazer cumprir este Regimento Interno.

Art.7º Ao Vice-Presidente compete assessorar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos, praticando todos os atos que lhe são pertinentes.

Art.8º Compete a Secretária:

Coordenar a execução das atividades técnicas e administrativas de apoio ao COMTUR/SM;
 Secretariar as reuniões do COMTUR/SM;
 Elaborar atas das reuniões, enviá-las aos conselheiros para apreciação até 15 (quinze) dias após a realização de cada reunião, colher suas assinaturas e assinar as mesmas nas reuniões subsequentes;
 Manter organizado acervo de assuntos de interesse do COMTUR/SM;
 Manter articulação com órgãos e entidades integrantes do COMTUR/SM;
 Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Presidente do COMTUR/SM.

SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO FISCAL

Art.9º Compete a Comissão Fiscal:

Dar parecer sobre as receitas e despesas dos gestores do Fundo Municipal de Turismo de Serra do Mel;
 Opinar sobre as despesas extraordinárias, sobre os balancetes trimestrais e sobre o balanço anual;
 Reunir-se ordinariamente após a apresentação de cada balancete e, extraordinariamente, quando necessário;
 Dar parecer sobre o balanço de exercício financeiro e lançar no mesmo seu visto antes da prestação de contas pelos gestores do Fundo Municipal de Turismo de Serra do Mel, à Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV DA PERDA DO MANDATO

Art.10 Perderá o mandato no COMTUR/SM o conselheiro que, sem motivo justificado e não substituído por seu suplente, deixar de comparecer a 3 (tres) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) intercaladas no período de 1 ano, bem como aquele que renunciar ao seu mandato.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista no caput, assumirá como membro titular o seu suplente, sendo indicado pela instituição representada um novo suplente para substituí-lo.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art.11 O COMTUR/SM reunir-se-á:

Ordinariamente, uma vez por ano, na terceira semana, por convocação do seu Presidente, em dia do mês, local e horário marcado com antecedência mínima de 07 (sete) dias.
 Extraordinariamente, por convocação de no mínimo 1/3 dos Conselheiros, através de

requerimento a Presidência ou por decisão da Diretoria Executiva.

§1º Caso a Reunião Ordinária não seja convocada pelo Presidente do COMTUR/SM no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, qualquer

conselheiro poderá fazê-lo, bastando para isto, encaminhar requerimento ao Presidente do COMTUR/SM;

§2º O ato de convocação da Reunião extraordinária será formalizado pelo Presidente do COMTUR/SM até 05 (cinco) dias após o recebimento do requerimento e a reunião será realizada no prazo de máximo de 10 (dez) dias a partir da convocação;

Art.12 As Reuniões do COMTUR/SM serão abertas salvo, em casos excepcionais e por expressa deliberação de seu plenário.

Art.13 As reuniões Ordinárias do COMTUR/SM serão realizadas em única convocação e terão a duração máxima de 02 (duas) horas;

§ 1º. O quorum inicial para instalação e deliberação é de maioria absoluta dos membros do COMTUR/SM.

§ 2º. Não havendo quorum para dar início aos trabalhos, o Presidente da sessão plenária aguardará por 30 (trinta) minutos, e dará início à reunião com qualquer quorum, independente das eventuais saídas de qualquer conselheiro; perdurando a reunião até o horário limite.

Art.14 As decisões do COMTUR/SM serão tomadas por maioria simples, observando o disposto no artigo anterior.

Art.15 O Presidente do COMTUR/SM será substituído, em suas eventuais ausências ou impedimentos, pelo Vice-presidente, e na ausência ou impedimento deste último, pelo Secretário.

Art.16 Os membros suplentes substituirão automaticamente os Conselheiros titulares em suas eventuais ausências ou renúncia.

§ 1º- Ocorrendo renúncia do Conselheiro titular, o suplente assumirá a vacância do cargo, completando o mandato do substituído.

§ 2º- Será facultada aos suplentes dos Conselheiros, a participação nas reuniões as quais compareçam seus respectivos titulares, embora, nesse caso, sem direito a voto.

Art.17 As reuniões terão pauta previamente definida, e serão conduzidas pelo Presidente ou por conselheiro por ele nomeado, de acordo com o seguinte roteiro:

I-abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior; II-Protocolo de documentos
 discussão e votação dos assuntos da Ordem do Dia;
 leitura de comunicação e do expediente
 palavra franca;

III- encerramento

§ 1º- Excepcionalmente, o COMTUR/SM, por decisão da maioria simples dos presentes a reunião, poderá deliberar sobre a criação de comissão técnica especiais para discutir assuntos extra-pauta, atendendo a justificativa de urgência e relevância apresentada pelo conselheiro proponente.

§ 2º- O Presidente por solicitação de qualquer conselheiro, poderá facultar a palavra, a pessoa não integrante do COMTUR/SM, para explanação sobre a matéria de interesse do COMTUR/SM.

Art.18- Qualquer conselheiro poderá pedir vista das matérias submetidas a análise do COMTUR/SM, pelo prazo de até 5 (cinco) dias.

Art.19- A matéria cuja vista for concedida será levada a votação na reunião ordinária seguinte aquela em que se deu o pedido.

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 20. As Comissões que vierem a ser criadas pelo COMTUR/SM serão compostas por conselheiros e especialistas convidados.

Parágrafo Único. Cada Comissão terá um relator, escolhido entre os conselheiros, para organizar e presidir as discussões de sua respectiva área, devendo as decisões entre eles serem realizadas por voto.

Art. 21. As Comissões Técnicas poderão ser:

I – Permanentes; II – Especiais;

Parágrafo Único: As comissões técnicas permanentes e especiais suas composições e atribuições serão definidas pelo Plenário do COMTUR/SM, registradas em ata e divulgadas por meio de ato interno do mesmo.

Art. 22. Compete as Comissões:

– Apreciar processos que lhes forem submetidos e sobre eles emitir parecer, que será objeto de decisão do Plenário do COMTUR/SM;

– Responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do COMTUR/SM;

– Examinar, os relatórios das instituições turísticas e órgãos vinculados ao Poder Público Municipal, ligadas à respectiva área, sugerindo as providências cabíveis;

– Tomar a iniciativa de propor medidas e sugestões ao Plenário;

V- Promover estudos, pesquisas e levantamentos na área de sua atuação, para serem utilizados nos trabalhos do COMTUR/SM;

VI – Promover a instrução dos processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo Plenário do COMTUR/SM.

Art. 23. Por decisão do Plenário ou do Presidente a matéria objeto de estudo será encaminhada à Comissão correspondente para as providências necessárias.

Art.24 A Comissão designada pela Presidência terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar seu parecer sobre as matérias a ela consignadas.

Art.25 Para assuntos em regime de urgência, o Presidência poderá determinar à Comissão um prazo inferior, de 5 (cinco) dias úteis para apresentar seu parecer.

Art.26 O não comparecimento dos representantes da Comissão a duas reuniões consecutivas implicará na redistribuição das matérias em seu poder, pelo presidente do COMTUR/SM.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.27 As propostas de emenda ou reforma do presente Regimento Interno, bem como a destituição de membros do COMTUR/SM, apenas serão consideradas quando apresentadas por pelo menos 1/3 (um terço) dos Conselheiros, somente sendo aprovadas com voto favorável de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art.28 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do COMTUR/SM.

Art.29 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Maria Izaura Leite Veras
Código Identificador:176372F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 034/2021

PORTARIA Nº 034, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SERRA DO MEL/RN, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com observância na Lei municipal nº 738/2019, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Serra do Mel, conforme listagem seguinte:

Representante da secretaria de turismo e meio ambiente	Luiz Gonzaga costa Júnior
Representante da secretaria de educação e cultura	Francineide Zacarias de Araújo Santos
Representante da secretaria de agricultura	Maria Andrea Vicente
Representante da câmara de vereadores	Francisca leite Sena Verás
Representante do sindicato local	Ana Paula De Carvalho
Representante do setor de hospedagem	Francisco Sales da Silva
Representante do setor de gastronomia	Maercia Emiliane da Silva

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 28 de Outubro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:EFC267E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 275/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GRAFICA IDEAL EIRELI** para a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSOS, para veículos da frota municipal., no valor global de R\$ 2.242,00 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 28 de Outubro de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:DC99BEA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2109140001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TC DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.306.389/0001-69; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado; VALIDADE: 18 de outubro de 2021 a

17 de outubro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Thiago Cesar Miranda Soares - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:BCB08C5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2110280002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **29 de outubro de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Utensílios para Refeitório Escolar, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de novembro de 2021, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de outubro de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:06B23F9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2110280002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **29 de outubro de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Utensílios para Refeitório Escolar, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de novembro de 2021, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de outubro de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:4C277205

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2110280003 –
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - APAMI (CNPJ nº 08.584.781/0001-10); OBJETO: Contratação com a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Serra Negra do Norte/RN – APAMI/ HOSPITAL MARIA CÂNDIDO DE MEDEIROS MARIZ; VIGÊNCIA: de outubro a dezembro de 2021; 10.302.0037.2072 – Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Serra Negra do Norte – APAMI; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 12110000 e 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Federais: 25%; Recursos Próprios: 75% VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 28 de outubro de 2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:83780E9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
022/2021 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2110280003

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação com a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Serra Negra do Norte/RN – APAMI/ HOSPITAL MARIA CÂNDIDO DE MEDEIROS MARIZ.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - APAMI** (CNPJ nº 08.584.781/0001-10), perfazendo a importância global estimada de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para o período de outubro a dezembro de 2021.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação com a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Serra Negra do Norte/RN – APAMI/ HOSPITAL MARIA CÂNDIDO DE MEDEIROS MARIZ**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:8E113A1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 330/2021

PORTARIA Nº: 330/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	27 de outubro de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de outubro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de outubro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:B623992D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 331/2021**

PORTARIA Nº: 331/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	27 de outubro de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de outubro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de outubro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:1116750E

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 579, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES (NUCA) DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que garante o direito de adolescentes à participação;

CONSIDERANDO que o Município de Serra Negra do Norte/RN realizou a Adesão ao Selo UNICEF Município Aprovado – Edição 2021/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um espaço democrático de exercício da cidadania de adolescentes no Município, como forma de proporcionar a organização em rede, de incentivar a discussão de questões importantes para o seu desenvolvimento e de participarem ativamente do processo de formulação das políticas públicas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica renovado o Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA) no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. O Núcleo a que se refere o Art. 1º deste Decreto tem como objetivo principal estimular o exercício da cidadania dos adolescentes do Município de Serra Negra do Norte/RN e garantir a participação destes na elaboração e melhoria das políticas públicas sociais.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 337, de 08 de dezembro de 2014.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:B965AC81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
68/2021.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº68/2021, parte integrante do Processo nº 1.248/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATORIO DA UNIDADE MISTA MARIA APARECIDA FERREIRA DE MEDEIROS DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Pessoa Jurídica: CIRÚRGICA RN ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 36.183.190/0001 - 77, que apresentou valor global de

R\$ 17.290,53 (dezesete mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 28 de outubro de 2021

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:7A44470B

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 06/2021-CMAS DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS
Rua: José Ferreira Lima nº 13, Centro – Sítio Novo/RN
CEP: 59.440-000 - E-mail:cmassitionovorn@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 06/2021-CMAS DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas de atendimento do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS no Município de Sítio Novo/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS do Município de Sítio Novo Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 277/2005, em Reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021, conforme registrada na Ata nº 07/2021;

Considerando a abertura do Termo de Aceite e compromisso do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS pelo Ministério da Cidadania, instrumento de ampliação das Metas de atendimento a Crianças e Gestantes pelo ente municipal elegível

RESOLVE:

Artigo 1º - Ampliar a meta física de atendimento do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS de 100 (cem) crianças/gestantes para 150 (cento e cinquenta) crianças/gestantes no âmbito do Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, em 20 de outubro de 2021.

JOAQUIM WENDEL FERREIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:69990139

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO TEMPORÁRIO DE VISITADORA/PCF

CONVOCAÇÃO - CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO TEMPORÁRIO DE VISITADORA/PCF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO**, no uso das atribuições legais que o Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal lhe confere e com base no Edital do Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2021, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do mencionado Processo publicado em 08/03/2021 na Edição nº 2477 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento de cargo vago no quadro de pessoal Temporário do Município de Sítio Novo/RN.

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata **LENALDA MAFRA DA ROCHA COSTA**, aprovada na 6ª colocação no Processo Seletivo Simplificado para o cargo Temporário de **VISITADORA** do Programa Criança Feliz, com nota final 73,00, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento de sua convocação, munida dos documentos pessoais (originais e cópias), bem como, cumprir todos os requisitos exigidos no referido Edital sob pena de ser automaticamente desclassificada. O não pronunciamento e/ou comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido, resultará na desclassificação da mesma.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, em 28 de outubro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:0F00AF39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 268/2021-GP DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 268/2021-GP DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva do município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **JACQUELINE FERREIRA LIMA**, Matrícula nº 488, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.214.164-05, portadora da Cédula de Identidade nº 1.907.281/SSP/RN, servidora público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, à contar de 01/10/2021 até 29/12/2021, conforme o Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 28 de outubro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:0DAF8922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, o Estatuto dos Servidores Público do Município de Taipu/RN, disciplinado na Lei Municipal nº 269/2001, artigo 156,
R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora **ALENITA EPAMINONDAS DE OLIVEIRA SOARES**, matrícula nº 418-9, ocupante do cargo de efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação de 25% (vinte e cinco) sobre seus vencimentos base.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 27 de outubro de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9E14B662

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, o Estatuto dos Servidores Público do Município de Taipu/RN, disciplinado na Lei Municipal nº 269/2001, artigo 156,
R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora **TALITA AUGUSTA GOULART SOARES**, matrícula nº 882-6, ocupante do cargo de efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação de 25% (vinte e cinco) sobre seus vencimentos base.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 27 de outubro de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:25E2680B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP AVISO -
CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP

AVISO - CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO.

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fica convocada a 2ª (segunda) colocada na fase lances nos item 001, 002 e 003 a Empresa Parelhas Gás Ltda. CNPJ; 24.206.617/0001-18. Em decorrência do Distrato de forma Unilateral realizado em 27/10/2021 com 1º colocada, tendo como objeto - Contratação de Empresa para eventual e futuro fornecimento de combustíveis destinado a frota de responsabilidade do Município de Tangará/RN, caso haja interesse, se manifeste no sistema compras publica no prazo estabelecido no edital, podendo ser por via e-mail ou de forma presencial: Tangara.cpl@gmail.com, sob a aceitação dos item acima indicado. Tangará/RN, 28/10/2021. Qualquer dúvida, o auto encontra-se franqueados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 16:00hs

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro/PMT

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2815DF35

**GABINETE DO PREFEITO
CONVENIO Nº 03 2021 - COPIRN**

Convênio nº 03/2021

Convênio de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o município de TANGARÁ

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, nº 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob nº 12.120.272/0001-04, neste ato representado pela sua Presidente, Marina Dias Marinho, brasileira, CPF nº 058.436.154-80, RG nº 1.715.383 SSP/RN, doravante denominado COPIRN e o **município de Tangará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Barbosa de Lima, nº 543, Centro, Tangará/RN, CNPJ nº 08.159.089/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Airton Bezerra**, brasileiro, CPF: 085.485.364-20, RG: 0777951211, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Tangará ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENENTE para o COPIRN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:**

Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;

Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, referente às consultas, sessões e exames médicos especializados que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus municípios;

Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.562-8, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao

longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;

Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

II - DO COPIRN:

a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas bimestral da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento;

b) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em www.iconsorciosaude8.com.br/copirn, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

c) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;

d) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

e) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

f) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

g) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

h) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

i) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;

j) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

l) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) dividido em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;

Parágrafo Segundo - O(s) valor(es) mensal(is) do(s) **REPASSE(s)** deverá(ão) corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.

Parágrafo Terceiro – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao **COPIRN**, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.

a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.

d) No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Unidade:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção:301-Atenção Básica

Programa: 023-Manutenção do Setor

Projeto/Atividade:2046-Transferencias Consórcios Públicos

Elemento de Despesa: 33.72.70.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos, prevista na Lei Orçamentária Anual do município **CONSORCIADO**.

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2021, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 01 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

a) Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias;

b) Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do COPIRN e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal, 25 de outubro de 2021.

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:603A8F7D

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO COPIRN

CONTRATO Nº 138/2021

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO
NORTE - COPIRN E O MUNICÍPIO DE
TANGARÁ PARA MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pela Presidente, **Marina Dias Marinho**, brasileira, CPF: 058.436.154-80, RG: 1715383, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Barbosa de Lima, n.º 543, Centro, Tangará/RN, CNPJ n.º 08.159.089/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Airton Bezerra**, brasileiro, CPF: 085.485.364-20, RG: 0777951211, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do **CONSÓRCIO** para o exercício de 2021, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

§ 1º- Considerando que o rateio é pago mensalmente por todos os municípios consorciados, conforme ata de assembleia de 09 de junho de 2011 e 23 de janeiro de 2017, estatuto social e resolução nº 002/2017.

§ 2º - o Valor mensal do rateio é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e considerando que o exercício de 2021 a partir da assinatura em outubro de 2021, consta de apenas 3 meses no qual o rateio referente ao exercício de 2021 será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em 3 parcelas mensais.

III – DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, a título de **cota de rateio**, sendo a primeira parcela em 30 de outubro de 2021, segunda parcela em 10 de novembro de 2021 e a terceira parcela em 10 de dezembro de 2021 no valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) cada parcela, conforme Resolução n.º 002/2017 - COPIRN.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos fundados em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção:301-Atenção Básica

Programa: 023-Manutenção do Setor

Projeto/Atividade:2046-Transferencias Consórcios Públicos

Elemento de Despesa: 33.72.70.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos, prevista na Lei Orçamentária Anual do município **CONSORCIADO**.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 01 de outubro à 31 de dezembro de 2021, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Regimento do Consórcio e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

VII – DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Natal, RN, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C01B17FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 65/2021.
PROCESSO Nº 146/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Miguel Barbosa, 23, Tangará - RN, 59240-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45, neste ato representada pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. José Airton Bezerra, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 077795121-1 – Exército Brasileiro/RN, CPF nº 085.485.364-20. **CONTRATADA: COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.112.922/0001-04, com sede Rod. BR 226, S/N, KM 80, Zona Rural, Tangará/RN, CEP 59.240-000. Resolve o Executivo Municipal celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o Contrato nº 65/2021, referente ao Processo Nº 146/2021, cujo objeto foi a “ Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura de Tangará/RN e órgãos participantes .

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada pelo o descumprimento do edital, especificamente no item XVIII das DISPOSIÇÕES GERAIS, no tópico 18.1, afirma em seu texto, precisamente, que a administração pública poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o que de fato não foi feito por parte da empresa contratada. Tendo em vista que o o não fornecimento do combustível poderá gerar impactos em diversos setores onde o serviço público não pode parar, ou seja, em respeito ao princípio da continuidade do serviço público.

Nesse sentido, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, tendo por observação ao princípio constitucional de servir ao cidadão de forma proba, atendendo as suas necessidades nas diversas áreas dos

setores, como Transportes, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Obras, e demais secretarias, a fim de assegurar o pronto atendimento e ações realizadas por estes órgãos, reforçando por isso, a necessidade da **RESCISÃO Contratual unilateral**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de esponsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que produza os efeitos legais.

Tangará/RN, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Nome:
ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA NETO
CPF/MF nº 109.716.744-50.
Gestor do contrato

Nome:
JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO
Portaria: 225/2021.
CPF: 109.568.724-76.
Fiscal do contrato

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:1F04AA7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 612/2021 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 612/2021 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **812/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, ocupante da

função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **17 de Outubro de 2021**, saindo de **09:45** e retornando as **13:55** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Outubro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:C8A7496F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 613/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 613/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **813/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **055.338.664-69**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **17 de Outubro de 2021**, saindo as **09:45** e retornando as **13:55** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Outubro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:91E09F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 614/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 614/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **814/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **26 de Outubro de 2021**, saindo as **10:30** e retornando as **14:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Outubro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:4F7451CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 615/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 615/2021 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **815/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES** portador do CPF/RG Nº **035.136.264-95**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **26 de Outubro de 2021**, saindo as **10:30** e retornando as **14:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Outubro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:9D11F9E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 616/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 616/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **816/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Outubro de 2021**, saindo de **14:30** e retornando as **00:35** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Outubro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:6265D712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº27/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº 707001/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 27/2021, cujo o objeto é Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material permanente para atender a demanda das Secretarias Municipais componentes da Prefeitura Municipal de Tibau e os seus setores a ela vinculados., foram a (s) empresa(s):

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42 ; totalizando o valor de **R\$ 2.915,00 (dois mil, novecentos e quinze reais)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 279.166,48 (duzentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

Sinergia Comercio e Serviços Eireli- CNPJ: 37.084.221/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 20.639,93 (vinte mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos)**.

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 41.043.317/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 11, 23, 24, 32, 34, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 54.199,90 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FBD458D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº27/2021**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 707001/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº27/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material permanente para atender a demanda das Secretarias Municipais componentes da Prefeitura Municipal de Tibau e os seus setores a ela vinculados., proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42 ; totalizando o valor de **R\$ 2.915,00 (dois mil, novecentos e quinze reais)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 279.166,48 (duzentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

Sinergia Comercio e Serviços Eireli- CNPJ: 37.084.221/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 20.639,93 (vinte mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos)**.

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 41.043.317/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 11, 23, 24, 32, 34, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 54.199,90 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

Tibau/RN, 28 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:16028C4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 1.015.006/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DESLOCAMENTO DO POSTE Nº 3103769, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCA ANITA MARQUES DAS CHAGAS, CENTRO, TIBAU/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81

VALOR TOTAL: R\$ 22.581,68 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2045 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0030 - ILUMINACAO PUBLICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 28 de outubro de 2021.

Pela Contratante
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada
**COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE
COSERN**

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:305C7B62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 1.015.006/2021 -
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos I, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DESLOCAMENTO DO POSTE Nº 3103769, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCA ANITA MARQUES DAS CHAGAS, CENTRO, TIBAU/RN.

Tibau (RN), 26 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7DD83080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Doutor Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, doravante denominado **PERMITENTE**, neste ato representado na pessoa de seu Prefeito Constitucional, **VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF 338.***.***.-15 e do RG nº 5****41-SSP/RN, residente e domiciliado à margem da RN-003, s/nº, Povoado de Piau, CEP 59178-000, Tibau do Sul, neste Estado, e, de outro lado, o **INSTITUTO REAÇÃO**, estabelecido na Rua Engenheiro César Grilo, 301, Barra da Tijuca, CEP 22.640-150, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.658.523/0001-43, neste ato representado na pessoa do seu Diretor Presidente, Senhor **FLÁVIO VIANNA DE ULHÔA CANTO**, brasileiro, casado, atleta, portador da cédula de identidade nº 10.***.***-8-IFP/RN e do CPF nº 069.***.***.73, residente e domiciliado à Rua Engenheiro César Grilo, 301, Barra da Tijuca, CEP 22.640-150, Ri de Janeiro/RN, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, têm entre si como justo e avençado, na melhor forma de direito, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, de espaço físico para realização e execução do Programa Reação Faixa Preta e Educação, para crianças e adolescentes do Município de Tibau do Sul, que se encontrem matriculados nas redes de ensino pública e privado, conforme consta do Plano de Trabalho que integra o Processo Administrativo nº 007/2021, o que fazem mediante as cláusulas e condições no termo de permissão de uso.

Tibau do Sul/RN, 27 de outubro de 2021.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D6B8B598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N 007/2020**

Interessados: ANDRE ALVES DE ALMEIDA E OUTROS

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo nº 007/2020, no qual a Comissão do Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo arquivamento do procedimento por ausência das condições de ação, prevista no art. 122 do Estatuto dos Servidores.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, fundamentado no art. 145 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o parecer e determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 007/2020, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 18 de Outubro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:5498A896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
210.113.588/2021 CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**

TERMOS DE INEXIGIBILIDADES
De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, aos **Credenciamentos de:** 01 - ROBERTO KENNEDY SILVA91442982420 e 02 - HENRIQUE BATISTA DA SILVA01776483413, para as funções de (**SERVENTE**); e FRANKLIN ALVES DE ARAÚJO07921441448, para a função de (**PINTOR**), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de Outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D013BB17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
210.113.588/2021 CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

ASSUNTO: Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista, soldador, operador de máquinas e serralheiro, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

TERMOS DE INEXIGIBILIDADES

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, aos **Credenciamentos de:** 01 - JEAN JONATHAN ALBINO DA COSTA06384876418, CNPJ Nº 43.554.696/0001-00, para a função de (**ELETRICISTA**), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de Outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A5A9E742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
210.113.588/2021 CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

ASSUNTO: Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista, soldador, operador de máquinas e serralheiro,

destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

TERMOS DE INEXIGIBILIDADES

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, aos **Credenciamentos de:** 01 - PAULO ROBERTO ARAÚJO DA SILVA40680495487, CNPJ Nº 43.350.827/0001-38, para a função de (**SERRALHEIRO**), e 02 - DIEGO EBERTON DOS SANTOS 07896823462, para a função de (**SERVENTE**) a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de Outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:DCCBB91A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
210.113.588/2021 CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

ASSUNTO: Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista, soldador, operador de máquinas e serralheiro, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

TERMOS DE INEXIGIBILIDADES

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, aos **Credenciamentos de:** 01 - ISAU MARKSON RODRIGUES06548635477 e 02 - CASSIO ANDRÉ DOS SANTOS NASCIMENTO 07926530417, para a função de (**OPERADOR DE MÁQUINAS**), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de Outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:ED31DFDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2021 - GPMTB.

PORTARIA N.º 117/2021 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais).

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder FÉRIAS aos Servidores:

I – HELITON RODRIGUES, ocupante do cargo de **TRATORISTA**, referente ao exercício de 2020, de 3 de novembro de 2021 a 2 de novembro de 2021;

II – CÍCERO BATISTA RUMÃO NETO, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício de 2020, de 3 de novembro de 2021 a 2 de novembro de 2021;

III – HENRIQUE JORGE ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de **ARTÍFICE DE JARDINAGEM**, referente ao exercício de 2020, de 3 de novembro de 2021 a 2 de novembro de 2021;

IV – FRANCINILDO ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício de 2020, de 3 de novembro de 2021 a 2 de novembro de 2021;

V – ERIVAN ALVES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de **ARTÍFICE DE JARDINAGEM**, referente ao exercício de 2020, de 3 de novembro de 2021 a 2 de novembro de 2021;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:0F777BF7

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONSIDERANDO o não comparecimento do senhor Iusky Vinicius Nunes Rocha, professor convocado no Edital de Convocação nº 010;

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2021;

TORNA PÚBLICA a convocação do candidato classificado constante no Anexo Único do presente Edital.

O candidato classificado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2021, das 8hs às 14hs**, para entrega de documentos

necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);

Fotocópia do CPF;

Fotocópia de comprovante de endereço;

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;

Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;

Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);

Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital nº 001/2021.

O não comparecimento do candidato no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ANEXO ÚNICO**CANDIDATOS CONVOCADO:****PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

1 - Himilet De Medeiros Saraiva

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:C09B6B57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 506/2021****PORTARIA Nº 506/2021 - GABINETE CIVIL**

Nomeia novos membros e insere novos segmentos para compor o Conselho Municipal de Educação - Biênio 2020-2021

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. NOMEAR: membros para preenchimento de vacâncias e representação de novos segmentos inseridos para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Touros:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular – Maria Rosirene Carlos de Souza, CPF Nº 032.397.494-59; Suplente – Patrícia Andréa França da Silva, CPF Nº 969.884.904-53.

- Representantes do SINTE Regional de Touros: Titular – Patrícia Artures de Oliveira, CPF Nº 897.609.484-00; Suplente – Elias Luis de França, CPF Nº 000.683.464-76.

- Representantes do Poder Legislativo: Titular – Paulo Adriano De Oliveira Duarte, CPF Nº 018.677.734-57; Suplente – Igor da Silva Nicacio de Brito, CPF Nº 074.103.114-01.

- Representantes da Educação Infantil: Titular – Patrícia da Silva Medeiros, CPF Nº 010.727.794-80; Suplente – Sandra Maria Garcia Rodrigues da Cruz, CPF Nº 751.096.384-20.

- Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus: Titular – Randerson Victor Batista, CPF Nº 084.747.544-10; Suplente - Alevilson da Silva Tavares, CPF Nº 045.172.044-05.

- Representantes da Educação de Jovens e Adultos: Titular - Hélio Victor Batista, CPF Nº 721.335.704-20; Suplente – Liana Karolina Paulo Barbosa, CPF Nº 035.178.404-75.

- Representantes do Ensino Fundamental II: Titular – Luiza Braga da Silva, CPF Nº 044.426.044-79; Suplente - Francisco das Chagas de Souza, CPF Nº 673.571.564-00.

- Representantes da APAE: Titular - Graziane Marcelino da Cruz Gomes, CPF Nº 053.034.224-37; Suplente - Marise Ferreira Câmara Nery, CPF Nº 970.007.524-91.

Art. 2º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º. O mandato dos membros nomeados no Artigo Primeiro desta Portaria terá duração prevista na Lei.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em data retroativa a 21 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 28 de outubro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:E074CB94

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PE: 011/2021**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE N.º 011/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica aberto o envio de proposta para realização no dia **12 de novembro de 2021 às 10:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de EPIS (equipamento de proteção individual) para atender as diversas secretarias do município de Touros/RN**. O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br,

www.portaldecompraspublicas.com.br e no email licitacaotourosrn@gmail.com, a sessão realizar-se-á no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 28 de outubro de 2021.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:84066CF3

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PE: 016/2021**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE N.º 016/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica aberto o envio de proposta para realização no dia **12 de novembro de 2021 às 13:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **registro de preços para aquisição futura e parcelada de material permanente diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN**. O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e no email licitacaotourosrn@gmail.com, a sessão realizar-se-á no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 28 de outubro de 2021.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:2978B22C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 798/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Umarizal/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Umarizal/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro

de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 465/2010.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 28 de outubro de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:D6F8277B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 082/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta de Umarizal/RN no dia 01 de novembro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN no dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 28 de outubro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:12FB3FE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

Objeto: Contratação de serviços para o fornecimento de água potável visando o abastecimento na zona rural.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 071/2021 – Processo n.º 01779/2021.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 05 de outubro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4F2141F4

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 089/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 089/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE PREVENÇÃO DO ÓBITO MATERNO INFANTIL E FETAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e VIII e,

CONSIDERANDO que a redução da mortalidade infantil e a melhoria da saúde da gestante estão entre os objetivos do Milênio;

CONSIDERANDO o Pacto pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 08 de março de 2004 pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 72/2010 do Ministério da Saúde, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que os comitês de prevenção dos óbitos constituem estratégias relevantes na compreensão das circunstâncias de ocorrências dos óbitos, na identificação de fatores de risco e na definição de políticas de saúde dirigidas à sua redução;

CONSIDERANDO, por fim, que os óbitos maternos, infantis e fetais são passíveis de prevenção e estão vinculados a precárias condições socioeconômicas e culturais.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal do Município de Upanema/RN, de caráter eminentemente educativo, técnico-consultivo, multiprofissional e interinstitucional, formado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada, com objetivo de subsidiar, a partir da avaliação da assistência à saúde, as políticas públicas para a compreensão e a redução dos determinantes e dos condicionantes da mortalidade materna, infantil e fetal.

Art. 2º. O Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal de Upanema/RN será composto

por membros representantes das seguintes áreas/entidades:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Área Técnica de Saúde da Mulher;
- V – Unidade Mista de Saúde;
- VI - Vigilância Epidemiológica;
- VII – Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal do Município de Upanema/RN:

I - Estimular a investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais pela Secretaria Municipal da Saúde, segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Nacional/Ministério da Saúde e/ou de acordo com a realidade e interesse local, preferencialmente com a participação integrada dos profissionais de vigilância epidemiológica e da área de assistência em saúde (EACS/ESF, NASF, Unidades Básicas de Saúde e setores da área de Assistência da Secretaria de Saúde);

II - Analisar os óbitos infantis, maternos e fetais, a fim de adequar o planejamento e a organização da assistência à saúde, de maneira a prevenir novas ocorrências, com especial atenção à identificação de problemas relacionados à assistência à saúde da gestante, da criança e da puérpera, à organização dos serviços e do sistema de saúde, e às condições sociais, da família e da comunidade;

III - Avaliar, periodicamente, os principais problemas observados no estudo dos óbitos e das medidas realizadas de intervenção para redução da mortalidade materna, infantil e perinatal no âmbito municipal;

IV - Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade materna, infantil e fetal, a fim de conscientizar os formadores de políticas públicas, instituições, equipes de saúde e comunidades para a gravidade do problema e meios de solução;

V - Divulgar sistematicamente os resultados e as experiências bem sucedidas, por meio da elaboração de material específico (relatório/boletim periódico);

VI - Promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com a ampliação da cobertura do Sistema de Informação e melhoria dos registros da Declaração de Óbito (DO), Declaração de Nascido Vivo (DNV) e registros de atendimento, como também a sensibilização dos profissionais de saúde para o correto preenchimento de prontuários, fichas de atendimento, Cartão da Gestante e Caderneta de Saúde da Criança, conforme legislação vigente;

VII - Consolidar periodicamente os dados de investigação para envio ao Comitê Estadual;

VIII - Elaborar propostas para a construção de políticas municipais dirigidas à redução da mortalidade materna, infantil e perinatal;

IX - Incentivar a criação dos Comitês Hospitalares;

X - Promover o acompanhamento e a integração dos Comitês Hospitalares, estimulando a troca de informações, análise dos casos, de modo a contribuir para o adequado funcionamento da investigação;

XI - Acompanhar a execução das medidas propostas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 28 de Outubro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A46597F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER
TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO
NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01457/2021, AVALIAÇÃO FINAL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pavimentação a paralelepípedo e drenagem superficial de vias do município de Upanema/R. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021, às 11h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a p residência da primeira, para os trabalhos de reabertura, após apresentação de parecer técnico sobre a proposta de preços. Foi submetida à proposta final para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, que oportunamente identificou na referida proposta de preço a supressão de itens que possuem valor significativo na sua composição e consequentemente interferem no valor final do serviço, ao passo que conforme preconiza o edital no item 10, subitem 10.8.5.3 “Será desclassificada a proposta que apresentar na composição de seus preços: Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços”, foi considerada desclassificada. Será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo

prazo. Outrossim, a Comissão de acordo com o que rege o art. 10.7, “se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Nada mais a tratar, eu Renata Christiany Bezerra de Carvalho, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 27 de outubro de 2021.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente

HUDSON COSTA BEZERRA

Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:D114B7ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 08 de Outubro de 2021, às 14:00h, teve como vencedora a empresa: **DARCIEL JOSE DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ: **32.090.829/0001-19**, do lote unico no valor de R\$ 367.492,50 (trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos noventa e dois e cinquenta centavos)

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 27 de Outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:75BEA8CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021**

A Pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: N° PE 026/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações

contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 11/11/2021, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 28 de Outubro de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6DBE50C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 027/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E LIQUIDO PARA ATENDER AS 7 (SETE) ESCOLAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 12/11/2021, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 28 de Outubro de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A3C6D3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021 *REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NA DATA*

(*) Republicado por ter saído com incorreções na data

COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021, CUJO OBJETO É A FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, que após análise do recurso administrativo e contra-razões apresentadas. Decidiu NÃO acatar o recurso administrativo apresentado pelas empresas: CENTER CAR PARNAMIRIM ITDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.212.081/0001-32 E H G A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.706.708/0001-84.declarando assim habilitada a DARCIEL JOSE DA SILVA-ME - CNPJ 32.090.829/0001-19 vencedora do lote 01. Informa ainda, que IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME pregão ELETRONICO Nº 020/2021 PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. E como decidimos.

VERA CRUZ/RN, 26 de Outubro de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D461439D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS -TOMADA DE PREÇO Nº002/2021 *REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NA DATA*

Republicado por ter saído com incorreções na data

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
AVISO AOS INTERESSADOS -TOMADA DE PREÇO Nº002/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, TORNA PÚBLICO, que as empresas SETE CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 24.372.340/0001-01, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.621.931/0001-75, CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 27.082.033/0001-84, H&M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03, RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 28.452.637/0001-38 E PLANO A SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.249.596/0001-63 apresentaram recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-la na TP 02/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NAS RUAS: PROJETADAS 01, PROJETADA 04, PROJETADA 07, PROJETADA 02, PROJETADA 08, PROJETADA 03 E PROJETADA 13 (NO GULLANDI) SENDO ELAS LOCALIZADAS NO DISTRITO COBÉ, MUNICÍPIO VERA CRUZ/RN. Informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993. O inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível com a CPL do Município de Vera Cruz/RN. . A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Nº 180 – CENTRO, VERA CRUZ/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

VERA CRUZ/RN, 26 de Outubro de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES.
Presidente CPL.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1948A972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP 005/2021

PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CAVALCANTE E CIA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ:

10.655.938/0001-01, com sede em Natal/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, **acréscimo na quantidade** contratual do PP 05/2021 referente a aquisição de material de limpeza, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “**cláusula 15ª – da vigência**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 29 de Março de 2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 005/2021- SRP.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 27 de Outubro de 2021

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

CAVALCANTE E CIA LTDA-EPP

CNPJ: 10.655.938/0001-01
Pela Contratada

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E0081FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEGUNDO ADITIVO DE ACRESCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP 005/2021

SEGUNDO ADITIVO DE ACRESCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **DELIVERY EMBALAGENS** inscrita no CNPJ: 26.230.374/0001-97, com sede em Natal/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, **acréscimo na quantidade** contratual do PP 05/2021 referente a aquisição de material de limpeza, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “**cláusula 15ª – da vigência**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 29 de Março de 2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 005/2021- SRP.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 27 de Outubro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

DELIVERY EMBALAGENS

CNPJ: 26.230.374/0001-97
Pela Contratada

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A0B1808E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERCEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP 005/2021

TERCEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **LDR LIMP. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: 21.930.033/0001-00, com sede em Natal/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, **acréscimo na quantidade** contratual do PP 05/2021 referente a aquisição de material de limpeza, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “**cláusula 15ª – da vigência**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 29 de Março de 2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 005/2021- SRP.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 27 de Outubro de 2021

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

LDR LIMP. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME

CNPJ: 21.930.033/0001-00

Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:317B9855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 2810001/2021

CONTRATO N.º: 2810001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 181001/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): José Francisco Filho, CNPJ N.º 512.604.764-72. OBJETO: Prestação de Serviços na Confeção de Bancos de alvenaria em Forma de Livro Destinados à Praças do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 182 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 28/10/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B6A18914

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 954/2021 – GP/PMV

Viçosa/RN, 28 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei n.º. 8.666/93,

CONSIDERANDO a realização da Dispensa de Licitação n.º 211001/2021 - DISP, Processo Administrativo n.º 211001/2021, destinado a aquisição de telhas de metal e fixadores para o Ginásio Poliesportivo Francisco Silvério Neto da Secretaria de Educação do Município de Viçosa/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de revogação do aludido processo, tendo em vista a impossibilidade de contratação com o licitante vencedor;

CONSIDERANDO que, em face da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá revogar licitações de ofício, conforme o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como também prevê a Súmula 473/STF.

RESOLVE:

Art.1º. Fica REVOGADO a Dispensa de Licitação n.º 211001/2021 - DISP, Processo Administrativo n.º 211001/2021, com fulcro no art. Art. 49 da Lei n.º. 8.666/93, devendo à Comissão de Licitação proceder com a abertura de novo procedimento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:50B6556D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 032/2021 - PE, homologada em 21/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Prestação de serviços na confecção de adesivos destinado ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN..

FORNECEDORES: INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.534.168/0001-24, com sede na Rua dos Caicós, 2305, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
2446 - INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3703 - ADESIVOS Confeção de adesivo em imagem digital.	M²	500	16,80	8.400,00
Total					8.400,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 26/10/2021, tendo seu término em 25/10/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 26/10/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
CNPJ: 70.157.680/0001-37

MARIA L. CAMINHA DA SILVA-ME
CNPJ: 18.658.386/0001-99

D. A. DANTAS MENDONCA
CNPJ: 30.729.998/0001-20

INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.534.168/0001-24

AGOSTINHO GRAFICA RAPIDA E IMPRESSOS LTDA ME
CNPJ: 11.799.582/0001-34

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:BD6A2673

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
035/2021 - PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021 - PE
(Processo Administrativo n.º 2510001/2021)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às 08:00 do dia 11/11/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, de n.º 035/2021 - PE, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das

Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 11/11/2021 às 08:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 28 de outubro de 2021.

-

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E1414077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 2021 - PAM

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS O SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n.º 007, de 01 de julho de 2020, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme abaixo relacionados:

PORTARIA (Nº e DATA)	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO	
248	9/3/2021	Marcos Antônio da Silva	10255	Téc. De Enfermagem	02 x 1/2	RS 100.00	RS 100.00	06 e 14/09/2021	Natal/RN
249	9/3/2021	Francinete Berto da Silva	10124	Téc. De Enfermagem	1/2	RS 100.00	RS 50.00	9/8/2021	Natal/RN
250	9/13/2021	Marcilio Baracho de Souza	10273	Motorista	02 x 1/2	RS 100.00	RS 100.00	15 e 22/09/2021	Natal/RN
					04 x 1/2	RS 60.00	RS 120.00	16, 18, 20 e 21/09/2021	Caicó/RN
					Total	RS 220.00			
251	9/13/2021	Luciene de Araújo	30046	Téc. De Enfermagem	1/2	RS 60.00	RS 30.00	9/15/2021	Caicó/RN
252	9/14/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	03 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	15, 20 e 21/09/2021	Caicó/RN
					1/2	RS 100.00	RS 50.00	9/16/2021	Natal/RN
					Total	RS 140.00			
253	9/14/2021	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	1/2	RS 80.00	RS 40.00	9/16/2021	Caicó/RN
					07 x 1/2	RS 150.00	RS 525.00	15, 17, 18, 19, 20, 21 e 23/09/2021	Natal/RN
					Total	RS 565.00			
254	9/14/2021	Sanderly de Azevedo Gomes	30054	Motorista	02 e 1/2	RS 100.00	RS 250.00	14, 15 e 19/09/2021	Natal/RN
					03 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	17, 18 e 21/09/2021	Caicó/RN
					Total	RS 340.00			
255	9/14/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	2	RS 100.00	RS 200.00	14 e 18/09/2021	Natal/RN
					04 x 1/2	RS 60.00	RS 120.00	15, 17, 20 e 22/09/2021	Caicó/RN
					Total	RS 320.00			
256	9/17/2021	Marcos Antônio da Silva	10255	Téc. De Enfermagem	1	RS 100.00	RS 100.00	9/19/2021	Natal/RN
257	9/22/2021	Sanderly de Azevedo Gomes	30054	Motorista	02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	24 e 27/09/2021	Caicó/RN
					02 e 03 x 1/2	RS 100.00	RS 350.00	22, 23, 26, 28 e 29/09/2021	Natal/RN
					Total	RS 410.00			
258	9/23/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1/2	RS 100.00	RS 50.00	9/24/2021	Pau dos Ferros/RN
					01 e 03 x 1/2	RS 100.00	RS 250.00	23, 27, 28 e 29/09/2021	Natal/RN
					Total	RS 300.00			
259	9/23/2021	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	1/2	RS 80.00	RS 40.00	9/25/2021	Caicó/RN
					06 x 1/2	RS 150.00	RS 450.00	24, 26, 27, 28, 29 e 30/9/21	Natal/RN
					Total	RS 490.00			
260	9/23/2021	Marcilio Baracho de Souza	10273	Motorista	02 e 1/2	RS 100.00	RS 250.00	24, 27 e 28/09/2021	Natal/RN
261	9/24/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	01 e 02 x 1/2	RS 100.00	RS 200.00	26, 27 e 28/09/2021	Natal/RN
					1/2	RS 60.00	RS 30.00	9/30/2021	Caicó/RN
					Total	RS 230.00			
262	9/24/2021	Marcos Antônio da Silva	10255	Téc. De Enfermagem	01 e 1/2	RS 100.00	RS 150.00	27 e 29/09/2021	Natal/RN
263	9/28/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	29/09/2021 e 09/10/2021	Caicó/RN
					02 e 04 x 1/2	RS 100.00	RS 400.00	01, 02, 03, 05, 07 e 08/10/2021	Natal/RN
					Total	RS 460.00			
264	9/30/2021	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	10 x 1/2	RS 150.00	RS 750.00	01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 11, 13, e 14/10/2021	Natal/RN
					03 x 1/2	RS 80.00	RS 120.00	05, 09 e 11/10/2021	Caicó/RN
					Total	RS 870.00			
265	9/30/2021	Sanderly de Azevedo Gomes	30054	Motorista	03 e 02 x 1/2	RS 100.00	RS 400.00	01, 02, 03, 04 e 09/10/2021	Natal/RN
					03 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	05, 07 e 08/10/2021	Caicó/RN
					Total	RS 490.00			
266	9/30/2021	Marcilio Baracho de Souza	10273	Motorista	02 e 1/2	RS 100.00	RS 250.00	02, 04 e 06/10/2021	Natal/RN
					1/2	RS 60.00	RS 30.00	10/8/2021	Caicó/RN
					Total	RS 280.00			
267	9/30/2021	Luciene de Araújo	30046	Téc. De Enfermagem	01 e 1/2	RS 100.00	RS 150.00	02 e 07/10/2021	Natal/RN
268	9/30/2021	Marcos Antônio da Silva	10255	Téc. De Enfermagem	1/2	RS 60.00	RS 30.00	10/3/2021	Caicó/RN

269	10/1/2021	Maria da Luz de Azevedo Alves	30045	Téc. De Enfermagem	1/2	RS 60.00	RS 30.00	10/10/2021	Caicó/RN
					2	RS 100.00	RS 200.00	03 e 18/10/2021	Natal/RN
					Total	RS 230.00			
270	10/8/2021	Sanderly de Azevedo Gomes	30054	Motorista	02 e 04 x 1/2	RS 100.00	RS 400.00	11, 13, 15, 17, 19 e 20/10/2021	Natal/RN
					03 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	12, 16 e 18/10/2021	Caicó/RN
					Total	RS 490.00			
271	10/8/2021	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	01 e 03 x 1/2	RS 100.00	RS 250.00	11, 13 e 18/10/2021	Natal/RN
					02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	14 e 19/10/2021	Caicó/RN
					Total	RS 310.00			
272	10/8/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	01 e 1/2	RS 60.00	RS 90.00	15 e 20/10/2021	Caicó/RN
					02 x 1/2	RS 100.00	RS 100.00	13 e 18/10/2021	Natal/RN
					Total	RS 190.00			
273	10/8/2021	Marcos Antônio da Silva	10255	Téc. De Enfermagem	1/2	RS 60.00	RS 30.00	10/14/2021	Caicó/RN
274	10/14/2021	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	01 e 05 x 1/2	RS 150.00	RS 525.00	18, 20, 22, 23, 24 e 25/10/2021	Natal/RN
					04 x 1/2	RS 80.00	RS 160.00	16, 17, 19 e 21/10/2021	Caicó/RN
					Total	RS 685.00			

Acari, 27 de Outubro de 2021.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário de Saúde Pública

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador: B82BEA6C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 2021 - SMS**

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS O SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 007, de 01 de julho de 2020, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores da Secretaria de Saúde Pública - SMS, conforme abaixo relacionados:

PORTARIA (Nº e DATA)	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO	
113	9/3/2021	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	03 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	03, 10 e 15/09/2021	Caicó/RN
114	9/3/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	06 x 1/2	RS 60.00	RS 180.00	06, 07, 08, 09, 10 e 11/09/2021	Caicó/RN
115	9/6/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	08 x 1/2	RS 60.00	RS 240.00	10, 11, 13, 14, 15, 16, 18 e 20/09/2021	Caicó/RN
					1/2	RS 100.00	RS 50.00	9/17/2021	Natal/RN
					total	RS 290.00			
116	9/10/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	06 x 1/2	RS 60.00	RS 180.00	13, 14, 15, 16, 17 e 18/09/2021	Caicó/RN
117		ANULADA							
118	9/13/2021	José Jusilano da Silva	10717	Coordenador de Endemias e Zoonoses	06 x 1/2	RS 80.00	RS 240.00	14, 15, 21, 22, 24 e 28/09/2021	Caicó/RN
					1/2	RS 150.00	RS 75.00	9/27/2021	Mossoró/RN
					total	RS 315.00			
119	9/13/2021	Margarida Maria de Araújo	10675	Coordenadora de Vigilância Sanitária	02 x 1/2	RS 80.00	RS 80.00	16 e 21/09/2021	Caicó/RN
120	9/20/2021	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista			RS 90.00		Caicó/RN
121	9/20/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	05 x 1/2	RS 60.00	RS 150.00		Caicó/RN
					1/2	RS 100.00	RS 50.00		Santa Cruz/RN
					total	RS 200.00			
122	9/20/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	07 x 1/2	RS 60.00	RS 210.00		Caicó/RN
123	9/20/2021	Sandra Aparecida de Oliveira	10718	Coordenadora de Atenção Básica	1/2	RS 80.00	RS 40.00	9/21/2021	Caicó/RN
124	9/20/2021	Francinaldo Palmeira da Silva	10019	Digitador	1/2	RS 60.00	RS 30.00	9/21/2021	Caicó/RN
125	9/24/2021	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	03 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	27/09/2021, 05 e 08/10/2021	Caicó/RN
126	9/27/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	10 x 1/2	RS 60.00	RS 300.00	27, 28, 29 e 30/09/2021 e 01, 02, 04, 05, 06 e 07/10/2021	Caicó/RN
127	9/27/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	07 x 1/2	RS 60.00	RS 210.00	28, 29 e 30/09/2021 e 01, 02, 04 e 05/10/2021	Caicó/RN
128	10/1/2021	José Jusilano da Silva	10717	Coordenador de Endemias e Zoonoses	03 x 1/2	RS 80.00	RS 120.00	04, 05 e 06/10/2021	Caicó/RN
129	10/1/2021	Ana Maria Dantas dos Santos	10673	Coordenadora de Adm. E Finanças	1/2	RS 80.00	RS 40.00	10/1/2021	Currais Novos/RN
130	10/1/2021	Sandra Aparecida de Oliveira	10718	Coordenadora de Apoio às Unidades Básicas	1/2	RS 80.00	RS 40.00	10/5/2021	Caicó/RN
131	10/4/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	11 x 1/2	RS 60.00	RS 330.00	06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18/10/2021	Caicó/RN
					08 x 1/2	RS 60.00	RS 240.00	08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16/10/2021	Caicó/RN
					1/2	RS 60.00	RS 30.00	10/15/2021	Parelhas/RN
					total	RS 270.00			
133	10/4/2021	José Jusilano da Silva	10717	Coordenador de Endemias e Zoonoses	02 x 1/2	RS 80.00	RS 80.00	07 e 11/10/2021	Caicó/RN
134	10/14/2021	José Jusilano da Silva	10717	Coordenador de Endemias e Zoonoses	05 x 1/2	RS 80.00	RS 200.00	14, 15, 18, 19 e 20/10/2021	Caicó/RN
135	10/14/2021	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	15 e 18/10/2021	Caicó/RN
136	10/14/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	06 x 1/2	RS 60.00	RS 180.00	18, 19, 20, 21, 22 e 23/10/2021	Caicó/RN
137	10/14/2021	Sirley de Almeida	10373	Agente de Endemias	04 x 1/2	RS 60.00	RS 120.00	18, 19, 21 e 22/10/2021	Caicó/RN
138	10/14/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	06 x 1/2	RS 60.00	RS 180.00	19, 21, 22, 23, 25 e 26/10/2021	Caicó/RN
					1/2	RS 100.00	RS 50.00	10/20/2021	Natal/RN
					total	RS 230.00			

Acari, 27 de Outubro de 2021.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário de Saúde Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 01 de outubro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.º/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de insumos e materiais para o serviço de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da rede municipal de saúde do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 029/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 26.690.173/0001-72		Telefone: (84) 3302-6473	Email: jm.licitacao2017@gmail.com			
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59.062-600						
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ CPF:007.422.234-18						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
02	PONTEIRA TIPO GILSON 200ML - 1000ML; EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	GLOBAL TRADE	SCO	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
05	SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS (LMG) E DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS;SOLUÇÃO EBRALISE - MI;	EBRAM	L	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
08	IMUNO-RÁPIDO; KIT PARA DETERMINAÇÃO DO HBSAG, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO;	EBRAM	KIT	10	R\$ 55,64	R\$ 556,40
10	DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA DO FATOR REUMATÓIDE (FR) EM AMOSTRAS DE SORO; APLICAÇÃO MANUAL;	EBRAN	KIT	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
18	GLICOSE MONORREAGENTE; TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE; CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1:2 X 250ML, REAGENTE2: 1 X 3,0 ML	BIOCLIN	KIT	58	R\$ 60,00	R\$ 3.480,00
33	TUBO DE ENSAIO DE 5 ML EM PS (12X75) SEM TAMPA; MATERIAL VIDRO; PACOTE COM 1000 TUBOS	CRAL	PC	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
35	LANCETAS DESCARTÁVEIS, PRONTAS PARA USO, QUE NÃO PRECISE DE ENCAIXE EM CANETAS CAIXA C/200	MEDLEVENSOHN	CX	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
36	KIT BILIRRUBINA R1 1X 5 ML R2 1X 125 ML R3 1X 250 ML	BIOCLIN	CX	05	R\$ 67,36	R\$ 336,80
37	TROPONINA TESTE RÁPIDO KIT C/ 20	EBRAM	CX	18	R\$ 110,92	R\$ 1.996,56
VALOR TOTAL: R\$ 11.601,76 (onze mil, seiscentos e um reais e setenta e seis centavos).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração do **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 28 de outubro de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

Comercio De Produtos Para Diagnostico Humano LTDA
CNPJ:13.626.917/0001-48
TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
CPF:007.422.234-18
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:506CCE3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.1**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/07/2021**, processo administrativo n.º 29060003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

1783 - L. A. DO N. BRITO (24.475.718/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
1	"11815 - Computador i3- 10100 Processador Intel® Core™ i3-10100 (3.6 GHz até 4.3 GHz, cache de 6MB, quad-core, 10ª geração) Placa gráfica integrada Intel UHD Graphics 630. Memória Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz, Placa Mãe Placa mãe com suporte para processadores Intel Socket 1200 para 10ª Gen Intel Core, Pentium Gold e Celeron Processadores* - Suporta processadores Intel de 14 nm Armazenamento HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5" Teclado Teclado multimídia Preto - em Português (padrão ABNT) - USB Mouse Mouse preto óptico - Preto - USB Fonte Fonte 450W, 80 Plus Bronze Portas e slots Leitor de cartão de mídia, Entrada de headset , USB 2.0 Type-A , USB 3.2 de 1ª geração Type- A, HDMI VGA , USB 3.2 de 1ª geração Type-A , USB 2.0 Ethernet RJ-45 10/100/1000 Gigabit."	UND	MIRANDA	35	2.490,00	87.150,00
2	11812 - Computador Desktop i5-10400 Processador Processador Intel Core i5- 10400, Cache 12MB, 2,9GHz (4.3GHz Max Turbo), LGA 1200. Placa gráfica integrada Intel UHD Graphics 630. Memória Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, Placa Mãe Placa mãe com suporte para processadores Intel Socket 1200 para 10ª Gen Intel Core, Pentium Gold e Celeron Processadores* - Suporta processadores Intel de 14 nm Armazenamento HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5" Teclado Teclado multimídia Preto - em Português (padrão ABNT) - USB Mouse Mouse preto óptico - Preto - USB Fonte Fonte 500W, 80 Plus Bronze Portas e slots Leitor de cartão de mídia, Entrada de headset , USB 2.0 Type-A , USB 3.2 de 1ª geração Type-A, HDMI VGA , USB 3.2 de 1ª geração Type-A , USB 2.0 Ethernet RJ-45 10/100/1000 Gigabit."	UND	MIRANDA	30	3.195,00	95.850,00
Total (RS):						183.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 28 de outubro de 2021.

Alan Jefferson da Silveira Pinto

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

LUIZ SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

L A Do N Brito ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 24.475.718/0001-00 –

Rep. Legal:

LEIDIVANIA ARAÚJO DO NASCIMENTO BRITO,

CPF: 045.354.854-70. Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:75CE0267

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1370/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1370/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU - 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Witor Silva Mariz, para realizar consulta na Clínica Neurologia Jose Marinho, em Natal/RN, no dia 27.10.2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	27/10/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B9A5D2D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1372/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1372/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91		RG: 1.322.389-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Niltecio Medeiros Dantas, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 27/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	27/10/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildeide Pereira de Araújo
Código Identificador:E2D34DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1373/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1373/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMAROK QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Artur Eduardo de Araújo Dantas, para realizar consulta e quimioterapia no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 27/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildeide Pereira de Araújo
Código Identificador:943C4C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Emanuel Daniel de Medeiros			
CARGO:	Diretor do Departamento de Transportes.			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.424-60	RG 1.828.833 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 hs			
HORARIO DA VOLTA	16:30 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amarok - Placa QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A REMÍGIO/PB, NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2021, PARA CONDUZIR O SENHOR JOAILSON DE LIMA SILVA, PODADOR DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E UM DOS REPRESENTANTES, JUNTAMENTE COM O SERVIDOR ALDICLEBSON AUGUSTO FERNANDES DE BRITO (ENGENHEIRO AGRÔNOMO DESTA SECRETARIA), DO PROJETO DE PRODUÇÃO DO ALGODÃO DO INSTITUTO RIACHUELO.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Remígio/PB	19 de outubro de 2021	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D2AA15F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Emanuel Daniel de Medeiros			
CARGO:	Diretor do Departamento de Transportes.			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.424-60	RG 1.828.833 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amarok - Placa QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL, FAZENDO A CONDUÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PARA REUNIÃO NO IDEMA.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	26 de outubro de 2021	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:17A65AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Judas Tadeu Alves dos Santos			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 092.598.714-09	RG: 002.580.272 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amarok PLACA QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL, PARA REUNIÃO NO IDEMA, PARA PARTICIPAR DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS DO RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	26 de outubro de 2021	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 25 de outubro de 2021

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AAFA5018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Fernando Jorge de Medeiros Soares			
CARGO:	Assessor Jurídico			
MATRÍCULA:	1993615-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 054.115.364-13	RG 2.310.674 SSP/RN		
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amarok - Placa QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A FORTALEZA/CE, JUNTO AO PREFEITO MUNICIPAL, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS, A FIM DE TRATAR				

ACERCA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS PERÍMETROS IRRIGADOS EM CAICÓ.

Conforme solicitação da Secretaria: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Fortaleza/CE	28 de outubro de 2021	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4525A952

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Judas Tadeu Alves dos Santos			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 092.598.714-09	RG: 002.580.272 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amarak PLACA QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A FORTALEZA/CE, PARA VISITA AO DNOCS, PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS PERÍMETROS ITANS E SABUGI.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Gabinete do Prefeito			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Fortaleza/CE	28 de outubro de 2021	S/pernoite 250,00	250,00

Importa a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Administração, 27 de outubro de 2021

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4EDD6923

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Emanuel Daniel de Medeiros			
CARGO:	Diretor do Departamento de Transportes.			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.424-60	RG 1.828.833 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amarak - Placa QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A FORTALEZA/CE, FAZENDO A CONDUÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PARA VISITA AO DNOCS, PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS PERÍMETROS ITANS E SABUGI.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Gabinete do Prefeito			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Fortaleza/CE	28 de outubro de 2021	S/pernoite 115,00	115,00

Importa a quantia de R\$ 115,00 (cento e quinze reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A3C59247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Reginaldo Araújo			
CARGO:	Assessor Especial de Articulação Institucional			
MATRÍCULA:	1994255			
DOCUMENTOS:	CPF: 357.726.384-91	RG 567511 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amaro - Placa QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A FORTALEZA/CE, PARA VISITA AO DNOCS, PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS PERÍMETROS ITANS E SABUGI.			
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Fortaleza/CE	28 de outubro de 2021	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D2786E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Francimar Azevedo Cabral			
CARGO:	Sub-Prefeito do Distrito do Perímetro Irrigado Itans-Sabugi			
MATRÍCULA:	1994255			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.028.804-00	RG 1114569 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amaro - Placa QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A FORTALEZA/CE, PARA VISITA AO DNOCS, PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS PERÍMETROS ITANS E SABUGI.			
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Fortaleza/CE	28 de outubro de 2021	S/pernoite 150,00	150,00

Importa a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:670A97FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 902007/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 24.443.568/0001-45, com sede na Av Para, 632- QUADRA 61 LOTE 736 SALA 07, Centro, CEP: 76.200-000, Ipora/GO, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SILVA CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade de nº 3830275 DGPC GO e inscrito no CPF nº 841.936.381-20, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de veículo tipo Ambulância, tipo A – pequeno porte, 0 km destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Veículo Tipo Furgoneta, Adaptado Para Ambulância Tipo A. 1-ESPECIFICAÇÃO GERAL: Veículo 0KM (Zero Quilometro) sendo do tipo Furgoneta Transformado em Ambulância Tipo A. Ano de fabricação mínimo: 2021. 2-MOTOR: Dianteiro, mínimo de 1.3 Litros, bicombustível (flex) álcool e/ou gasolina; Torque não inferior a 14 kgf/m e potência mínima de 100cv. 3-DIREÇÃO: Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica. 4-FREIOS: A disco de serviço hidráulico com comando a pedal dianteiro. Discos com pinças flutuantes; Traseiro a tambores; ABS opcional. 5-RODAS: Mínimo: Rodas 5,5 x 14 (em aço estampado) / 175/65 R14. 6-DIMENSÕES EXTERNAS: Comprimento mínimo: 4.13m; Largura mínima: 1.60m; Altura mínima: 1.70m; Largura Mínima dos Eixos: 2.40m; 7-COMPARTIMENTO DO PACIENTE: Janela de correr na lateral; Vidros opacos nas portas traseiras; Isolamento termoacústico de alta densidade; Revestimento interno em (PRFV) Fibra de vidro; Armário superior branco texturizado e portas de acrílico; Banco lateral com cintos de segurança; estofamentos em couvin de alta resistência; Maca móvel em alumínio com colchonete e cintos de segurança; Régua de oxigênio; Suporte para soro e plasma; Pega mão semiembutido no teto. 8-SISTEMA ELÉTRICO: Sinalização com sirene eletrônica; Sinalizador acústico; Luminárias Internas; Exaustor e Ventilador; Painel elétrico com fusíveis de proteção. 9-OUTROS ITENS: Régua tripla com fluxômetro; Umidificador de 250 ml; Aspirador tipo venturi; Máscara nebulizadora (01 unidade); Cilindro com Oxigênio medicinal; Exaustor de ventilação forçada; Alteração de marca/modelo junto ao registro DENATRAN; Layout corporativo em autoadesivo; Ar condicionado para paciente e condutor. Sensor de Ré; Sinalizador de Ré; Prancha de Resgate; Strobe no parachoque traseiro; Strobe no parachoque dianteiro.	PEUGEOT PARTNER 1.6 AMBULANCIA 2021/2021	Und	01	RS120.333,00	RS120.333,00
VALOR TOTAL						RS120.333,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 120.333,00 (CENTO E VINTE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do veículo objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o veículo se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do veículo mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do veículo objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do veículo não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do veículo considerado sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do veículo sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**;
- 6.2.9. O veículo deverá ser solicitado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do veículo será de até **60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do veículo ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do veículo originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do veículo caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2176 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA.

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1520 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS.

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

16.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 16.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 16.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 16.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 16.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 16.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 16.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.18.4. Fizer declaração falsa;
- 16.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 16.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 16.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 27 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	MP Comercio E Equipamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CRISTIANO SILVA CARDOSO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME

CPF Nº 050.884.874-10

Portaria Seg nº 261/2021-GP

Fiscal de Contrato

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTASGABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃOCNPJ: 08088254000115
Rua Juvenal Lamartine, 0000200 - Centro
Telefone 08434792312
pmedantas@gmail.com
DECRETO Nº 00011/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 01063/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 6º.- O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30 (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, parágrafo 1º., da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964. SUPLEMENTAÇÕES:

02.002-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	23.800,00
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0010010000-Recursos Ordinários	2.000,00
Sub-Total:	25.800,00
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0010010000-Recursos Ordinários	1.000,00
02.004.04.123.0003.1001.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0010010000-Recursos Ordinários	8.500,00
Sub-Total:	9.500,00
02.005-SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.005.04.123.0004.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	5.000,00
Sub-Total:	5.000,00
02.006-SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
02.006.04.123.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	2.000,00
Sub-Total:	2.000,00
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.361.0024.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%	4.000,00
02.009.12.361.0024.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0011110000-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.000,00
02.009.12.361.0024.2049.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%	19.000,00
02.009.12.361.0024.2050.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	
0011120000-Transferências do FUNDEB 60%	183.000,00
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0011230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	200,00
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0011110000-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	16.000,00
02.009.12.365.0008.1044.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%	3.000,00
02.009.12.365.0008.2058.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0011150000-Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	2.750,00
02.009.12.365.0008.2058.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%	300,00
02.009.12.365.0008.2078.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	
0011120000-Transferências do FUNDEB 60%	52.000,00
Sub-Total:	288.250,00
02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0009.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
Sub-Total:	10.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTE	
02.011.15.451.0010.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	6.000,00
02.011.15.452.0010.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0010010000-Recursos Ordinários	16.000,00
02.011.15.452.0010.2065.3.3.9.0.37.00.00.00 Locação de Mão-de-Obra	
0010010000-Recursos Ordinários	33.000,00
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	5.000,00
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.37.00.00.00 Locação de Mão-de-Obra	

0010010000-Recursos Ordinários	15.000,00
02.011.25.752.0010.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0016200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.000,00
Sub-Total:	90.000,00
02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
02.013.13.392.0011.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	800,00
02.013.23.695.0012.2071.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
Sub-Total:	10.800,00
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P	
02.014.20.606.0013.1039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	10.500,00
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	8.000,00
02.014.20.606.0013.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015300000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	6.000,00
Sub-Total:	24.500,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.18.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
03.001.10.301.0007.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012400000-Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	5.000,00
03.001.10.302.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	165.000,00
Sub-Total:	244.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
04.001.08.244.0005.2094.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0013900000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00
Sub-Total:	2.000,00
Total Parcial Suplementado:	711.850,00
REDUCOES:	
02.006-SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.006.04.129.0006.1050.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria	
0010010000-Recursos Ordinários	20.000,00
Sub-Total:	20.000,00
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.361.0024.1016.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisicao de Imoveis	
0011250000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	5.000,00
02.009.12.361.0024.1016.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisicao de Imoveis	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
02.009.12.361.0024.2050.3.1.9.0.16.00.00.00 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	
0011120000-Transferências do FUNDEB 60%	8.000,00
02.009.12.361.0024.2050.3.1.9.0.16.00.00.00 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.000,00
02.009.12.364.0025.2062.3.3.9.0.18.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000,00
02.009.12.365.0008.1063.3.3.9.0.18.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
02.009.12.365.0008.1063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
02.009.12.365.0008.2082.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
Sub-Total:	100.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	
02.011.15.452.0010.2066.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0010010000-Recursos Ordinários	50.000,00
02.011.15.452.0010.2066.3.1.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais	
0010010000-Recursos Ordinários	35.000,00
02.011.15.452.0010.2066.3.1.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais	
0010010000-Recursos Ordinários	30.000,00
02.011.25.752.0010.1026.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0016200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000,00
02.011.25.752.0010.1026.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000,00
02.011.25.752.0010.1026.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0010010000-Recursos Ordinários	8.000,00
Sub-Total:	165.000,00
02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
02.013.13.391.0011.2068.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	28.000,00
02.013.13.391.0011.2068.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0010010000-Recursos Ordinários	2.000,00
Sub-Total:	30.000,00
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P	
02.014.20.605.0013.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	19.850,00
02.014.20.605.0013.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	

0010010000-Recursos Ordinários	5.000,00
Sub-Total:	24.850,00
02.015-FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	
02.015.16.481.0014.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
001510000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000,00
02.015.16.481.0014.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0010010000-Recursos Ordinários	2.000,00
02.015.16.482.0014.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
001520000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	100.000,00
02.015.16.482.0014.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
001510000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	210.000,00
02.015.16.482.0014.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
Sub-Total:	372.000,00
Total Parcial Reduzido:	711.850,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
Carnaúba dos Dantas, 01, Setembro de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8305CB6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.783

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.783 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 199.577,75 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					199.577,75
02 .023 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					199.577,75
	1107 PROGRAMA COMUNICAÇÃO INTEGRADA E CIDADÃ				199.577,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	199.577,75

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:C0A6A18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.464

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.464, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.000,00
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					23.000,00
	1003 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				23.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	23.000,00
Anexo II (Redução)					23.000,00
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					23.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:2B586AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.466

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.466, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de outubro de 2021 .

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.000,00
	1065 PROGRAMA DE POLÍTICAS DE INCENTIVO À LEITURA, DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DO ESPORTE EDUCACIONAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	10.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E5D4A3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.467

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.467, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.000,00
	1133 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	0001	10.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:F98884F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.468

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.468, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					10.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC				9.482,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	9.482,72
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP				517,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	517,28

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:8606259F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.469

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.469, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de outubro de 2021 .

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					5.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					5.000,00
	1065 PROGRAMA DE POLÍTICAS DE INCENTIVO A LEITURA, DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DO ESPORTE EDUCACIONAL				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:CD132667

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.470

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.470, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.911,79 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.911,79 (oito mil, novecentos e onze reais e setenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.911,79
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					8.911,79
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				8.911,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	8.911,79
Anexo II (Redução)					8.911,79
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					8.911,79
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC				4.128,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	4.128,45
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP				4.783,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	4.783,34

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:E81EB840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.471**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.471, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					30.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					30.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL				30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	30.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2021

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, inscritas no CNPJ nº 08.555.471/0001-24, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 17.767.390/0001-22 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.950.427/0001-65, neste ato representado pela Sra. Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, publicada no dia 08 de outubro de 2021, processo administrativo nº 00932/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA e MANUTENÇÃO dos prédios públicos da administração municipal, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme termo de referência, especificado(s) no(s) item(ns) 02, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO ME (22.903.092/0001-52)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
27/10/2021	1	4887 - ACABAMENTO P / VÁLVULA DESCARGA CROMADA	UND	LEAO	65	12,00	780,00
27/10/2021	2	4888 - ADAPTADOR 20X1/2	UND	KRONA	100	1,22	122,00
27/10/2021	3	4889 - ADAPTADOR 25X3/4	UND	KRONA	100	1,57	157,00
27/10/2021	4	4890 - ADAPTADOR 32 X 1/2	UND	KRONA	100	2,20	220,00
27/10/2021	5	4891 - ADESIVO PLÁSTICO PVC 75G	UND	KRONA	100	3,99	399,00
27/10/2021	6	4892 - ARAME RECOZIDO 18, ROLO DE 1KG CADA.	ROLO	GERDAU	200	19,00	3.800,00
27/10/2021	7	4893 - AREIA MÉDIA	M²	AREIA	180	60,00	10.800,00
27/10/2021	8	4894 - VASO SANITARIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, NA COR BRANCA.	UND	DECA	30	240,00	7.200,00
27/10/2021	9	4895 - VASO SANITARIO ADULTO COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, NA COR BRANCO.	UND	DECA	60	380,00	22.800,00
27/10/2021	10	4896 - ASSENTO PARA VASO SANITARIO INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, OVAL.	UND	DUDA	30	18,00	540,00
27/10/2021	11	4897 - ASSENTO PARA VASO SANITARIO ADULTO, MATERIAL PLÁSTICO, OVAL.	UND	DUDA	30	17,65	529,50
27/10/2021	12	4898 - ASTER PARA ATERRAMENTO	UND	ASTER	200	18,00	3.600,00
27/10/2021	13	4899 - BARRA FERRO 3/8	BR	GERDAU	180	64,99	11.698,20
27/10/2021	14	4900 - BARRA FERRO 5/16	BR	GERDAU	180	47,99	8.638,20
27/10/2021	15	4901 - BOCAL PARA LUMINARIA 1 X 27	UND	FOXFLUX	100	2,99	299,00
27/10/2021	16	4902 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) – TAMANHO: CONFORME SOLICITADO	PAR	VAQRAMA	100	47,49	4.749,00
27/10/2021	17	4903 - BRITA GROSSA	M²	BRITA	50	140,00	7.000,00
27/10/2021	18	4904 - BRITA MÉDIA	M²	BRITA	100	140,00	14.000,00
27/10/2021	19	4905 - PENEIRA EM AÇO, BORDAS DE MADEIRA, FORMATO ARREDONDADO, TIPO MALHA MÉDIA E FINA.	UND	PENEIRA	20	26,00	520,00
27/10/2021	20	4906 - CABO DE ENXADA EM MADEIRA MEDINDO 1,20MTS	UND	RAMADA	20	14,00	280,00
27/10/2021	23	4909 - CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	METRO	SILL	1.000	3,50	3.500,00
27/10/2021	24	4910 - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	METRO	SILL	700	3,99	2.793,00
27/10/2021	25	4911 - CADEADO 20	UND	PADO	50	7,99	399,50
27/10/2021	26	4912 - CADEADO 40	UND	PADO	50	20,00	1.000,00
27/10/2021	27	4913 - CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 1.000LT	UND	FORTLEV	20	374,00	7.480,00
27/10/2021	28	4914 - CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2.000LT	UND	FORTLEV	13	899,99	11.699,87
27/10/2021	29	4915 - CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 5.000LT	UND	FORTLEV	5	2.179,99	10.899,95
27/10/2021	30	4916 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA	UND	ASTRA	100	34,50	3.450,00
27/10/2021	31	4917 - CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50	UND	KRONA	15	15,90	238,50
27/10/2021	33	4919 - CHUVEIRO PLASTICO	UND	KRONA	30	7,23	216,90
27/10/2021	34	4920 - CIMENTO, SACO COM 50K	SAC	NASSAU	1.200	26,00	31.200,00
27/10/2021	35	4921 - COLA BRANCA 1L	UND	FORTFIX	50	12,00	600,00
27/10/2021	36	4922 - COLUNA AÇO 3/8 MEDINDO 6MT	UND	GERDAU	50	99,23	4.961,50
27/10/2021	37	4923 - COLUNA AÇO 5/16 MEDINDO 6MT	UND	GERDAU	50	167,00	8.350,00
27/10/2021	38	4924 - ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3.600 LT.	GL	HIDROTINTAS	250	69,99	17.497,50
27/10/2021	39	4925 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP	UND	TRAMONTINA	50	32,00	1.600,00
27/10/2021	40	4926 - ENXADA COM CABO EM MADEIRA.	UND	RAMADA	50	48,00	2.400,00

		MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20					
27/10/2021	42	4928 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO	UND	SOPRANO	30	38,50	1.155,00
27/10/2021	43	4929 - FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UND	SOPRANO	30	39,93	1.197,90
27/10/2021	44	4930 - JOELHO 45° 100 MM PARA CANO DE ESGOTO	UND	KRONA	50	6,11	305,50
27/10/2021	45	4931 - JOELHO 45° 40 MM ESGOTO	UND	KRONA	250	1,50	375,00
27/10/2021	46	4932 - JOELHO 45° 50 MM PARA CANO DE ESGOTO	UND	KRONA	200	4,00	800,00
27/10/2021	47	4933 - JOELHO 45° 75MM PARA CANO DE ESGOTO	UND	KRONA	150	5,28	792,00
27/10/2021	48	4934 - JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UND	KRONA	50	0,70	35,00
27/10/2021	49	4935 - JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2	UND	KRONA	50	1,20	60,00
27/10/2021	51	4937 - JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UND	KRONA	50	5,90	295,00
27/10/2021	52	4938 - KIT BANHEIRO INOX	UND	DOCOL	20	70,52	1.410,40
27/10/2021	53	4939 - KIT BANHEIRO METAL	UND	DUDA	20	52,00	1.040,00
27/10/2021	54	4940 - LAMPADA ELETRONICA 15W	UND	AVANT	100	8,49	849,00
27/10/2021	57	4943 - LAVATORIO COM COLUNA	UND	DECA	30	172,00	5.160,00
27/10/2021	58	4944 - LAVATORIO SUSPENSO	UND	DECA	30	75,00	2.250,00
27/10/2021	59	4945 - LUYA EM COURO	PAR	COURO	50	10,00	500,00
27/10/2021	60	4946 - LUYA EM PANO	PAR	PANO	25	5,00	125,00
27/10/2021	62	4948 - MARTELO TIPO UNHA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	20	25,40	508,00
27/10/2021	63	4949 - MOTOR BOMBA 1 CV, 220 VOLTS	UND	THOR	15	99,99	1.499,85
27/10/2021	64	4950 - MOTOR BOMBA 1/2 CV, 220 VOLTS	UND	THOR	15	215,00	3.225,00
27/10/2021	65	4951 - OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UND	OCULOS	40	9,19	367,60
27/10/2021	67	4953 - PORTA SOFONADA 210 X 60	UND	DUDA	30	110,00	3.300,00
27/10/2021	68	4954 - PORTA SOFONADA 210 X 70	UND	DUDA	30	110,00	3.300,00
27/10/2021	69	4955 - PORTA SOFONADA 210 X 80	UND	DUDA	30	115,00	3.450,00
27/10/2021	70	4956 - PREGO 1 1/2 X 12, EMBALAGEM DE 1KG	KG	GERDAU	100	25,00	2.500,00
27/10/2021	71	4957 - PREGO 1 1/2 X 15, EMBALAGEM DE 1KG	KG	GERDAU	50	22,75	1.137,50
27/10/2021	72	4958 - PREGO 18 X 27, EMBALAGEM DE 1KG	KG	GERDAU	100	22,25	2.225,00
27/10/2021	73	4959 - PREGO 2 1/2 X 10, EMBALAGEM DE 1KG	KG	GERDAU	50	23,50	1.175,00
27/10/2021	74	4960 - PREGO 3 X 8, EMBALAGEM DE 1KG	KG	GERDAU	50	22,50	1.125,00
27/10/2021	75	4961 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCUITOS S/ BARRAMENTO	UND	KRONA	50	24,50	1.225,00
27/10/2021	76	4962 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	UND	DOCOL	50	96,88	4.844,00
27/10/2021	77	4963 - REGISTRO DE GAVETA 3/4	UND	DOCOL	50	65,00	3.250,00
27/10/2021	79	4965 - ROLO ESPONJA PARA PINTURA 23 CM	UND	ATLAS	50	10,00	500,00
27/10/2021	80	4966 - ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23 CM	UND	ATLAS	50	13,50	675,00
27/10/2021	83	4969 - TE ESGOTO 100X100 MM	UND	KRONA	70	9,43	660,10
27/10/2021	84	4970 - TE ESGOTO 40 X 40 MM	UND	KRONA	100	2,00	200,00
27/10/2021	85	4971 - TE ESGOTO 50 X 50 MM	UND	KRONA	60	4,50	270,00
27/10/2021	86	4972 - TE SOLDÁVEL 20 MM	UND	KRONA	200	1,00	200,00
27/10/2021	87	4973 - TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	KRONA	100	1,50	150,00
27/10/2021	88	4974 - TE SOLDÁVEL 40 MM	UND	KRONA	50	3,00	150,00
27/10/2021	89	4975 - TE SOLDÁVEL 50 MM	UND	KRONA	50	7,00	350,00
27/10/2021	90	4976 - TELHA BRASILITE 244X50	UND	TELHA	200	27,50	5.500,00
27/10/2021	91	4977 - TELHA DE CERÂMICA COMUM PRIMEIRA	ML	TELHA	30	650,00	19.500,00
27/10/2021	92	4978 - TIJOLO BLOCO 6 FUIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE	ML	TIJOLO	80	610,00	48.800,00
27/10/2021	93	4979 - TINTA DEMAIS INTERNA, GALÃO COM 3.6 LT	UND	HIDROTINTAS	100	47,59	4.759,00
27/10/2021	94	4980 - TINTA EM PÓ - PCT 5KG	PCT	HIDROTINTAS	200	5,50	1.100,00
27/10/2021	96	4982 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO COM 3.6 LT	UND	HIDROTINTAS	80	82,00	6.560,00
27/10/2021	97	4983 - TINTA ACRÍLICA INTERNA, LATÃO 18 LITRO	UND	HIDROTINTAS	100	75,00	7.500,00
27/10/2021	98	4984 - TOMADA 3 SESSÃO	UND	TRAMONTINA	70	14,50	1.015,00
27/10/2021	100	4986 - TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23	UND	DUDA	50	32,00	1.600,00
27/10/2021	101	4987 - TRELIÇA 8 X 12	UND	GERDAU	50	48,77	2.438,50
27/10/2021	102	4988 - TRINCHA 2"	UND	ATLAS	50	3,00	150,00
27/10/2021	103	4989 - TRINCHA 3"	UND	ATLAS	50	3,50	175,00
27/10/2021	104	4990 - TUBO ESGOTO 100 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	KRONA	100	85,00	8.500,00
27/10/2021	105	4991 - TUBO ESGOTO 150 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	KRONA	70	174,74	12.231,80
27/10/2021	106	4992 - TUBO ESGOTO 40 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	KRONA	250	38,00	9.500,00
27/10/2021	107	4993 - TUBO ESGOTO 50 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	KRONA	100	68,00	6.800,00
27/10/2021	108	4994 - TUBO ESGOTO 75 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	KRONA	50	71,29	3.564,50
27/10/2021	109	4995 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	KRONA	50	19,15	957,50
27/10/2021	110	4996 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	KRONA	50	24,50	1.225,00
27/10/2021	111	4997 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	KRONA	100	48,00	4.800,00
27/10/2021	112	4998 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	KRONA	100	88,00	8.800,00
27/10/2021	118	5004 - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE PISOS, AZULEJOS, SACO COM 5KG. TIPO: AC2	UND	BQMIL	300	10,00	3.000,00
27/10/2021	119	5005 - REJUNTE PARA ACABAMENTO EM PISOS E AZULEJOS EM DIVERSAS CORES, PACOTE COM 1KG	UND	BQMIL	150	3,50	525,00
27/10/2021	120	5006 - CAL VIRGEM, SACO COM 20 KG	UND	CAL	80	12,00	960,00
27/10/2021	121	5007 - FITA ZEBRADA, MATERIAL PLÁSTICO, NAS CORES AMARELO E PRETA, ROLO COM 200 METROS	UND	PLASTCOR	30	12,50	375,00
27/10/2021	122	5008 - VASSOURA DE GARI 40CM DUPLA	UND	VASSOURAO	50	19,50	975,00

27/10/2021	123	5009 - CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO REFORÇADO	UND	TRAMONTINA	25	185,00	4.625,00
27/10/2021	125	5011 - PICARETA ALIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM	UND	RAMADA	25	68,00	1.700,00
27/10/2021	126	5012 - PA EM AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA	UND	RAMADA	25	37,00	925,00
27/10/2021	128	5014 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20A	UND	TRAMONTINA	30	12,50	375,00
27/10/2021	129	5015 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 10A	UND	TRAMONTINA	30	9,50	285,00
27/10/2021	130	5016 - TOMADA RJ45	UND	TRAMONTINA	25	12,00	300,00
27/10/2021	131	5017 - TOMADA DUPLA 2P+T 10A	UND	TRAMONTINA	25	11,50	287,50
27/10/2021	132	5018 - TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UND	TRAMONTINA	25	14,50	362,50
27/10/2021	133	5019 - INTERRUPTOR SIMPLES	UND	TRAMONTINA	50	4,50	225,00
27/10/2021	135	5021 - INTERRUPTOR TRIPLO	UND	TRAMONTINA	25	13,00	325,00
27/10/2021	136	5022 - INTERRUPTOR COM TOMADA	UND	TRAMONTINA	35	10,00	350,00
27/10/2021	139	5025 - DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL - A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM - 31,00	UND	FERTAK	30	12,00	360,00
27/10/2021	140	5026 - FURADEIRA 220V - ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA	UND	SKILL	10	199,99	1.999,90
27/10/2021	141	5027 - SERRA MÁRMORE 220V - MÍNIMO DE 1200W, ACOMPANHA MALETA ORGANIZADORA, CHAVE PARA TROCA DE DISCO DE CORTE	UND	SKILL	20	199,99	3.999,80
27/10/2021	144	5030 - CONDUÍTE CORRUGADO AMARELO, MATERIAL PLÁSTICO ANTI CHAMA, 25MM² ESPESSURA, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO	UND/R	LEAO	25	55,00	1.375,00
27/10/2021	145	5031 - IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO E CONCRETO, EXTERNO E INTERNO, GALÃO COM 3,6LT	UND	VEDACIT	35	35,00	1.225,00
27/10/2021	146	5032 - ABRAÇADEIRA DE NYLON, 7,8 X 390MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	FOXLUX	35	22,00	770,00
27/10/2021	147	5033 - ABRAÇADEIRA DE NYLON, 4,8 X 280MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	FOXLUX	30	21,99	659,70
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 440.516,17	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa – RN, 28 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Fundo Municipal de Saúde

FRANCISCO HERMÍNIO SOUZA

Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Francisco Hernandes De Carvalho ME

Fornecedor Registrado

FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

CPF nº 126.561.404-04

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:9A543469

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2021**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, inscritas no CNPJ nº 08.555.471/0001-24, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 17.767.390/0001-22 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.950.427/0001-65, neste ato representado pela Sra. Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, publicada no dia 08 de outubro de 2021, processo administrativo n.º 00932/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se

as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA e MANUTENÇÃO dos prédios públicos da administração municipal, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme termo de referência, especificado(s) no(s) item(ns) 02, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA (28.697.784/0001-78)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
27/10/2021	21	4907 - CABO FLEXIVEL 10.0MM, ROLO COM 100 METROS	ROLO	CONDUNORTE	60	779,89	46.793,40
27/10/2021	22	4908 - CABO FLEXIVEL 2,5 MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	CONDUNORTE	50	176,16	8.808,00
27/10/2021	55	4941 - LAMPADA ELETRONICA 20W	UND	ELGIN	100	14,31	1.431,00
27/10/2021	124	5010 - CÂMARA PARA PNEU 3,25X8	UND	AJAX	30	21,00	630,00
27/10/2021	134	5020 - INTERRUPTOR DUPLO	UND	VELTRA	50	10,49	524,50
27/10/2021	137	5023 - LAMPADA LED TUBULAR LINEAR 120CM BASE CALHA 6000K 40W	UND	ELGIN	35	36,00	1.260,00
27/10/2021	142	5028 - TRENA FITA DE AÇO COM TRAVA, REBOBINAMENTO AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO 5 METROS, LARGURA DA FITA 19,05MM GRADUAÇÃO 1 MM/POL	UND	SPARTA	15	13,45	201,75
27/10/2021	143	5029 - TRENA DE FITA MÉTRICA, EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 30 METROS	UND	SPARTA	15	31,49	472,35
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 60.121,00	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa – RN, 28 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Fundo Municipal de Saúde

FRANCISCO HERMÍNIO SOUZA

Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Maria Consuelo Soares Da Mata -ME

Fornecedor Registrado

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA

CPF nº 257.650.728-01

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:40109841

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 061/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **IEDA MARIA DA COSTA OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº **05.118.409/0001-20**, referente contratação de empresa para aquisição de kit enxoval de bebê para distribuição gratuita as gestantes do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Toalha com capôs toalha de banho para bebê com material 100% algodão	UND	65	14,00	910,00
2	Cueiro infantil especificações: Material 100% algodão	UND	65	20,00	1.300,00
3	Fraldas brancas Fraldas brancas. Especificações: Tecido 100% algodão, kit com 5 (cinco) peças	KIT	65	16,00	1.040,00
4	Camiseta básica para bebê: kit com 3 (três) camisetas bordadas em material 100% algodão. Cores: Diversas	KIT	65	15,00	975,00
5	Conjunto mijão. Kit com 3 (três) peças. Material 100% algodão. Cores: diversas	KIT	65	12,00	780,00
6	Conjunto pagão. Kit com 5 (cinco) peças. Cores: Diversas	KIT	65	15,00	975,00
7	Conjunto de lençol para berço	KIT	65	28,90	1.878,50
8	Banheira infantil. Especificações: material em polipropileno, com certificado do INMETRO, que suporte até 15 (quinze) quilos	UND	65	33,00	2.145,00

9	Colônia infantil. Fragrâncias: Diversas. Com certificado da Anvisa. Embalagem: 210ml	UND	65	10,00	650,00
10	Sabonete líquido infantil. Especificações: Com bico dosador. Volume: Mínimo de 200ml	UND	65	7,50	487,50
11	Pomada para assadura infantil: Especificações: Vitaminada. Composição Básica: Palmitado de reitol, colecalciferol e óxido de zinco. Acondicionado em tubos de no mínimo 45g	UND	65	10,00	650,00
Total Geral					11.791,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de outubro de 2021.

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:9BBA8365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28100001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 28100001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 28100001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a um (01) tipo de cirurgia: Facectomia com lio em olho esquerdo, em caráter de urgência, a ser realizado no paciente Francisco Carlos De Oliveira, CPF: 028.020.074-91, residente no Sítio Vaca Morta, N.º 2, zona rural deste Município., pelos valores abaixo descrito:

1541 - INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA EPP (01.571.791/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19129 - TIPO DE CIRURGIA: FACECTOMIA COM LIO EM OLHO ESQUERDO	SV		1	3.000,00	3.000,00
Total (R\$):						3.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/10/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:FE54BB47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 371/2021

DECRETO Nro 00371/21, de 01 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.510.705,66 (Um Milhão, Quinhentos e Dez Mil, Setecentos e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00459/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.510.705,66 (Um Milhão, Quinhentos e Dez Mil, Setecentos e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.510.705,66 (Um Milhão, Quinhentos e Dez Mil, Setecentos e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 01-09-2021 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 01 de Setembro de 2021

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00371/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	23.556,33
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	9.870,00
12 361 0007 2.015	Manutenção D0 FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	981.644,98
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	160.329,88
TOTAL Sec. Munic. de Educação			1.175.401,19
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas		
04 122 0008 2.026	Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	21.834,47
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	9.884,55
15 451 0008 1.005	Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédio públicos		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	14.814,45
		Anul.dotação	2.160,00
15 451 0008 1.006	Ampliação da Rede Elétrica		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	21.100,00
TOTAL Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públic			69.793,47

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00371/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 01.	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		
04 122 0016 2.029	Manut. da Sec. de Agricult e M Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	21.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.210,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	1.455,00
TOTAL Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambie			28.665,00
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. de Desen. Econ. Turi. e Even.		
23 122 0017 2.034	Manut. das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.140,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	305,00
23 695 0017 2.035	Realização de Eventos Histórico e Culturais.		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	600,00
TOTAL Sec. Munic. de Desen. Econ. Turi. e Eve			4.045,00
PARA:			
09 01.	Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer		
04 122 0018 2.040	Manut. das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	4.778,09
TOTAL Sec. Munic. de Esporto Cultura e Laze			4.778,09
PARA:			
10 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0015 2.044	Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	35.900,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00371/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Procuradoria Geral do Município			35.900,00
PARA:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0009 1.022	Aquis equip para Unidade de Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
		Anul.dotação	86.711,51
10 122 0009 2.048	Enfrentamento da Emergência COVID 19		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	3.503,80
10 301 0009 2.049	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	52.500,00
10 301 0009 2.051	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	1.170,81
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	242,34
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	182,61
10 301 0009 2.052	Programa Agente Comunitário de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	17.760,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			162.071,07
PARA:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 122 0010 2.058	Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.655,24
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	380,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			10.035,24

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00371/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
17 01.	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc		
08 243 0021 2.074	Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	10.354,83
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	2.070,31
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	6.255,46
		Anul.dotação	240,00
TOTAL Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adol			18.920,60
PARA:			
18 01.	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		
08 241 0022 2.077	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	384,00
		Anul.dotação	712,00
TOTAL Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			1.096,00
TOTAL GERAL			1.510.705,66

Felipe Guerra, 01 de Setembro de 2021.

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00371/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			47.147,84
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.780,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			49.207,11
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			10.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.150,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.650,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			128.510,29
TOTAL Gabinete do Prefeito			267.445,24
DE:			
05 01.	Sec. Munic. de Educação		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			80.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			80.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			16.000,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00371/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			160.000,00
12 122 0007 2.013	Conservação, manutenç e recuperação de Imóveis afetos a educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10900000	Outros Recursos Não Vinculados		
			970,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10900000	Outros Recursos Não Vinculados		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
19300000	Alienação de bem/Ativo		
			7.100,00
12 361 0007 1.001	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			990,00
12 361 0007 1.002	Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadra e ginasios de esporte zona urbana e rura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			500,00
12 361 0007 2.014	Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.800,00
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.200,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			3.800,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		5.200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		500,00
12 361 0007 2.015	Manutenção D0 FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			525,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00371/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
11900000	Outros Recursos Vinculados A Educação		3.880,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.780,00
12 361 0007 2.016	Manutenção D0 FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		750,00
11130000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		100.000,00
12 361 0007 2.017	Aquisição de Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		70.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		30.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		45.900,00
12 361 0007 2.018	Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		2.300,00
12 361 0007 2.019	Manut do Transporte Escolar Ens Básico		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		62.500,97
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		105.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação			799.195,97
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas		
17 451 0008 1.011	Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		95.584,45
TOTAL Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públic			95.584,45

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00371/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		
20 609 0016 2.032	Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		95.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		52.000,00
20 609 0016 2.033	Manutenção do Programa de Controle de Zoonoze		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		7.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambie			154.000,00
DE:			
08 01.	Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Even.		
23 695 0017 2.035	Realização de Eventos Histórico e Cultur ais.		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		600,00
TOTAL Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Eve			600,00

DE:			
09 01.	Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer		
04 122 0018 2.040	Manut. das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			16.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			10.000,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00371/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			2.800,00
13 122 0018 2.041	Apoio e incent a event e ações culturais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			2.200,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			6.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.100,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.100,00
13 392 0018 2.042	Manutenção da Banda de Musica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.100,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			5.400,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			2.200,00
27 812 0018 2.043	Manut e fomento as atividades esportivas do Município		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.100,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			2.400,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			2.200,00
TOTAL Sec. Munic. de Esporto Cultura e Laze			96.500,00
DE:			
10 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0015 2.044	Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			5.000,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00371/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Procuradoria Geral do Município			5.000,00
DE:			
11 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0014 2.045	Controladoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Controladoria Geral do Município			10.000,00
DE:			10.000,00
12 01.	Contadoria do Município		
04 122 0013 2.046	Contadoria Geral do Município		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.300,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.200,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.760,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			2.200,00
TOTAL Contadoria do Município			9.460,00
DE:			
13 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0009 2.049	Manut da Secretaria Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.200,00
10 301 0009 2.051	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.100,00

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00371/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.500,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
10 451 0009 1.025	Constr.Reforma e Ampl. de postos e Unidades de Saúde/imoveis afeto a Saúde		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			640,00
10 541 0009 1.026	Programa de Educação Ambiental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			830,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			71.270,00
DE:			
14 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0010 1.027	Construção de Banheiros e Melhorias Sanitarias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			1.150,00
15100000	Outros Convênios da União		
			500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			1.650,00
TOTAL GERAL			1.510.705,66

Felipe Guerra, 01 de Setembro de 2021.

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:EF23550F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 155/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **TALITA DE SOUSA BEZERRA, CNPJ: 15.127.334/0001-06**, sediada na Rua Dalton Cunha, 18, Abolição, CEP: 59611-270, Mossoró/RN, representada pela **Sra TALITA DE SOUSA BEZERRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.673.839 e inscrita no CPF sob nº 071.313.204-45 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à *execução dos serviços de buffet, destinado ao jantar em comemoração ao Dia do Servidor Público* do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 059/2021**.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR GLOBAL (RS)
ÚNICO	Serviços de Buffet, destinado ao jantar em comemoração ao Dia do Servidor Público. Público estimado: 500 pessoas com entrada, jantar, sobremesa, bebidas, refrigerante e água. Serviços a serem prestados: Montagem do serviço e toalhas, organização do evento, recepção, Buffet, serviços de garçons, cutelaria, cadeiras, mesas, toalhas e serviços de copa.	Sv	R\$ 16.500,00
VALOR GLOBAL			R\$ 16.500,00

O evento será realizado no dia 28 de outubro de 2021 na quadra municipal Vicente Carlos, localizada na Rua Manoel Joaquim, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 059/2021**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. **Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 10 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas contados da emissão da Ordem de Serviço e ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 - Administração Geral
Programa	2004 - Atuação administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 28 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/Rn	Talita De Sousa Bezerra
<i>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</i>	<i>TALITA DE SOUSA BEZERRA</i>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:7DDC8E88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO_009_2021

Gabinete Civil

DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 9, DE 01 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.725.425,43, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.725.425,43 (doze milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 01 de setembro de 2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.725.425,43
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					294.647,21
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				294.647,21
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.831,88
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	34.583,17

		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	6.115,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	806,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	222.310,78
02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					3.600,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.600,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					23.321,76
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				23.321,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.463,50
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.858,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					1.978.319,00
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				1.978.319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.074,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	21.924,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.944.691,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	9.630,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					620,10
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				620,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	620,10
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					708,30
	2073 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				708,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	708,30
02.014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJES ESPECIAIS					8.177,90
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				8.177,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	172,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.005,90
02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					147,60
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				147,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	147,60
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					1.173,75
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				1.173,75
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	173,75
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					503.203,40
	2203 CONTRIBUICAO AO PASEP				500.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	500.000,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				3.203,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.203,40
02.025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					633.578,61
	1181 CONSTRUCAO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL				633.578,61
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	633.578,61
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					7.443.878,54
	1281 CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MANUT. UNID. SAUDE				37.232,85
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	37.232,85
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				2.267.453,30
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	405.848,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	704.569,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.120.392,20
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	1.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 12110000		0001	17.265,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	11.778,00
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				58.447,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	58.447,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				88.610,98
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	88.610,98

	2279 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR					3.807.813,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		3.700.813,22
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001		3.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		103.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		600,00
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS					116.499,95
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001		50.480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		66.019,95
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA					143.402,28
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001		18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		125.402,28
	2329 PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE - ALIMENTACAO E NUTRI					58.582,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001		58.582,50
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA					443.162,98
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001		252.353,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		190.809,43
	2356 PROGRAMA DE DISTR. DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUD					4.466,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001		4.466,00
	2357 SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO					248.273,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		248.273,60
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO					169.933,88
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001		97.921,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		72.012,83
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.756.339,02
	2058 APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL					1.260.339,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001		222.616,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001		146.888,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		890.834,47
	2229 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB					36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		36.000,00
	2232 GESTAO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA - IGD/PBF					36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		36.000,00
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		30.000,00
	2300 ACOMP AS FAM RENDA CIDADADA/BOLSA FAMILIA E BENEFICI					50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		50.000,00
	2301 APOIAR ATIV. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL					272.000,00
		3.1.30.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001		200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		72.000,00
	2363 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA					36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		36.000,00
	2394 ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA					36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		36.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA						77.710,24
	2364 APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA					77.710,24
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001		77.710,24

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:0E023C44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	110,00	120,00	130,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	220,00	240,00	260,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	110,00	120,00	130,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.1.2.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.		PREVISTA		
	2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.3.0.00.1.3.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	103.448,48	108.894,38	117.050,00	117.050,00	127.000,00	135.000,00	145.000,00	155.000,00
1.2.3.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	103.448,48	108.894,38	117.050,00	117.050,00	127.000,00	135.000,00	145.000,00	155.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00	103.448,48	108.894,38	117.050,00	117.050,00	127.000,00	135.000,00	145.000,00	155.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00	103.448,48	108.894,38	117.050,00	117.050,00	127.000,00	135.000,00	145.000,00	155.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	13.696,74	4.692,13	70.582,00	70.582,00	20.000,00	23.500,00	30.350,00	34.955,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	13.696,74	4.692,13	50.582,00	50.582,00	15.000,00	18.500,00	24.350,00	27.955,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	13.696,74	4.692,13	40.582,00	40.582,00	15.000,00	18.500,00	24.350,00	27.955,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00	13.696,74	4.692,13	40.582,00	40.582,00	15.000,00	18.500,00	24.350,00	27.955,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00	819,85	183,52	2.000,00	2.000,00	500,00	600,00	700,00	800,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00	685,97	87,49	2.500,00	2.500,00	500,00	600,00	700,00	800,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00	51,36	8,83	1.000,00	1.000,00	500,00	800,00	1.000,00	1.200,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00	2.517,91	674,34	5.000,00	5.000,00	1.000,00	2.000,00	6.050,00	6.655,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00	290,63	57,13	1.567,00	1.567,00	500,00	800,00	700,00	900,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00	1.134,47	598,97	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.200,00	1.200,00	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00	3.097,28	525,86	10.000,00	10.000,00	1.000,00	1.500,00	1.200,00	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00	1.223,38	1.681,63	6.515,00	6.515,00	6.000,00	6.500,00	7.800,00	8.600,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00	3.875,89	874,36	10.000,00	10.000,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	6.000,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.00.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.00.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.00.1.2.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	20.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	20.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	20.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	20.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	20.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.		PREVISTA		
	2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	14.118.258,79	14.942.550,72	19.438.421,00	19.438.421,00	19.738.880,00	22.665.220,00	24.898.550,00	27.365.295,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	11.179.061,82	12.020.456,54	14.508.000,00	14.508.000,00	15.196.180,00	17.406.200,00	19.195.650,00	20.967.825,00
1.7.1.0.00.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	11.179.061,82	12.020.456,54	14.508.000,00	14.508.000,00	15.196.180,00	17.406.200,00	19.195.650,00	20.967.825,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00	9.527.363,07	9.111.070,26	11.547.000,00	11.547.000,00	12.886.200,00	14.471.200,00	15.960.550,00	17.237.565,00
1.7.1.8.01.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00	8.758.786,21	8.351.018,32	10.700.000,00	10.700.000,00	12.000.000,00	13.500.000,00	14.900.000,00	16.100.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00	8.758.786,21	8.351.018,32	10.700.000,00	10.700.000,00	12.000.000,00	13.500.000,00	14.900.000,00	16.100.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00	386.541,43	375.798,91	420.000,00	420.000,00	450.000,00	495.000,00	535.000,00	570.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00	386.541,43	375.798,91	420.000,00	420.000,00	450.000,00	495.000,00	535.000,00	570.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00	372.260,54	376.600,12	410.000,00	410.000,00	430.000,00	464.000,00	505.000,00	545.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00	372.260,54	376.600,12	410.000,00	410.000,00	430.000,00	464.000,00	505.000,00	545.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00	1.838,20	1.041,16	2.000,00	2.000,00	1.200,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00	1.838,20	1.041,16	2.000,00	2.000,00	1.200,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
1.7.1.8.01.6.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.7.0.00.00.00.00	7.936,69	6.611,75	15.000,00	15.000,00	5.000,00	10.000,00	18.150,00	19.965,00
1.7.1.8.01.7.1.00.00.00.00	7.936,69	6.611,75	15.000,00	15.000,00	5.000,00	10.000,00	18.150,00	19.965,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00	167.122,22	154.193,36	300.000,00	300.000,00	225.000,00	270.000,00	320.000,00	373.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	18.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	18.000,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00	32.167,69	19.834,63	65.000,00	65.000,00	30.000,00	40.000,00	60.000,00	80.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00	32.167,69	19.834,63	65.000,00	65.000,00	30.000,00	40.000,00	60.000,00	80.000,00
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00	134.954,53	134.358,73	160.000,00	160.000,00	170.000,00	190.000,00	210.000,00	230.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00	134.954,53	134.358,73	160.000,00	160.000,00	170.000,00	190.000,00	210.000,00	230.000,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00.00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	30.000,00	35.000,00	45.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00.00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	30.000,00	35.000,00	45.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00	758.907,68	1.516.045,21	1.091.500,00	1.091.500,00	1.191.500,00	1.312.000,00	1.453.200,00	1.600.220,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00	758.907,68	1.006.563,31	1.091.500,00	1.091.500,00	1.091.500,00	1.202.000,00	1.323.200,00	1.450.220,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00	758.907,68	1.006.563,31	1.091.500,00	1.091.500,00	1.091.500,00	1.202.000,00	1.323.200,00	1.450.220,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00	79.535,73	35.641,90	90.000,00	90.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00	96.255,00	39.366,00	181.500,00	181.500,00	181.500,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00	75.000,00	93.800,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	120.000,00	133.000,00	145.000,00

1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00	105.105,00	10.845,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00	114.685,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00	118.163,05	714.841,62	300.000,00	300.000,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00	399.300,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00	13.113,54	13.113,54	30.000,00	30.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00	1.416,14	1.192,14	70.000,00	70.000,00	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00	27.500,00	27.700,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	38.500,00	42.350,00	46.585,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00.00	13.033,58	12.600,26	15.000,00	15.000,00	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00.00	12.551,44	14.128,93	35.000,00	35.000,00	35.000,00	38.500,00	42.350,00	46.585,00
CÓDIGO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.			PREVISTA	
	2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00.00	30.548,30	31.333,92	30.000,00	30.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.7.1.8.03.1.1.17.00.00.00	0,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
1.7.1.8.03.1.1.18.00.00.00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00	0,00	509.481,90	0,00	0,00	100.000,00	110.000,00	130.000,00	150.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00	0,00	509.481,90	0,00	0,00	100.000,00	110.000,00	130.000,00	150.000,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00	0,00	509.481,90	0,00	0,00	100.000,00	110.000,00	130.000,00	150.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00	191.821,68	235.645,29	314.000,00	314.000,00	265.000,00	314.400,00	345.400,00	397.610,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00	191.821,68	235.645,29	314.000,00	314.000,00	265.000,00	314.400,00	345.400,00	397.610,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00	191.821,68	235.645,29	314.000,00	314.000,00	265.000,00	314.400,00	345.400,00	397.610,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00	170.030,82	89.100,81	210.000,00	210.000,00	120.000,00	150.000,00	170.000,00	210.000,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	10.000,00	14.300,00	15.700,00	17.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00	17.160,00	17.160,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00	33.000,00
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00.00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00.00	4.630,86	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	17.600,00	19.300,00	21.300,00
1.7.1.8.04.1.1.07.00.00.00	0,00	160,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	40.000,00
1.7.1.8.04.1.1.09.00.00.00	0,00	129.224,48	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00	75.862,04	70.418,44	293.000,00	293.000,00	255.000,00	329.600,00	364.900,00	396.170,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00	75.862,04	70.418,44	293.000,00	293.000,00	255.000,00	329.600,00	364.900,00	396.170,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00	75.862,04	70.418,44	293.000,00	293.000,00	255.000,00	329.600,00	364.900,00	396.170,00
1.7.1.8.05.1.1.01.00.00.00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	5.000,00	6.600,00	7.200,00	8.000,00
1.7.1.8.05.1.1.02.00.00.00	20.515,59	34.119,80	45.000,00	45.000,00	45.000,00	55.000,00	65.000,00	75.000,00
1.7.1.8.05.1.1.03.00.00.00	2.265,49	0,00	12.000,00	12.000,00	10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
1.7.1.8.05.1.1.04.00.00.00	53.080,96	36.298,64	70.000,00	70.000,00	65.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00
1.7.1.8.05.1.1.05.00.00.00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	130.000,00	176.000,00	190.000,00	200.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00	270.000,00	408.000,00	450.600,00	612.260,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	110.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	110.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00.00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	100.000,00	176.000,00	193.600,00	212.960,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00.00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	100.000,00	176.000,00	193.600,00	212.960,00
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00.00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00.00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00.00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	133.100,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00.00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	133.100,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00	457.985,13	933.083,98	500.000,00	500.000,00	102.480,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00	457.985,13	933.083,98	500.000,00	500.000,00	102.480,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00	457.985,13	933.083,98	500.000,00	500.000,00	102.480,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00.00	1.637.894,64	1.696.477,32	2.889.921,00	2.889.921,00	2.602.200,00	3.105.420,00	3.313.900,00	3.720.540,00
1.7.2.0.0.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.			PREVISTA	
	2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.0.0.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00	1.637.894,64	1.696.477,32	2.889.921,00	2.889.921,00	2.602.200,00	3.105.420,00	3.313.900,00	3.720.540,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00	1.600.669,10	1.631.723,25	2.012.200,00	2.012.200,00	2.112.200,00	2.283.420,00	2.434.700,00	2.678.420,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00	1.540.225,23	1.568.721,57	1.900.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.160.000,00	2.299.000,00	2.528.900,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00	1.540.225,23	1.568.721,57	1.900.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.160.000,00	2.299.000,00	2.528.900,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00	59.068,74	61.235,28	90.000,00	90.000,00	90.000,00	99.000,00	108.900,00	120.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	59.068,74	61.235,28	90.000,00	90.000,00	90.000,00	99.000,00	108.900,00	120.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00	1.375,13	1.766,40	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.420,00	2.600,00	2.900,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00	1.375,13	1.766,40	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.420,00	2.600,00	2.900,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00	29.416,05	22.377,99	50.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00	29.416,05	22.377,99	40.000,00	40.000,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00	29.416,05	22.377,99	40.000,00	40.000,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
1.7.2.8.02.9.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00	70.000,00	187.000,00	205.700,00	226.270,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00	70.000,00	187.000,00	205.700,00	226.270,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00	70.000,00	187.000,00	205.700,00	226.270,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00	7.809,49	0,00	300.000,00	300.000,00	270.000,00	330.000,00	363.000,00	399.300,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00.00	879,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00.00	879,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00	6.930,00	0,00	150.000,00	150.000,00	100.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00	6.930,00	0,00	150.000,00	150.000,00	100.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	170.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00

1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	170.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1.7.2.8.99.0.00.00.00.00	0,00	42.376,08	357.721,00	357.721,00	100.000,00	250.000,00	250.000,00	350.000,00
1.7.2.8.99.1.00.00.00.00	0,00	42.376,08	357.721,00	357.721,00	100.000,00	250.000,00	250.000,00	350.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00	0,00	42.376,08	357.721,00	357.721,00	100.000,00	250.000,00	250.000,00	350.000,00
1.7.4.0.00.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.00.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.10.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.10.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.00.00.00.00	1.301.302,33	1.225.616,86	2.020.000,00	2.020.000,00	1.920.000,00	2.131.000,00	2.364.100,00	2.649.510,00
1.7.5.0.00.1.00.00.00.00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	10.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
CÓDIGO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.		PREVISTA		
	2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	10.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1.7.5.8.00.0.00.00.00.00	1.301.302,33	1.225.616,86	1.860.000,00	1.860.000,00	1.910.000,00	2.081.000,00	2.304.100,00	2.579.510,00
1.7.5.8.01.0.00.00.00.00	1.301.302,33	1.225.616,86	1.810.000,00	1.810.000,00	1.860.000,00	2.026.000,00	2.243.600,00	2.512.960,00
1.7.5.8.01.1.00.00.00.00	1.301.302,33	1.225.616,86	1.650.000,00	1.650.000,00	1.700.000,00	1.850.000,00	2.050.000,00	2.300.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	1.301.302,33	1.225.616,86	1.650.000,00	1.650.000,00	1.700.000,00	1.850.000,00	2.050.000,00	2.300.000,00
1.7.5.8.01.2.00.00.00.00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	176.000,00	193.600,00	212.960,00
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00.00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	176.000,00	193.600,00	212.960,00
1.7.5.8.99.0.00.00.00.00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1.7.5.8.99.1.00.00.00.00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1.7.7.0.00.0.00.00.00.00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1.7.7.0.00.1.00.00.00.00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1.7.8.0.00.0.00.00.00.00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	600,00	700,00	800,00
1.7.8.0.00.1.00.00.00.00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	600,00	700,00	800,00
1.7.8.0.00.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	600,00	700,00	800,00
1.9.0.0.00.0.00.00.00.00	6.609,11	16.399,38	45.000,00	45.000,00	45.000,00	49.500,00	54.450,00	59.600,00
1.9.1.0.00.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.08.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.08.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.08.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.00.00.00.00	6.609,11	16.399,38	45.000,00	45.000,00	45.000,00	49.500,00	54.450,00	59.600,00
1.9.2.1.00.0.00.00.00.00	4.248,22	7.149,50	25.000,00	25.000,00	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.000,00
1.9.2.1.01.0.00.00.00.00	4.248,22	7.149,50	25.000,00	25.000,00	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.000,00
1.9.2.1.01.1.00.00.00.00	4.248,22	7.149,50	25.000,00	25.000,00	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.000,00
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00	4.248,22	7.149,50	25.000,00	25.000,00	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.000,00
1.9.2.2.00.0.00.00.00.00	2.360,89	9.249,88	15.000,00	15.000,00	15.000,00	16.500,00	18.150,00	20.000,00
1.9.2.2.06.0.00.00.00.00	563,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.00.00.00.00	563,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.1.00.00.00.00	563,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.00.00.00.00	1.797,85	9.249,88	15.000,00	15.000,00	15.000,00	16.500,00	18.150,00	20.000,00
1.9.2.2.99.1.00.00.00.00	1.797,85	9.249,88	15.000,00	15.000,00	15.000,00	16.500,00	18.150,00	20.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00	1.797,85	9.249,88	15.000,00	15.000,00	15.000,00	16.500,00	18.150,00	20.000,00
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.00.0.00.00.00.00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.600,00
1.9.2.3.99.0.00.00.00.00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.600,00
1.9.2.3.99.1.00.00.00.00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.600,00
CÓDIGO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.		PREVISTA		
	2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.3.99.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.600,00
1.9.3.0.00.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.00.00.00.00	49.170,00	802.027,18	1.339.200,00	1.339.200,00	1.450.000,00	1.615.000,00	1.727.500,00	1.843.250,00
2.1.0.0.00.0.00.00.00.00	0,00	0,00	175.574,00	175.574,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.1.1.0.00.0.00.00.00.00	0,00	0,00	175.574,00	175.574,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.1.1.2.00.0.00.00.00.00	0,00	0,00	175.574,00	175.574,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.1.1.2.00.1.00.00.00.00	0,00	0,00	175.574,00	175.574,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	175.574,00	175.574,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.2.0.0.00.0.00.00.00.00	0,00	222.093,00	35.530,00	35.530,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
2.2.1.0.00.0.00.00.00.00	0,00	222.093,00	35.530,00	35.530,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
2.2.1.3.00.0.00.00.00.00	0,00	222.093,00	35.530,00	35.530,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
2.2.1.3.00.1.00.00.00.00	0,00	222.093,00	35.530,00	35.530,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00	0,00	222.093,00	35.530,00	35.530,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
2.2.2.0.00.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.00.00.00.00	49.170,00	579.934,18	1.128.096,00	1.128.096,00	1.100.000,00	1.260.000,00	1.367.500,00	1.478.250,00
2.4.1.0.00.0.00.00.00.00	49.170,00	579.934,18	842.695,00	842.695,00	820.000,00	959.000,00	1.033.900,00	1.115.290,00
2.4.1.0.00.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.00.00.00.00	49.170,00	579.934,18	842.695,00	842.695,00	820.000,00	959.000,00	1.033.900,00	1.115.290,00
2.4.1.8.03.0.00.00.00.00	0,00	153.458,00	240.000,00	240.000,00	260.000,00	264.000,00	290.400,00	319.440,00
2.4.1.8.03.1.00.00.00.00	0,00	153.458,00	240.000,00	240.000,00	260.000,00	264.000,00	290.400,00	319.440,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00	0,00	153.458,00	240.000,00	240.000,00	260.000,00	264.000,00	290.400,00	319.440,00
2.4.1.8.05.0.00.00.00.00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	160.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
2.4.1.8.05.1.00.00.00.00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	160.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	160.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00

2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00	49.170,00	426.476,18	200.000,00	200.000,00	100.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00.00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00.00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00	49.170,00	426.476,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00	49.170,00	426.476,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	252.695,00	252.695,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00	330.000,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	252.695,00	252.695,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00	330.000,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	252.695,00	252.695,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00	330.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	275.000,00	275.000,00	280.000,00	301.000,00	333.600,00	362.960,00
2.4.2.0.00.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	275.000,00	275.000,00	280.000,00	301.000,00	333.600,00	362.960,00
CÓDIGO	RECEITA ARRECADADA	ORÇADA	EST. ARREC.		PREVISTA			
	2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	275.000,00	275.000,00	280.000,00	301.000,00	333.600,00	362.960,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	176.000,00	193.600,00	212.960,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	176.000,00	193.600,00	212.960,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00.00	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	140.000,00	150.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00.00	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	140.000,00	150.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00	0,00	0,00	10.401,00	10.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0.00.00.00.00	0,00	0,00	10.401,00	10.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	10.401,00	10.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	2.072.258,43	1.996.756,21	2.539.340,00	2.539.340,00	2.818.880,00	3.152.924,00	3.462.780,00	3.751.080,00
4.1.7.0.00.0.0.00.00.00.00	2.072.258,43	1.996.756,21	2.539.340,00	2.539.340,00	2.818.880,00	3.152.924,00	3.462.780,00	3.751.080,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00	1.751.756,95	1.670.203,35	2.140.000,00	2.140.000,00	2.400.000,00	2.700.000,00	2.980.000,00	3.220.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00	367,61	208,18	400,00	400,00	240,00	440,00	480,00	520,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00	0,00	0,00	500,00	500,00	200,00	200,00	200,00	200,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00	308.044,81	313.744,11	380.000,00	380.000,00	400.000,00	432.000,00	459.800,00	505.780,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00	11.814,00	12.247,24	18.000,00	18.000,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00	24.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00	275,06	353,33	440,00	440,00	440,00	484,00	520,00	580,00
TOTAL GERAL	12.603.930,47	14.302.751,60	18.937.290,00	18.937.290,00	19.066.600,00	21.869.096,00	23.985.230,00	26.334.970,00

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:E922D7CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora SECRETARIA DE SAÚDE, MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, publicada no diário oficial de 05/10/2021, processo administrativo nº 07050001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DAS CLASSES IGG E IGM, PARA ATENDER AS AÇÕES DE MEDIDAS DE COMBATE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MULTIMED DENTAL EIRELI					
CNPJ: 29.894.043/0001-40					
ENDEREÇO: R VICENTE FERNANDES					
REPRESENTANTE: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA					
E-MAIL: MULTIMED.DENTAL@GMAIL.COMTEL.: (84) 9 9997-0014					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TESTE RÁPIDO PARA CORONAVIRUS: TIPOS DE AMOSTRA: SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL TEMPO DE REAÇÃO: 10 A 15 MINUTOS, SENSIBILIDADE CLÍNICA COM NO MÍNIMO 95,5% ESPECIFICIDADE CLÍNICA COM NO 95,4% COMPOSTO POR 01 CASSETE E UM DILUENTE ACOMPANHADO POR PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL VALIDADE DE 01 ANO	5000	UNIDADE	R\$ 4,18	R\$ 20.900,00
VALOR TOTAL:					R\$ 20.900,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

20 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ Nº 70.031.612/0001-27

MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ Nº 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:24B30267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS LEI COMPLEMENTAR Nº 0026 - RETIFICAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0026/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, **Francisco André Regis Júnior**, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e demais cominações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 de nº 499/2020, nova ação e fonte de ficha de despesa para possibilitar o funcionamento de diversas ações do Município, com as seguintes classificações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	305 – Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	0024 – Prevenção e Controle da Dengue	
AÇÃO	2.023 – Prevenção e Controle da Dengue	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde	22.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.046 – Manut. do Prog. Agentes com de Saúde PACS	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde	110.000,00

UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Man. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Sec. Man. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	2.072 – Manutenção do CRAS	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	12.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	

FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.065 – Man. da Maternidade Marcolino Bessa	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção	95.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.998 – Man. Programa Saúde na Escola – PSE	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção	6.000,00
Total RS		245.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	02 – Secretaria Municipal de Governo	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Secretaria Municipal de Governo	
FUNÇÃO	04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral	
PROGRAMA	0002 – Modernização do Gabinete do Prefeito	
AÇÃO	2.003 – Manut. do Gabinete do Prefeito	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	7.884,14
Elemento de despesa	3.3.90.35.00 Serviço de consultoria Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	5.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pesso física Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	4.500,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pesso jurídica Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	13.639,20
UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	04 – Sec. Mun. Adm, Finanças, Plan, Orç e Trib	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Sec. Mun. Adm, Finanças, Plan, Orç e Trib	
FUNÇÃO	04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral	
PROGRAMA	0002 – Modernização da administração	
AÇÃO	2.004 – Manut. das Ativ. da Sec. de administração	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pesso jurídica Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	80.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.35.00 Serviço de consultoria Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	18.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação / comunic. - PJ Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	10.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pesso física Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	4.976,66
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.046 – Manut. do Prog. Agentes com de Saúde PACS	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção	90.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0023 – Atendimento de Qualidade a Saúde das Famílias	
AÇÃO	2.103 – Manutenção da Academia da Saúde	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serv. de terceiros pessoa física Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção	7.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serv. de terceiros pessoa jurídica Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção	4.000,00
Total RS		245.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Replicado por motivo de retificação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8AABAD3D

DECRETO Nº 00113/2021

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito especial no Valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) para Reforço de dotações orçamentárias.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0026/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito adicional especial no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), através de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 27 de outubro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00113/21 de 27 de outubro de 2021, autorizado pela LEI 0026/2021.

UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	305 – Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	0024 – Prevenção e Controle da Dengue	
AÇÃO	2.023 – Prevenção e Controle da Dengue	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Trans.- Saúde	22.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.046 – Manut. do Prog. Agentes com de Saúde PACS	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde	110.000,00

UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Man. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Sec. Man. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	2.072 – Manutenção do CRAS	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	12.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.065 – Man. da Maternidade Marcolino Bessa	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção	95.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.998 – Man. Programa Saúde na Escola – PSE	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção	6.000,00
Total RS		245.000,00

Itaú/RN, em 27 de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00113/21 de 27 de outubro de 2021, autorizado pela LEI 0026/2021.

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	02 – Secretaria Municipal de Governo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Municipal de Governo	
FUNÇÃO	04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral	
PROGRAMA	0002 – Modernização do Gabinete do Prefeito	
AÇÃO	2.003 – Manut. do Gabinete do Prefeito	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	7.884,14
Elemento de despesa	3.3.90.35.00 Serviço de consultoria Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	5.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	4.500,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	13.639,20
UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	04 – Sec. Mun. Adm, Finanças, Plan, Orç e Trib	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. Adm, Finanças, Plan, Orç e Trib	
FUNÇÃO	04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral	
PROGRAMA	0002 – Modernização da administração	
AÇÃO	2.004 – Manut. das Ativ. da Sec. de administração	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	80.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.35.00 Serviço de consultoria Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	18.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação / comunic. - PJ Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	10.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	4.976,66
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.046 – Manut. do Prog. Agentes com de Saúde PACS	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção	90.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0023 – Atendimento de Qualidade a Saúde das Famílias	
AÇÃO	2.103 – Manutenção da Academia da Saúde	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serv. de terceiros pessoa física Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção	7.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serv. de terceiros pessoa jurídica Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção	4.000,00
Total RS		245.000,00

Itaú/RN, em 27 de Outubro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por motivo de retificação.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:90DE44B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 00116/2021

DECRETO Nro 00116/21, de 28 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.700,00 (Cinquenta Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00019/21

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.700,00 (Cinquenta Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$50.700,00 (Cinquenta Mil, Setecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 28 de Outubro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00116/21 de 28 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento	Anul.Dotação	34.000,00
10 301 0027 2.024	Man do Fundo Mun de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		34.000,00	

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib	Anul.Dotação	700,00
04 122 003 2.004	Man das Ativ da Sec de Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		700,00	

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
07 01.	Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs	Anul.Dotação	9.500,00
20 605 0018 2.021	Manut da Sec de Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs		9.500,00	

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun de Serviços Urbanos	Anul.Dotação	5.000,00
15 122 0048 2.072	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Serviços Urbanos		5.000,00	

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
17 01.	Secretaria Municipal de Cultura	Anul.Dotação	1.500,00
13 392 0007 2.097	Manut.da Sec.Mun.de Cultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura		1.500,00	
TOTAL GERAL		50.700,00	

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00116/21 de 28 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação		15.000,00
12 361 0007 1.082	Itau Conectado		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0007 2.033	Manut.das Ativ.da Sec.de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.700,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação		50.700,00	
TOTAL GERAL		50.700,00	

Itaú, 28 de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:44503879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2021

EDITAL Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeita Constitucional do Município de Japi/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos nos cargos/especialidades relacionados no Anexo I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislação municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pela Prefeita e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

1.3. A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4. Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial da FERMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br). O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da FEMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, através de portaria.

2.2. Competirá à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas, carga horária de cada cargo, atribuições e salários, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da lei.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- n) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.
- 6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.
- 6.5. O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).
- 6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.
- 6.8. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.
- 6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **RS 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Nível Superior**, de **RS 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível Médio** e de **RS 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível Fundamental**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.
- 6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).
- 6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada na *link* <https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.
- 6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **pssjapi2021@funcern.br**.
- 6.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 6.15. No ato de inscrição *on line*, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve anexar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.
- 6.15.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.
- 6.15.2. Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato, conforme o item 6.16.1.
- 6.15.3. Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.
- 6.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição *on line* determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.17. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Prefeitura Municipal de Japi/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção do candidato será realizada em uma **única etapa** sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos (Anexo II).
- 8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.
- 8.3. Os candidatos que obtiverem nota zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 8.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.

8.5. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:

- a) idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;
- b) maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);
- c) maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);
- d) maior idade.

8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma (Anexo III).

8.7. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).

9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.

9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desprestem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.

9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).

9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato.

9.7. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.

10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato.

10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que os demais candidatos (excetos os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

12.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.

12.4. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.5. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

13.6. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por médico do trabalho.

13.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.8. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

13.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **pssjapi2021@funcern.br**.

Japi/RN, 27 de outubro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

CARGO Nº. 01		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG		
Nº DE VAGAS: 19		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Fundamental Completo	RS 1.100,00	40h
16	03			
ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as os lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.				

CARGO Nº. 02		MOTORISTA		
Nº DE VAGAS: 10		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Fundamental Completo, Carteira (CNH) categoria AD ou D com experiência comprovada em Registro Profissional	RS 1.100,00	40h
10	00			
ATRIBUIÇÕES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.				

CARGO Nº. 03		VIGIA		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio, concurso de formação de segurança ou experiência comprovada através de Registro Profissional	RS 1.100,00	40h
02	00			
ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio público municipal e exercem a vigilância das repartições e espaços públicos.				

CARGO Nº. 04		ENFERMEIRO PLANTONISTA		
Nº DE VAGAS: 06		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	PLANTÃO
GERAL	PcD	Curso superior em Enfermagem e Registro Profissional no respectivo Conselho	RS 309,80	24h
05	01			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção a saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações à promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.				

CARGO Nº. 05		MÉDICO		
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Medicina + registro profissional no respectivo conselho	RS 7.200,00	40h
03	00			
ATRIBUIÇÕES: Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecologia e obstetria, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.				

CARGO Nº. 06		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Farmácia ou Biomedicina com registro profissional no respectivo conselho	RS 1.500,00	40h
01	00			
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e se responsabilizar pelo controle de qualidade e correção nos trabalhos relacionados à bancada laboratorial, liberação dos laudos e perícias e liberação dos resultados técnicos assinando pelos resultados e assumindo as responsabilidades sobre os atos praticados. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas e de farmácia; treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica e assistência à saúde; implantar a atenção para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem de acompanhamento constante; acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população para evitar usos incorretos e atuar em grupos de educação em saúde, bem como em atividades comunitárias.				

CARGO Nº. 07		DIGITADOR		
Nº DE VAGAS: 06		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo + Curso de Digitação ou de Informática Básica	RS 1.100,00	40h
05	01			
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de digitação nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.				

CARGO Nº. 08		ARQUIVISTA		
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível superior com formação Arquivologia ou Bibliotecário	RS 1.100,00	40h
03	00			

ATRIBUIÇÕES: - Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais; Classificar e codificar documentos de arquivo; decidir o suporte do registro de informação; descrever documentos (forma e conteúdo); registrar documentos de arquivo; elaborar tabelas de temporalidade; estabelecer critérios de amostragem para guarda de documentos de arquivo; estabelecer critérios para descarte de documentos de arquivo; elaborar plano de classificação; identificar fundos de arquivos; estabelecer plano de destinação de documentos; avaliar documentação; ordenar documentos; consultar normas internacionais de descrição arquivista; gerir depósitos de armazenamento; identificar a produção e o fluxo documental; identificar competências, funções e atividades dos órgãos produtores de documentos; levantar a estrutura organizacional dos órgãos produtores de documentos; realizar pesquisa histórica e administrativa; transferir documentos para guarda intermediária; diagnosticar a situação dos arquivos; recolher documentos para guarda permanente; definir a tipologia do documento; acompanhar a eliminação do documento descartado. - Conservar acervos: Diagnosticar o estado de conservação do acervo; estabelecer procedimentos de segurança do acervo; higienizar documentos/acervos; pesquisar materiais de conservação; monitorar programas de conservação preventiva; orientar usuários e funcionários quanto aos procedimentos de manuseio do acervo; monitorar as condições ambientais; controlar as condições de transporte, embalagem, armazenagem e acondicionamento; definir especificações de material de acondicionamento e armazenagem; desenvolver programas de controle preventivo de infestações químicas e biológicas; acondicionar documentos/acervos; assessorar o projeto arquitetônico do arquivo; definir migração para outro tipo de suporte; supervisionar trabalhos de restauração; armazenar documentos/acervos. - Orientar a implantação de atividades técnicas: Implantar procedimentos de arquivo; orientar a organização de arquivos correntes; atualizar os cadastros das instituições; supervisionar a implantação e a execução do programa de gestão de documentos; gerar condições para o gerenciamento eletrônico de documentos; considerar aspectos jurídicos relativos a constituição dos arquivos; participar de comissões técnicas. - Realizar atividades técnico-administrativas: Solicitar compras de materiais e equipamentos; solicitar a contratação de serviços de terceiros; elaborar estatísticas de frequência e relatórios técnicos; elaborar laudos e pareceres técnicos e administrativos. - Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. - Executar outras tarefas correlatas por determinação superior.

CARGO Nº. 09		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio completo	RS 1.550,00
03	00		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			

ATRIBUIÇÕES: Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

CARGO Nº. 10		TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe Regional – COREN	RS 1.100,00
03	00		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			

ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

CARGO Nº. 11		TÉCNICO EM FARMÁCIA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio completo com curso técnico de Farmácia	RS 1.100,00
01	00		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de farmácia vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde.

CARGO Nº. 12		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso técnico em saúde bucal e registro no conselho de classe regional	RS 1.100,00
03	00		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			

ATRIBUIÇÕES: Planejam o trabalho técnico – odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, e em órgãos públicos municipais de saúde. Previnem doença bucal, participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

CARGO Nº. 13		ODONTÓLOGO	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Odontologia e Registro Profissional no respectivo Conselho	RS 2.000,00
02	00		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			

ATRIBUIÇÕES: Orientar, atender, diagnosticar e executar tratamento odontológico em pacientes, planejar e avaliar tratamentos de pacientes, executando promoção e prevenção da saúde bucal.

CARGO Nº. 14		VISITADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ	
Nº DE VAGAS: 06		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Completo	RS 1.100,00
05	01		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			

ATRIBUIÇÕES: Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

CARGO Nº. 15		ASSISTENTE SOCIAL	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Serviço Social e Registro Profissional no respectivo Conselho	RS 2.000,00
02	00		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			

ATRIBUIÇÕES: Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão à prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.

CARGO Nº. 16		PSICÓLOGO	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Psicologia e Registro Profissional no respectivo Conselho	RS 2.200,00
02	00		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			

ATRIBUIÇÕES: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins, e demais atribuições específicas designadas.

CARGO Nº. 17		ADVOGADO – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo	RS 2.400,00
01	00		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			

01	00	Ministério da Educação, e Inscrição na OAB	
<p>ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas a aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Secretaria Municipal. Tarefas típicas: pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.</p>			

CARGO Nº. 18		PEDREIRO	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Fundamental completo com Certificado de formação ou experiência comprovada em registro profissional	RS 1.200,00
02	00		
<p>ATRIBUIÇÕES: Executam trabalhos em áreas de edificações, organizam e preparam o canteiro de obras; constroem fundações e estruturas de alvenaria, de concreto e acabamento.</p>			

CARGO Nº. 19		OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Fundamental completo + Carteira (CNH) categoria AD ou D com experiência comprovada em Registro Profissional	RS 1.100,00
02	00		
<p>ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio operacional com máquinas pesadas removendo solo e material orgânico em limpeza pública, na construção de aterros, pavimentações, estradas e obras similares.</p>			

CARGO Nº. 20		RECEPCIONISTA	
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Completo	RS 1.100,00
03	00		
<p>ATRIBUIÇÕES: Receber e remeter de documentos e correspondências; dar suporte nas áreas de RH e organização de arquivos; preenchimento de formulários e planilhas; recepcionar e encaminhamento de clientes internos e externos, bem como fornecedores; organização de agendas; elaboração e redação de documentos; participação em reuniões e eventos; digitação de documentos, dentre outras.</p>			

CARGO Nº. 21		AGENTE ADMINISTRATIVO	
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	RS 1.100,00
03	00		
<p>ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de apoio na área de recursos humanos, administração, finanças, logística, atender fornecedores e contribuintes, fornecendo e recebem informações sobre produtos e serviço; tratam de assuntos de documentos variados, cumprindo todo procedimento necessário referentes aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais da administração; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.</p>			

CARGO Nº. 22		NUTRICIONISTA	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Nutrição e Registro Profissional no respectivo Conselho	RS 2.000,00
02	00		
<p>ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas, promovendo a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.</p>			

CARGO Nº. 23		MÉDICO VETERINÁRIO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Medicina Veterinária ia acrescido de Especialização ou Residência em Veterinária e registro no conselho de classe específico	RS 2.000,00
01	00		
<p>ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar ações de fiscalização sanitária; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratórios, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer terapia adequada; Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes a criação, industrialização e comercialização de animais, visando evitar a formação, o acúmulo e a proliferação de moléstias infectocontagiosas; Promover e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitárias nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando ou realizando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente. Orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Proceder ao controle de zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes e programas de trabalhos afetos ao Município; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.</p>			

CARGO Nº. 24		PROFESSOR	
Nº DE VAGAS: 10		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	RS 2.500,00
08	02		
<p>ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.</p>			

CARGO Nº. 25		EDUCADOR FÍSICO	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior de Bacharelado em Educação Física expedida por Instituição reconhecida pelo MEC e Registro Profissional no respectivo Conselho	RS 2.000,00
01	00		
<p>ATRIBUIÇÕES: Desenvolvem atividades físicas individuais e coletivas aos usuários, (aulas aeróbicas, ginásticas localizadas, caminhadas, gincanas, etc.), com a finalidade de propiciar práticas lúdicas, esportivas e terapêuticas em parceria com os serviços de saúde.</p>			

CARGO Nº. 26		PSICOPEDAGOGA	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia + Pós-Graduação em Psicopedagogia	RS 1.100,00
01	00		
<p>ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com atividades que envolvem questões cognitivas, afetivas, psicomotoras e linguísticas, necessárias para que o aluno compreenda os conteúdos escolares, devendo estar preparado e capacitado</p>			

para diagnosticar e a lidar com as dificuldades de aprendizagem. Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia. Possibilitar a intervenção visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino. Atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem. Desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e seus problemas. Oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhadores em educação e profissionais em educação em espaços institucionais, orientar, coordenar e supervisionar cursos especializados de psicopedagogia, expedidos por instituições ou credenciadas nos termos da legislação vigente. Buscar compreender como o aluno utiliza os elementos do seu sistema cognitivo e emocional para aprender, contribuindo a superação das dificuldades apresentadas ao longo da vida escolar. Fazer entrevistas e reuniões com os pais, professores, diretores e demais servidores da unidade escolar, realizar palestras e atividades afins, com o objetivo de resgatar a vida escolar do aluno. Realizar encaminhamento para a rede de atendimento municipal quando necessário. Realizar cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, inteirando-se das ferramentas tecnológicas disponíveis para melhor desempenho das funções exercidas nas atividades relacionadas ao trabalho. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação, bem como, tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO Nº. 27		SUPERVISOR SOCIAL	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Serviço Social	RS 2.200,00
01	00		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e realizar acompanhamento das atividades sociais; buscar parcerias com organizações sociais, empresas e promover a integração entre elas para fidelizar; Apoiar processos de seleção da equipe e planejamento da capacitação nos projetos sociais; produzir relatórios, apoiar e acompanhar a equipe na execução das atividades previstas na metodologia dos projetos sociais.

CARGO Nº. 28		FACILITADOR DE GRUPO	
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Psicologia	RS 1.100,00
02	00		
CARGA HORÁRIA SEMANAL			
40h			

ATRIBUIÇÕES: Conduzir a aplicação de dinâmicas de grupos, estabelecer relações de parceria com os envolvidos nos grupos, organizar processos em grupo, promover a criação de ambiente participativo, orientar o grupo para obtenção dos resultados pretendidos.

ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – 17 (dezessete) pontos.	01	17
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – 13 (treze) pontos.	01	13
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
04	Diploma de Graduação no cargo em que ocorre – 05 (cinco) pontos.	01	05
05	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5,0 (cinco) pontos por certificado.	02	10
06	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – 1,0 (cinco) pontos por certificado.	05	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos, máximo de 40 (quarenta) pontos.	05	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

I. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando nomeado pela Prefeitura de Japi/RN, sob pena de eliminação do certame.

II. Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.

III. Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).

III. Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).

IV. Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.

V. Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, a mesma estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

NÍVEL MÉDIO / NÍVEL FUNDAMENTAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas , podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 6,0 (seis) pontos por curso.	05	30
02	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 4,0 (quatro) pontos por curso.	05	20
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por cada período de 6 meses completos, máximo de 50 (cinquenta) pontos.	05	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

I. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser

apresentadas no ato de convocação do candidato quando convocado pela Prefeitura Municipal de Japi/RN, sob pena de eliminação do certame.

II. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita mediante a apresentação, no ato da inscrição, apensando no sistema o Certificado que comprove o Curso de Nível Médio, exigido para o cargo pretendido. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo.**

IV. Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, a mesma estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

ANEXO III CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	29.10.2021
INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS com apresentação dos títulos	01 a 16.11.2021
Último dia para apresentação dos títulos	16.11.2021
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	17.11.2021
Homologação das inscrições (Área do Candidato)	19.11.2021
Publicação do quantitativo de candidatos por cargo	22.11.2021
Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Análise de Títulos)	24.11.2021
Recursos contra o Resultado Preliminar (Área do Candidato)	25 e 26.11.2021
RESULTADO FINAL	30.11.2021
Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Prefeitura Municipal de Japi/RN.	30.11.2021

O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **pssjapi2021@funcern.br**

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:E9B6A0F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25100006.03/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Ao **vigésimo quinto** dia do mês de **outubro** de **2021**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, processo administrativo nº 1.757/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **J R DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.443.673/0001-68, estabelecida a Rua FRANCISCO COELHO, nº 76, centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, sendo representada pelo senhor JOSE ROMILDO DA CUNHA, portador do CPF: 288.840.004-91**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DESTA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009	ILUMINAÇÃO: LOCAÇÃO DE ALUMÍNIO DE PEQUENO PORTE: COMPOSTA DE 12 LÂMPADAS PAR 64 DE 1.000 WATTS CADA, 02 MINI BRUTS PLATEIA , 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA E 01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS	N/C	DIA	20	1.000,00	20.000,00
011	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE: SISTEMA DE P.A.: MESA DE SOM A PARTIR DE 32 CANAIS, PROCESSADORES DE SISTEMA DE P.A, EQUALIZADORES, CD PLAY; CADA TORRE DE P.A. COM 06 ALTOFALANTE DE GRAVES DE 500 W; 06 ALTOFALANTE DE MEDIOS 200W; E 03 ALTOFALANTE DE AGUDOS TI, COM SISTEMA DE RACK DE AMPLIFICAÇÃO EQUIVALENTE A QUANTIDADE DE ALTO FALANTE SUGERIDO. SISTEMA DE MONITOR DE PALCO: MONITORES VOZES, 01 MICROFONES SEM FIOS PROFISSIONAL; 05 MICROFONES PROFISSIONAIS COM FIO E PEDESTAL. OBS: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: SENDO OPERADO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS. A RESPONSABILIDADE PELA ART É DA CONTRATADA	N/C	DIA	20	1.500,00	30.000,00
012	SOM - GRANDE PORTE (ATÉ 5.000 PESSOAS) SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY STEREO COM 16 CAIXAS DE PROJEÇÃO DE MÉDIO E CURTO ALCANCE, V. DOSC/NEXO/DAS/EAW/MEYER/JBL/ADAMSOM/NORTON/FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO NACIONAL. COM NO MÍNIMO 02 MESAS DE SOM DIGITAL, COM 32 CANAIS CADA.	N/C	DIA	3	3.990,00	11.970,00
VALOR GLOBAL:						RS 61.970,00
(sessenta e um mil, novecentos e setenta reais)						

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

Se, na execução deste objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

Advertência, por escrito;

Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente nesta Prefeitura Municipal em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, CNPJ 08.111.338/0001-22, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providencias cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irredutíveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 25 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/Rn

Contratante

J R Produções Artísticas

CNPJ nº 13.443.673/0001-68

JOSE ROMILDO DA CUNHA

CPF: 288.840.004-91

Representante Legal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:C87C941B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25100006.01/2021 - REPUBLICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Ao **vigésimo quinto** dia do mês de **outubro** de **2021**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, processo administrativo nº 1.757/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.972.310/0001-57**, estabelecida a Rua Francisco Medeiros Dantas, 131, sala A, Alto do triângulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo senhor FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO, portador do CPF: 065.474.034-83, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DESTA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PALCO GRANDE PORTE: PALCO COM DIMENSÕES DE 15X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02MT DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, FECHADO COM MADEIRITES, COBERTURA EM LONA NIGHTHDAY, ESTRUTURA EM FERRO E MADEIRA, MONTADOS ATRÁS DO PALCO, ART DAS MONTAGENS, DURANTE O EVENTO A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TÉCNICOS DE MONTAGENS PARA EVENTUAIS NECESSIDADES. A RESPONSABILIDADE PELA ART É DA CONTRATADA	N/C	DIA	3	RS 4.000,00	RS 12.000,00
002	PALCO PEQUENO PORTE: MÍNIMO DE 8MX6M, COM COBERTURA EM LONA NIGH-TH-DAY, ESTRUTURA EM FERRO E MADEIRA, MONTADOS ATRÁS DO PALCO, ART DAS MONTAGENS, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES. A RESPONSABILIDADE PELA ART É DA CONTRATADA	N/C	DIA	15	RS 2.450,00	RS 36.750,00
003	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA DE POLIPROPILENO VIRGEM, COM MONOBLOCO EMPILHÁVEL COM MEDIDA MÍNIMA DE 70X70X70CM	N/C	UND	500	RS 7,00	RS 3.500,00
004	CADEIRA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA COM MEDIDA MÍNIMA DE 550X40X740MM	N/C	UND	2.000	2,90	5.800,00
005	ESTRUTURA EM Q30 : ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PADRÃO 30 CM, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS PORTARIAS, GRIDES, BANNERS, TOTENS, ETC.	N/C	M	50	48,50	2.425,00
006	BANHEIROS QUÍMICO: PORTÁTEIS FABRICADOS EM POLIPROPILENO, COMPOSTO DE CAIXA DE DESPEJO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PARA OBJETOS, ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO/FEMININO E IDENTIFICADOR DE LIVRE/OCUPADO, SENDO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL	N/C	UND	20	190,00	3.800,00
010	PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10MT DE FRENTE X 4MT DE LARGURA X 6MT DE ALTURA, 06 PÉS, 04 ESPAÇOS 9MT X 1MT PARA 04 BANNERS, ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO ADONISADO NA COR FOSCA, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE SPOTS LIGHT. MONTAGEM: NO MÁXIMO 12H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. DESMONTAGEM: NO MÁXIMO 12H DEPOIS DO TÉRMINO DO EVENTO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA)	N/C	DIA	10	1.990,00	19.900,00
013	GRADE DE ISOLAMENTO: DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 2M X 1,30M, EM ALUMÍNIO OU FERRO. MONTAGEM: NO MÁXIMO 12H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. DESMONTAGEM: NO MÁXIMO 12H DEPOIS DO TÉRMINO DO EVENTO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	N/C	M	250	19,90	4.975,00
VALOR GLOBAL:						RS 89.150,00
(oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais)						

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

4.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

Se, na execução deste objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

Advertência, por escrito;

Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente nesta Prefeitura Municipal em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, CNPJ 08.111.338/0001-22, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrecorríveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irredutíveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 25 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/Rn

Contratante

CIA Promoções Eventos E Serviços EIRELI

CNPJ nº 12.972.310/0001-57

FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO

CPF: 065.474.034-83

Representante Legal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:0935FD15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25100006.02/2021 - REPUBLICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro de 2021, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, processo administrativo nº 1.757/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.557.130/0001-44, estabelecida a Rua IZABEL RAPOSO MACHADO, nº 14, BONFIM, IGARASSU/RN – CEP: 53.637-205, sendo representada pelo senhor GERALDO FAUSTINO GOMES FILHO, portador do CPF: 288.840.004-91, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DESTA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO: COMPOSTO DE 72 REFLETORES, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 02 RACK DIGITAL DE 12 CANAIS, UMA MESA PILOT 2.000, 12 MOOVINGHEARDBEEN 300, 24 PAR LED 5 WAATS, 2 MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL, 4 STOOB 3000, 4 RIBALTAS, 3 MINIBRUT DE LED. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA)	N/C	DIA	3	3.685,00	11.055,00
008	GERADOR: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA. TODO O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO E MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER FEITO EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAL DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO	N/C	DIA	3	1.247,00	3.741,00
VALOR GLOBAL:						RS 14.796,00

(quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais)

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

Se, na execução deste objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

Advertência, por escrito;

Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente nesta Prefeitura Municipal em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, CNPJ 08.111.338/0001-22, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irrevogáveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatada do algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 25 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratante

Studio Night Palco e Sonorização EIRELI

CNPJ nº 40.557.130/0001-44

GERALDO FAUSTINO GOMES FILHO

CPF: 288.840.004-91

Representante Legal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:6CF509F3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 200501/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021 da Prefeitura Municipal de GALINHOS/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º e § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013), como também, no Decreto Municipal 007/2014 e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 1.885/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME** – inscrita no CNPJ sob nº **13.920428/0001-02**, estabelecida à Rua Pitimbu, nº 764, centro, Natal/RN – CEP: 59.025-620, sendo representada pelo Senhor **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**, portador do CPF: 010.452.564-98.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 010/2021** - Ata de Registro de Preços nº 200501/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Realizado na Prefeitura Municipal Galinhos/RN.

VALOR: O valor total global para contratação é de R\$ 565.925,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA EXECUTIVA COM ÍNDICE ANUAL COM NO MÍNIMO 368 PÁGINAS.	FORONI	UND	145	R\$ 8,10	R\$ 1.174,50
2	ALFINETE PARA MURAL CAIXA COM 50 UNIDADES EM AÇO COM CABEÇAS EM CORES VARIADAS COLORIDAS PARA COLAGEM EM MADEIRAS E MURAIAS.	ACC	CX	270	R\$ 3,05	R\$ 823,50
3	ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO Nº 3, MEDINDO 6,7X11,0 CM, RECARREGÁVEL EM ESTOJO PLÁSTICO E TAMPA DE METAL COM ENTITAMENTO AZUL.	MASTERPRINT	UND	80	R\$ 5,34	R\$ 427,20
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO Nº 3, MEDINDO 6,7X11,0 CM, RECARREGÁVEL EM ESTOJO PLÁSTICO E TAMPA DE METAL COM ENTITAMENTO PRETO.	MASTERPRINT	UND	80	R\$ 5,34	R\$ 427,20
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE PLÁSTICO COM DIMENSÕES 143X50X28 MM, COM FELTRO NA PARTE SUPERIOR.	CIS	UND	600	R\$ 5,43	R\$ 3.258,00
6	APONTADOR DE LÁPIS COM RESERVATÓRIO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, MEDINDO 60X150X24 MM.	MASTERPRINT	UND	460	R\$ 0,50	R\$ 230,00
7	"BALÕES EM LÁTEX, LISO, TAMANHO Nº 6,5"", CORES VARIADAS, 50 UNIDADES NA EMBALAGEM"	SÃO ROQUE	PC	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00
8	"BALÕES EM LÁTEX, LISO, TAMANHO Nº 7,0"", CORES VARIADAS, 50 UNIDADES NA EMBALAGEM."	SÃO ROQUE	PC	170	R\$ 5,70	R\$ 969,00
9	BANDEIRA OFICIAL DO PAÍS BRASIL, FABRICADA EM PROCESSO DE ESTAMPA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO.(CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	SÃO BANDEIRAS	UND	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
10	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU COM 246 METROS.	EUROROMA	RLD	45	R\$ 7,40	R\$ 333,00
11	BARBANTE ESCOLAR CRU VOLTADO PARA ARTESANATO E USO DE MATERIAL ESCOLAR, DESCRIÇÃO: Nº 04 COM 152 METROS.VARIAÇÃO DE 5%.	EUROROMA	RLD	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
12	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA PARA PISTOLA, PACOTE DE 1KG.	CIS	PC	180	R\$ 21,85	R\$ 3.933,00
13	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA PARA PISTOLA, PACOTE DE 1KG.	CIS	PC	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
14	BATERIA ALCALINA, 9 VOLTS, DE LONGA DURAÇÃO NO TAMANHO PADRÃO PARA APARELHOS QUE REQUER ALTA DRENAGEM DE ENERGIA (CONFORME EDITAL	ELGIN	UND	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
15	BINDER CLIPS 15 MM, PRETO CAIXA COM 60 UNIDADES	CIS	CX	160	R\$ 7,90	R\$ 1.264,00
16	BINDER CLIPS 51MM, PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CIS	CX	90	R\$ 12,65	R\$ 1.138,50
17	BINDER CLIPS DE 32MM PARA PRENDER DIVERSAS FOLHAS DE PAPEL, PLÁSTICOS, ETC., COM FACILIDADE, RESISTÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES CORES DIVERSAS	CIS	CX	170	R\$ 13,55	R\$ 2.303,50
18	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, MEDINDO 38MM X 50MM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 4 BLOCOS.	3M	PC	480	R\$ 4,60	R\$ 2.208,00
19	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, MEDINDO 76MM X 102MM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 1 BLOCO.	3M	PC	460	R\$ 3,00	R\$ 1.380,00
20	BORRACHA BICOLOR. CAIXA COM 40 UNIDADES	MERCUR	CX	230	R\$ 13,00	R\$ 2.990,00
21	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA, TAMANHO 40, APROXIMADAMENTE 2X4 CM.	MERCUR	CX	105	R\$ 10,00	R\$ 1.050,00
22	BORRACHA BRANCA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE, EM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MERCUR	CX	160	R\$ 8,75	R\$ 1.400,00
23	CADERNETA COM CAPA DURA E COM FOLHAS PAUTADAS PARA ANOTAÇÃO DE RECADOS, FORMATO: 12 X 152 MM, COM 96 FOLHAS, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63 G/M2, COR: PRETO, CAPA CARTÃO TRIPLEX, CONTRACAPA: CARTÃO DUPLEX. (LXAXP): 11 X 16 X 1 CM/PESO: 0,115KG.	JANDAIA	UND	140	R\$ 9,00	R\$ 1.260,00
24	CADERNO BROCHURA 48 FLS COSTURADO CAPA DURA ¼, CAPA NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO PESANDO 820G/M² COM 48 FOLHAS PESANDO 56G/M2 DEVE ATENDER A NORMA NBR 6045 – VERSÃO 2000	JANDAIA	UND	110	R\$ 2,60	R\$ 286,00
25	CADERNO BROCHURA DE ¼ CAPA DURA - 96FLS	JANDAIA	UND	610	R\$ 3,89	R\$ 2.372,90
26	CADERNO BROCHURA COSTURADO CAPA DURA 10 MATERIAS COM ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO (CONFORME EDITAL)	JANDAIA	UND	420	R\$ 8,50	R\$ 3.570,00
27	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA, GRAMPEADO COM 02GRAMPOS DE ARAME GALVANIZADOS 0.55MM DE FORMATO ¼ COM CAPA DE OFF SET, 90 M2, EM 04 CORES, COM 40 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56 G/M2, CONFORME NBR 15236	JANDAIA	UND	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
28	CADERNO DE DESENHO CAPA PAPELÃO 200X280 MM COM 48 FOLHAS.	JANDAIA	UND	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
29	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA 03 (TRÊS) COMPARTIMENTOS EM ACRÍLICO	MENO	UND	90	R\$ 32,90	R\$ 2.961,00
30	CAIXA PLÁSTICA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS FORMATO 175X290X380MM, CORES VARIADAS	FRAMA	UND	555	R\$ 4,80	R\$ 2.664,00
31	CAIXA PLÁSTICA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS FORMATO 347MMX245MMX133MM, CORES VARIADAS.	FRAMA	UND	580	R\$ 4,80	R\$ 2.784,00
32	CALCULADORA DE MESA SEM BOBINA 12 DÍGITOS, VISOR LCD COM TECLAS DE PLÁSTICO.	MASTERPRINT	UND	105	R\$ 12,65	R\$ 1.328,25
33	CANETA CORRETIVA LIQUIDA 8ML CADA	CIS	UND	155	R\$ 2,85	R\$ 441,75
34	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR AZUL, TAMPA ANTIFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	140	R\$ 24,00	R\$ 3.360,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR PRETA, TAMPA ANTIFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	70	R\$ 21,00	R\$ 1.470,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	70	R\$ 23,60	R\$ 1.652,00
37	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CIS	CX	100	R\$ 32,25	R\$ 3.225,00
38	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CIS	CX	65	R\$ 33,90	R\$ 2.203,50
39	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7 VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CIS	CX	65	R\$ 25,80	R\$ 1.677,00
40	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES SORTIDAS, RESISTENTE, VEDAÇÃO ADEQUADA NA EMBALAGEM, TIPO ZIP LOCK, PARA ACOMODAÇÃO ADEQUADA DAS CANETAS, COM TAMPA OCTAVADA PARA ENCAIXE ADEQUADO, COMPOSIÇÃO, ÁGUA, CORANTE E UMECTANTES, TINTA LAVÁVEL, PRODUTO ATÓXICO, TAMPA ANTIFIXANTES, PONTA MÉDIA, COM ESCRITA FIRME E DESLIZE SUAVE	MASTERPRINT	UND	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
41	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, CORES VARIADAS E PONTA INDEFORMÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
42	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA MÉDIA EM POLIESTER, IMM, NA COR PRETA, TAMPA DA CANETA NA COR DA TINTA, CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
43	CARREGADOR PARA AA E AAA, ACOMPANHA 2 PILHAS AA (2500MAH) E 2 PILHAS AAA (800MAH) CYCLE BLUE QUE PERMANECE COM CARGA DE 75% APÓS 1 ANO DE ARMAZENAMENTO. CARREGA 4 PILHAS AA OU 4 PILHAS AAA DE CADA VEZ. CONTROLE AUTOMÁTICO PARA INTERRUPTOR DA CARGA, TEMPORIZADOR DE SEGURANÇA, DETECTOR DE PILHA ALCALINA, VOLTAGEM 110 ~ 220	ELGIN	UND	50	R\$ 50,80	R\$ 2.540,00
44	CARTOLINA 180 GR/M², MATERIAL DE CELULOSE VEGETAL, TAMANHO: 50 X 66 CM, PCT COM 100 FOLHAS. CORES CLARAS/ BÁSICAS: AMARELO, AZUL, BRANCO, ROSA, VERDE. AS QUANTIDADES DE CADA COR, SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE	VMP	UND	755	R\$ 0,50	R\$ 377,50

	FORNECIMENTO.					
45	CARTOLINA LAMINADA 150G. DIMENSÕES 49X59CM CORES VARIADAS.	VMP	UND	95	RS 1,09	RS 103,55
46	CARTOLINA VMP COLOR SET DUPLA FACE, FLUORESCENTE. TAMANHO: 48X66 CM. COR: SORTIDAS.	VMP	UND	100	RS 0,85	RS 85,00
47	CARTOLINAS GUACHES DIVERSAS CORES.	VMP	UND	200	RS 0,70	RS 140,00
48	CD-R REGRAVÁVEL, CAIXA COM 50. DISCO LASER PARA CD ROM CD-R 700 MB/80 MIN, REGRAVÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	MULTILASER	CX	100	RS 40,65	RS 4.065,00
49	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	CX	225	RS 2,20	RS 495,00
50	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	CX	140	RS 1,75	RS 245,00
51	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	CX	780	RS 1,15	RS 897,00
52	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	CX	290	RS 1,05	RS 304,50
53	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	CX	110	RS 1,60	RS 176,00
54	COLA BASTÃO ATÓXICA FRASCO COM 20 GRAMAS CAIXA C/ 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	85	RS 11,30	RS 960,50
55	COLA BASTÃO ATÓXICA FRASCO COM 40 GRAMAS CAIXA C/ 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	120	RS 11,50	RS 1.380,00
56	COLA BRANCA, DE 40 GRAMAS, LAVAVEL, USO ESCOLAR, A BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE A UMIDADE, DE COR BRANCA, COM ODORE CARACTERÍSTICO DE COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE VINILA ADITIVOS, (TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES), ATÓXICO, COM BICO DOSADOR.	KOALA	UND	1320	RS 0,45	RS 594,00
57	COLA BRANCA: COLA PAPEL, MADEIRA, TECIDO, COURO, ETC. 1 LITRO.	KOALA	TUBD	45	RS 9,10	RS 409,50
58	COLA BRANCA: COLA PAPEL, MADEIRA, TECIDO, COURO, ETC. 90 GRAMAS.	KOALA	TUBD	515	RS 1,39	RS 715,85
59	COLA COLORIDA, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 06 TUBOS DE 30G, VÁRIAS CORES (TIPO ACRILEX)	KOALA	CX	65	RS 5,00	RS 325,00
60	COLA COM GLITTER 25 GRAMAS CORES VARIADAS (CAIXA COM 06 CORES)	GLINTEX	CX	150	RS 7,80	RS 1.170,00
61	COLA COM GLITTER 35 GRAMAS CORES VARIADAS (CAIXA COM 06 CORES)	GLINTEX	CX	150	RS 7,70	RS 1.155,00
62	COLA DE ISOPOR 500ML	KOALA	TUBD	70	RS 13,03	RS 912,10
63	COLA DE ISOPOR 40G CAIXA COM 12 UNIDADES.	KOALA	CX	125	RS 28,40	RS 3.550,00
64	COLA DE ISOPOR E E.V.A 90 GRAMAS	KOALA	UND	200	RS 4,35	RS 870,00
65	COLA DE SILICONE 40G	TECBOND	UND	75	RS 1,87	RS 140,25
66	COLA DE SILICONE 100ML	TECBOND	UND	105	RS 3,30	RS 346,50
67	COLEÇÃO DE GIZ DE CERA, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	KOALA	CX	50	RS 2,85	RS 142,50
68	COLEÇÃO DE LAPIS DE COR, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	100	RS 3,15	RS 315,00
69	COLEÇÃO DE LAPIS DE MADEIRA GRANDE, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	MASTERPRINT	CX	100	RS 3,50	RS 350,00
70	COMPASSO ESCOLAR DE METAL, TRAVA QUE PERMITE VÁRIAS CIRCUNFERÊNCIAS DO MESMO DIÂMETRO, CÍRCULO MÁXIMO 340MM	CIS	UND	200	RS 5,40	RS 1.080,00
71	COMPASSO PARA QUADRO BRANCO COM PONTA	CIS	UND	50	RS 16,80	RS 840,00
72	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA 18ML ATÓXICO COM 12 UNIDADES CADA CAIXA	BAMBINI	CX	90	RS 12,90	RS 1.161,00
73	DISPENSADOR DE COPOS PLÁSTICOS, CILINDRO TRANSPARENTE, COM TAMPAS E ALAVANCA MÓVEL POUCA COPOS, PARA LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM BASE DE FIXAÇÃO EM PAREDES OU ARMÁRIOS DE MADEIRA, CONTENDO PARAFUSOS E /OU FIXADORES, PARA COPOS DE 300 ML, NA COR CRISTAL.	NOBRE	UND	70	RS 29,65	RS 2.075,50
74	DVD-R GRAVÁVEL, EMBALAGEM COM 50, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB- 120 MINUTOS PARA VIDEO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 8X	MULTILASER	UND	90	RS 62,55	RS 5.629,50
75	ELÁSTICO EM LÁTEX NÚMERO 18 PACOTE COM 1KG.	MERCUR	PC	120	RS 8,40	RS 1.008,00
76	ENVELOPE BRANCO FORMATO 176X250MM, 90G, CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRIT	CX	60	RS 63,65	RS 3.819,00
77	ENVELOPE BRANCO FORMATO 260X360MM, 90G, CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRIT	CX	75	RS 67,90	RS 5.092,50
78	ENVELOPES SACO KRAFT NATURAL FORMATO 170X250MM, 80 G, CAIXA COM 500 UNIDADES	SCRIT	CX	65	RS 44,90	RS 2.918,50
79	ENVELOPES SACO KRAFT NATURAL FORMATO 260X360MM, 80 G, CAIXA COM 500 UNIDADES	SCRIT	CX	65	RS 44,80	RS 2.912,00
80	ENVELOPES SACO KRAFT OURO FORMATO 176X250MM, 80 G, CAIXA COM 500 UNIDADES	SCRIT	CX	65	RS 64,40	RS 4.186,00
81	ENVELOPES SACO KRAFT OURO FORMATO 260X360MM, 80 G, CAIXA COM 500 UNIDADES	SCRIT	CX	65	RS 64,40	RS 4.186,00
82	ESTILETE CABO PLÁSTICO, RÍGIDO COM LAMINA DE AÇO DE 18MM.	MASTERPRINT	UND	3420	RS 1,80	RS 6.156,00
83	ESTILETE CABO PLÁSTICO, RÍGIDO COM LAMINA DE AÇO DE 9MM.	MASTERPRINT	UND	3300	RS 0,75	RS 2.475,00
84	ETIQUETA COLANTE FORMATO 25,4 X 101,6 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PIMACO	UND	20	RS 8,40	RS 168,00
85	ETIQUETA COLANTE FORMATO 33,9 X 101,6 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PIMACO	UND	40	RS 19,79	RS 791,60
86	ETIQUETA COLANTE FORMATO 50,8 X 101,6 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PIMACO	UND	60	RS 19,79	RS 1.187,40
87	ETIQUETA COLANTE FORMATO 84,67 X 101,6 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PIMACO	UND	50	RS 19,79	RS 989,50
88	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO V/PIRANHA, CORPO METÁLICO, TRAVA DE SEGURANÇA	GOOLER	UND	100	RS 2,45	RS 245,00
89	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA.	GOOLER	UND	780	RS 2,40	RS 1.872,00
90	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 19X50.	ADELBRAS	UND	250	RS 3,70	RS 925,00
91	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 25X50.	ADELBRAS	UND	350	RS 7,40	RS 2.590,00
92	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 50X50	ADELBRAS	UND	560	RS 8,60	RS 4.816,00
93	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M, PACOTE COM 10 UNIDADES	ADELBRAS	UND	160	RS 9,10	RS 1.456,00
94	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M, PACOTE COM 10 UNIDADES	FITPEL	UND	330	RS 4,10	RS 1.353,00
95	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M, PACOTE COM 13 UNIDADES	FITPEL	UND	60	RS 3,19	RS 191,40
96	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M PACOTE COM 05 UNIDADES	FITPEL	UND	470	RS 5,25	RS 2.467,50
97	FITA CORRETIVA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, TIPO SPEEDY, CORREÇÃO A SECO, MICRO TAPE, TAMPA TWIST PROTETORA PARA A FITA, MEDINDO 4,2MM X 5 M, COM MECANISMO ANTITRAVAMENTO, PRODUTO ATÓXICO, SECAGEM INSTANTÂNEA, COBERTURA DE 100% DA TINTA EM ÚNICA PASSAGEM DA FITA, EMBALAGEM NA COR AZUL FOSCO, INVISÍVEL EM FOTOCÓPIAS.	CIS	UND	90	RS 4,40	RS 396,00
98	FITA DE CETIM 10MM CORES DIVERSAS	SANTANA	UND	80	RS 4,50	RS 360,00
99	FITA DE CETIM 50MM CORES DIVERSAS	SANTANA	UND	150	RS 11,90	RS 1.785,00
100	FITA DUPLA FACE 16X30	FITPEL	UND	60	RS 8,80	RS 528,00
101	FOLHA DE E.V.A DIVERSAS CORES FOLHA DE E.V.A MODELO LISO PRODUTO LAVAVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA NÃO PERECÍVEL COM TEXTURA 100% HOMOGENEA MEDINDO 600MM X 400 MM X 2 MM O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO E CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO	IBEL	UND	350	RS 1,90	RS 665,00
102	FOLHA DE E.V.A. MEDINDO 40 X 60CM, COM ESPESURA DE 2 MM MODELO GLITTER NAS CORES DIVERSAS. PCT COM 5 UNIDADES	IBEL	PC	230	RS 2,75	RS 632,50
103	FOLHA DE ISOPOR 10MM	FRICALOR	UND	180	RS 2,96	RS 532,80
104	FOLHA DE ISOPOR 20MM	FRICALOR	UND	180	RS 2,55	RS 459,00
105	FOLHA DE ISOPOR 25MM	FRICALOR	UND	110	RS 4,70	RS 517,00
106	FOLHA DE ISOPOR 30MM	FRICALOR	UND	110	RS 8,15	RS 896,50
107	FOLHA DE ISOPOR 50MM	FRICALOR	UND	110	RS 3,80	RS 418,00
108	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO 30CM DE DIÂMETRO X 42CM DE ALTURA. PRODUZIDO COM ESFERA INTERNA DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PEDESTAL EM PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS, NOMENCLATURA ATUALIZADA EM PORTUGUÊS, DIVISÃO POLÍTICA DO MUNDO, CAPITAIS E PRINCIPAIS CIDADES, ILHAS, BACIAS CORRENTES MARINHAS, FOSSAS, FUSO-HORÁRIOS, ROSA DOS VENTOS, SENTIDO DE ROTAÇÃO DA TERRA E BASES CIENTÍFICAS DA ANTÁRTIDA	FRICALOR	UND	10	RS 151,20	RS 1.512,00
109	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPO 26/06, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTENCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, NA COR PRETA, CAPACIDADE ATÉ 60 FOLHAS	MASTERPRINT	UND	100	RS 33,15	RS 3.315,00
110	GRAMPEADOR DE MESA PARA USO GERAL, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTENCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, GRAMPOS 26/6 NA COR PRETA CAPACIDADE ATE 25 FL	MASTERPRINT	UND	135	RS 15,90	RS 2.146,50

111	GRAMPEADOR TIPO ALICATE GRANDE CORPO TODO DE METAL COM CAPACIDADE PARA 30FLS, COMPRIMENTO 17,5CM, LARGURA 2CM E ALTURA 7CM	MASTERPRINT	UND	75	RS 33,50	RS 2.512,50
112	GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO, COR BRANCO, DIMENSÕES: 195MM X 7MM X 58MM, PCT COM 50 UNIDADES	ACC	PC	160	RS 12,50	RS 2.000,00
113	GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO, COR BRANCO, DIMENSÕES: 300MM X 9MM X 112MM, PCT COM 50 UNIDADES	ACC	PC	90	RS 12,05	RS 1.084,50
114	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 MM, CAIXA COM 5.000	MASTERPRINT	CX	385	RS 4,50	RS 1.732,50
115	GRAMPO TIPO TRILHO METALIZADO (TIPO ROMEU/ JULIETA) 80MM CAIXA C/ 50 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	30	RS 7,49	RS 224,70
116	KIT TINTA PARA PINTURA FACIAL, CADA KIT COM 10 CORES SORTIDAS, CADA POTINHO NO MÍNIMO 4G: COMPOSTO DE AGUA, ESPESANTE, CONSERVANTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ATOXICO, CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, MARROM, VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROXO, ROSA E LARANJA. NORMAS DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A ANVISA	ACRILEX	UND	30	RS 19,37	RS 581,10
117	LÁPIS Nº 2 COM CORPO EM MADEIRA NA COR PRETA ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA: GRAFITE NÚMERO 2 MEDINDO NO MÍNIMO 170 MILÍMETROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	255	RS 31,50	RS 8.032,50
118	LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE FLS 216X320 COM MARGEM	GRAFISSET	UND	85	RS 8,68	RS 737,80
119	LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 200 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE FLS 206X300 COM MARGEM	GRAFISSET	UND	130	RS 16,55	RS 2.151,50
120	LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 50 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE FLS 206X300 COM MARGEM	GRAFISSET	UND	115	RS 5,90	RS 678,50
121	LIVRO DE PONTO 100 PÁGINAS, 04 ASSINATURAS: 220 X 320 MM, CAPA 1250 G/M2, REVESTIDA PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, 90 G/M2, COM 100 FOLHAS.	GRAFISSET	UND	95	RS 15,75	RS 1.496,25
122	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA ¼, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, NAS MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 160MM DE COMPRIMENTO X 220 MM DE LARGURA	GRAFISSET	UN	70	RS 8,52	RS 596,40
123	MARCADOR (CANETA) PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, RECARREGAVEL, CX COM 12 UNIDADES, ALTA DURABILIDADE, FACIL REMOÇÃO, TINTA DE SECAGEM RAPIDA, CORES INTENSAS, PODENDO FICAR DESTAMPADO POR MAIS DE 6 HORAS SEM SECAR. PONTA MACIA E ESCRITA DE 2 MM.	MASTERPRINT	CX	50	RS 27,40	RS 1.370,00
124	MARCADOR PÁGS. FLAG ADESIVO/ DOCUMENTOS, 12 X 43 MM, EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS, SENDO 5 CORES CARTELA 5 FLAGS, 20 FOLHAS CADA	3M	UND	80	RS 6,50	RS 520,00
125	MASSA DE MODELAR COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO, TIPO FOSCA NA COR VARIADA EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 12 UNIDADES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBRI 1786, CERTIFICADO PELO INMETRO	KOALA	UND	50	RS 4,58	RS 229,00
126	MOLHA DEDO, COM 12 GRAMAS, NÃO TÓXICO, INODORO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CIS	CX	30	RS 24,30	RS 729,00
127	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA CANETA, CLIPS E BORRACHA, ETC COR PRETO	ACRIMET	UND	60	RS 8,20	RS 492,00
128	PAPEL A4, BRANCO, 210 X 297MM, CX COM 10 PCTS C/ 500 FOLHAS: PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, TRATADAS PARA OBTEN UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA	CHAMEX	RMD	5000	RS 19,37	RS 96.850,00
129	PAPEL CAMURÇA MEDINDO (60X40) CM, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2 EM CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	VMP	UND	20	RS 16,20	RS 324,00
130	PAPEL CARBONO EM PAPEL BASE, NO TAMANHO 220X330MM, NA COR AZUL, TIPO COMUM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	HELIOS	UND	10	RS 28,38	RS 283,80
131	PAPEL CASCA DE OVO 180G 50 FOLHAS MARFIM	VMP	PC	10	RS 14,34	RS 143,40
132	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, MEDINDO 85X100 CM	VMP	UND	350	RS 0,80	RS 280,00
133	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, MEDINDO 90X100 CM	VMP	UND	350	RS 0,78	RS 273,00
134	PAPEL COUCHÉ DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA 150G/M2, COR BRANCA PARA CÓPIAS COLORIDAS, IMPRESSÃO A LASER, FORMATO A4. PCT 50 FOLHAS	MASTERPRINT	PC	20	RS 18,20	RS 364,00
135	PAPEL CREPOM 0,48CM X 2,00M, PESANDO 18G/M2, NAS CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 FOLHAS	VMP	UND	350	RS 0,90	RS 315,00
136	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE 180G A4 50 FOLHAS	MASTERPRINT	PC	20	RS 10,10	RS 202,00
137	PAPEL MADEIRA KRAFT OURO 66X96CM	VMP	UND	350	RS 0,80	RS 280,00
138	PAPEL OFÍCIO FORMATO A4, MEDINDO 210X 297MM, PESO 40, BRANCO, PACOTE COM 250 FOLHAS	TECPEL	PC	40	RS 18,90	RS 756,00
139	PAPEL OFÍCIO FORMATO A4 MEDINDO 210 X297MM PESO 60 BRANCO, PACOTE COM 250 FOLHAS.	TECPEL	PC	40	RS 18,90	RS 756,00
140	PASTA CATALOGO, TAMANHO OFÍCIO, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA	POLIBRAS	UND	40	RS 12,50	RS 500,00
141	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA 480G/M C/ GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO C/ CAPACIDADE PARA ATE 500 FOLHAS NAS CORES CINZA, AMARELO CLARO, VERDE CLARO. PACOTE COM 10 UNIDADE	POLIBRAS	PC	530	RS 4,55	RS 2.411,50
142	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO, 2CM 18 SORTIDA.	POLIBRAS	UND	650	RS 1,70	RS 1.105,00
143	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 32 MM.	POLIBRAS	UND	550	RS 1,80	RS 990,00
144	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 35 MM.	POLIBRAS	UND	530	RS 3,05	RS 1.616,50
145	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 55 MM	POLIBRAS	UND	780	RS 3,55	RS 2.769,00
146	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO FINA TRANSPARENTE 3X235X335	POLIBRAS	UND	360	RS 1,95	RS 702,00
147	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA – 30MM X 245X335MM	POLIBRAS	UND	270	RS 2,45	RS 661,50
148	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA – 40MM X 245X335MM	POLIBRAS	UND	180	RS 3,29	RS 592,20
149	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA – 50MM X 245X335MM	POLIBRAS	UND	310	RS 3,29	RS 1.019,90
150	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS	POLIBRAS	UND	155	RS 9,90	RS 1.534,50
151	PASTA SUSPENSÃO CARTÃO Prensado, Marmorizada, na cor parda, tipo pendular em forma de cabide gramatura mínima de 250G/M2 com grampo trilho em metal tamanho ofício visor em acetato, com etiqueta branca para identificação.	POLIBRAS	UND	705	RS 2,10	RS 1.480,50
152	PASTA TIPO AZ, L/ESTREITA, LARGURA 285MM, ALTURA 350MM, LOMBADA 40 (Lombo estreita), cor preta/cinza, prendedor interno ferragem removível tipo dois furos, com visor lateral, características adicionais revestidas dentro e fora.	POLIBRAS	UND	650	RS 9,80	RS 6.370,00
153	PERCEVEJO LATONADO, PARA FIXAÇÃO DE PAPEL EM MURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	CX	90	RS 2,35	RS 211,50
154	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 100 FOLHAS, PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80 MM RESISTENTE, COM GUIA DE METAL	MASTERPRINT	UND	55	RS 125,00	RS 6.875,00
155	PERFURADOR DE PAPEL EM ESTRUTURA METÁLICA COM 02 FUROS PARA ATÉ 20 FLS DE PAPEL 75G/M2 - APOIO DA BASE EM POLIETILENO	MASTERPRINT	UND	60	RS 16,10	RS 966,00
156	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM 02 FUROS PARA ATÉ 70FLS DE PAPEL 75G/M2 - APOIO DA BASE EM POLIETILENO	MASTERPRINT	UND	90	RS 65,30	RS 5.877,00
157	PILHA AA PEQUENA COM 4 UNIDADES, ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGENS COM 04 UNIDADES	ELGIN	UND	1125	RS 5,10	RS 5.737,50
158	PILHA AAA ALCALINA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	ELGIN	UND	1645	RS 6,20	RS 10.199,00
159	PILHA ALCALINA MÉDIA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	UND	185	RS 4,90	RS 906,50
160	PINCEL ARTÍSTICO Nº 2 P/ PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRILICA, CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	CIS	UND	310	RS 1,30	RS 403,00

161	PINCEL ARTÍSTICO Nº 4 P/ PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	CIS	UND	300	RS 1,60	RS 480,00
162	PINCEL ARTÍSTICO Nº 6 P/ PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	CIS	UND	300	RS 1,60	RS 480,00
163	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, DE TERMOPLÁSTICO, MEDINDO 20CM, PARA TENSÃO DE BIVOLT, PARA POTÊNCIA DE 40W.	CIS	UND	170	RS 27,50	RS 4.675,00
164	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, DE TERMOPLÁSTICO, MEDINDO 14CM, PARA TENSÃO DE BIVOLT, PARA POTÊNCIA DE 40W.	CIS	UND	145	RS 18,50	RS 2.682,50
165	PRANCHETA POLIESTIRENO, PARA USO GERAL, FEITO EM POLIESTIRENO PEGADOR EM POLIESTIRENO, CRISTAL, FORMATO OFÍCIO	MENO	UND	115	RS 6,00	RS 690,00
166	QUADRO 2.00X1.00 BRANCOS, COM SUPORTE PARA APAGADOR, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO.	XALINGO	UND	20	RS 185,00	RS 3.700,00
167	QUADRO MURAL DE AVISO EM MADEIRA, FORRADO COM FELTRO DE COR VERDE, MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO 70X100CM.	XALINGO	UND	60	RS 96,00	RS 5.760,00
168	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 5,5ML VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO.	RADEX	CX	10	RS 47,00	RS 470,00
169	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO, 5,5ML AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO	RADEX	CX	20	RS 47,00	RS 940,00
170	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO, 5,5ML PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO.	RADEX	CX	10	RS 47,00	RS 470,00
171	RÉGUA 50 CM, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA	CIS	UND	155	RS 3,50	RS 542,50
172	RÉGUA DE USO ESCOLAR, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CENTÍMETROS, COM ESCALA EM MILÍMETROS EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA	CIS	UND	520	RS 0,96	RS 499,20
173	T.N.T, GRAMATURA 40, ROLO COM 50 METROS NAS CORES VERDE BANDEIRA, AMARELO, AZUL ROYAL, AZUL CLARO, BRANCO, CINZA, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, ROXO, LILÁS E VERMELHO.	ACP	RLD	1805	RS 106,00	RS 191.330,00
174	TESOURA DE PICOTAR ESPECÍFICA PARA CORTE EM PAPEL, COM LÂMINA EM AÇO INOX IRREGULAR PARA PICOTE EM ZIGUE-ZAGUE, MEDINDO 22 CENTÍMETROS, COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO	MASTERPRINT	UND	30	RS 9,55	RS 286,50
175	TESOURA ESCOLAR, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 13 CENTÍMETROS E CABO EM POLIPROPILENO ATOXICO NA COR AZUL, PARA DESTRO, 2 DEDOS COM REBITE PONTA ARREDONDADA	MASTERPRINT	UND	620	RS 2,90	RS 1.798,00
176	TESOURA ESPECÍFICA PARA CORTE EM PAPEL, COM LÂMINA EM AÇO INOX IRREGULAR, MEDINDO 22 CENTÍMETROS, COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO.	MASTERPRINT	UN	85	RS 7,80	RS 663,00
177	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES ATOXICO CONTENDO VOLUME MÍNIMO DE 15 ML CADA FRASCO COMPOSTA DE RESINA AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL NA COR (AZUL, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO E VERDE) ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 15 ML CADA FRASCO INMETRO CONFORME NBR	KOALA	CX	50	RS 3,95	RS 197,50
178	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL BASE DE AGUA PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS E ALMOFADAS PARA CARIMBO ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 40ML	RADEX	UND	25	RS 3,50	RS 87,50
179	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA A BASE DE AGUA PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS E ALMOFADAS PARA CARIMBO ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 40ML	RADEX	UND	40	RS 4,80	RS 192,00
180	TINTA PARA TECIDO 250 ML, CORES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, AGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTE, NÃO ATÓXICA	ACRILEX	UND	150	RS 9,50	RS 1.425,00
181	TRANSFERIDOR ESCOLAR ACRÍLICO 180.º DE ACRÍLICO CRISTAL MEDINDO 15 CM, ESPESSURA DE 3 MM, CHANFRADO, DIVISÃO DA ESCALA DE 1/2 GRAU TRANSPARENTE	BANDEIRANTES	UND	100	RS 2,74	RS 274,00
VALOR TOTAL					RS	565.925,00

VIGÊNCIA: De 28 de outubro de 2021 a 20 de maio de 2022, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Jardim de Angicos/RN, 28 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIA MARIA BRITO LOPES

Secretária Adjunta de Educação, Cultura e dos Esportes

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Walber Cesar Melo Da Rocha - ME

CNPJ sob nº 13.920.428/0001-02

WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA

CPF: 010.452.564-98 e RG: 001.660.879 - ITEP/RN.

Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:7D60C129

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 014.2021

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN
CEP 59.550-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 40329912-2021 – PMJC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PE – SRP

Aos 15 de setembro de 2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA CONFECCÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

UNIFORMES EXPRESS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 36.648.366/0001-19, com sede na Avenida Nevaldo Rocha, 1530 – Dix-Sept Rosado – Cep:59.054-000 – Natal/RN, E-mail: uniformesexpressrn@gmail.com, Telefone: (84) 98862-9622 por intermédio de seu representante legal, o Sr. MAX LUIGGY DE MORAIS ALCANTARA e do CPF nº 012.217.984- 64.

LOTE/ITEM	PRODUTO	Marca	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
01/001	HELANCA ESCOLAR 100% POLIÉSTER DE COR	4k	2.600	34,50	89.700,00
01/002	MALHA PV 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE (BRANCO)	4k	2.600	37,94	98.644,00
01/003	MALHA PP COR	4k	2.600	40,00	104.000,00
01/004	HELANQUINHA 100% POLIÉSTER CORES	4k	300	35,00	10.500,00
01/005	LINHA CORES 100% POLIÉSTER	brás	400	4,00	1.600,00
01/006	FIO CORES 100G 100% POLIÉSTER	brás	400	5,49	2.196,00
01/007	ELÁSTICO Nº 25 71% POLIÉSTER E 29% ELASTANO	zanotti	300	10,07	3.021,00
01/008	MALHA PIQUET DE COR 60% POLIÉSTER E 40% ALGODÃO	caiman	650	41,00	26.650,00
01/009	GOLA E PUNHO - AMBOS 52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO	caiman	300	39,00	11.700,00
01/010	RIBANA DE COR 34% VISCOSE, 63% POLIÉSTER E 3% ELASTANO	4k	320	41,00	13.120,00
01/011	BOTÕES TRANSPARENTES, 4 FUROS, 100 PEÇAS POR PACOTE	bonor	15	17,90	268,50
01/012	ETIQUETA BORDADA TAMANHOS PP, P, M, G, GG, E XG, FUNDO BRANCO, CORTADAS.	Fabricação Própria	18	23,20	417,60
01/013	ENTRETELA BRANCA TERMOCOLANTE	cortela	200	8,41	1.682,00
VALOR TOTAL					363.499,10

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 15 de setembro de 2021.

Município De João Câmara/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Uniformes Express EIRELI
CNPJ nº 36.648.366/0001-19
MAX LUIGGY DE MORAIS ALCANTARA
CPF nº 012.217.984-64

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FF36F5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40329912-2021)

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de João Câmara
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 014/2021

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
04/08/2021 11:57	05/08/2021 09:00	19/08/2021 17:00	24/08/2021 13:59	24/08/2021 14:00

Lotes Licitados						
Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001						
	0001	HELANCA ESCOLAR 100% POLIÉSTER DE COR	41,75	2.600	KG	Adjudicado
	0002	MALHA PV 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE (BRANCO)	38,41	2.600	KG	Adjudicado
	0003	MALHA PP COR	42,39	2.600	KG	Adjudicado
	0004	HELANQUINHA 100% POLIÉSTER CORES	42,39	300	KG	Adjudicado
	0005	LINHA CORES 100% POLIÉSTER	6,00	400	UN	Adjudicado

0006	FIO CORES 100G 100% POLIÉSTER	7,00	400	UN	Adjudicado
0007	ELÁSTICO Nº 25 71% POLIÉSTER E 29% ELASTANO	20,50	300	UN	Adjudicado
0008	MALHA PIQUET DE COR 60% POLIÉSTER E 40% ALGODÃO	41,83	650	KG	Adjudicado
0009	GOLA E PUNHO - AMBOS 52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO	40,50	300	KG	Adjudicado
0010	RIBANA DE COR 34% VISCOSE, 63% POLIÉSTER E 3% ELASTANO	41,83	320	KG	Adjudicado
0011	BOTÕES TRANSPARENTES, 4 FUROS, 100 PEÇAS POR PACOTE	19,58	15	PC	Adjudicado
0012	ETIQUETA BORDADA TAMANHOS PP, P, M, G, GG, E XG, FUNDO BRANCO, CORTADAS.	25,00	18	RL	Adjudicado
0013	ENTRETELA BRANCA TERMOCOLANTE	8,44	200	M	Adjudicado
VALOR TOTAL ESTIMADO		397.853,80			
Documentos Anexados ao Processo					
Data	Documento				
04/08/2021	EDITAL - 2ª CHAMADA - PE 014-2021 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FARDAMENTO ESCOLAR.pdf				

Data	Assunto	Frase
24/08/2021 - 14:45	Negociação aberta para o processo 014/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 014/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/08/2021 - 14:48	Negociação aberta no processo 014/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0001 do processo 014/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/08/2021 - 14:52	Mensagem para negociação no processo 014/2021	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 014/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/08/2021 - 15:07	Documentos solicitados para o processo 014/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 014/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/08/2021 - 15:08	Envio de Propostas Readequadas 014/2021	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/08/2021 às 17:10.
24/08/2021 - 16:26	Envio de Propostas Readequadas 014/2021	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/08/2021 às 17:10.

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Melhor Lance	Valor Total
0001	0001	LOTE ÚNICO HELANCA ESCOLAR 100% POLIÉSTER DE COR		4k	4k	2.600	34,50	89.700,00
	0002	MALHA PV 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE (BRANCO)		4k	4k	2.600	37,94	98.644,00
	0003	MALHA PP COR		4k	4K	2.600	40,00	104.000,00
	0004	HELANQUINHA 100% POLIÉSTER CORES		4k	4k	300	35,00	10.500,00
	0005	LINHA CORES 100% POLIÉSTER		brás	brás	400	4,00	1.600,00
	0006	FIO CORES 100G 100% POLIÉSTER		brás	brás	400	5,49	2.196,00
	0007	ELÁSTICO Nº 25 71% POLIÉSTER E 29% ELASTANO		zanotti	zanotti	300	10,07	3.021,00
	0008	MALHA PIQUET DE COR 60% POLIÉSTER E 40% ALGODÃO		caiman	caiman	650	41,00	26.650,00
	0009	GOLA E PUNHO - AMBOS 52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO		caiman	caiman	300	39,00	11.700,00
	0010	RIBANA DE COR 34% VISCOSE, 63% POLIÉSTER E 3% ELASTANO		4k	4k	320	41,00	13.120,00
	0011	BOTÕES TRANSPARENTES, 4 FUROS, 100 PEÇAS POR PACOTE		bonor	bonor	15	17,90	268,50
	0012	ETIQUETA BORDADA TAMANHOS PP, P, M, G, GG, E XG, FUNDO BRANCO, CORTADAS.		Fabricação Própria	Fabricação Própria	18	23,20	417,60
	0013	ENTRETELA BRANCA TERMOCOLANTE		cortela	cortela	200	8,41	1.682,00
		VENCEDOR	UNIFORMES EIRELI	EXPRESS				0,00

Título	Declaração
Declaração de ME/EPP	Declaro sob as penas da lei, que não nos encontramos em nenhuma das situações previstas no 'PAR' 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que estamos ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
Declaração de Requisitos de Habilitação	Declaro que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
Declaração de Inexistência de Impedimentos	Declaro que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
Declaração de Proposta Independente	Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
Não Possuir Trabalhadores em Trabalhos Forçados	Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	Declaro que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas									
LOTE 0001 - ITEM 0001 - HELANCA ESCOLAR 100% POLIÉSTER DE COR									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	23/08/2021 - 16:22:06	CONFORME O EDITAL	COSTA RICA	2.600	41,75	108.550,00	Sim	
UNIFORMES EXPRESS EIRELI	36.648.366/0001-19	23/08/2021 - 18:01:06	4k	4k	2.600	40,00	104.000,00	Sim	
AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	30.712.427/0001-83	23/08/2021 - 19:04:17	BASICA	COSTA RICA	2.600	55,00	143.000,00	Sim	
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	35.284.764/0001-30	24/08/2021 - 11:32:08	MARISOL	MARISOL	2.600	45,00	117.000,00	Sim	

LOTE 0001 - ITEM 0002 - MALHA PV 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE (BRANCO)									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	23/08/2021 - 16:23:49	CONFORME O EDITAL	COSTA RICA	2.600	38,41	99.866,00	Sim	
UNIFORMES EXPRESS EIRELI	36.648.366/0001-19	23/08/2021 - 18:03:43	4k	4k	2.600	38,40	99.840,00	Sim	
AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	30.712.427/0001-83	23/08/2021 - 19:04:40	BASICA	COSTA RICA	2.600	55,00	143.000,00	Sim	
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	35.284.764/0001-30	24/08/2021 - 11:33:21	MARISOL	MARISOL	2.600	45,00	117.000,00	Sim	

LOTE 0001 - ITEM 0003 - MALHA PP COR									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	23/08/2021 - 16:24:19	CONFORME O EDITAL	COSTA RICA	2.600	42,39	110.214,00	Sim	
UNIFORMES EXPRESS EIRELI	36.648.366/0001-19	23/08/2021 - 18:05:01	4k	4K	2.600	42,00	109.200,00	Sim	
AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	30.712.427/0001-83	23/08/2021 - 19:05:01	BASICA	COSTA RICA	2.600	55,00	143.000,00	Sim	
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	35.284.764/0001-30	24/08/2021 - 11:33:43	MARISOL	MARISOL	2.600	45,00	117.000,00	Sim	

LOTE 0001 - ITEM 0004 - HELANQUINHA 100% POLIÉSTER CORES									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	23/08/2021 - 16:24:45	CONFORME O EDITAL	COSTA RICA	300	42,39	12.717,00	Sim	
UNIFORMES EXPRESS EIRELI	36.648.366/0001-19	23/08/2021 - 18:06:21	4k	4k	300	40,00	12.000,00	Sim	
AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	30.712.427/0001-83	23/08/2021 - 19:05:30	BASICA	COSTA RICA	300	55,00	16.500,00	Sim	
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	35.284.764/0001-30	24/08/2021 - 11:33:57	MARISOL	MARISOL	300	45,00	13.500,00	Sim	

LOTE 0001 - ITEM 0005 - LINHA CORES 100% POLIÉSTER									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	23/08/2021 - 16:25:15	CONFORME O EDITAL	KRON	400	6,00	2.400,00	Sim	
UNIFORMES EXPRESS EIRELI	36.648.366/0001-19	23/08/2021 - 18:07:29	brás	brás	400	5,00	2.000,00	Sim	
AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	30.712.427/0001-83	23/08/2021 - 19:05:52	BASICA	BONFIO	400	10,00	4.000,00	Sim	
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	35.284.764/0001-30	24/08/2021 - 11:34:12	MARISOL	MARISOL	400	12,00	4.800,00	Sim	

LOTE 0001 - ITEM 0006 - FIO CORES 100G 100% POLIÉSTER									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	23/08/2021 - 16:25:37	CONFORME O EDITAL	KRON	400	7,00	2.800,00	Sim	
UNIFORMES EXPRESS EIRELI	36.648.366/0001-19	23/08/2021 - 18:08:21	brás	brás	400	6,00	2.400,00	Sim	
AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	30.712.427/0001-83	23/08/2021 - 19:06:13	BASICA	BONFIO	400	10,00	4.000,00	Sim	
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	35.284.764/0001-30	24/08/2021 - 11:34:27	MARISOL	MARISOL	400	14,00	5.600,00	Sim	

LOTE 0001 - ITEM 0007 - ELÁSTICO Nº 25 71% POLIÉSTER E 29% ELASTANO									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	23/08/2021 - 16:26:01	CONFORME O EDITAL	ZANOTTI	300	20,50	6.150,00	Sim	
UNIFORMES EXPRESS EIRELI	36.648.366/0001-19	23/08/2021 - 18:09:22	zanotti	zanotti	300	20,00	6.000,00	Sim	
AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	30.712.427/0001-83	23/08/2021 - 19:06:35	BASICA	ZANOTTI	300	40,00	12.000,00	Sim	
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	35.284.764/0001-30	24/08/2021 - 11:34:40	MARISOL	MARISOL	300	41,00	12.300,00	Sim	

LOTE 0001 - ITEM 0008 - MALHA PIQUET DE COR 60% POLIÉSTER E 40% ALGODÃO									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	23/08/2021 - 16:26:28	CONFORME O EDITAL	COSTA RICA	650	41,83	27.189,50	Sim	
UNIFORMES EXPRESS EIRELI	36.648.366/0001-19	23/08/2021 - 18:10:18	caiman	caiman	650	57,00	37.050,00	Sim	
AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	30.712.427/0001-83	23/08/2021 - 19:07:01	BASICA	COSTA RICA	650	60,00	39.000,00	Sim	
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	35.284.764/0001-30	24/08/2021 - 11:34:54	MARISOL	MARISOL	650	45,00	29.250,00	Sim	

LOTE 0001 - ITEM 0009 - GOLA E PUNHO - AMBOS 52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	23/08/2021 - 16:26:55	CONFORME O EDITAL	TRITEX	300	40,50	12.150,00	Sim	
UNIFORMES EXPRESS EIRELI	36.648.366/0001-19	23/08/2021 - 18:11:09	caiman	caiman	300	50,00	15.000,00	Sim	
AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	30.712.427/0001-83	23/08/2021 - 19:07:43	BASICA	COSTA RICA	300	70,00	21.000,00	Sim	
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	35.284.764/0001-30	24/08/2021 - 11:35:10	MARISOL	MARISOL	300	45,00	13.500,00	Sim	

LOTE 0001 - ITEM 0010 - RIBANA DE COR 34% VISCOSE, 63% POLIÉSTER E 3% ELASTANO									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	23/08/2021 - 16:27:22	CONFORME O EDITAL	COSTA RICA	320	41,83	13.385,60	Sim	
UNIFORMES EXPRESS EIRELI	36.648.366/0001-19	23/08/2021 - 18:12:06	4k	4k	320	47,00	15.040,00	Sim	
AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	30.712.427/0001-83	23/08/2021 - 19:08:16	BASICA	COSTA RICA	320	60,00	19.200,00	Sim	
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	35.284.764/0001-30	24/08/2021 - 11:35:25	MARISOL	MARISOL	320	45,00	14.400,00	Sim	

LOTE 0001 - ITEM 0011 - BOTÕES TRANSPARENTES, 4 FURROS, 100 PEÇAS POR PACOTE									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	23/08/2021 - 16:28:10	CONFORME O EDITAL	EW ESPRESS	15	19,58	293,70	Sim	
UNIFORMES EXPRESS EIRELI	36.648.366/0001-19	23/08/2021 - 18:13:10	bonor	bonor	15	18,00	270,00	Sim	
AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	30.712.427/0001-83	23/08/2021 - 19:08:45	BASICA	CIA DOS BOTOES	15	35,00	525,00	Sim	
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	35.284.764/0001-30	24/08/2021 - 11:35:51	MARISOL	MARISOL	15	40,00	600,00	Sim	

LOTE 0001 - ITEM 0012 - ETIQUETA BORDADA TAMANHOS PP, P, M, G, GG, E XG, FUNDO BRANCO, CORTADAS.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	23/08/2021 - 16:28:47	CONFORME O EDITAL	LINHART ETIQUETAS	18	25,00	450,00	Sim	
UNIFORMES EXPRESS EIRELI	36.648.366/0001-19	23/08/2021 - 18:14:18	Fabricação Própria	Fabricação Própria	18	24,00	432,00	Sim	
AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	30.712.427/0001-83	23/08/2021 - 19:09:15	BASICA	ETIQUETAS PB	18	50,00	900,00	Sim	
DAYANE RAFAELA MELO FRANCA DANTAS	DE 35.284.764/0001-30	24/08/2021 - 11:36:06	MARISOL	MARISOL	18	50,00	900,00	Sim	

LOTE 0001 - ITEM 0013 - ENTRETELA BRANCA TERMOCOLANTE									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	23/08/2021 - 16:29:12	CONFORME O EDITAL	ESTILOTEX	200	8,44	1.688,00	Sim	
UNIFORMES EXPRESS EIRELI	36.648.366/0001-19	23/08/2021 - 18:15:39	cortela	cortela	200	25,00	5.000,00	Sim	
AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	30.712.427/0001-83	23/08/2021 - 19:09:38	BASICA	EDUVAL	200	30,00	6.000,00	Sim	
DAYANE RAFAELA MELO FRANCA DANTAS	DE 35.284.764/0001-30	24/08/2021 - 11:36:26	MARISOL	MARISOL	200	16,00	3.200,00	Sim	

Validade das Propostas									
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)							
AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	30.712.427/0001-83	090 dias							
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	60 dias							
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	35.284.764/0001-30	60 dias							
UNIFORMES EXPRESS EIRELI	36.648.366/0001-19	60 dias							

Lances Enviados									
0001 - LOTE UNICO									
Data	Valor	CNPJ	Situação						
23/08/2021 - 16:22:06	397.853,80 (proposta)	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido						
23/08/2021 - 18:01:06	408.232,00 (proposta)	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido						
23/08/2021 - 19:04:17	552.125,00 (proposta)	30.712.427/0001-83 - AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido						
24/08/2021 - 11:32:08	449.050,00 (proposta)	35.284.764/0001-30 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	Válido						
24/08/2021 - 14:10:02	397.632,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido						
24/08/2021 - 14:10:36	397.532,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido						
24/08/2021 - 14:11:02	397.432,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido						
24/08/2021 - 14:11:48	397.332,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido						
24/08/2021 - 14:12:21	397.232,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido						
24/08/2021 - 14:13:50	397.000,00	30.712.427/0001-83 - AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido						
24/08/2021 - 14:14:27	396.900,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido						
24/08/2021 - 14:15:46	396.532,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido						
24/08/2021 - 14:15:58	396.432,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido						
24/08/2021 - 14:16:14	396.000,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido						
24/08/2021 - 14:16:31	395.900,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido						
24/08/2021 - 14:17:01	395.000,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido						
24/08/2021 - 14:17:15	394.900,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido						
24/08/2021 - 14:17:40	394.800,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido						
24/08/2021 - 14:18:01	394.700,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido						

24/08/2021 - 14:18:23	394.600,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:18:31	394.500,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:18:58	394.000,00	30.712.427/0001-83 - AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
24/08/2021 - 14:19:14	393.900,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:19:19	393.800,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:19:36	393.700,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:19:50	393.600,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:20:32	393.500,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:20:50	393.400,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:21:06	393.300,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:21:10	393.000,00	35.284.764/0001-30 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	Válido
24/08/2021 - 14:21:24	392.500,00	30.712.427/0001-83 - AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
24/08/2021 - 14:21:43	392.400,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:21:56	392.000,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:22:05	391.900,00	35.284.764/0001-30 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	Válido
24/08/2021 - 14:22:22	391.800,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:22:43	391.600,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:23:19	391.500,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:23:28	391.000,00	30.712.427/0001-83 - AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
24/08/2021 - 14:23:54	390.900,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:24:05	390.800,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:24:30	390.700,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:24:51	390.600,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:25:10	390.500,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:25:17	390.000,00	30.712.427/0001-83 - AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
24/08/2021 - 14:25:40	389.900,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:27:07	389.000,00	35.284.764/0001-30 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	Válido
24/08/2021 - 14:27:19	388.900,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:27:35	387.000,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:28:17	386.900,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:28:27	386.800,00	35.284.764/0001-30 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	Válido
24/08/2021 - 14:28:32	385.000,00	30.712.427/0001-83 - AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
24/08/2021 - 14:28:46	384.000,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:29:21	383.000,00	35.284.764/0001-30 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	Válido
24/08/2021 - 14:29:32	383.900,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:29:37	382.900,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:29:47	382.500,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:30:23	382.400,00	35.284.764/0001-30 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	Válido
24/08/2021 - 14:30:52	382.300,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:31:07	382.000,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:31:50	381.900,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:32:15	381.800,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:32:32	381.700,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:32:52	381.600,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:33:12	381.500,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:33:30	381.400,00	35.284.764/0001-30 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	Válido
24/08/2021 - 14:33:40	381.300,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:33:57	381.200,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:34:13	381.000,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:34:35	380.900,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:34:50	380.800,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:35:24	380.700,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:35:33	380.500,00	35.284.764/0001-30 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	Válido
24/08/2021 - 14:35:50	380.400,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:36:02	380.300,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:36:32	380.000,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:36:48	379.900,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:38:06	379.500,00	35.284.764/0001-30 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	Válido
24/08/2021 - 14:38:19	379.400,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:38:41	379.000,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:38:51	378.900,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:38:59	378.500,00	35.284.764/0001-30 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	Válido
24/08/2021 - 14:39:09	370.000,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:39:12	378.400,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:39:24	369.900,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:39:52	367.226,80	35.284.764/0001-30 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	Válido
24/08/2021 - 14:39:57	368.000,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:40:10	365.000,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:40:28	364.900,00	37.084.221/0001-03 - Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Válido
24/08/2021 - 14:40:46	364.000,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 14:55:04	363.500,00	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 15:54:31	363.499,95	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido
24/08/2021 - 16:43:27	363.499,10	36.648.366/0001-19 - UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Válido

Documentos dos Fornecedores							
Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
UNIFORMES EXPRESS EIRELI	23/08/2021 - 20:06	MAX LUIGGY DE - MORAIS ALCANTARA	-	-	-	-	PROPOSTA E HABILITAÇÃO EM PDF UNICO, CONFORME O EDITAL. OBS.: TODOS OS DOCUMENTOS EM POSIÇÃO RETRATO.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões		
Prazos		
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
24/08/2021 - 17:20	--	--

Classificação Parcial				
LOTE 0001 - LOTE ÚNICO				
Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global

1º	UNIFORMES EXPRESS EIRELI	36.648.366/0001-19	Arrematante	363.499,10
2º	Sinergia Comercio e Serviços Eireli	37.084.221/0001-03	Classificado	364.900,00
3º	DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	35.284.764/0001-30	Classificado	367.226,80
4º	AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	30.712.427/0001-83	Classificado	385.000,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat		
Data	Apelido	Frase
24/08/2021 14:00:54	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
24/08/2021 14:01:33	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
24/08/2021 14:01:33	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
24/08/2021 14:01:33	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 100,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
24/08/2021 14:01:33	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
24/08/2021 14:02:01	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores(as). Iremos iniciar a sessão.
24/08/2021 14:02:30	Pregoeiro	Antes faço constar que toda e qualquer comunicação ou envio de documentos irá se dar, exclusivamente, via este sistema.
24/08/2021 14:03:07	Pregoeiro	Assim, não iremos apreciar nenhuma documentação enviada por outro meio, bem como as mensagens enviadas por canal diverso deste.
24/08/2021 14:03:43	Pregoeiro	O chat está para consideração dos senhores sempre que abriremos negociação, solicitarmos documentos e abriremos prazo para intenção de recursos.
24/08/2021 14:05:45	Pregoeiro	Quando solicitarmos documentos, estes devem ser enviados sempre em PDF único e sempre na orientação retrato.
24/08/2021 14:07:13	Pregoeiro	Por fim, peço muita atenção, seriedade e profissionalismo no oferecimento dos lances. Iremos considerar pedidos de desistência como não manutenção da proposta, o que é passível de sanções.
24/08/2021 14:07:31	Pregoeiro	Feito tais esclarecimentos, iremos abrir o item para disputa. Por favor, atenção.
24/08/2021 14:09:28	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
24/08/2021 14:09:28	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/08/2021 14:42:47	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
24/08/2021 14:45:43	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante UNIFORMES EXPRESS EIRELI - ME com valor total de R\$ 364.000,00.
24/08/2021 14:48:32	Pregoeiro	Prezado, iremos iniciar uma negociação. Por favor, atenção.
24/08/2021 14:48:44	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 15:00 do dia 24/08/2021.
24/08/2021 14:49:14	Pregoeiro	Licitante Uniformes Express, vamos fechar em R\$ 3670.000,00.
24/08/2021 14:52:13	F. UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Negociação Item 0001: já cheguei ao meu limite
24/08/2021 14:53:51	Pregoeiro	Corrigindo: R\$ 360.000,00.
24/08/2021 14:54:20	Pregoeiro	Qual o seu melhor valor abaixo de R\$ 364.000,00?
24/08/2021 14:55:04	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 363.500,00.
24/08/2021 14:57:26	Pregoeiro	Chega aos R\$ 363.000,00?
24/08/2021 14:58:12	F. UNIFORMES EXPRESS EIRELI	Negociação Item 0001: consigo não, realmente estrou no limite
24/08/2021 15:00:53	Pregoeiro	Entendo, Senhor Licitante. Iremos analisar os documentos para habilitação.
24/08/2021 15:07:07	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:10 do dia 24/08/2021.
24/08/2021 15:07:30	Pregoeiro	Solicito proposta final.
24/08/2021 15:07:48	Pregoeiro	Os valores unitário não podem ser superiores aos previsto em Edital.
24/08/2021 15:08:05	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/08/2021 às 17:10.
24/08/2021 15:08:28	Pregoeiro	Deve ser enviada uma proposta final em PDF e ser cadastrado a proposta no sistema.
24/08/2021 15:54:31	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
24/08/2021 16:17:20	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
24/08/2021 16:17:20	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R\$ 363.499,95 para corresponder a proposta readequada.
24/08/2021 16:18:00	Pregoeiro	Por favor, enviar a proposta em PDF.
24/08/2021 16:20:01	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
24/08/2021 16:24:42	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi rejeitada pelo Pregoeiro.
24/08/2021 16:24:42	Sistema	Motivo: Valor unitário do item 13 acima do estimado.
24/08/2021 16:25:14	Pregoeiro	Prezado, revemos a proposta e o valor proposto para o item 13 está acima do estimado.
24/08/2021 16:25:30	Pregoeiro	Todos os valores unitário da proposta devem estar abaixo do estimado.
24/08/2021 16:25:38	Pregoeiro	Como já orientado aqui.
24/08/2021 16:25:44	Pregoeiro	Por favor, atenção.
24/08/2021 16:26:15	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/08/2021 às 17:10.
24/08/2021 16:26:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:10 do dia 24/08/2021.
24/08/2021	Pregoeiro	Por favor, preencher novamente a proposta no sistema e enviar nova proposta em PDF obedecendo o limite estimado no edital.

16:27:00		
24/08/2021 16:43:27	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
24/08/2021 16:48:26	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
24/08/2021 16:48:26	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R\$ 363.499,10 para corresponder a proposta readequada.
24/08/2021 16:48:50	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o lote 0001.
24/08/2021 16:48:50	Sistema	Motivo: diligência cumprida.
24/08/2021 16:49:03	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor UNIFORMES EXPRESS EIRELI.
24/08/2021 16:49:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 24/08/2021 às 17:20.
24/08/2021 17:21:04	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
25/08/2021 11:24:30	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por Anderson Victor da Silva Costa.
15/09/2021 13:55:26	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por Manoel dos Santos Bernardo.

Mudanças de Autoridade Competente	
Nome	Alterado Em
Maurício Caetano Damacena Filho	15/09/2021 - 13:55:06

Mudanças de Equipe de Apoio	
Nome	Alterado Em
Marcelo Henrique Viana da Silva	15/09/2021 - 13:55:06

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro(a)

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Apoio

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:0F272931

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Rua da Matriz, nº 190, Centro – CEP: 59188-000

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

PROCESSO Nº 86/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 15.230.289/0001-02

ENDEREÇO: Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 255, Centro - Lagoa D'anta/RN.

OBJETO: Contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada no monitoramento, gerenciamento e apoio aos profissionais na gestão da atenção primária em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Monitoramento, gerenciamento e apoio aos profissionais na gestão da atenção primária em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município de Jundiá/RN.	MÊS	03	4.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 12.000,00	

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

MODALIDADE: SRP Pregão Presencial nº 020/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de outubro à 31 de dezembro de 2021.

Jundiá/RN, 04 de outubro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Furtado

PELO CONTRATADO: Kleber da Silva Freire

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7524EC7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

PROCESSO Nº 117/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ERIVALDO FERNANDES DA SILVA

CPF: 090.141.334-80

ENDEREÇO: RUA PEDRO PAULINO DA SILVA, Nº 16, SANTA FÉ, ZONA RURAL – JUNDIÁ/RN, CEP: 59188-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO DE	AQUISIÇÃO
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	BATATA DOCE	KG	600	3,13	1.878,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,13 (Três reais e treze centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.878,00 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais)

MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de outubro à 31 de dezembro de 2021.

Jundiá/RN, 21 de outubro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELO CONTRATADO: Erivaldo Fernandes da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:59D79DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 517/2021

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 509/2020, de 08 de dezembro de 2020.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 509/2020, de 08 de dezembro de 2020, a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 488.286,13 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e treze centavos)**, que tem como objetivo a inclusão na LOA 2021, as fontes de recursos do VAAT e VAAF, no FUNDEB, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A tabela colacionada no Projeto de Lei passa a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2021 e o PPA 2018/2021.

Art. 6º - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Montanhas-RN, em 28 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional de Montanhas

LEI N.º 517/2021 - TABELAS DEMONSTRATIVAS**Tabela I**

ÓRGÃO	05.002- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
FUNÇÃO	12 – Educação		
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental		
PROJETO	2027 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB-60%		
FONTE	11180000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT		
ELEMENTO	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS	86.500,00
PROJETO	2028 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB-40%		
FONTE	11190000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT		
ELEMENTO	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS	39.985,60
SUB-TOTAL		RS	126.485,60
ÓRGÃO	05.002- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
FUNÇÃO	12 – Educação		
SUB-FUNÇÃO	365 – Ensino Infantil		
PROJETO	2029 – Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE – FUNDEB-60%		
FONTE	11180000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT		
ELEMENTO	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS	80.000,00
PROJETO	2030 – Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA – FUNDEB-60%		
FONTE	11180000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT		
ELEMENTO	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS	155.455,78
FONTE	11140000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAF		
ELEMENTO	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS	30.506,15
PROJETO	2031 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB-40%		
FONTE	11190000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT		
ELEMENTO	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS	39.838,60
SUB-TOTAL		RS	305.800,53
ÓRGÃO	05.002- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
FUNÇÃO	12 – Educação		
SUB-FUNÇÃO	366 – Educação de Jovens e Adultos		
PROJETO	2032 – Manutenção do EJA – FUNDEB-60%		
FONTE	11180000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT		
ELEMENTO	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS	56.000,00
SUB-TOTAL		RS	56.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL		RS	488.286,13

Montanhas-RN, em 28 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional de Montanhas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:02CE9665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 3.021/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

Ata de Registro de Preços nº 140/2021

Data de assinatura: 26/10/2021

Vigência: 26/10/2021 a 25/10/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: GESIO FIRMINO NETO		
CNPJ: 43.234.209/0001-22	Telefone: (84) 99976-3790	E-mail: contabilidade123contabil@gmail.com
Endereço: Rua Natanael Rodrigues de Carvalho, nº 253, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Edson Pereira de Castro		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	ORIGEM: TIMBAÚBA/ PINGA /OLHO D'ÁGUA/ MUFUMBO/ VILA DOS PESCADORES. DESTINO PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. OBS. "MICRO ÔNIBUS".	Km	15840	6,10	96.624,00
0006	DEMANDA LIVRE. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 40 LUGARES. OBS. "ÔNIBUS"	Km	10000	6,80	68.000,00
0007	DEMANDA LIVRE. VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. OBS. "MICRO ÔNIBUS".	Km	10000	6,10	61.000,00
0008	ORIGEM: BAIRRO SÃO SEBASTIÃO/ BAIRRO DINARTE MARIZ /BAIRRO MARIA TERCEIRA / BAIRRO SÃO SEBASTIÃO (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 40 LUGARES. OBS. "ÔNIBUS".	Km	6160	6,50	40.040,00

VALOR TOTAL (R\$): 265.664,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:CB1C89C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.021/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

Ata de Registro de Preços nº 142/2021

Data de assinatura: 26/10/2021

Vigência: 26/10/2021 a 25/10/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: GIAN CARLOS ALVES DANTAS 02649744413		
CNPJ: 21.781.545/0001-52	Telefone: (84) 99676-9750	E-mail: gianc4749@gmail.com
Endereço: Rua Antônio José de Lima, nº 25, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Gian Carlos Alves Dantas		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0004	ORIGEM: SOBRADINHO-CUMBE-PREÁS-MALACAXETA-BOM JARDIM-ALGODÃO. DESTINO: OLHO D'ÁGUA DO BOI (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. OBS. "MICRO ÔNIBUS".	Km	13200	6,35	83.820,00

VALOR TOTAL (R\$): 83.820,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0CF00C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL 01/2021- SEMECE E ANEXOS

EDITAL 01/2021- SEMECE E ANEXOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE**

Edital 01/2021- SEMECE

A Prefeitura Municipal de Parelhas, através da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte e Comitê Emergencial de Cultura, no uso das atribuições que lhe confere a legislação pertinente, torna público o presente edital de número 01/2021- SEMECE, estabelece normas para a inscrição e seleção de projetos culturais para o Prêmio de apoio às manifestações culturais, a partir de propostas apresentadas nos termos abaixo discriminados:

Cronograma

LANÇAMENTO DO EDITAL	28/10/2021
INSCRIÇÕES	28/10/2021 à 10/11/2021
HABILITAÇÃO	11/11/2021
SELEÇÃO	22/11/2021
PUBLICAÇÃO	26/11/2021
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO	06/12/2021 à 14/12/2021

DO OBJETO

1.1 Serão selecionados e premiados 62 (sessenta e dois) iniciativas artístico-culturais do município de Parelhas/RN:

1.1.1- 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo 2 (dois) prêmios para pessoa Jurídica e 8 (oito) prêmios para pessoa física, para Artes cênicas (teatro, dança e música) – totalizando R\$20.000,00 (vinte mil reais);

1.1.2- 15 (quinze) prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Música; sendo 5 (cinco) prêmios para pessoa Jurídica e 10 (dez) prêmios para pessoa física, Instrumentista, cantores, professor de música, maestro – totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

1.1.3- 12 (doze) prêmios no valor R\$ 900,00 (novecentos reais) para Artesanato – Para pessoa física, totalizando R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

1.1.4- 5 (cinco) prêmios no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para audiovisual, gravação e compartilhamento de curtas, *lives* de apresentação de telas, intervenções artísticas como Grafith, escultura, registro fotográficos de cunho histórico documental e exibição de documentários. sendo 1 (um) prêmio para pessoa Jurídica e 4 (quatro) prêmios para pessoa física, totalizando R\$ 20.000 (vinte mil).

7 (sete) prêmios no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para literatura (lançamento de livros, oficinas literárias, intervenções, saraus, concursos literários, declamações de poesia e leituras coletivas e individuais nas redes sociais, escolas e equipamentos públicos) - Pessoa Física, no qual totalizando R\$ 17.500 (dezessete mil e quinhentos reais)

1 (um) prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Quadrilha Junina – Pessoa Física ou Jurídica;

10 (dez) prêmios no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para Grupos Musicais. sendo 2 (dois) prêmios para pessoa Jurídica e 8 (oito) prêmios para pessoa física, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

1 (um) prêmio para iluminador no valor de R\$ 3.006,19 (três mil e seis reais e dezenove centavos) pessoa Jurídica;

1 (um) prêmio para Arte Cênica - Espetáculo de Rua no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Pessoa Física;

1.2- O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais em hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas e jurídicas conforme item 2.

1.3- Constitui objeto desse edital a premiação de R\$ 156.306,10 (Cento e cinquenta e seis mil, trezentos e seis reais e dez centavos) para produções artísticas e culturais que foram paralisadas durante a pandemia.

2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Parelhas/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, cirjos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Artes Cênicas – Dança, música, literatura, audiovisual, artes visuais cultura popular e fotografia, artesanato...

- Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

- Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

- É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental e privada ou renda formal.

- DAS INSCRIÇÕES

3.1.- As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 28/10/2021 a 10/11/2021;

3.2. - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

3.3 – O Edital, ficha de inscrição e anexos estarão disponíveis no site www.parelhas.rn.gov.br. As inscrições deverão ser feitas mediante o preenchimento e entrega do formulário e projeto em anexo na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte- Setor de Cultura, no horário de 08h às 12h em envelope lacrado, com identificação do presente edital.

- Deverão constar como documentos de inscrição:

3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física;

3.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico;

3.4.3 – Anexo III – Declaração de residência;

3.4.4 – Anexo IV – Declaração de não impedimento em parentesco;

3.4.5 – Anexo V – Declaração de direitos autorais;

3.4.6 – Anexo VI – Auto declaração de serviço;

3.4.7 – Anexo VII – Currículo artístico resumido;

3.4.8 – Anexo de fotos, matérias, print do *facebook*, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural;

- No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu;

- O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição;

- O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário;

- No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ;

- O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto;

- Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante impresso através, certificando o ato de entrega.

4 – O TRABALHO DO COMITÊ EMERGENCIAL DE CULTURA, ASSIM COMO COMISSÃO AVALIADORA NÃO SERÁ REMUNERADA

- O Comitê Emergencial de Cultura é soberano em suas decisões.

- Não caberá recurso nessa fase do edital.

5 - A COMISSÃO DE SELEÇÃO UTILIZARÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

a) Qualidade artística do produto - conteúdo, formato e contribuição – 0 a 70 pontos;

b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano – 0 a 10 pontos;

c) Impacto econômico causado pela Pandemia – 0 a 10 pontos;

d) Experiência e qualificação do proponente - 0 a 10 pontos;

TOTAL 0 a 100 pontos

5.1- Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.

5.2 - Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, por maioria absoluta;

5.3- O Comitê Emergencial de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente;

- A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Parelhas.

- DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.1- Os contemplados deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e Esporte, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Parelhas, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica ou entregar documentação no horário das 08h às 12h

7 - DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

8- DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

8.1- O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 6 acarretará a desclassificação do projeto;

8.2- O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado;

8.3- O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Educação, da Cultura e Esporte no site da Prefeitura de Parelhas – www.parelhas.rn.gov.br e no Diário Oficial do Município.

9- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2021, Crédito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com aporte de R\$ 175.749,88 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

9.2- O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após envio de Relatório Final de Execução e assinatura de contrato:

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros;

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

9.3- Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela o Comitê Emergencial de Cultura.

10- DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a proposta/projeto apresentado no ato de inscrição, no período de 10 a 20 de janeiro do ano de 2022.

10.2 - Os proponentes contemplados com os prêmios, o nome da Prefeitura Municipal de Parelhas, Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, Governo Federal e Lei Aldir Blanc, conforme texto que será oferecido pela Secretaria de Turismo e desenvolvimento econômico, com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

10.3 – A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte do Município de Parelhas, deverá no período de Janeiro de 2022, designar comissão especial de fiscalização do cumprimento de contrapartida, por parte do beneficiário, a ser formalizado através de ato administrativo próprio com poderes específicos para atuação, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

11- DA OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 – Os proponentes deverão apresentar prestação de contas após 120 (cento e vinte dias) da efetivação da contrapartida prestada ao ente Público, conforme regulado neste Edital.

11.2 – Integra a prestação de Contas a apresentação de um relatório circunstanciado de execução do subsídio recebido com a descrição de atividades, fotografias, vídeos, peças publicitárias, links de registro em redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem as quais não cessam as obrigações do proponente com o Município de Parelhas/RN

11.3 – A Controladoria Geral do Município, deverá disciplinar os procedimentos de prestação de contas, bem como a sua aprovação ou rejeição;

11.4 – A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específicos para de fiscalização, publicado no diário da FEMURN.

11.5 – A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, deverá publicar relatório de gestão final, conforme mencionado no anexo I do Decreto de n. 10.464, de 17 de agosto de 2020, acerca dos prêmios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

11.6 – O Município de Parelhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este capítulo, inclusive por meio do portal de transparência.

12 – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

12.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial da contrapartida e/ou ausência de apresentação de prestação de contas, por parte do proponente premiado, a Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte, com apoio da Controladoria Geral do Município e Procuradoria, deverá instaurar tomada de contas especial, conforme preceituado na Lei Complementar de n. 464/2002 – TCE/RN culminado com a Lei Federal 8.443/1992 – TCU, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal, da entidade inadimplente e de seus dirigentes ou representantes.

12.2 – Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao proponente premiado inadimplente.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Este edital entra em vigor na data de sua publicação;

13.2- O ato de inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

13.3- A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte e Comitê Emergencial de Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias para realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

13.4- O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de ser inscrever ou participar de ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Parelhas e suas secretarias no período de até dois anos;

13.4- Os casos omissos relativos as disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, pós apreciação do Comitê Emergencial de Cultura, ficando deste, logo o foro da Justiça Comarca de Parelhas, seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes desse edital.

EDITAL 02/2021- SEMECE E ANEXOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE

Edital 02/2021- SEMECE

A Prefeitura Municipal de Parelhas, através da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte e Comitê Emergencial de Cultura, no uso de suas atribuições que lhes conferem a legislação pertinente, torna público o Edital 02/2021 de Chamamento Público que estabelece normas para inscrição e seleção de projetos culturais para Prêmio de Apoio para microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.150 de 12 maio de 2021 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

O edital se orientará pelo seguinte cronograma:

LANÇAMENTO DO EDITAL	28/10/2021
INSCRIÇÕES	28/10/2021 à 09/11/2021
HABILITAÇÃO	10/11/2021
SELEÇÃO	14/11/2021
PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS	18/11/2021
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO	06/12/2021 à 14/12/2021
CONTRAPARTIDA	06/01/2022 à 14/01/2022

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital, selecionar micro e pequenas empresas, associações, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a três mensalidades, cujo pagamento será feito em parcela única, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.3 – Será destinado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para concessão de subsídios a grupos, coletivos, associações, empresas, cooperativas e organizações culturais, sendo assim distribuídas:

2 (dois) prêmios no valor de R\$ 10.000, 00 (dez mil reais), para Associações Culturais, Pessoa Jurídica, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente edital, os espaços, micro e pequenas empresas, associações, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, as quais estavam em desenvolvimento há pelo menos um ano antes da pandemia.

2.2 - Compreendem-se como grupos culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;

- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) associações comunitárias direcionadas ao envolvimento cultural;
- z) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do edital, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) cadastro estadual de cultura;
- b) cadastro municipal de cultura/sistema municipal de informações e indicadores culturais – SMIIC;
- c) cadastro nacional de pontos e pontões de cultura;
- d) cadastro estadual de pontos e pontões de cultura;
- e) sistema nacional de informações e indicadores culturais (SNIIC);
- f) sistema de informações cadastrais do artesanato brasileiro (SICAB);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de emergência cultural.

3.2 - As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do Anexo I, deste edital.

3.3 - A comprovação da inscrição e a respectiva homologação dos cadastros do item 3.1, dispensa a necessidade de preenchimento do anexo i (cadastro municipal), exceto se as informações estiverem incompletas ou desatualizadas.

3.4 - A comissão composta pelos membros do Comitê Emergencial, Regulamentada pelo Decreto Municipal 051/2021 poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.5 - O pagamento dos recursos do subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo ministério do turismo.

3.6 - A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do estado e município que se façam necessárias.

3.7 - As informações obtidas de base de dados do estado e do município deverão ser homologadas pelo ministério do turismo.

3.8 - Na hipótese de inexistência de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização beneficiária.

4 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 - Para o recebimento do subsídio previsto no item 1.1, deste edital, os participantes deverão entregar os documentos, entre os dias 28/10/2021 a 09/11/2021, para presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no horário de 08h às 12h, em envelope lacrado, com identificação do presente edital.

4.2 - Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do anexo i, deste edital.
- b) enviar solicitação de subsídio e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do anexo II, deste edital;
- c) apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do anexo III, deste edital;
- d) certificação na qualidade de empresa, contrato ou estatuto social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;
- e) cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional;
- f) cópia da certidão negativa de débitos municipal;
- g) cópia da certidão negativa de débitos federal;
- h) cópia da certidão negativa de débitos estadual;

l) número de agência bancária e conta corrente para recebimento dos recursos.

5 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

5.1 - (art. 5º, do decreto 10.464/20 o subsídio de que trata o inciso II do caput do art. 2º, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente a três mensalidades, cujos valores serão pagos em parcela única, definida pelo Comitê Emergencial de Cultura.

5.2 – Serão analisados os critérios de avaliação para concessão do subsídio cultural:

- I – Tempo de existência e atuação cultural do município;
- II – Perda de receita, com atividades interrompidas em decorrência da pandemia;
- III – Estimativa de despesas com manutenção;
- IV – Número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta ou indireta;
- V – Diversidade cultural;
- VI – Alcance social e geográfico.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados após assinatura do contrato pelos representantes das entidades, coletivos, associações e instituições culturais.

6 - DA CONTRAPARTIDA

6.1 - As empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste edital ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a prefeitura do município.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - O beneficiário do subsídio previsto neste edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao município, até o dia 30 de abril de 2022.

7.2 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na lei de acesso a informação.

7.3 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I- Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.

III – Contratação de oficinairos e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI – Pagar tributos municipais, estaduais e federais;

VII – Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais.

VIII – Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais

IX - Pagar pacote de internet;

X – Pagar taxas e licenças;

XI – Pagar aluguel;

XII - Pagar telefone

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária do município, especificamente constante do Decreto nº XX/2021, que abre Crédito Extraordinário Lei Aldir Blanc.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Emergencial Cultural e pela Comissão., não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

9.2 - O valor do subsídio repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

9.3 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

9.4 - Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado e o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.5 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com observação da vedação do item 3.3. deste Edital.

Parelhas/RN 28 de outubro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Edital 002/2021 – SEMECE

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

Identificação

É gerido por:

pessoas físicas;

organizações da sociedade civil;

empresas culturais;

organizações culturais comunitárias;

cooperativas com finalidade cultural;

instituições culturais, com ou sem fins lucrativos

Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:	Nº	Complemento:
CEP:	Cidade:	Estado:
Contato telefônico:	Email:	

Nome do responsável:

CPF do responsável:

Histórico

Quando o grupo, entidade ou empresa foi criada:

Qual a relação com a comunidade onde está localizada

Atividades

Quais as principais atividades culturais desenvolvidas:

Público Alvo

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? qual a faixa etária do público atendido?

Parcerias

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

sim não

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

Premiações e Seleções:

Foi selecionada em algum concurso ou edital? sim não

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? sim não

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Publicações:

Publicou material, tais como livros, revistas, cds, dvds, cartilhas, etc? quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? que tipo de publicação?

Divulgação:

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc?

Em que ocasião?

Área de atuação:

pontos e pontões de cultura; teatros independentes;

escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos;

cineclubes;

centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFROBRASILEIROS;

COMUNIDADES QUILOMBOLAS;

ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;

LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;

EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;

PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;

ATELIÊS DE PINTURA, MODA,DESIGNE ARTESANATO;

GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;

FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;

ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;

ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;

ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASECOMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;

OUTROS – ESPECIFICAR:

Membros

Membros do grupo, Cooperativa/associação/Empresa cultural e funções

Cadastro Cultural

cadastro estadual de cultura;

cadastro municipal de cultura;

cadastro nacional de pontos e pontões de cultura;

cadastro estadual de pontos e pontões de cultura;

sistema nacional de informações e indicadores culturais (sniic);

sistema de informações cadastrais do artesanato brasileiro (sicab);

outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir

Blanc de Emergência Cultural.

Edital 002/2021 – CEMECE

Anexo II

Solicitação do subsídio / declaração

Com o presente, encaminho a vossa excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de

R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a três mensalidades, pagos em parcela única, de acordo com critérios estabelecidos no edital nº 02/2021 – SEMECE, declaro:

Estar de acordo com as normas do edital nº 02/2021 – SEMECE, Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas até o dia 30 junho de 2022, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.150/2021;

Atenciosamente

Nome do responsável pela Instituição
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

Parelhas/RN 28 de outubro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Parelhas/RN 28 de outubro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL 001/2021

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL	
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):	
PESSOA FÍSICA ()	PESSOA JURÍDICA ()

PREENCHIMENTO PRA PESSOA FÍSICA		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		

PREENCHIMENTO PRA PESSOA JURÍDICA		
2.1 - Nome da instituição:		
2.2 - CNPJ:		
2.3 - Endereço completo:		
2.4 - Representante legal:		
2.5 - CPF:		
2.6 - Endereço residencial:		
1.2.10. E-mail para contato:		
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):	
2. DECLARAÇÃO		

2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2020.	
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.	
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória da proponente (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).

EDITAL 001/2021

ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

3.3. Objetivos

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

3.4. Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet).

3.6. Histórico Sucinto do Proponente

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

(Local e data)

(salvar este projeto formato PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail)

EDITAL 001/2021**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu _____ documento de identidade -----, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ - _____ celular _____ e-mail _____ Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Parelhas/RN há 02 anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 001/2021**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO**

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº ...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Prefeitura Municipal de Parelhas; não ter renda fixa (vínculo empregatício) e não ser parente até 3ª grau de servidores da PMOB nem integrante da Comitê Emergencial de Cultura.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 001/2021**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no EDITAL PÚBLICO 002/2020 – , declaro liberar para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Esporte, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (título da obra) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 001/2021**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE**

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em ____/____/_____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO 001/2021 – realizado pela Prefeitura Municipal de Parelhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem renda fixa ou vínculo empregatício.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(Local e data)

(Assinatura)*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)**Ou**(Assinatura Digital Igual a do RG)***EDITAL 001/2021****ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO****I – Para preenchimento individual**

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

II – Para preenchimento de entidade ou coletivo:

DADOS INSTITUCIONAIS – PESSOA JURÍDICA ou COLETIVO	
Nome da entidade	
Data de fundação:	
Responsável:	
Segmento artístico-cultural em que trabalha	

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL *(elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)*

Produção Artístico-cultural <i>(espétaculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)</i>	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

3. ESTUDOS LIVRES *(elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)*

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS *(elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)*

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fê.

(Local e data)

(Assinatura)*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)**Ou**(Assinatura Digital Igual a do RG)***PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****EDITAL 02/2021- SEMECE E ANEXOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE****Edital 02/2021- SEMECE**

A Prefeitura Municipal de Parelhas, através da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte e Comitê Emergencial de Cultura, no uso de sua atribuições que lhes conferem a legislação pertinente, torna público o Edital 02/2021 de Chamamento Público que estabelece normas para inscrição e seleção de projetos culturais para Prêmio de Apoio para microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.150 de 12 maio de 2021 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

O edital se orientará pelo seguinte cronograma:

LANÇAMENTO DO EDITAL	26/10/2021
INSCRIÇÕES	27/10/2021 à 10/11/2021
HABILITAÇÃO	11/11/2021
SELEÇÃO	22/11/2021
PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS	26/11/2021
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO	06/12/2021 à 14/12/2021
CONTRAPARTIDA	10/01/2022 à 20/01/2022

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital, selecionar micro e pequenas empresas, associações, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a três mensalidades, cujo pagamento será feito em parcela única, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.3 – Será destinado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para concessão de subsídios a grupos, coletivos, associações, empresas, cooperativas e organizações culturais, sendo assim distribuídas:

2 (dois) prêmios no valor de R\$ 10.000, 00 (dez mil reais), para Associações Culturais, Pessoa Jurídica, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente edital, os espaços, micro e pequenas empresas, associações, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, as quais estavam em desenvolvimento há pelo menos um ano antes da pandemia.

2.2 - Compreendem-se como grupos culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) associações comunitárias direcionadas ao envolvimento cultural;
- z) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do edital, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) cadastro estadual de cultura;
- b) cadastro municipal de cultura/sistema municipal de informações e indicadores culturais – SMIIC;
- c) cadastro nacional de pontos e pontões de cultura;
- d) cadastro estadual de pontos e pontões de cultura;
- e) sistema nacional de informações e indicadores culturais (SNIIC);
- f) sistema de informações cadastrais do artesanato brasileiro (SICAB);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de emergência cultural.

3.2 - As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do Anexo I, deste edital.

3.3 - A comprovação da inscrição e a respectiva homologação dos cadastros do item 3.1, dispensa a necessidade de preenchimento do anexo i (cadastro municipal), exceto se as informações estiverem incompletas ou desatualizadas.

3.4 - A comissão composta pelos membros do Comitê Emergencial, Regulamentada pelo Decreto Municipal 051/2021 poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.5 - O pagamento dos recursos do subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo ministério do turismo.

3.6 - A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do estado e município que se façam necessárias.

3.7 - As informações obtidas de base de dados do estado e do município deverão ser homologadas pelo ministério do turismo.

3.8 - Na hipótese de inexistência de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização beneficiária.

4 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 - Para o recebimento do subsídio previsto no item 1.1, deste edital, os participantes deverão entregar os documentos, entre os dias 25/10/2021 a 09/11/2021, para presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no horário de 08h às 12h, em envelope lacrado, com identificação do presente edital.

4.2 - Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhadas da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do anexo I, deste edital.
- b) enviar solicitação de subsídio e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do anexo II, deste edital;
- c) apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do anexo III, deste edital;
- d) certificação na qualidade de empresa, contrato ou estatuto social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;
- e) cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional;
- f) cópia da certidão negativa de débitos municipal;
- g) cópia da certidão negativa de débitos federal;
- h) cópia da certidão negativa de débitos estadual;
- l) número de agência bancária e conta corrente para recebimento dos recursos.

5 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

5.1 - (art. 5º, do decreto 10.464/20 o subsídio de que trata o inciso II do caput do art. 2º, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente a três mensalidades, cujos valores serão pagos em parcela única, definida pelo Comitê Emergencial de Cultura.

5.2 – Serão analisados os critérios de avaliação para concessão do subsídio cultural:

- I – Tempo de existência e atuação cultural do município;
- II – Perda de receita, com atividades interrompidas em decorrência da pandemia;
- III – Estimativa de despesas com manutenção;
- IV – Número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta ou indireta;
- V – Diversidade cultural;
- VI – Alcance social e geográfico.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados após assinatura do contrato pelos representantes das entidades, coletivos, associações e instituições culturais.

6 - DA CONTRAPARTIDA

6.1 - As empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste edital ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a prefeitura do município.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - O beneficiário do subsídio previsto neste edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao município, até o dia 30 de abril de 2022.

7.2 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na lei de acesso a informação.

7.3 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- I- Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;
- II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.
- III – Contratação de oficinairos e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;
- IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;
- V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.
- VI – Pagar tributos municipais, estaduais e federais;
- VII – Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais.
- VIII – Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais
- IX - Pagar pacote de internet;
- X – Pagar taxas e licenças;
- XI – Pagar aluguel;
- XII - Pagar telefone

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária do município, especificamente constante do Decreto nº XX/2021, que abre Crédito Extraordinário Lei Aldir Blanc.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Emergencial Cultural e pela Comissão., não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

9.2 - O valor do subsídio repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

9.3 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

9.4 - Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado e o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.5 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com observação da vedação do item 3.3. deste Edital.

Parelhas/RN 26 de outubro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Edital 002/2020 – SEMECE

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

Identificação

É gerido por:

- () pessoas físicas;
 () organizações da sociedade civil;
 () empresas culturais;
 () organizações culturais comunitárias;
 () cooperativas com finalidade cultural;
 () instituições culturais, com ou sem fins lucrativos

Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:	Nº	Complemento:
CEP:	Cidade:	Estado:
Contato telefônico:		Email:

Nome do responsável:

CPF do responsável:

Histórico

Quando o grupo, entidade ou empresa foi criada:

Qual a relação com a comunidade onde está localizada

Atividades

Quais as principais atividades culturais desenvolvidas:

Público Alvo

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? qual a faixa etária do público atendido?

Parcerias

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

() sim () não

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

Premiações e Seleções:

Foi selecionada em algum concurso ou edital? () sim () não

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? () sim () não

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Publicações:

Publicou material, tais como livros, revistas, cds, dvds, cartilhas, etc? quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? que tipo de publicação?

Divulgação:

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc?

Em que ocasião?

Área de atuação:

() pontos e pontões de cultura; () teatros independentes;

() escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; ()

circos;

() cineclubes;

- () centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; () museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- () BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
- () ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;
- () CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFROBRASILEIROS;
- () COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
- () ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;
- () FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
- () LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
- () EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; () ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
- () PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
- () ATELIÊS DE PINTURA, MODA,DESIGNE ARTESANATO;
- () GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
- () FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
- () ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
- () ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
- () ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASECOMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
- () OUTROS – ESPECIFICAR:

Membros

Membros do grupo, Cooperativa/associação/Empresa cultural e funções

Cadastro Cultural

- () cadastro estadual de cultura;
- () cadastro municipal de cultura;
- () cadastro nacional de pontos e pontões de cultura;
- ()cadastro estadual de pontos e pontões de cultura;
- () sistema nacional de informações e indicadores culturais (sniic);
- () sistema de informações cadastrais do artesanato brasileiro (sicab);
- () outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

Edital 002/2021 – CEMECE

Anexo II

Solicitação do subsídio / declaração

Com o presente, encaminho a vossa excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a três mensalidades, pagos em parcela única, de acordo com critérios estabelecidos no edital nº 02/2021 – SEMECE, declaro:

Estar de acordo com as normas do edital nº 02/2021 – SEMECE, Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas até o dia 30 junho de 2022, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.150/2021;

Atenciosamente

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

Parelhas/RN 26 de outubro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:6029FF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2021-GAP

REABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO MONTANTE DE R\$ 14.423,47 REFERENTE AOS RECURSOS REPASSADOS ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.150 DE 12 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando o Decreto situação de calamidade pública, decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; decretada pela Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando o **Decreto Municipal nº 025/2020 de 02 de dezembro de 2020**, o qual dentre outros, abriu um crédito **Extraordinário** no orçamento vigente à época no importe de R\$ **44.214,90 (Quarenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e noventa centavos)** para atender as Ações da Lei Federal nº 14.017/2020 “Aldir Blanc”, destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública;

Considerando que o valores supra mencionados não foram utilizados em sua totalidade no exercício de 2020; Considerando o comunicado 06/2021, publicado no Diário Oficial da União, seção 3, no dia 01 de julho de 2021.

Considerando a Lei nº 14.150/2021, que altera a Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, que permite a reabertura dos saldos, incorporando ao exercício financeiro subsequente;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a **reabrir um crédito Extraordinário**, no orçamento vigente, em conformidade com o **artigo 1º do Decreto municipal nº 025/2020 de 02 de dezembro de 2020**, combinado com § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ **14.423,47 (quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)** conforme saldo no dia 22/10/2021, para serem destinados as Ações da Lei Federal Aldir Blanc, destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública.

Unidade	01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	12 – Educação	
Sub-função	392 – Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Execução de edital de premiação, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, destinados a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais.	Valor R\$
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	R\$ 14.423,47
Fonte de receitas	001 000 – Recursos do Exercício Corrente	
Total		R\$ 14.423,47

Art. 2º A cobertura far-se-á, com saldos da conta corrente **727-7**, agência **40616-3** Banco do Brasil, com transferências de recursos da União, conforme o artigo 2º da lei 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 20 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:2B8568A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 419/2021

PORTARIA Nº 419/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSIMAR VIANA DE SOUZA FILHO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 096.725.024-27	Matricula: 1275/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1 1/2	Lajes/RN	05, 06 DE NOVEMBRO 2021	RS 80,00	RS 120,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total		RS 120,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Curso de Formação na Aérea do Direito da Criança e do Adolescente que será realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2021, na cidade de Lajes/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 27 de Outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:AF5947E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - PP/PMP**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 029/2021**

Objeto: Registro de Preço na prestação de serviços de fornecimento de Lanches, Café da Manhã, Coffee Break, Almoço, Jantar, Coquetel e/ou Recepção, e ainda, serviço completo de buffet incluindo os materiais (pratos, talheres, toalhas de mesa e copos), bebidas, self servisse e decoração, para atender as demandas provenientes dos Eventos, Projetos, Programas, Palestras, Cursos, Oficinas, Conferencias e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
2851 Sim	FRANCISCO JARBAS DE PAIVA FRANCISCO JARBAS DE PAIVA	ME 779.494.124-53	02.610.942/0001-17 928198	Sim
2560 Sim	WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434 SAMUEL SANDRO XAVIER MESQUITA	ME 576.784.054-72	15.216.058/0001-44 1108578	Sim

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO: VALOR GLOBAL: R\$ 108.998,00 (cento e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).

Item	WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434 CNPJ: 15.216.058/0001-44 R GONCALO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, 68 ***** - CENTRO, RIACHO DA CRUZ - RN, CEP: 59820-000 Telefone: (84) 9622-3873 Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	BOLO DE CHOCOLATE - EM UNIDADE DE 700G, RECHEADO COM BRIGADEIRO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	UND	10	21,00	210,00
4	BOLO DE CHOCOLATE TIPO NEGA MALUCA, EM UNIDADE DE 700G, COBERTO COM CALDA DE CHOCOLATE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	UND	10	20,50	205,00
5	BOLO DE LARANJA, EM UNIDADE DE 700G, CONTENDO COBERTURA COM CALDA DE LARANJA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	UND	10	20,50	205,00
7	BOLO DECORADO, COM COBERTURA NATA/CHANTILI, EM CAMADAS, RECHEIOS DIVERSOS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	20	24,50	490,00
9	BOLO SABOR VARIADO - CHOCOLATE, BAUNILHA, OVOS, CENOURA, LARANJA, INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR E FERMENTOS QUÍMICOS. ASPECTO: FOFO E FIRME ACONDICIONAMENTO: TAMANHO MÉDIO 700 G REQUISITOS MÍNIMOS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 700G, ÍNTEGROS, HERMETICAMENTE FECHADOS	UND	150	16,40	2.460,00
10	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO E/OU JANTAR	UND	300	39,00	11.700,00
11	CAFÉ DA MANHÃ P/ PESSOA: DEVERÁ SERVIR 02 (DOIS) TIPOS DE PÃES (50GR CADA), 01 (UMA) FATIA DE BOLO (50GR CADA), 02 (DUAS) FATIAS DE QUEIJO (30GR CADA), 02 (DOIS) TIPOS DE BISCOITOS (40GR CADA), 02 (DUAS) FATIAS DE PRESUNTO (40GR CADA), 02 (DOIS) TIPOS DE FRUTAS DA ESTAÇÃO (40GR CADA), SUCO DE FRUTA DA ESTAÇÃO (250 ML POR PESSOA), CAFÉ (40 ML POR PESSOA). TIPOS DE PÃES: FRANCÊS, DOCE COM COCO, MASSA FINA, DOCE COM CHOCOLATE. TIPOS DE BOLOS: BRANCO, MESCLADO, MACAXEIRA, BATATA, FUBÁ, MILHO, ABACAXI, CHOCOLATE, LIMÃO, TIPOS DE QUEIJO: MUSSARELA, COALHO, MANTEIGA. TIPOS DE BISCOITO: TIPO CREAM CRACKER, DOCE, CHOCOLATE, MAISENA. TIPO PRESUNTO: PERU. TIPOS DE FRUTAS: ABACAXI, MELANCIA, MAMÃO, BANANA, MELÃO, UVA, MAÇÃ. TIPOS DE BEBIDAS: SUCO DE FRUTA DA ESTAÇÃO, CAFÉ. INCLUINDO GARÇONS E LOUÇAS NECESSÁRIAS PARA O EVENTO	UND	100	24,50	2.450,00
12	COFFEE BREAK	UND	100	28,50	2.850,00
13	COQUETEL E/OU RECEPÇÃO: DEVERÁ SERVIR 02 (DOIS) TIPOS DE CANAPÉS (30 GR CADA), PATÊS (30 GR POR PESSOA), SALGADOS FRITOS E DE FORNO (15 POR PESSOA), FRIOS DO TIPO SALAMINHO, PEITO DE PERU LIGHT E OUTROS (10 GR POR PESSOA), REFRIGERANTES DO TIPO NORMAL, DIET E LIGHT (400 ML POR PESSOA), COQUETEL DE FRUTAS, ÁGUA MINERAL (250 ML POR PESSOA) E GELO DE ÁGUA MINERAL. TIPOS DE CANAPÉS: QUEIJO COM TOMATE SECO, FRANGO, PRESUNTO E ATUM. TIPOS DE SALGADOS DE FORNO: EMPADA (FRANGO E/OU CAMARÃO), FOLHADO, (QUEIJO, PRESUNTO, FRANGO) PASTEL DE FORNO (FRANGO E QUEIJO). TIPOS DE SALGADOS FRITOS: PASTEL (CARNE, FRANGO QUEIJO), RISOLE (FRANGO), COXINHA (FRANGO), CROQUETE (MILHO, CARNE E FRANGO). TIPOS FRIOS: SALAME, PEITO DE PERU LIGHT, PRESUNTO, QUEIJO, (MUSSARELA, MANTEIGA, COALHO, PRATO) E AZEITONAS. TIPOS DE COQUETEL: COQUETEL DE FRUTAS DA ESTAÇÃO COM LEITE CONDENSADO E LEITE EM PÓ. TIPOS DE BEBIDAS: REFRIGERANTE DO TIPO NORMAL, DIET E LIGHT, COQUETEL DE FRUTAS, ÁGUA E GELO	UND	100	43,50	4.350,00

	DE ÁGUA MINERAL				
14	DECORAÇÃO DE AMBIENTE 1 - (TOALHAS DE MESA)	UND	30	8,00	240,00
15	DECORAÇÃO DE AMBIENTE 2 – ARRANJO DE MESA DE CONVIDADOS	UND	30	20,00	600,00
16	DECORAÇÃO DE AMBIENTE 3 – ARRANJO DE MESA DE CERIMÔNIA	UND	5	150,00	750,00
17	DOCES TIPO BRIGADEIRO. FORMATO ARREDONDADO E POLVILHADO COM GRANULADO DE CHOCOLATE, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 17G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	30	137,00	4.110,00
19	DOCE TIPO BEIJINHO. FORMATO ARREDONDADO E POLVILHADO EM COCO RALADO FRESCO, CONTENDO CRAVO, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 17G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	20	138,00	2.760,00
21	DOCE TIPO OLHO DE SOGRA. MASSA DE BEIJINHO COM AMEIXA E POLVILHADO COM AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 17G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	20	139,50	2.790,00
24	EMPADÃO DE PALMITO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	25	36,00	900,00
25	LANCHE: DEVERÁ SERVIR 01 (UM), SANDUICHE COM RECHEIO E SALADAS, SALGADOS DIVERSOS TIPOS COQUETEL (10 UNIDADES POR PESSOA), SORVETE (100ML POR PESSOA) OU BOLO RECHEADO (100GR POR PESSOA), REFRIGERANTE OU SUCO DE FRUTA DA ESTAÇÃO (250ML POR PESSOA). TIPOS DE SALGADOS: COXINHA, PASTEL FRITO (CARNE OU FRANGO), FOLHADO DE FRANGO, FOLHADO DE PRESUNTO, CANUDINHO, RISOLE. TIPOS DE SORVETE: CHOCOLATE, MESCLADO, MORANGO, NAPOLITANO, FLOCOS. TIPOS DE BOLO RECHEADO: BOLO BRANCO COM RECHEIO TIPO: CHOCOLATE, COCO, ABACAXI, AMEIXA. TIPOS DE BEBIDAS: SUCO DE FRUTA DA ESTAÇÃO OU REFRIGERANTE (SABOR COLA, LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO)	UND	100	18,00	1.800,00
28	PIZZA CONTENDO 12 FATIAS, SABORES DIVERSOS. PESO APROXIMADO DA FATIA 164G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA A PARTIR DA FABRICAÇÃO/ENTREGA	UND	100	40,50	4.050,00
29	PIZZA (MINI), CONTENDO QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ORÉGANO. PESO MÉDIO POR UNIDADE 35G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	UND	500	5,00	2.500,00
31	SALADAS DE FRUTAS (MÍNIMO DE 4 FRUTAS) FRESCAS, PICADAS PRONTO PARA O CONSUMO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS 250ML	UND	1000	5,10	5.100,00
33	SANDUICHE NATURAL – (PÃO DE FORMA) COM ALFACE, TOMATE, QUEIJO TIPO MUSSARELA E PRESUNTO TIPO FATIADO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	500	8,00	4.000,00
36	SALGADO EMPANADO FRITO, DIVERSAS QUALIDADES A SEREM ESCOLHIDAS PELO REQUISITANTE, CONFORME A NECESSIDADE (MÍNIMO COXINHA, RISSOLES DIVERSOS SABORES, BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE). PESO APROXIMADO DA UNIDADE 38G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	CT	50	36,00	1.800,00
38	SANDUICHE NATURAL (MINI) COM PÃO INTEGRAL, SABORES FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO. PESO APROXIMADO POR UNIDADE 25G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	CT	30	4,80	144,00
40	SANDUICHES FRIOS: PRESUNTO, QUEIJO, PRESUNTO E QUEIJO, ATUM E MAIONESE, SALAMINHO, SANDUICHE RECHEADO, CORTADO AO MEIO E GELADO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	UND	100	8,80	880,00
42	SUCO DE FRUTA – SABORES VARIADOS (MARACUJA, CAJA, MANGA, ACEROLA), GARRAFINHAS 300ML	UND	1500	5,10	7.650,00
43	TORTA GELADA DE FRUTAS (ABACAXI, BANANA, PÊSSEGO, MAÇÃ, MORANGO), CONTENDO MASSA FINA TÍPICA DE TORTA, CREME E PEDAÇOS DE FRUTAS EM SEU RECHEIO E COBERTURA COM NATA BATIDA OU SUSPIRO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	30	40,00	1.200,00
44	TORTA DE LIMÃO, CONTENDO MASSA FINA TÍPICA DE TORTA, RECHEIO DE CREME DE LEITE CONDENSADO COM LIMÃO E COBERTURA DE SUSPIRO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	30	40,50	1.215,00
Total do Proponente					67.409,00
Item	FRANCISCO JARBAS DE PAIVA CNPJ: 02.610.942/0001-17 AV CAMILA DE LELLIS, 308 ***** - CENTRO, RIACHO DA CRUZ - RN, CEP: 59820-000 Telefone: (84) 9818-5537	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Serviço				
1	BOLO FOFO EM FATIAS. A FATIA DEVE MEDIR CERCA DE 2,5 CM DE LARGURA POR 8 CM DE COMPRIMENTO E 7 CM DE ALTURA. PREPARADO COM OVOS, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MARGARINA, FERMENTO E ÁGUA TRATADA, EMBALADOS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE PAPEL – NÃO RECICLADO E ADEQUADO PARA ESTE TIPO DE PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	FATIA	1200	1,77	2.124,00
3	BOLO DE CENOURA, EM UNIDADE DE 700G, COBERTO COM CALDA DE CHOCOLATE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	UND	10	21,00	210,00
6	BOLO DE LEITE, EM UNIDADES DE 800G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	UND	20	16,50	330,00
8	BOLO DECORADO COM PASTA AMERICANA OU OUTRA COBERTURA A COMBINAR, EM CAMADAS, COM RECHEIOS DIVERSOS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	20	34,00	680,00
18	DOCE TIPO CAJUZINHO. FORMATO DE CAJU E POLVILHADO COM AÇÚCAR CRISTAL, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 17G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	20	137,80	2.756,00
20	DOCE TIPO DOIS AMORES. FORMATO TRANÇADO COM MASSA BRANCA E PRETA E POLVILHADO EM AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 17G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	20	139,00	2.780,00
22	DOCE TIPO TRUFA DE CHOCOLATE- RECHEIO COM FRUTA E LEITE CONDENSADO E COBERTURA DE CHOCOLATE, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 20G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	20	152,00	3.040,00
23	EMPADÃO DE FRANGO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	50	34,50	1.725,00
26	LANCHE TIPO HAMBURGUER X-SALADA COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PÃO, HAMBURGUER, PRESUNTO, MUSSARELA, OVO, TOMATE, ALFACE, MILHO, ERVILHA. ACOMPANHAR MAIONESE E KETCHUP (EM SACHES INDIVIDUAIS). ACOMPANHAMENTO: 01(UMA) UNIDADE DE 500 ML DE SUCO NATURAL, EM UM DOS SABORES: ABACAXI, LARANJA, CAJU OU MARACUJÁ	UND	50	14,20	710,00
27	PÃO DE QUEIJO. MASSA COMPOSTA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: OVO, POLVILHO AZEDO, AROMA SABOR QUEIJO, LEITE, ÓLEO DE SOJA E SAL. 25G POR UNIDADE. ASSADO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	CT	30	79,50	2.385,00
30	REFRIGERANTE SABORES – LARANJA, GUARANÁ, COLA. SERVIDO EM COPOS DE 200ML, INCLUSO OS COPOS	UND	1000	2,90	2.900,00
32	SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS COM UMA FATIA DE QUEIJO E UMA DE PRESUNTO COZIDO COM NO MÍNIMO 25G CADA FATIA. PESO APROXIMADO DA UNIDADE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	UND	500	5,80	2.900,00
34	SALGADINHO ASSADO COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE, FRANGO, PRESUNTO, QUEIJO E SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	CT	50	36,00	1.800,00
35	SALGADINHO ASSADO DE MASSA FOLHEADA. RECHEIOS DIVERSOS. PESO APROXIMADO DA UNIDADE 25G. OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	CT	30	46,00	1.380,00
37	SALGADINHO FRITO – COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIOS DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO	CT	50	36,50	1.825,00
39	SANDUICHE (MINI) COMPOSTO DE PÃO BAGUETE COM QUEIJO E PRESUNTO. PESO APROXIMADO POR UNIDADE 45G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE	CT	30	4,80	144,00

	ENTREGA				
41	SANDUICHE DE PÃO DE LEITE, COM QUEIJO, PEITO DE AVE DEFUMADO, TOMATE, ALFACE. PESO APROXIMADO POR UNIDADE 45G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	UND	500	5,90	2.950,00
45	TORTA SALGADA. SABORES FRANGO, PALMITO, LEGUMES E PRESUNTO E QUEIJO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	300	36,50	10.950,00
Total do Proponente					41.589,00

PORTALEGRE/RN, 28 de outubro de 2021

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:836BDC18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - PP/PMP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PP/PMP

Objeto: Registro de Preço na prestação de serviços de fornecimento de Lanches, Café da Manhã, Coffee Break, Almoço, Jantar, Coquetel e/ou Recepção, e ainda, serviço completo de buffet incluindo os materiais (pratos, talheres, toalhas de mesa e copos), bebidas, self servisse e decoração, para atender as demandas provenientes dos Eventos, Projetos, Programas, Palestras, Cursos, Oficinas, Conferencias e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 108.998,00 (cento e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434 CNPJ: 15.216.058/0001-44 R GONCALO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, 68 ***** - CENTRO, RIACHO DA CRUZ - RN, CEP: 59820-000 Telefone: (84) 9622-3873					
2	BOLO DE CHOCOLATE - EM UNIDADE DE 700G, RECHEADO COM BRIGADEIRO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	UND	10	21,00	210,00
4	BOLO DE CHOCOLATE TIPO NEGA MALUCA, EM UNIDADE DE 700G, COBERTO COM CALDA DE CHOCOLATE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	UND	10	20,50	205,00
5	BOLO DE LARANJA, EM UNIDADE DE 700G, CONTENDO COBERTURA COM CALDA DE LARANJA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	UND	10	20,50	205,00
7	BOLO DECORADO, COM COBERTURA NATA/CHANTILI, EM CAMADAS, RECHEIOS DIVERSOS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	20	24,50	490,00
9	BOLO SABOR VARIADO – CHOCOLATE, BAUNILHA, OVOS, CENOURA, LARANJA, INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR E FERMENTOS QUÍMICOS. ASPECTO: FOFO E FIRME ACONDICIONAMENTO: TAMANHO MÉDIO 700 G REQUISITOS MÍNIMOS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 700G, ÍNTEGROS, HERMETICAMENTE FECHADOS	UND	150	16,40	2.460,00
10	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO E/OU JANTAR	UND	300	39,00	11.700,00
11	CAFÉ DA MANHÃ P/ PESSOA: DEVERÁ SERVIR 02 (DOIS) TIPOS DE PÃES (50GR CADA), 01 (UMA) FATIA DE BOLO (50GR CADA), 02 (DUAS) FATIAS DE QUEIJO (30GR CADA), 02 (DOIS) TIPOS DE BISCOITOS (40GR CADA), 02 (DUAS) FATIAS DE PRESUNTO (40GR CADA), 02 (DOIS) TIPOS DE FRUTAS DA ESTAÇÃO (40GR CADA), SUCO DE FRUTA DA ESTAÇÃO (250 ML POR PESSOA), CAFÉ (40 ML POR PESSOA). TIPOS DE PÃES: FRANCÊS, DOCE COM COCO, MASSA FINA. DOCE COM CHOCOLATE. TIPOS DE BOLOS: BRANCO, MESCLADO, MACAXEIRA, BATATA, FUBÁ, MILHO, ABACAXI, CHOCOLATE. LIMÃO. TIPOS DE QUEIJO: MUSSARELA, COALHO, MANTEIGA. TIPOS DE BISCOITO: TIPO CREAM CRACKER, DOCE, CHOCOLATE, MAISENA. TIPO PRESUNTO: PERU. TIPOS DE FRUTAS: ABACAXI, MELANCIA, MAMÃO, BANANA, MELÃO, UVA, MAÇÃ. TIPOS DE BEBIDAS: SUCO DE FRUTA DA ESTAÇÃO, CAFÉ. INCLUINDO GARÇONS E LOUÇAS NECESSÁRIAS PARA O EVENTO	UND	100	24,50	2.450,00
12	COFFEE BREAK	UND	100	28,50	2.850,00
13	COQUETEL E/ OU RECEPÇÃO: DEVERÁ SERVIR 02 (DOIS) TIPOS DE CANAPÉS (30 GR CADA), PATÊS (30 GR POR PESSOA), SALGADOS FRITOS E DE FORNO (15 POR PESSOA), FRIOS DO TIPO SALAMINHO, PEITO DE PERU LIGHT E OUTROS (10 GR POR PESSOA), REFRIGERANTES DO TIPO NORMAL, DIET E LIGHT (400 ML POR PESSOA), COQUETEL DE FRUTAS, ÁGUA MINERAL (250 ML POR PESSOA) E GELO DE ÁGUA MINERAL. TIPOS DE CANAPÉS: QUEIJO COM TOMATE SECO, FRANGO, PRESUNTO E ATUM. TIPOS DE SALGADOS DE FORNO: EMPADA (FRANGO E/OU CAMARÃO), FOLHADO, (QUEIJO, PRESUNTO, FRANGO) PASTEL DE FORNO (FRANGO E QUEIJO). TIPOS DE SALGADOS FRITOS: PASTEL (CARNE, FRANGO QUEIJO), RISOLE (FRANGO), COXINHA (FRANGO), CROQUETE (MILHO, CARNE E FRANGO). TIPOS FRIOS: SALAME, PEITO DE PERU LIGHT, PRESUNTO, QUEIJO, (MUSSARELA, MANTEIGA, COALHO, PRATO) E AZEITONAS. TIPOS DE COQUETEL: COQUETEL DE FRUTAS DA ESTAÇÃO COM LEITE CONDENSADO E LEITE EM PÓ. TIPOS DE BEBIDAS: REFRIGERANTE DO TIPO NORMAL, DIET E LIGHT, COQUETEL DE FRUTAS, ÁGUA E GELO DE ÁGUA MINERAL	UND	100	43,50	4.350,00
14	DECORAÇÃO DE AMBIENTE 1- (TOALHAS DE MESA)	UND	30	8,00	240,00
15	DECORAÇÃO DE AMBIENTE 2 – ARRANJO DE MESA DE CONVIDADOS	UND	30	20,00	600,00
16	DECORAÇÃO DE AMBIENTE 3 – ARRANJO DE MESA DE CERIMÔNIA	UND	5	150,00	750,00
17	DOCES TIPO BRIGADEIRO. FORMATO ARREDONDADO E POLVILHADO COM GRANULADO DE CHOCOLATE, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 17G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	30	137,00	4.110,00
19	DOCE TIPO BEIJINHO. FORMATO ARREDONDADO E POLVILHADO EM COCO RALADO FRESCO, CONTENDO CRAVO, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 17G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	20	138,00	2.760,00
21	DOCE TIPO OLHO DE SOGRA. MASSA DE BEIJINHO COM AMEIXA E POLVILHADO COM AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 17G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	20	139,50	2.790,00
24	EMPADÃO DE PALMITO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	25	36,00	900,00
25	LANCHE: DEVERÁ SERVIR 01 (UM), SANDUICHE COM RECHEIO E SALADAS, SALGADOS DIVERSOS TIPOS COQUETEL (10 UNIDADES POR PESSOA), SORVETE (100ML POR PESSOA) OU BOLO RECHEADO (100GR POR PESSOA), REFRIGERANTE OU SUCO DE FRUTA DA ESTAÇÃO (250ML POR PESSOA). TIPOS DE SALGADOS: COXINHA, PASTEL FRITO (CARNE OU FRANGO), FOLHADO DE FRANGO, FOLHADO DE PRESUNTO, CANUDINHO, RISOLE. TIPOS DE SORVETE: CHOCOLATE, MESCLADO, MORANGO, NAPOLITANO, FLOCOS. TIPOS DE BOLO RECHEADO: BOLO BRANCO COM RECHEIO TIPO CHOCOLATE, COCO, ABACAXI, AMEIXA. TIPOS DE BEBIDAS: SUCO DE FRUTA DA ESTAÇÃO OU REFRIGERANTE (SABOR COLA, LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO)	UND	100	18,00	1.800,00
28	PIZZA CONTENDO 12 FATIAS, SABORES DIVERSOS. PESO APROXIMADO DA FATIA 164G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA A PARTIR DA FABRICAÇÃO/ENTREGA	UND	100	40,50	4.050,00
29	PIZZA (MINI), CONTENDO QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ORÉGANO. PESO MÉDIO POR UNIDADE 35G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	UND	500	5,00	2.500,00
31	SALADAS DE FRUTAS (MÍNIMO DE 4 FRUTAS) FRESCAS, PICADAS PRONTO PARA O CONSUMO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS 250ML	UND	1000	5,10	5.100,00
33	SANDUICHE NATURAL – (PÃO DE FORMA) COM ALFACE, TOMATE, QUEIJO TIPO MUSSARELA E PRESUNTO TIPO FATIADO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	500	8,00	4.000,00
36	SALGADO EMPANADO FRITO, DIVERSAS QUALIDADES A SEREM ESCOLHIDAS PELO REQUISITANTE, CONFORME A NECESSIDADE (MÍNIMO COXINHA, RISSOLES DIVERSOS SABORES, BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE). PESO APROXIMADO DA UNIDADE 38G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	CT	50	36,00	1.800,00
38	SANDUICHE NATURAL (MINI) COM PÃO INTEGRAL, SABORES FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO. PESO APROXIMADO POR UNIDADE 25G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	CT	30	4,80	144,00
40	SANDUICHES FRIOS: PRESUNTO, QUEIJO, PRESUNTO E QUEIJO, ATUM E MAIONESE, SALAMINHO, SANDUICHE RECHEADO, CORTADO AO MEIO E GELADO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	UND	100	8,80	880,00
42	SUCO DE FRUTA – SABORES VARIADOS (MARACUJÁ, CAJA, MANGA, ACEROLA). GARRAFINHAS 300ML	UND	1500	5,10	7.650,00
43	TORTA GELADA DE FRUTAS (ABACAXI, BANANA, PÊSSEGO, MAÇÃ, MORANGO), CONTENDO MASSA FINA TÍPICA DE TORTA, CREME E PEDAÇOS DE FRUTAS EM SEU RECHEIO E COBERTURA COM NATA BATIDA OU SUSPIRO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	30	40,00	1.200,00

44	TORTA DE LIMÃO, CONTENDO MASSA FINA TÍPICA DE TORTA, RECHEIO DE CREME DE LEITE CONDENSADO COM LIMÃO E COBERTURA DE SUSPIRO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	30	40,50	1.215,00
Total do Proponente					67.409,00
Item	FRANCISCO JARBAS DE PAIVA CNPJ: 02.610.942/0001-17 AV CAMILA DE LELLIS, 308 ***** - CENTRO, RIACHO DA CRUZ - RN, CEP: 59820-000 Telefone: (84) 9818-5537 Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLO FOFO EM FATIAS. A FATIA DEVE MEDIR CERCA DE 2,5 CM DE LARGURA POR 8 CM DE COMPRIMENTO E 7 CM DE ALTURA. PREPARADO COM OVOS, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MARGARINA, FERMENTO E ÁGUA TRATADA. EMBALADOS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE PAPEL – NÃO RECICLADO E ADEQUADO PARA ESTE TIPO DE PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	FATIA	1200	1,77	2.124,00
3	BOLO DE CENOURA, EM UNIDADE DE 700G, COBERTO COM CALDA DE CHOCOLATE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	UND	10	21,00	210,00
6	BOLO DE LEITE, EM UNIDADES DE 800G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	UND	20	16,50	330,00
8	BOLO DECORADO COM PASTA AMERICANA OU OUTRA COBERTURA A COMBINAR, EM CAMADAS, COM RECHEIOS DIVERSOS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	20	34,00	680,00
18	DOCE TIPO CAJUZINHO. FORMATO DE CAJU E POLVILHADO COM AÇÚCAR CRISTAL, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 17G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	20	137,80	2.756,00
20	DOCE TIPO DOIS AMORES. FORMATO TRANÇADO COM MASSA BRANCA E PRETA E POLVILHADO EM AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 17G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	20	139,00	2.780,00
22	DOCE TIPO TRUFA DE CHOCOLATE- RECHEIO COM FRUTA E LEITE CONDENSADO E COBERTURA DE CHOCOLATE, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 20G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	20	152,00	3.040,00
23	EMPADÃO DE FRANGO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	50	34,50	1.725,00
26	LANCHE TIPO HAMBURGUER X-SALADA COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PÃO, HAMBÚRGUER, PRESUNTO, MUSSARELA, OVO, TOMATE, ALFACE, MILHO, ERVILHA. ACOMPANHAR MAIONESE E KETCHUP (EM SACHES INDIVIDUAIS). ACOMPANHAMENTO: 01(UMA) UNIDADE DE 500 ML DE SUCO NATURAL, EM UM DOS SABORES: ABACAXI, LARANJA, CAJU OU MARACUJÁ	UND	50	14,20	710,00
27	PÃO DE QUEIJO. MASSA COMPOSTA COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: OVO, POLVILHO AZEDO, AROMA SABOR QUEIJO, LEITE, ÓLEO DE SOJA E SAL. 25G POR UNIDADE. ASSADO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	CT	30	79,50	2.385,00
30	REFRIGERANTE SABORES – LARANJA, GUARANÁ, COLA. SERVIDO EM COPOS DE 200ML. INCLUSO OS COPOS	UND	1000	2,90	2.900,00
32	SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS COM UMA FATIA DE QUEIJO E UMA DE PRESUNTO COZIDO COM NO MÍNIMO 25G CADA FATIA. PESO APROXIMADO DA UNIDADE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	UND	500	5,80	2.900,00
34	SALGADINHO ASSADO COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE, FRANGO, PRESUNTO, QUEIJO E SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	CT	50	36,00	1.800,00
35	SALGADINHO ASSADO DE MASSA FOLHEADA. RECHEIOS DIVERSOS. PESO APROXIMADO DA UNIDADE 25G. OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO.	CT	30	46,00	1.380,00
37	SALGADINHO FRITO – COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIOS DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO	CT	50	36,50	1.825,00
39	SANDUICHE (MINI) COMPOSTO DE PÃO BAGUETE COM QUEIJO E PRESUNTO. PESO APROXIMADO POR UNIDADE 45G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	30	4,80	144,00
41	SANDUICHE DE PÃO DE LEITE, COM QUEIJO, PEITO DE AVE DEFUMADO, TOMATE, ALFACE. PESO APROXIMADO POR UNIDADE 45G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	UND	500	5,90	2.950,00
45	TORTA SALGADA. SABORES FRANGO, PALMITO, LEGUMES E PRESUNTO E QUEIJO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	300	36,50	10.950,00
Total do Proponente					41.589,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda à sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 28 de outubro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:F76347A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 084/ 2021 - DISP/ PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 084/ 2021 - DISP/ PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 084/ 2021 - DISP/ PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$19.000,00(dezenove mil reais)**, em favor de: **M A - ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, com endereço na RUA CAPITAO SILVEIRA BARRETO,1040,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.054.872/0001-19**, conforme abaixo descrito:

M A - ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ n.º 06.054.872/0001-19

Item	M A - ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA CNPJ: 06.054.872/0001-19 R CAPITAO SILVEIRA BARRETO, 1040 - ALECRIM, NATAL - RN, CEP: 59040-010 Descrição	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN	UND	1	19.000,00	19.000,00
Total do Proponente					19.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D87CDCDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0081/ 2021 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 0081/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0081/2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aulas de revisão para Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM., no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, em favor de: **F DAS CHAGAS DE QUEIROZ NEGREIROS, com endereço na R GETULIO VARGAS, 04, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.327.199/0001-13**, conforme abaixo descrito:

F DAS CHAGAS DE QUEIROZ NEGREIROS, CNPJ n.º 27.327.199/0001-13

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE AULÕES DE REVISÃO PARA EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM	SERV	1	3.600,00	3.600,00
	Total do Proponente				3.600,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C455449F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 085/ 2021 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 085/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 085/ 2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o SERVIÇO DE CONSULTORIA TECNICA PARA READEQUAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA RECUPERAÇÃO DA AREA DEGRADADA POR LIXAO NO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$17.000,00(dezessete mil reais)**, em favor de: **M A - ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, com endereço na R CAPITAO SILVEIRA BARRETO,1040,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.054.872/0001-19**, conforme abaixo descrito:

M A - ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ n.º 06.054.872/0001-19

M A - ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA					
Item	CNPJ: 06.054.872/0001-19	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
	R CAPITAO SILVEIRA BARRETO, 1040 - ALECRIM, NATAL - RN, CEP: 59040-010				
Descrição do Produto/Serviço					
1	SERVIÇO DE CONSULTORIA TECNICA PARA READEQUAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA RECUPERAÇÃO DA AREA DEGRADADA POR LIXAO NO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN	SERV	01	17.000,00	17.000,00
	Total do Proponente				17.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:94DA354A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/ 2021 - DISP/FMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 024/ 2021 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 024/ 2021 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento do Centro de Fisioterapia, Farmácia Básica, CAF e Consultórios especializados, no exercício de 2021, pelo valor de: **RS\$27.600,00(vinte e sete mil e seiscentos reais)**, em favor de: **DR GUTEMBERGUE TAVARES FERREIRA, com endereço na RUA PADRE TEOFILO ROCHA, 52, PORTALEGRE/RN, inscrito no CPF sob o n.º 022.378.463-08**, conforme abaixo descrito:

DR GUTEMBERGUE TAVARES FERREIRA, CPF n.º 022.378.463-08

Item	DR GUTEMBERGUE TAVARES FERREIRA CPF: 022.378.463-08 RUA PADRE TEOFILO ROCHA, 52 CASA - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Descrição	Und	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, FARMÁCIA BÁSICA, CAF E CONSULTÓRIOS ESPECIALIZADOS	MÊS	12	2.300,00	27.600,00
Total do Proponente					27.600,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5C4EB169

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
069 - DECRETO EXTRAORDINARIO N 267 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	Exercício: 2021
08358053/0001-90	

DECRETO Nº 267, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.0

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				50.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E	SANEAMNTO BASICO-SESAB
	651		10.122.0004.2244.0000	Transferência da União - Inciso I do Art. 5º da LC 173/2020 - F.M.
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			290	Outros Recursos Vinculados à Saúde
			290 000	Outros Recursos Vinculados à Saúde
				F.R.: 2 290 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	50.000,00
Fontes de Recurso	
290	0000
	50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:E4DB4AD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10281/2021

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Bebedouro Água Garraão, Tipo Vertical Elétrico, Capacidade 20 L, Voltagem 220v, Capacidade Refrigeração 4 L/H, Cor Branca, Saída Água Natural E Gelada, Características Adicionais 2 Torneiras. Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	ESMALTEC	UND	15	742,00	11.130,00
7	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE 546L 2 PORTAS – Fabricado em aço pré-pintado interna e externamente, com isolamento em poliuretano, com puxador da porta em plástico resistente, com dreno frontal, separador horizontal, com fechadura, com rodízio, com termostato ajustável, potência mínima 331 W, produto podendo ser utilizado como refrigerador / congelador, com 02 tampas. Faixa de Temperatura °C: 2 a 8°C e –18 a –22°C / Faixa de Temperatura °F: 35,6 a 46,4°F e –0,4 a –7,6°F. Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	METALFRIO	UND	4	3.216,00	12.864,00
8	Liquidificador Industrial, Material Corpo Aço Inoxidável, Material Base Aço Inox, Capacidade 5 L, Potência Motor 0,50 Cv, Tensão Nominal 220 V, Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	JL COLOMBO	UND	4	749,00	2.996,00
9	Liquidificador – Potência mínima 1000W, mínimo 5 velocidades, copo útil mínimo 2L, lâminas em aço inox, tensão/voltagem: 220V ou bivolt, com manual de instrução, garantia mínima de 12 meses. Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	MONDIAL	UND	5	189,90	949,50
12	Freezer, tipo horizontal, capacidade 400 l, com duas portas, sistema degelo automático, cor branca, tensão alimentação 220 v, características adicionais dupla ação, drenofrontal e 4 rodízios. Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	ESMALTEC	UND	3	3.178,00	9.534,00
13	Freezer, tipo horizontal, capacidade 309 l, com uma porta, sistema degelo automático, cor branca, tensão alimentação 220 v, características adicionais dupla ação, drenofrontal e 4 rodízios. Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	ESMALTEC	UND	2	2.625,00	5.250,00
15	Ventilador, tipo parede, potência motor 240 w, tensão alimentação 110/220 v, características adicionais oscilante, inclinação vertical, controle de velocidade, material aço, diâmetro 50 cm, cor preta, Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	VENTISOL	UND	15	235,00	3.525,00
16	Ventilador, tipo coluna, potência motor 240 w, tensão alimentação 110/220 v, características adicionais oscilante, regulagem de altura e velocidade, material aço e plástico, diâmetro 60 cm, cor preta, Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	VENTISOL	UND	10	330,00	3.300,00
17	Fogão industrial, produto com 06 bocas, confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi, ou similar. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Deve possuir no mínimo 3 queimadores simples e 3 duplos porta painéis, botões fixos e Aquecimento a gás tipo glp – obs com forno.	METALFOUR	UND	2	2.510,00	5.020,00
TOTAL						54.568,50

VENCEDOR: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 29.007.485/0001-27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Bebedouro industrial em aço inox com as seguintes características: bebedouro industrial 100 lts; 04-torneiras cromadas pia frontal em chapa de aço inox com dreno; gabinete em aço inox ou em chapa eletro zincada com pintura na cor branca; reservatório de água em aço inox 304; isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; serpentina interna em aço inox; tensão 220v. Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	BEB	UND	2	3.353,00	6.706,00
10	Refrigerador Frost Free (vertical) – Mínimo 2 portas, com capacidade mínima de 500L, com painel eletrônico, tensão/voltagem: 220V ou bivolt, com manual de instruções, garantia mínima de 12 meses. Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	BRASTEMP	UND	3	1.200,00	3.600,00
11	Refrigerador tipo geladeira; 01 (uma) porta capacidade entre 320 litros. Classificação de eficiência energética nível "A" emitido pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, cor BRANCA, tensão 220v, utiliza gás ciclo/isopentano. Garantia mínima de 12 meses.	CONSUL	UND	3	2.399,00	7.197,00
18	FOGÃO 04 BOCAS Fogão com acendimento elétrico voltagem 220V; acabamento em chapa isolante; capacidade do forno de 66 litros aproximadamente; espalhadores com chapa esmaltada; espalhadores de boca em ferro fundido, forno autolimpante; grades em aço inox; porta do forno com vidro, tampa superior de vidro, utilização a gás GLP (botijão de cozinha).	ESMALTEC	UND	3	800,00	2.400,00
19	MICRO-ONDAS – APROXIMADAMENTE 20L; Potência 620W; Display Digital; Luz Interna; Prato Giratório; Teclas De Pré-Programadas; Selo Procel categoria A; Trava De Segurança; Temporização; 110V; Garantia Mínima 12 Meses.	CONSUL	UND	3	699,00	2.097,00
TOTAL						22.000,00

VENCEDOR: MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 12.000 Btu, Tensão 110/220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais: 1 Controle Remoto, Display Digital, Timer, Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	PHILCO	UND	25	2.099,50	52.487,50
2	Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 9.000 Btu, Tensão 110/220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais: 1 Controle Remoto, Display Digital, Timer, Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	PHILCO	UND	10	1.916,00	19.160,00
3	Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 18.000 Btu, Tensão 110/220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais: 1 Controle Remoto, Display Digital, Timer, Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	PHILCO	UND	10	2.996,00	29.960,00
6	SMART TV LED 42" TV com resolução: full HD; Taxa de atualização com tecnologia 60hz; Recursos de vídeo; Tv backlight D-LED 40"; resolução Full HD 1920 x 1080 (pixels) tempo de resposta: 8,0ms; Ângulo de visão horizontal: 178°; Ângulo de de visão vertical: 178°; brilho: 224 cd/m²; Contraste dinâmico 5.000.000:1; velocidade do painel: 60hz; Formato de Tela: 16:9, Sistema de Cores: PAL-M, PAL-N, NTSC Suporte para parede: 200x200 (vesa); Menu multi-idiomas Busca automática de canais recepção em ATV, DTV E CATV, receptor DTV integrado; Equalizadores de som e imagem predefinidos; ajustes de temperatura de cor; Potência do áudio (RMS): 20; USB: 2 HDMI: 2; outras conexões: Entrada RF para tv aberta (Digital e analógica) e	PHILCO	UND	5	1.990,00	9.950,00

	TV à cabo; Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA); Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A; Saída de áudio digital coaxial; Saída de áudio estéreo (P2); Entrada RJ45; Wifi integrado; conversor digital integrado; Com controle remoto; 01 (um) Cabo de Alimentação AC; Base e Manual de Instruções; Garantia do Fabricante de 01 (um) ano.					
14	Frigobar, capacidade 79 l, tensão alimentação 220 v, cor branca, características adicionais prateleiras removíveis, porta reversível, Com certificado do INMETRO, baixo nível de consumo de energia, Selo Procel categoria A	ELECTROLUX	UND	3	1.447,00	4.341,00
20	Cafeteira Elétrica, Especificações: Produto de Referência: Cafeteira Expresso, Modo, 220V, Vermelha, Três, 3 Corações, Similar ou de Qualidade Superior; Para Cafés Expressos e Demais Cápsulas De Bebidas; Cor: Vermelha, Possuiir Descarte Automático De Cápsulas; Pressão: 15 Bar; Dimensões: 17 x 26 x 32 cm; Reservatório De Água: 1,2 L; Material: Plástico; Consumo Em Uso: 13,00 Kw/H; Potência: 220V 870W; Garantia: 12 Meses	TRES CORAÇÕES	UND	3	489,50	1.468,50
TOTAL						117.367,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

04.599.190/0001-66

Valor: R\$ 54.568,50

- J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

29.007.485/0001-27

Valor: R\$ 22.000,00

- MARCOS JULIANO DA SILVA.

12.633.952/0001-21

Valor: R\$ 117.367,00

Total: R\$ 193.935,50

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 28 de Outubro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:24D9ED42

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10280/2021

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de materiais e equipamentos de informática destinados as Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	MOUSE – Conexão USB com fio	MAXPRINT	Und	10	16,70	167,00
3	Fonte Atx 350W 110/220 V – nominal ou superior	KNUP	Und	15	220,00	3.300,00
4	Fonte Atx 500W 110/220 V – nominal ou superior	KNUP	Und	15	397,00	5.955,00
5	HD SSD 240 Gb – tecnologia de armazenamento SSD; fator de forma 2,5”, velocidade mínima de	KINGSTON	Und	10	387,00	3.870,00

	leitura 500 Mb/s, gravação 350 Mb/s					
6	HD interno de 500Gb para computador	KINGSTON	Und	10	437,00	4.370,00
7	HD interno de 1 TB para computador	KINGSTON	Und	10	478,00	4.780,00
8	Cabo HDMI x HDMI áudio vídeo 2.0 com 1,8m de comprimento	BR CABOS	Und	15	32,00	480,00
12	Caixas de som portátil para PC – com alimentação USB, potência de 6W RMS, conexão 3,5 MM P2	KNUP	Und	20	47,90	958,00
13	Teclado padrão abnt2, padrão usb – teclas silenciosas, cor preto, comprimento de cabo de 1,40 m, tipo multimídia	MAXPRINT	Und	25	51,70	1.292,50
14	Teclado padrão abnt2, sem fio e pilha inclusa	MAXPRINT	Und	10	137,90	1.379,00
15	BASE PARA Mouse COM GEL	EXBOM	Und	20	38,90	778,00
16	Mouse Pad Tecido Emborrachado Reflex, Multicolor	EXBOM	Und	30	11,60	348,00
22	Roteador wireless 3000Mbps com 4 portas	INTELBRAS	Und	10	117,00	1.170,00
24	Bolsa para Notebook até 16"	MAXPRINT	Und	10	110,00	1.100,00
25	Cabo HDMI x USB 2	BR CABOS	Und	5	68,00	340,00
26	Cabo Auxiliar de áudio P2 x 2 RCA, extensão de 1m, som estério, conectores dourados e blindados para garantia contra interferência	BR CABOS	Und	10	18,00	180,00
27	Memoria DDR3 4 GB 1600 MHz	KINGSTON	Und	5	222,00	1.110,00
28	Memoria DDR4 4 GB 2400 MHz	KINGSTON	Und	5	212,00	1.060,00
30	Bateria 3V CR-2032 para placa mãe, cartela com 5 unidades	MAXPRINT	Und	10	7,20	72,00
31	Cabo para impressora usb com 3 metros	BR CABOS	Und	5	17,70	88,50
32	Cabo De Rede Cat6 Caixa Com 355 Metros Emborrachado	MULTILASER	Und	1	1.100,00	1.100,00
35	Filtro De Linha 5 Tomadas	MAXPRINT	Und	15	37,20	558,00
36	Pacote C/100 Conectores Rj45 Catse	WURTH	Und	3	100,00	300,00
41	Carregador Pilha Aa E Aaa Recarregavel + 4 Pilhas	MOX	Und	5	120,00	600,00
43	Cabo Vga/Svga Para Monitores Led	BR CABOS	Und	20	37,90	758,00
44	Carregador Universal para Notebook – Carregador Universal para Notebook, com as seguintes especificações: Proteção contra curto-circuito – Adaptador AC e DC – LED de funcionamento – Potência 100W – Tensão de entrada AC: 127 ~ 240V – Tensão de entrada DC: 11 ~ 14V – Corrente máxima de entrada AC: 1.8A – Corrente máxima de entrada DC: 15A – Saída: 15, 16, 18, 19 ou 20 em 4.5A ou 22, 24 ou 26V em 3.85A – Saída USB de 5V – Proteção contra Overload – Temperatura de operação: 0 a 60°C – 85% de eficiência energética; Garantia mínima: 12 meses	MOX	Und	10	204,00	2.040,00
45	Cabo de força de 3 pinos, Cabo de Energia ATX Padrão, Comprimento do cabo: 1,2 metros – Proteção anti-choques acidentais nos pinos	BR CABOS	Und	10	34,70	347,00
TOTAL						38.501,00

VENCEDOR: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 29.007.485/0001-27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	MONITOR DE VIDEO DE LED WIDESCREEN 19,5" – Tela: resolução: 1366x768 60 Hz (HD), constrate: 20.000.000:1, brilho: 200 cd/m2, tempo de resposta: 5ms, número de cores: maior que 16 milhões, ângulo de visão: horizontal 90°, vertical 50° e conexões: RGB; fonte de alimentação: interna – 100/240v – 50/60hz, voltagem: bivolt; itens inclusos: cabo de força, cabo RGB, manual (cd), certificado de garantia, base e monitor; dimensões aproximadas: A x L x P: 336,8 x 437,4 x 156; e garantia: 1 ano	HQ	Und	10	800,00	8.000,00
18	Estabilizador tensão, capacidade 1,5 KVA, tensão alimentação entrada 220 v, tensão alimentação saída 110 V, frequência 50/60 Hz, com 4 tomadas saída.	PROTEK	Und	15	450,00	6.750,00
19	Estabilizador tensão, capacidade 1000w VA, tensão alimentação entrada 110/220 V, frequência 60 Hz, com 4 tomadas de saída, tensão saída 110 V	TS SHARA	Und	15	350,00	5.250,00
TOTAL						20.000,00

VENCEDOR: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 07.610.338/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	Fonte chaveada 12V, 10 A, tipo colmeia	INTELBRAS	Und	15	169,99	2.549,85
20	Cabeça de impressão canon G3111 – Black	CANON	Und	10	359,00	3.590,00
21	Cabeça de impressão canon G3111 – Color	CANON	Und	10	359,00	3.590,00
29	Pasta térmica cinza, bisnaga com 10g de silicone de alto peso molecular	GLOBAL	Und	10	16,79	167,90
34	CABO USB 2.0 High Spees blindado Ponteiras: USB A/M Padrão: USB 2.0 High Speed (blindado) Comprimento: 1,80 metros	MULTILASER	Und	10	69,00	690,00
42	Cabeça De Impressão Canon Mb5110	CANON	Und	10	1.400,00	14.000,00
46	Cabo de força de 2 pinos, Cabo de Energia ATX Padrão,	MULTILASER	Und	10	19,90	199,00
47	IMPRESSORA Multifuncional com funções impressora, copiadora e scanner e conexão s/ fio (wireless); acompanhada de cabo USB; Papéis suportados: A4 (21,5 x 29,7 cm), Carta, A4, A5, B5, carta, ofício, 10x15 cm, 13x18 cm, 20x25 cm, 13x13 cm (quadrado), envelopes nº 10, cartão de visitas, tamanho personalizado (largura 55mm – 215,9 mm / comprimento 89 mm – 676 mm). Capacidade de bandeja 100 folhas de papel comum, 20 folhas de papel fotográfico. Conectividade: USB e Wi-Fi. Frente e verso: Manual. Resolução da impressão: colorido até 4800 x 1200 dpi5, monocromático até 600 x 600 dpi5. Resolução do Scanner: 600x 1200 dpi7 (ótico), 19200 x 19200 dpi (interpolado). Voltagem: Bivolt. Sistema operacional compatível com Windows 7/ 8/ 8.1/ 10/ Windows 10 Mobile, Android e iOS.Com qualidade igual ou superior a Canon	CANON	Und	15	1.248,99	18.734,85
TOTAL						43.521,60

VENCEDOR: MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Mouse sem fio – com sensor óptico de movimento, 3 botões, tendo o central a função de rolagem (scroll) para e para baixo, resolução de no mínimo 800 DPI, Interface em USB	MULTILASER	Und	15	65,00	975,00
10	Monitor Led IPS 21,5" Full HD – Tipo de Moni01tor CRT, Tamanho da tela 21,5", Resolução Máxima 1920x1080@60Hz, Pixel Pitch 0.24795mmx0.24795mm, Ângulo de Visão 178° (H) / 178° (V), Tempo de resposta 5ms (High (GTG)), Pedestal incluso Sim, Conexões D-Sub; DVI; HDMI, Cor do Produto Preto, Voltagem Bivolt, Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 39,5x51x18,7cm, Peso liq. aproximado do produto (kg) 2,9kg, Garantia do Fornecedor 12 meses. MODELO DE REFERÊNCIA: Monitor Led IPS 21,5" LG Full HD 22MP58VQ-P.AWZ.	BRAZIL PC	Und	10	1.090,00	10.900,00
TOTAL						11.875,00

VENCEDOR: R.N. BALTAZAR – COMERCIO DE INFORMATICA						
CNPJ: 26.668.902/0001-94						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	Toner 85A	FASTPRINTER	Und	100	22,75	2.275,00
37	Refil De Tinta Para Canon, Tinta Black 1 Litro	FASTPRINTER	Und	50	58,00	2.900,00
38	Refil De Tinta Para Canon, Tinta Cyan 1 Litro	FASTPRINTER	Und	50	58,00	2.900,00
39	Refil De Tinta Para Canon, Tinta Magenta 1 Litro	FASTPRINTER	Und	50	58,00	2.900,00
40	Refil De Tinta Para Canon, Tinta Yellow 1 Litro	FASTPRINTER	Und	50	58,00	2.900,00

TOTAL

13.875,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00026/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

04.599.190/0001-66

Valor: R\$ 38.501,00

- J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

29.007.485/0001-27

Valor: R\$ 20.000,00

- M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA.

07.610.338/0001-04

Valor: R\$ 43.521,60

- MARCOS JULIANO DA SILVA.

12.633.952/0001-21

Valor: R\$ 11.875,00

- R.N. BALTAZAR – COMERCIO DE INFORMATICA.

26.668.902/0001-94

Valor: R\$ 13.875,00

Total: R\$ 127.772,60

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 28 de Outubro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

- Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:EBA94CEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

PREGOEIRO(A):

Jaidelson Bezerril Freire

DATA:

28 de outubro de 2021.

ÓRGÃO:

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz.

LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:

R\$ 28.440,00

OBJETO:

Contratação do serviço de análise físico-química e bacteriológica da água potável distribuída pelo SAAE no Município de Santa Cruz/RN.

ITENS, VALORES FINAIS OFERTADOS E LICITANTES VENCEDORES:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	Contratação do serviço de análise físico-química e bacteriológica da água potável distribuída pelo SAAE no Município de Santa Cruz/RN.	MÊS	12	R\$ 2.370,00	R\$ 28.440,00	ANA PAULA GONÇALO CAMPOS COSTA

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:132EFA65

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) Municipal, mantendo a Adjudicação exarada no referido processo licitatório em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):
GESTOR(A): Fábio Rodrigues Dias
DATA: 28 de outubro de 2021.
ÓRGÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
OBJETO: Contratação do serviço de análise físico-química e bacteriológica da água potável distribuída pelo SAAE no Município de Santa Cruz/RN.
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 28.440,00

ITENS, VALORES FINAIS OFERTADOS E LICITANTES VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	Contratação do serviço de análise físico-química e bacteriológica da água potável distribuída pelo SAAE no Município de Santa Cruz/RN.	MÊS	12	R\$ 2.370,00	R\$ 28.440,00	ANA PAULA GONÇALO CAMPOS COSTA

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:F7929714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 092/2021 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN						Usuário: Wagneide
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@bo1.com.br						Chave de autenticação: 1486-4293-671
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 092/2021 de 27/10/2021						
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito						
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 7 - Administração						
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito						
Despesa 930 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
27/10/2021	259491	Redução da Despesa			3.342,20	
Total da Despesa:				0,00	3.342,20	
Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município						
Despesa 946 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
27/10/2021	259536	Redução da Despesa			300,00	
Total da Despesa:				0,00	300,00	
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	3.642,20	
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	3.642,20	
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito						
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 7 - Administração						
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito Despesa 922 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
27/10/2021	259490	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.342,20		
Total da Despesa:				3.342,20	0,00	
Total da Unidade Orçamentária:				3.342,20	0,00	
Total do Órgão Orçamentário:				3.342,20	0,00	
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Programa: 58 - Urbanismo						
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos						
Despesa 1214 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
27/10/2021	259535	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300,00	
Total da Despesa:				300,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				300,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				300,00	0,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 1.7 - Const. e Equip. Centro Escolar Rural					
Despesa 1027 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
27/10/2021	259548	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 1028 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
27/10/2021	259549	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais					
Despesa 1031 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
27/10/2021	259550	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 1050 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
27/10/2021	259621	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39.982,87	
Total da Despesa:				39.982,87	0,00
Despesa 1055 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
27/10/2021	259579	Redução da Despesa			1.858,68
27/10/2021	259620	Redução da Despesa			39.982,87
Total da Despesa:				0,00	41.841,55
Despesa 1416 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
27/10/2021	259551	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental					
Despesa 1067 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
27/10/2021	259552	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Ação: 2.99 - Programa Transporte Escolar					
Despesa 1068 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
27/10/2021	259554	Redução da Despesa			4.325,34
27/10/2021	259624	Redução da Despesa			260,49
Total da Despesa:				0,00	4.585,83
Despesa 1069 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
27/10/2021	259614	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	260,49	
Total da Despesa:				260,49	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				40.243,36	90.427,38
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB					
Despesa 1142 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
27/10/2021	259547	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.184,02	
Total da Despesa:				50.184,02	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				50.184,02	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				90.427,38	90.427,38
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 1386 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
27/10/2021	124074	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
Total da Despesa:				35.000,00	0,00
Despesa 1450 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acrescimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/10/2021	124075	Redução da Despesa			
Total da Despesa:				0,00	35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				35.000,00	35.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				35.000,00	35.000,00
Total do Fundamento:				129.069,58	129.069,58
Total Geral:				129.069,58	129.069,58

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:327B6010

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

DECRETO Nº 142/2020, de 01 de Dezembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 828.726,90 (Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 828.726,90 (Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 828.726,90 (Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Dezembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 142/2020 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			04 01 04 122 0012 1.003 4.4.90.52.00	10.000,00
			06 01 12 361 0042 1.012 3.3.90.30.00	10.000,00
			06 01 12 361 0042 1.012 3.3.90.36.00	10.000,00
			06 01 12 361 0042 1.012 3.3.90.39.00	10.000,00
			06 01 12 361 0042 1.012 3.3.90.30.00	10.000,00
anulação de dotação	08 01 15 451 0058 1.031 4.4.90.51.00	49.453,62		
			09 01 20 605 0085 1.046 4.4.90.51.00	10.000,00
anulação de dotação	02 01 04 243 0008 2.005 3.1.90.11.00	1.159,72		
			02 01 04 243 0008 2.005 3.3.90.30.00	10.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.39.00	3.570,00		
			03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.40.00	6.000,00
			03 01 04 122 0007 2.007 3.1.90.11.00	51.000,00
			03 01 04 122 0007 2.007 3.1.90.11.00	25.000,00
			03 01 04 122 0007 2.007 4.4.90.52.00	5.000,00
			03 01 04 122 0007 2.007 3.1.90.92.00	276,71
			03 01 04 122 0007 2.007 4.4.90.52.00	3.000,00
			03 01 04 122 0007 2.007 3.1.90.92.00	5.000,00
			03 01 04 122 0010 2.013 4.6.90.71.00	76.000,00
			03 01 04 122 0018 2.016 4.6.90.71.00	10.000,00

			03 01 28 843 0098 2.017 4.6.90.71.00	66.000,00
			04 01 04 122 0012 2.018 3.3.90.92.00	10.000,00
			04 01 04 122 0012 2.018 3.1.90.92.00	450,19
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.027 3.3.90.30.00	2.309,61		
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.032 3.3.90.32.00	2.800,00		
			06 01 12 361 0036 2.035 3.3.90.30.00	10.000,00
			06 01 12 361 0036 2.035 3.3.90.39.00	10.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.037 3.1.90.11.00	361.916,59		
			06 01 12 361 0042 2.037 3.1.90.04.00	40.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.038 3.1.90.11.00	18.452,11		
			06 01 12 361 0042 2.038 3.1.90.04.00	40.000,00
			06 01 12 361 0042 2.038 3.1.90.13.00	130.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.051 3.3.90.30.00	1.404,80		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.051 3.3.90.39.00	8.400,00		
			07 01 10 301 0045 2.051 3.3.90.30.00	10.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.054 3.3.90.39.00	3.575,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.054 3.3.90.30.00	125.266,41		
			07 01 10 301 0051 2.058 3.1.90.13.00	60.000,00
			07 01 10 301 0051 2.058 3.3.90.30.00	1.000,00
			07 01 10 301 0054 2.059 3.1.90.13.00	80.000,00
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.063 3.3.90.39.00	72.600,00		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.063 3.3.90.30.00	25.566,76		
			07 01 10 305 0053 2.066 3.1.90.04.00	10.000,00
anulação de dotação	08 01 15 452 0069 2.067 3.3.90.39.00	11.450,19		
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.069 3.3.90.30.00	4.433,00		
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.069 3.3.90.39.00	34.830,00		
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.069 3.3.90.30.00	25.265,68		
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.069 3.1.90.11.00	25.732,59		
			08 01 15 452 0075 2.069 3.3.90.30.00	10.000,00
			08 01 15 452 0075 2.069 3.3.90.39.00	10.000,00
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.071 3.3.90.39.00	7.310,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.071 3.3.90.30.00	27.030,82		
			09 01 20 605 0085 2.071 3.1.90.04.00	10.000,00
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.39.00	4.300,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.075 3.3.90.39.00	11.900,00		
			11 01 23 695 0088 2.075 3.1.90.11.00	70.000,00
			12 01 03 092 0090 2.076 3.1.90.11.00	5.000,00
			12 01 03 092 0090 2.076 3.3.90.30.00	5.000,00
Totais :		828.726,90		828.726,90

São José do Campestre, 01 de Dezembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:45703615

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 143/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 917.242,47 (Novecentos e Dezessete Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 917.242,47 (Novecentos e Dezessete Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 917.242,47 (Novecentos e Dezessete Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 07 de Dezembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 143/2020 de 07 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática	Valor	Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada		05 01 16 482 0011	8.000,00
			1.008 4.4.90.51.00	
			06 01 12 361 0042	15.000,00
			1.012 4.4.90.51.00	
			06 01 12 361 0042	10.000,00
			1.012 3.3.90.39.00	
			06 01 27 812 0041	20.000,00
			1.017 4.4.90.51.00	
			09 01 20 605 0085	10.000,00
			1.049 4.4.90.52.00	
			02 01 04 122 0009	10.000,00
			2.004 3.1.90.11.00	
			02 01 04 122 0009	10.000,00
			2.004 3.3.90.30.00	
			02 01 04 243 0008	8.000,00
			2.005 4.4.90.52.00	
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.39.00	1.818,10		
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.012 4.6.90.71.00	31.315,72		
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.012 3.1.90.13.00	222.909,58		
anulação de dotação	03 01 04 122 0010 2.013 3.3.90.47.00	4.590,01		
			04 01 04 122 0012	25.000,00
			2.018 3.1.90.04.00	
			04 01 04 122 0012	842,47
			2.018 3.1.90.92.00	
			04 01 04 122 0012	5.000,00
			2.018 3.1.90.13.00	
			04 01 04 122 0012	4.000,00
			2.018 3.3.90.39.00	
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.032 3.3.90.32.00	2.800,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0034 2.034 3.3.90.30.00	31.186,91		
			06 01 12 361 0036	10.000,00
			2.035 3.3.90.30.00	
			06 01 12 361 0036	10.000,00
			2.035 3.3.90.30.00	
			06 01 12 361 0036	30.000,00
			2.035 3.3.90.39.00	
			06 01 12 361 0036	32.000,00
			2.035 3.3.90.36.00	
			06 01 12 361 0036	20.000,00
			2.035 3.3.90.32.00	
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.037 3.1.90.11.00	358.530,53		
			06 01 12 361 0042	10.000,00
			2.037 3.1.90.11.00	
			06 01 12 361 0042	220.000,00
			2.037 3.1.90.13.00	
			06 01 12 361 0042	30.000,00
			2.038 3.3.90.39.00	
			06 01 12 361 0042	30.000,00
			2.038 4.4.90.52.00	
			06 01 12 361 0042	30.000,00
			2.038 3.3.90.92.00	
			06 01 12 361 0042	20.000,00
			2.038 3.3.90.36.00	
			06 01 12 361 0042	5.000,00
			2.038 3.3.90.30.00	
			06 01 12 361 0042	10.000,00
			2.039 3.3.90.30.00	

			06 01 12 361 0042	10.000,00
			2.039 3.3.90.32.00	
			06 01 12 361 0042	10.000,00
			2.039 4.4.90.52.00	
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.040 3.3.90.39.00	3.474,66		
			06 01 12 361 0042	10.000,00
			2.040 3.3.90.39.00	
			06 01 12 361 0042	20.000,00
			2.040 3.1.90.11.00	
			06 01 12 361 0042	13.200,00
			2.040 3.3.90.39.00	
			06 01 12 361 0042	9.200,00
			2.040 3.1.90.11.00	
			06 01 12 365 0042	21.600,00
			2.043 3.1.90.11.00	
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	163.180,98		
			06 01 12 365 0042	13.000,00
			2.044 3.1.90.11.00	
anulação de dotação	06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.11.00	83.984,49		
			06 01 12 366 0042	89.000,00
			2.048 3.1.90.11.00	
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.051 3.3.90.39.00	5.183,95		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.054 3.3.90.39.00	3.313,80		
			07 01 10 301 0049	37.900,00
			2.056 3.1.90.13.00	
			07 01 10 301 0051	42.500,00
			2.057 3.1.90.04.00	
			07 01 10 301 0051	51.000,00
			2.057 3.1.90.13.00	
			07 01 10 305 0053	7.000,00
			2.066 3.3.90.30.00	
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.071 3.3.90.30.00	4.054,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.071 3.3.90.39.00	721,34		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.075 3.3.90.39.00	178,40		
Totais :		917.242,47		917.242,47

São José do Campestre, 07 de Dezembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:13011973

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 159/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 159 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo
Ação	2005	Gestão das Publicações de Atos e Ações da Administração Pública Municipal
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	4.000,00
Valor da Suplementação (RS)						4.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2066	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	12110000	RS	11.000,00
Valor da Suplementação (RS)						11.000,00
Total das Suplementações (RS)						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação - Tendência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a Seguir:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADACÃO POR ESPÉCIE E FONTE DE RECURSO

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes
Origem	1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria
Espécie	1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos
Desdobramento	1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
Tipo	1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto Sobre a Renda – Retido na Fonte - Principal
Fonte de Recurso	10010000	Recursos Ordinários
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA		
Total Orçado		262,10
Arrecadado no Período		394.249,15
Média de arrecadação dos sete meses		65.708,19
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada		394.249,15
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado		788.236,20

DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADACÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

TENDÊNCIA DE EXCESSO	DECRETO			SALDO
	NÚMERO	DATA	VALOR	
788.236,20	150	25/10/2021	400.000,00	388.236,20
388.236,20	159	26/10/2021	15.000,00	373.236,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de outubro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: E869583F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 21/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 21/2021

PROCESSO Nº 2.759/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de **Outubro de 2021**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira, 30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ALCINEIDE BEZERRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.912.790/0001-69, 59663-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). ALCINEIDE BEZERRA DANTAS, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 941.556.824-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens (s): **32.648,50, (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: ALCINEIDE BEZERRA DANTAS		
CNPJ: 41.912.790/0001-69	Telefone: (84) 98871-8715	Email: lavajattopistop@gmail.com
Endereço: RUA LUIZ FIRMINO CABRAL, 36, CENTRO, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: ALCINEIDE BEZERRA DANTAS - CPF: 941.556.824-00		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	029613 - SERVIÇO DE LAVAGEM EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE	UND	800,00	38,000	30.400,00
5	029617 - SERVIÇO DE LAVAGEM EM MOTOCICLETAS	UND	150,00	14,990	2.248,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e possível contratação de empresa para realizar SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, pertencentes a frota municipal de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestora ata de registro de preço: Servidora Pública PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **RS 32.648,50, (trinta e dois mil, seiscientos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 21/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 20 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

ALCINEIDE BEZERRA DANTAS

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

_____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

_____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:AEBC1A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 21/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 21/2021

PROCESSO Nº **2.759/2021**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **20** dias do mês de **Outubro** de **2021**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

C JUNIOR DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.720/0001-66, 59663-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). CASTRO JUNIOR DA SILVA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 778.261.674-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens (s): **126.400,00, (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

Fornecedor: C JUNIOR DA SILVA		
CNPJ: 29.276.720/0001-66	Telefone: (84) 98603-5244	Email:
Endereço: AV TREZE DE MAIO, 137, CENTRO, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: CASTRO JUNIOR DA SILVA - CPF: 778.261.674-34		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	029614 - SERVIÇO DE LAVAGEM EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	300,00	58,000	17.400,00
3	019145 - SERVIÇO LAVAGEM EM ÔNIBUS E CAMINHÕES	UND	600,00	135,000	81.000,00
4	029616 - SERVIÇO DE LAVAGEM EM MÁQUINAS PESADAS	UND	200,00	140,000	28.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e possível contratação de empresa para realizar SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, pertencentes a frota municipal de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestora ata de registro de preço: Servidora Pública PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 126.400,00, (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 21/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 20 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

C JUNIOR DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

_____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

_____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4A64C511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2109140001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: TC DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.306.389/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	VR UNIT	TOTAL
33	CRACHA DE IDENTIFICACAO - TAMANHO 5,4 X 8,6 CM, EM PVC COM CANTOS ARREDONDADOS, IMPRESSAO DIRETA NO PVC, LAMINACAO CRISTAL, CORDAO EM POLIESTER MEDINDO 84,0 X 1,2 CM.	MARCA PRÓPRIA	120	UND	4,99	598,80
VALOR TOTAL DE RS						598,80

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:1E9CB54D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 36, DE 01 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de setembro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
06.001 SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO					50.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13900000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	20.000,00
	1090 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13900000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	5.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:05A57A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC – TAIPU/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **29 de outubro de 2021 a 18 de novembro de 2021**, que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – Taipu/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, residentes no município de Taipu/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc - alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Chamamento visa credenciar e premiar artistas e técnicos individuais, residentes e domiciliados no município de Taipu/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

1ª Etapa: Habilitação, de caráter eliminatório;

2ª Etapa: Seleção, de caráter classificatório, somente para os candidatos habilitados na etapa anterior.

Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

Quem não comprovar residência e/ou domicílio no respectivo município.

Quem não comprovar atuação na área cultural pelo menos nos **últimos 19 meses**.

DO OBJETO

O presente Edital apoiará com prêmio financeiro projetos existentes e/ou em iniciação de artistas e técnicos individuais.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de transferência especial da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

Fica destinado como prêmio aos artistas e técnicos individuais, selecionados através do presente edital, o montante de R\$ 104.416,58 (cento e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos). Os selecionados serão premiados conforme os termos do presente edital, de acordo com a pontuação definida no item 12.6.

Fica estabelecido que 100% dos recursos deste edital de premiação são provenientes da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

As despesas correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)
AÇÃO	Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc
ELEMENTO	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
TOTAL GERAL	RS 104.416,58

Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, em ato devidamente motivado.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Serão habilitados a participar do processo de seleção que trata o presente Edital:

Proponente, pessoa física, maior de 18 anos ou menor representado pelo responsável legal, residente e/ou domiciliado no município de Taipu - Estado do Rio Grande do Norte, com atuação na área cultural há pelo menos 19 meses.

Entende-se como artistas e técnicos individuais trabalhadores e trabalhadoras da cultura: artesão, artista plástico, arte educador, ator/atriz, bonequeiro, brincante, camareira de teatro e/ou espaço cultural, músico, compositor, capoeirista, cenógrafo, contador de história, desenhista, designer gráfico, cartunista, cineasta, cinegrafista, coreógrafo, dançarino, figurinista, diagramador, customizador, contra regra, diretor teatral, escritor, poeta, cordelista, editor de imagem e som, palhaço, dramaturgo, equilibrista, grafiteiro, guia de turismo, MC/hip hop, DJ, luminotécnico, maquiador, malabaristas, locutor, dublador, radialista, tatuador, transformista, produtor cultural, sonoplasta, trapezista, ritmista, roteirista, quilombola, indigina, mágico, cozinheiro tradicional, estampista, doceiros, drag queen, preparador vocal, fotógrafo, curador e outras profissões aceitas no cadastro cultural do município.

DOS IMPEDIMENTOS

É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

DA PREMIAÇÃO

Serão selecionados e premiados um total de até 100 (cem) propostas de artistas e técnicos individuais.

A premiação de R\$ 104.416,58 (cento e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), será distribuída da seguinte maneira:

30 (trinta) prêmios individuais para o segmento do artesanato no valor de R\$1.044,16 (um mil reais e quarenta e quatro centavos) cada um;

05 (cinco) prêmios individuais para o segmento de artes cênicas (teatro e dança) no valor de R\$1.044,16 (um mil reais e quarenta e quatro centavos) cada um;

25 (vinte e cinco) prêmios individuais para o segmento da música no valor de R\$1.044,16 (um mil reais e quarenta e quatro centavos) cada um;

20 (vinte) prêmios individuais para o segmento de cultura popular no valor de R\$1.044,16 (um mil reais e quarenta e quatro centavos) cada um;

10 (dez) prêmios individuais para o segmento de artes visuais no valor de R\$1.044,16 (um mil reais e quarenta e quatro centavos) cada um;

05 (cinco) prêmios individuais para o segmento de livro, leitura e literatura no valor de R\$1.044,16 (um mil reais e quarenta e quatro centavos) cada um.

05 (cinco) prêmios individuais para o segmento de gastronomia tradicional/regional no valor de R\$1.044,16 (um mil reais e quarenta e quatro centavos) cada um.

No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

No caso de prêmios remanescentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, poderá remanejar para outros segmentos e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU.

Fica facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU solicitar aos proponentes premiados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal, quando do pagamento do prêmio.

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no instagram oficial da prefeitura.	29/10/2021
Período de Inscrição.	29/10/2021 à 18/11/2021
Divulgação do resultado parcial da etapa de habilitação no instagram oficial da prefeitura.	19/11/2021
Período de recursos do resultado de habilitação.	22/11/2021 à 23/11/2021
Divulgação do resultado da análise do recurso no instagram oficial da prefeitura.	24/11/2021
Divulgação do resultado final da etapa de habilitação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site da prefeitura.	26/11/2021
Divulgação do Resultado parcial da etapa de seleção no instagram oficial da prefeitura.	29/11/2021
Período de recursos.	01/12/2021 à 02/12/2021
Divulgação do resultado da análise do recurso no instagram oficial da prefeitura.	03/12/2021
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site da prefeitura.	07/12/2021

DAS INSCRIÇÕES

A Inscrição será gratuita e ocorrerá no período de **29 de outubro de 2021 a 18 de novembro de 2021, das 08 horas às 14 horas**, na forma presencial na sede do CRAS de Taipu-RN.

A documentação necessária para a inscrição deverá ser anexada ao formulário e/ou entregue em envelope lacrado, contendo:

PARA PROPONENTES – ARTISTA E TÉCNICO INDIVIDUAL:

Ficha de inscrição – Anexo I

Declaração de Impedimentos – Anexo II

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante de residência;

Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil).

Os formulários padronizados (anexos I e II) disponibilizados na sede do CRAS de Taipu, deverão ser entregues devidamente preenchidos, de forma legível, em 01 (uma) via impressa e preenchida com letra de forma, assinados pelo proponente, quando for o caso.

Os documentos xerografados, exigidos no item 9.2, deverão ser entregues em cópias perfeitamente legíveis.

A não apresentação de qualquer dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

A documentação exigida para a inscrição (item 9.2) deverá ser entregue na sede do CRAS de Taipu em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Premiação – Lei Aldir Blanc – Taipu/RN

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 - Taipu/RN - CEP: 59565-000

REMETENTE:

Nome do Proponente

Endereço:

Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 9.2 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

Cada proponente poderá apresentar até 02 (dois) projetos diferentes neste edital.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Na Etapa de habilitação jurídica, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital, preenchendo o seguinte Gabarito:

GABARITO DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:		
NOME DO PROJETO:		
CATEGORIA: <input type="checkbox"/> Artista <input type="checkbox"/> Técnico individual		
ÁREA:		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	SIM	NÃO
Ficha de inscrição		
Declaração de Impedimentos		
Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio		
Cópia do CPF		
Cópia da RG		
Cópia do comprovante de endereço		
Dados bancários do proponente		
RESULTADO: <input type="checkbox"/> HABILITADO <input type="checkbox"/> INABILITADO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO	
LOCAL E DATA DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (Membro da Comissão Permanente de Licitação)	
	Assinatura	

A CPL emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

Serão eliminados os projetos:

Cuja documentação não esteja completa;

Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física) em nenhuma das etapas do processo deste Edital.

A lista de habilitados e inabilitados será divulgada na página do instagram oficial da Prefeitura Municipal de Taipu-RN.

Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso (Anexo IV) à comissão de habilitação jurídica, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da lista de habilitados e inabilitados na página do instagram oficial da Prefeitura Municipal de Taipu-RN.

DA SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros designados pelo Prefeito Municipal, responsável por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados.

Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:

Tenham interesse direto ou indireto na matéria;

Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.

O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato aos demais membros da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Será vetado, a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, votar por procuração.

Cada projeto deverá ser avaliado por todos os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção.

Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento das propostas:

OBJETIVO: Tempo de atuação – (até 50 pontos)

19 meses = 25 pontos;

acima de 19 meses = 50 pontos.

SUBJETIVO: Relevância do projeto – (até 50 pontos)

Alcance social e geográfico no município = até 50 pontos.

Na Etapa de Seleção, a Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na etapa anterior, preenchendo o seguinte Gabarito:

GABARITO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO

NOME DO PROPONENTE:			
NOME DO PROJETO:			
ÁREA:			
CATEGORIA () Artista () Técnico individual			
ITEM	CRITÉRIO OBSERVADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AVALIADOR
01	Tempo de atuação	De 25 a 50 pontos	
02	Relevância do projeto	até 50 pontos	
TOTAL DA PONTUAÇÃO			
RESULTADO: () CLASSIFICADO () DESCLASSIFICADO			
LOCAL E DATA DA AVALIAÇÃO			
ASSINATURAS DOS AVALIADORES			

Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem crescente os projetos avaliados.

Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de “a” a “b”, seguindo a mesma ordem estabelecida no item 10.6.

Serão classificados aqueles projetos que obtiverem uma pontuação de, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com lacre assinado por todos os membros da Comissão.

Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.

A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:

Nome do projeto e do proponente;

CPF;

Segmento;

Nota obtida na avaliação;

Classificação;

Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, na página oficial do instagram da Prefeitura Municipal de Taipu.

Caberá pedido de recurso (Anexo IV) à Comissão de Seleção do Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, quando poderá ser solicitada reavaliação do projeto, com apresentação de justificativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção na página da prefeitura na internet.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e divulgado na página oficial do instagram da prefeitura municipal de Taipu na internet.

Não serão fornecidas informações sobre o resultado da seleção pública por telefone.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, divulgará o resultado junto a outros órgãos e meios de comunicação.

DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

O pagamento do FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC – TAIPU/RN, será efetuado através de transferência/depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2021, mediante a disponibilidade de recursos à época.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os vencedores dos prêmios deverão, obrigatoriamente, encaminhar relatório da aplicação dos recursos (Anexo III) para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até 30 (trinta) dias após o recebimento. O não cumprimento deste item inviabiliza a participação do proponente em outros editais, sem prejuízo de outras medidas, inclusive judiciais.

O relatório de aplicação dos recursos poderá conter:

Cópia das notas fiscais e/ou recibos;

Extrato bancário e/ou comprovante de pagamentos;

Fotos;

Vídeos (se houver).

Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do GOVERNO FEDERAL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em todas as peças publicitárias/de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela assessoria de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL.

É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, e estarão disponíveis nas redes sociais da prefeitura.

Os selecionados ficarão obrigados a garantir, como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de apresentações, oficinas e ações culturais, quando solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Taipu, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taipu, não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

Fica facultada à Prefeitura Municipal de Taipu, para divulgação, o uso de imagens a qualquer título produzidas durante nas redes sociais.

Todos os documentos encaminhados à Prefeitura Municipal de Taipu, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

A Prefeitura Municipal de Taipu, reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

É permitido, ao contemplado, obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital, e a expressa declaração destes valores, excluindo-se órgãos da administração direta, indireta e leis de apoio à cultura do próprio Estado do RN.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Declaração de Impedimentos;

ANEXO III – Relatório de Execução;

ANEXO IV – Formulário de Recurso;

Taipu/RN, 28 de outubro de 2021.

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeita Municipal

ANEXO I

EDITAL XXX/2021 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC – TAIPU/RN			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA/TÉCNICO/GRUPO/COLETIVO/PESSOA JURÍDICA:			
NOME:			
SEGMENTO CULTURAL:			
CATEGORIA: () individual () Grupo/coletivo () Pessoa Jurídica			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:
	Representante:		
	Profissão:	Estado Civil:	CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
	Endereço Residencial:		
	Cidade:	UF:	CEP:
PESSOA FÍSICA	Nome:		Profissão:
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:
2. HISTÓRICO DO PROJETO:			
3. INÍCIO DA ATIVIDADE CULTURAL:			

4. DECLARAÇÃO

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital Prêmio de Fomento à Cultura - Lei Aldir Blanc - Taipu/RN. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data	Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).
--------------	---

ANEXO II

EDITAL XXX/2021 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC – TAIPU/RN	
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro no impedimento abaixo discriminado: Membros da Comissão de Seleção e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO III

EDITAL XXX/2021 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC – TAIPU/RN		
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO		
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:		
TÍTULO:		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		
VALOR RECEBIDO	VALOR GASTO	
COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DO PRÊMIO?		
ANEXOS:		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXO IV

EDITAL xxx/2021 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC – TAIPU/RN		
FORMULÁRIO DE RECURSO		
I. IDENTIFICAÇÃO		
TÍTULO:		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:		
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input type="checkbox"/> SELEÇÃO		
RECURSO		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:0EA5F09A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0138/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Desen.. Da Educ. Básica -Fundeb
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental

Programa	0006	Ensino Fundamental				
Ação	2020	Manutenção das Atividades da Educação Básica – Fundeb 60%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	11120000	RS	195.000,00
Total do Crédito (RS)						195.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Desen. Da Educ. Básica -Fundeb				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Ensino Fundamental				
Ação	2021	Manutenção das Atividades da Educação Básica – Fundeb 40%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	11130000	RS	195.000,00
Total do Crédito (RS)						195.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 28 de outubro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CAA210FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 071/2021**

Processo n.º 01779/2021

Dispensa de Licitação n.º 071/2021

Interessado: Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 a despesa referente ao objeto “*Contratação de serviços para o fornecimento de água potável visando o abastecimento na zona rural*”, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE, CPF: 853.064.524-34 e JOSÉ IVO DA SILVA, CPF: 013.651.174-05.

Item	Und	Qnt	Vlr.Unt.	Vlr. Total
0016025 – Fornecimento de água potável em carradas de caminhão pipa de 12000 litros nas comunidades de São Sebastião, São Manoel, Sabiá, Sombreiro, Brejinho e Palheiros III.	Und	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
0016026 – Fornecimento de água potável por carrada em caminhão de 12000 litros nas comunidades de Carrasco, Salgado, Pereiros, Retiro, Cajueiro e Bom Lugar	Und	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	06.001	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente			
Ação	1026	Funcionamento E Abastecimento De Agua Potável Em Comunidades Rurais			
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Fonte	10010000	Recursos Ordinários			

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arribo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, se justifica tendo em vista que esta municipalidade através do Decreto nº 033, de 24 de Maio de 2021, declarou situação de emergência nas áreas do município de Upanema, discriminadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, sendo classificada desastre natural climatológico por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0). Citada situação excepcional foi reconhecida pela União, através da Portaria nº 1.154, de 10 de Junho de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR. Assim, diante da necessidade de manter o abastecimento com água potável as famílias residentes

na zona rural, sem acesso a água de boa qualidade, item essencial para a sobrevivência humana, justificando, dessa forma, essa coordenada ação por esta unidade administrativa. Resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 05 de outubro de 2021.

AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO

Sec. Mun. De Agricultura E Meio Ambiente

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:73480224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

O Município de VENHA-VER, por intermédio da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53, RN, neste ato representada pelo Sr(A) CLEITOM JACOME DA COSTA, Por intermedio Sec. Mun. - Administração e tributação, Fundo Municipal - Assistência Social, Fundo Municipal - Saúde e a(s) Empresa(s): GEOVANI RODRIGUES DE ARAUJO 03350615406 - CNPJ: 43.111.445/0001-51, com sede na 10 R LIBERALINO FERREIRA DE FREITAS, 10, BARTOLOMEU, Venha-Ver/RN, MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ 04342924439 - CNPJ: 40.749.313/0001-61, com sede na AV MINISTRO ALUIZIO ALVES, 478, CENTRO, Venha-Ver/RN

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 35/2021, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, conforme demanda das secretarias solicitantes

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP n.º 35/2021, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA

DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto n.º 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA

DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA

9.1 DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.2 1097 - GEOVANI RODRIGUES DE ARAUJO 03350615406 CNPJ: 43.111.445/0001-51

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
2	5088 - JANTA Refeições livres servidas em selvservice, contendo ARROZ BRANCO (não padronizado), FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO, CARNE VERMELHA DE 1ª - (bife, picadinho e carne assada, alcatra, contrafilé, chã de dentro ou patinho) CARNE BRANCA (ave, coxa, sobrecoxa, peito) PEIXE (filé de pescadinha, sarda), ACOMPANHAMENTO (macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, batata farinha, farofa), SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (cruas, cozidas, folhas), acompanhada de sucos. Servindo a partir das 18h00min	Und	3.000	11,65	34.950,00
Valor Total					34.950,00

1098 - MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ 04342924439 CNPJ: 40.749.313/0001-61

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5087 - ALMOÇO Refeições livres servidas em selvservice, contendo ARROZ BRANCO (não padronizado), FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO, CARNE VERMELHA DE 1ª - (bife, picadinho e carne assada, alcatra, contrafilé, chã de dentro ou patinho) CARNE BRANCA (ave, coxa, sobrecoxa, peito) PEIXE (filé de pescadinha, sarda), ACOMPANHAMENTO (macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, batata farinha, farofa), SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (cruas, cozidas, folhas), acompanhada de sucos. Servindo a partir das 11h30min	Und	3.000	11,60	34.800,00
3	5089 - LANCHE Pão de forma, pão francês, presunto, apresentada, queijo, refrigerante (diversos, diet e/ou light), achocolatado, sucos de frutas natural (diversos).	Und	6.000	8,40	50.400,00
Valor Total					85.200,00

9.3 DO SERVIÇO

9.4 – As refeições e lanches, poderão ser servidas no próprio restaurante, a critério do Órgão,

9.5 – Os alimentos deverão ser preparados com assiduidade, estar em bom estado de armazenamento e deverão ser de boa qualidade.

9.6 – Horário de Almoço entre 11:00 h e 13:00 h.

9.7 – As refeições diárias deverão estar acondicionadas em embalagem apropriadas em obediência as legislações vigentes e fiscalizadas pelas autoridades Sanitárias competentes.

9.8 – O armazenamento do alimento preparado, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

9.9 – Os alimentos terão que atender aos padrões de fabricação e comercialização, respeitando as normas sanitária vigentes.

9.10 – A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo encarregado pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresenta-las acompanhada de nota fiscal, quando do pagamento.

9.10.1 – O restaurante deverá ser instalado na sede do município.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN, 26/10/2021

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário Municipal de Administração e Tributação

DE ACORDO

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Fundo Municipal de Assistência Social

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Fundo Municipal de Saúde

Empresas Registradas

GEOVANI RODRIGUES DE ARAUJO 03350615406

CNPJ: 43.111.445/0001-51

MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ 04342924439

CNPJ: 40.749.313/0001-61

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:DD7D2BFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 27 de outubro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			219 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140002	RS 11.000,00

Total da Ação:					RS
					11.000,00
2.2025 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA					
260 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 12140004
					RS 14.000,00
Total da Ação:					RS 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 25.000,00

ANEXO II (Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
223 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
					Fonte: 12140002
					RS 5.000,00
225 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
					Fonte: 12140002
					RS 3.000,00
233 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
					Fonte: 12140002
					RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 11.000,00
2.2025 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA					
263 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
					Fonte: 12140004
					RS 12.000,00
265 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
					Fonte: 12140004
					RS 1.000,00
267 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
					Fonte: 12140004
					RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 25.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:68DC68FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 010/2021 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1935 - DANIEL SOARES DE MEDEIROS 06264890405 (28.503.398/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	7329 - SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS Serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado de veículos automotivos do Município de Viçosa/RN, incluindo instalação, remoção, substituição de peças e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do referido equipamento. Os serviços incluem todos os veículos leves, utilitários, ambulâncias, máquinas pesadas, tratores e caminhões.	H	475	120,00	57.000,00

Viçosa/RN, 28/10/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:571384A8